



EDITAL





EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 047/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 005/2026

(REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO	
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto:	“Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços comuns de engenharia destinados à limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, fornecimento e higienização de contêineres, capina, raspagem, roçagem, pintura de meio-fio, operação de ecopontos, coleta seletiva, manutenção rotineira de áreas verdes urbanas e demais serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.”
MODO DE DISPUTA	Aberto
SEQUENCIA DE FASE	Com Inversão (habilitação antes das propostas).
VALOR ESTIMADO	R\$ 36.740.209,92 (trinta e seis milhões setecentos e quarenta mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	27 de julho de 2026
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e às 13:00 às 17:00 - Horário local.
LOCAL:	Rua Independência, nº 739, Centro-Setor Sul II – Primeiro Andar
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações , ou solicitando pelo email: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

PREÂMBULO

Data de Abertura: 27 de julho de 2026
Horário: às 08h30min, horário de Brasília.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**, através da Comissão de Contratação designada pela portaria nº. 23.256 de 10/02/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 005/2026**, aplicando-se a Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços comuns de engenharia destinados à limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, fornecimento e higienização de contêineres, capina, raspagem, roçagem, pintura de meio-fio, operação de ecopontos, coleta seletiva, manutenção rotineira de áreas verdes urbanas e demais serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes dos anexos integrantes do edital e conforme segue:

1.2. O detalhamento dos serviços, quantitativos, especificações técnicas, metodologia de execução, frequência operacional e demais elementos que compõem o lote único do objeto desta licitação encontra-se descrito de forma pormenorizada no Projeto Básico, parte integrante do presente procedimento licitatório e anexo a este edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO VALOR

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Esclarece-se que, embora os serviços que compõem o objeto desta contratação sejam operacionalmente integrados e demandem execução coordenada para assegurar a continuidade, eficiência e adequada prestação dos serviços públicos, tal circunstância não caracteriza o regime de contratação integrada previsto no art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021. No presente certame, a Administração disponibiliza previamente todos os elementos técnicos necessários à execução contratual, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que definem integralmente o objeto, competindo à futura contratada exclusivamente a execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Em razão disso, o prazo mínimo para apresentação das propostas observa o disposto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a hipótese prevista na alínea "c" do referido dispositivo, restrita às contratações integradas.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.

2.3. O modo de disputa será aberto, com inversão de fases

2.4. DO VALOR UNITÁRIO

O preço máximo estimado desta contratação é de **R\$ 36.740.209,92 (trinta e seis milhões**



setecentos e quarenta mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS

Detalhamento Fonte de Recurso Anexo II (termo de referência)

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em mídia digital no sítio: www.licitanet.com.br ou solicitados: e mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, mediante requerimento do interessado à Comissão de Contratação, assinada pelo seu representante legal.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, bem como o Edital e seus Anexos, mediante petição dirigida à Comissão de Contratação da licitação, a ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico**, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, dentro do horário de expediente da Prefeitura, das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, por meio do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou pelo site www.licitanet.com.br.

5.2. Apresentada a impugnação, a respectiva resposta será divulgada no site da Prefeitura até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação apresentada tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, para tanto, encaminhar sua proposta até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.4.1. Os pedidos de esclarecimentos acerca de dúvidas relacionadas ao Edital e a seus Anexos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

5.4.2. As respostas da Comissão de Contratação aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes>, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar o credenciamento previamente à data marcada para o início da Sessão Pública, por meio da internet, no sistema **LICITANET**, acessível pelo site www.licitanet.com.br.

6.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica dar-se-á exclusivamente por meio do site www.licitanet.com.br, devendo o licitante manifestar, em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.3. O credenciamento será efetuado mediante a atribuição de chave de identificação e senha, de uso pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico disponível no site www.licitanet.com.br.

6.4. O acesso do licitante ao sistema **LICITANET**, para fins de encaminhamento de proposta de preços e apresentação de lances sucessivos na Concorrência Eletrônica, somente será permitido mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma.

6.5. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, exceto nos casos em que estejam suspensos por inadimplência junto à **LICITANET** –



Licitações On-line ou cancelados por solicitação do próprio licitante.

6.5.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso deverá ser solicitada pelo licitante junto ao Atendimento On-line (chat) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo a nova senha encaminhada imediatamente ao endereço de e-mail cadastrado.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante a guarda e o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada no sistema, não cabendo à **LICITANET – Licitações On-line** nem à Prefeitura Municipal de Barra do Garças–MT qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O cadastramento do licitante junto à Plataforma Eletrônica implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

6.8. As Informações complementares para fins de credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(34) 3014-6633** e **(34) 99807-6633**, ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto às transações realizadas diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.10. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema, para fins de bloqueio de acesso.

6.11. Ao aceitar os termos do sistema, a licitante declara automaticamente que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas que atendam integralmente às exigências editalícias e que estejam previamente credenciadas no Portal de Aquisições do **LICITANET**.

7.1.1. O ato constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre seus objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.2. Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, serão analisados o código **CNAE** ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que guardem semelhança com o objeto do certame.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à equipe do **LICITANET**, por meio dos telefones **(34) 3014-6633** e **(34) 99807-6633**, ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**, ocasião em que poderão obter informações sobre o funcionamento, regulamento e instruções para correta utilização da plataforma.

7.3. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aqueles praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1 Compete ao licitante manter a exatidão e a atualização de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados, providenciando, de imediato, a correção ou alteração de registros que contenham incorreções ou que se tornem desatualizados.

7.3.2. O descumprimento do disposto no item anterior poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

7.3.4. Somente poderão participar licitantes pertencentes ao segmento e ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.



7.3.5. Poderá participar qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

7.3.7. Para participação no certame, o licitante deverá, ao acessar o sistema eletrônico:

- a) localizar a Concorrência de interesse na opção “**Concorrências – Lançar Documentos e Proposta Inicial**”;
- b) identificar a Concorrência pelo número do Edital ou do Processo Administrativo e selecionar a opção “visualizar”;
- c) declarar o enquadramento ou não como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- d) ciente de que a ausência dessa identificação acarretará a preclusão do direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº **123/2006**, especialmente quanto ao seu art. 3º;
- e) informar, quando for o caso, a existência de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal.

7.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

7.4.1. Aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

7.4.2. A pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do anteprojeto de engenharia ou que tenha fornecido subsídios para sua elaboração;

7.4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que, à época da licitação, estejam impedidas de participar de licitações em razão de sanção aplicada, ou que constem como inidôneas em quaisquer dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – **TCU**;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**.

7.4.4. A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar sanção aplicada, inclusive em relação a controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público atuante na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº **6.404/1976**, que concorram entre si.

7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

7.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.9. Empresa em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

7.4.10. A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente será admitida mediante comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, acompanhada de certidão que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto deste Edital.

7.4.12. Empresa submetida a concurso de credores.

7.4.13. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, bem como responsável pela licitação ou empregado contratado pela



Administração.

7.4.14. Considera-se participação indireta a existência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista entre o autor do projeto e o licitante ou responsável pela execução dos serviços, fornecimentos ou obras.

7.4.15. A participação neste certame implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância da legislação vigente e a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4.16. A participação na licitação dar-se-á mediante a utilização de senha pessoal e intransferível e o envio da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados a data e o horário limites estabelecidos.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8.2. Da participação de ME e EPP

8.2.1. Não se aplicam à presente contratação as disposições dos arts. **47 e 48** da Lei Complementar nº **123/2006**, com fundamento nos incisos **II e III** do art. **49** da referida Lei, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no inciso **I** do art. **48**, com redação dada pela Lei nº **147/2014**, bem como por não se tratar de aquisição de serviços divisíveis, cuja adoção poderia comprometer o pleno andamento da prestação de serviço, em razão da necessidade de coordenação integrada das atividades para a obtenção de resultado satisfatório.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação das atividades que não integrem o escopo principal do objeto, nem aquelas exigidas para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional ou profissional, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Prefeitura.

9.2. Considera-se escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

9.3. A subcontratação não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** quanto à qualidade técnica da obra ou dos serviços executados.

9.4. A **CONTRATADA** deverá submeter à prévia anuência da **CONTRATANTE** o pedido de subcontratação, indicando o pretendente subcontratado e apresentando a documentação pertinente, a qual deverá atender às mesmas exigências previstas para a habilitação nesta licitação.

9.5. A documentação apresentada será analisada pela Administração, inclusive mediante parecer técnico da fiscalização, à qual competirá avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução dos serviços.

9.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece integral a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais relativas ao objeto subcontratado.

9.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes ou responsáveis mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os trabalhos do certame serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal



de Barra do Garças–MT, integrante da Comissão de Contratação, por meio da inserção e do monitoramento dos dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico **LICITANET**, disponível no endereço www.licitanet.com.br.

10.2. A operacionalidade do sistema eletrônico é de responsabilidade da **LICITANET**, cabendo às licitantes obter, junto à referida plataforma, informações sobre seu funcionamento, regulamento e instruções necessárias para a correta utilização.

10.3. A participação na licitação, em meio eletrônico, dar-se-á mediante o uso de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com o subsequente envio da documentação de habilitação exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos neste Edital.

10.4. O encaminhamento da documentação de habilitação implica pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras as informações prestadas.

10.5. **Compete à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

10.6. Em caso de desconexão durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para o recebimento de lances.

10.7. Sempre que possível, o Agente de Contratação dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já praticados.

10.8. Caso a desconexão persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão eletrônica será suspensa e retomada somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, por meio do sítio eletrônico, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados.

10.9. Se a desconexão configurar ruptura efetiva e irreparável do certame, ou se, após interrupção superior a 10 (dez) minutos, não for possível retomar, em prazo razoável, a etapa de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, implicando a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

10.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens trocadas **via Chat**, em campo próprio do sistema eletrônico, **sendo vedada qualquer** outra forma de contato, inclusive por telefone ou e-mail.

10.12. A Comissão de Contratação, em conjunto com a equipe técnica, procederá à verificação de toda a documentação apresentada, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.13. Somente as licitantes devidamente habilitadas participarão da fase de lances.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

11.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á mediante a utilização de chave de identificação e senha privativa do licitante por intermédio do sistema eletrônico **LICITANET** com o subsequente encaminhamento dos **documentos de habilitação** e da **proposta inicial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº **14.133/2021**, em razão das seguintes justificativas:

- a) a inversão de fases permite verificar previamente se os licitantes atendem aos requisitos estabelecidos no edital, evitando a participação de empresas sem qualificação técnica compatível, o que poderia comprometer a execução do contrato e gerar prejuízos à Administração Pública;
- b) a adoção desse procedimento possibilita análise mais criteriosa da habilitação, assegurando que a fase de lances ocorra apenas entre empresas com capacidade técnica adequada ao montante dos serviços, observadas as normas vigentes e os prazos contratuais;



c) a medida garante que somente empresas com expertise participem da disputa, assegurando a eficiência, a adequação técnica das propostas e a seleção da contratação mais vantajosa;

d) a inversão de fases contribui para maior agilidade do processo licitatório, reduzindo riscos técnicos e favorecendo a obtenção de melhores preços para o Município.

11.3. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os documentos de **habilitação** e o **preço da proposta inicial**, observadas as exigências previstas neste Edital, nos termos do art. 17 §1º da lei 14.133/2021:

11.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes habilitados deverão permanecer conectados ao sistema para participação na sessão de lances, sendo informados, a cada lance ofertado, sobre o seu recebimento, horário de registro e respectivo valor.

11.5. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico o **preço da proposta**, já incluídos todos os encargos, tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo aceitos apenas valores iguais ou inferiores ao estimado no projeto básico.

11.6. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº **14.133/2021**.

11.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

11.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.9. O licitante constituído sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº **14.133/2021**.

11.10. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, observadas as seguintes condições:

11.10.1. Qualquer elemento que permita a identificação da licitante implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.10.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir arquivos anteriormente encaminhados.

11.11. O licitante poderá ofertar lances inferiores ao último por ele registrado, bem como lances com valores inferiores ao último lance registrado na plataforma eletrônica.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo preservado o anonimato dos autores dos lances.

11.14. Em caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances, retomando o agente sua atuação quando possível, sem prejuízo dos atos já praticados.

11.15. Persistindo a desconexão por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa aos representantes dos licitantes, por meio de mensagem eletrônica no chat ou por e-mail, com a indicação da data e horário da reabertura.

11.16. Não será admitida a desistência dos lances ofertados.

11.16.1. Excepcionalmente, nos casos de erro de digitação, a licitante poderá solicitar o cancelamento do lance por meio do chat do sistema, cabendo ao Agente de Contratação avaliar a ocorrência do erro e, quando constatado, proceder à exclusão do lance, inclusive de ofício, visando à regularidade do certame.



11.16.2. Não caracterizado erro de digitação, o Agente de Contratação não estará obrigado a cancelar o lance, devendo a licitante arcar com os valores ofertados, sendo aplicáveis as penalidades cabíveis em caso de desistência.

11.16.3. A licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e seus lances.

11.16.4. Compete ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.16.5. O licitante deverá observar rigorosamente os termos deste Edital e de seus Anexos, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações constantes do projeto básico sobre aquelas eventualmente indicadas no sistema eletrônico.

11.16.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da licitação.

11.16.7. Cada licitante, suas filiais ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá apresentar apenas **uma única proposta**, sendo desconsideradas aquelas apresentadas em duplicidade.

11.16.8. Consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que possuam diretores, acionistas com participação superior a 5%, representantes legais comuns ou relação de dependência ou subsídio econômico-financeiro.

11.16.9. Não será admitida a participação de empresas ou instituições vinculadas à entidade promotora da licitação.

11.16.10. As propostas de preços registradas no sistema eletrônico deverão atender às seguintes condições:

11.16.10.1. Preço unitário expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, conforme o orçamento base;

11.16.10.2. Inclusão de todos os insumos, tributos, taxas, descontos e demais encargos diretos ou indiretos;

11.16.10.3. Conformidade integral com as especificações do projeto básico, sob pena de desclassificação.

11.16.11. A proposta deverá conter prazo de validade expresso de forma clara e inequívoca.

11.16.12. O registro da proposta implica plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.16.13. O Agente de Contratação analisará as propostas antes da abertura da fase de lances, desclassificando, de forma motivada, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.16.14. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá submeter a proposta apresentada à análise técnica da unidade demandante, para emissão de parecer quanto à sua conformidade.

11.16.15. Os valores lançados no sistema deverão corresponder ao valor unitário, conforme a proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

11.16.16. Ao apresentar sua proposta, a licitante declara plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

12.1. Somente poderão participar da fase de lances as licitantes que apresentarem documentação e proposta de preços em conformidade com as disposições deste Edital, sendo os lances ofertados **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, com informação imediata ao licitante quanto ao recebimento, horário de registro e valor.

12.2. Os lances, assim como as propostas de preços, deverão ser apresentados pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**

12.3. Serão aceitos apenas lances em moeda corrente nacional (R\$), com até **duas casas**



decimais, observadas as quantidades constantes da proposta inicial cadastrada no sistema.

12.4. A abertura e o encerramento da fase de lances, realizada por meio da internet, serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

12.5. Os licitantes poderão ofertar lances **menores e sucessivos**, respeitado o horário fixado e as regras estabelecidas para sua aceitação.

12.6. Cada licitante somente poderá ofertar lances inferiores ao último valor por ela registrado no sistema.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

12.8. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação de seu detentor

12.9. Em caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retomando o agente sua atuação quando possível, sem prejuízo dos atos já praticados.

12.10. Persistindo a desconexão por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do chat do sistema, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.11. O item aberto para lances será submetido ao **modo de disputa aberto**, com duração mínima de **10 (dez) minutos** e, após esse período, ingressará automaticamente no tempo de iminência, com duração de **1 (um) a 2 (dois) minutos**.

12.12. O período de que trata o item anterior será automaticamente prorrogado pelo sistema caso haja lance ofertado nos **2 (dois) últimos minutos** de sua duração.

12.13. A disputa será prorrogada automaticamente por mais **2 (dois) minutos** sempre que houver lance enviado durante o período de prorrogação previsto no item 12.12.

12.14. Não havendo novos lances nos termos do item 12.12, a disputa será encerrada automaticamente.

12.15. Encerrada a disputa sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, visando à obtenção do melhor preço.

12.16. Na formulação dos lances, as licitantes deverão observar o **intervalo mínimo entre lances**, conforme definido no sistema eletrônico.

12.17. Caberá à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a proclamação do vencedor.

12.18. A desistência de apresentar lances implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, permanecendo válido o último preço por ela ofertado para fins de ordenação das propostas.

12.19. Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

12.20. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta (fase de negociação)** diretamente à licitante detentora do menor lance, visando à obtenção de melhor preço, bem como decidirá sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação até a data e o horário limite definidos no preâmbulo deste Edital, **exclusivamente por meio da plataforma LICITANET**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.1.1. Em observância ao disposto no art. 17, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada com **inversão de fases**, sendo a habilitação anterior à análise, ao julgamento das propostas e à fase de lances.

13.1.2 Assim, a sessão pública terá início com a abertura e a verificação dos documentos de habilitação, os quais serão analisados pela Comissão de Contratação, com apoio do



corpo técnico da secretaria demandante, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.3. Em razão da inversão de fases, os licitantes deverão anexar **exclusivamente a documentação de habilitação** em campo próprio do sistema eletrônico, devendo informar, no campo correspondente ao item ou lote, **apenas o valor da proposta inicial**, sem o envio do respectivo anexo, sob pena de inabilitação.

13.1.4. Encerradas as fases de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a **PROPOSTA DE PREÇOS readequada** ao último valor ofertado, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

13.1.5. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada na forma especificada neste Edital e conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Planilha de preços, conforme modelo da planilha estimativa do órgão;
- b) Composição de preços de todos os itens da planilha;
- c) Composição detalhada do BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro.

13.1.6. O encaminhamento da proposta readequada e dos documentos complementares deverá ocorrer por meio do sistema LICITANET, no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após o encerramento da fase de lances.

13.1.7. Em situações excepcionais de dificuldades técnicas, e desde que previamente solicitado ao Agente de Contratação, será admitido o envio da documentação relativa à proposta por meio do e-mail: **licitacao@barradogarcas.mt.gov.br**.

13.2. A **proposta de preços** deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

13.2.1. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.3. Todos os dados informados na planilha de preços deverão refletir fielmente os custos especificados e a margem de lucro pretendida, estando incluídos todos os critérios que compõem o preço, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre a contratação e a execução do objeto.

13.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada, aquela de menor preço, com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada a proposta que:

- a) **Contenha vícios insanáveis;**
- b) **Não atenda às especificações técnicas previstas no Edital;**
- c) **Apresente preço manifestamente inexequível ou superior ao orçamento estimado para a contratação;**
- d) **Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- e) **Apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório.**

13.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.5.1. Não será aceito preço superior ao valor do orçamento referencial do projeto básico.

13.5.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que esta seja devidamente demonstrada.

13.5.3. Consideram-se inexequíveis as propostas cujo valor seja inferior a **75% (setenta**



e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.5.4. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.

13.5.5. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante deverá demonstrar que o valor proposto é compatível com a execução do objeto, especialmente quanto aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

13.5.6. A análise da exequibilidade da proposta não considerará materiais ou instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais haja renúncia parcial ou total de remuneração, desde que tal renúncia esteja expressamente indicada na proposta.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da fase habilitatória, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

14.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, entre as sanções aplicáveis aos responsáveis por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

14.4. O licitante será previamente convocado para manifestação antes da formalização de sua inabilitação.

14.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 . A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada, ainda, a documentação de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, quando aplicável;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.2. O representante legal ou procurador deverá possuir poderes expressos para firmar contrato, assumir obrigações e praticar todos os atos inerentes à contratação.

14.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

14.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, mediante apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente expedido pela Receita Municipal, tais como cartão de inscrição ou alvará de funcionamento;

14.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

14.6.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

14.6.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

14.6.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;

14.6.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.8. Certidão Simplificada ou Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

14.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.7.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser realizada por meio das certidões e dos índices extraídos do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**.

14.7.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, na condição de autor ou réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não indique prazo de validade, somente será aceito se expedido até **90 (noventa) dias** antes da data do certame.

14.7.3. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentarem comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como certidão que ateste sua aptidão econômica e financeira para participação no certame.

14.7.4. Tratando-se de licitante subsidiária integral cuja empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure a manutenção de sua capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, de modo a garantir a adequada execução do contrato.

14.7.5. A licitante deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis, que possui índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** superiores a 1 (um), apurados conforme as fórmulas estabelecidas neste Edital.

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:



LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG= (Ativo Total)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) LC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

i) Índice de Liquidez Geral (LG),

Onde: LG = AC + RLP
PC + PNC

Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG),
onde: SG =AT
PC + PNC

Onde:
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:
LC = $\frac{AC}{PC}$

Onde:
AC =Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

14.7.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos indicadores de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.7.7. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos deverão ser comprovados por meio do balanço patrimonial do último exercício financeiro exigível, apresentado na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial do penúltimo exercício exigível poderá ser analisado de forma complementar para fins de demonstração da boa situação financeira da empresa.

14.7.8. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá estar aprovado em assembleia geral, acompanhado da respectiva ata registrada na Junta Comercial e devidamente publicada. No caso de companhias de capital aberto, deverá ser apresentado, ainda, o parecer de auditor independente.

14.7.9. O balanço patrimonial das demais empresas deverá estar transcrito no Livro Diário, contendo a identificação completa da empresa, de seu titular e do responsável técnico contábil, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital.

14.7.10. No balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta final.

14.8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE E DO PROFISSIONAL CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

14.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica e operacional deverá comprovar que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, observadas as



exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II.

14.8.2. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que disponibilizará, durante toda a execução contratual, todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações operacionais, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços objeto da contratação, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e uso.

14.8.3. Os equipamentos, veículos e estrutura operacional informados poderão ser objeto de diligência, vistoria ou verificação pela Administração Municipal, a qualquer tempo, inclusive previamente à assinatura do contrato e durante toda a execução contratual.

14.8.4. A licitante poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal competente, com a finalidade de tomar conhecimento das condições operacionais, logísticas, geográficas e estruturais relacionadas à execução do objeto.

14.8.5. A visita técnica poderá ser realizada por representante legal, procurador ou responsável técnico da licitante devidamente credenciado.

14.8.6. A Administração fornecerá atestado de visita técnica à licitante que realizar a vistoria.

14.8.7. A realização da visita técnica será facultativa.

14.8.8. A licitante que optar por não realizar visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, das características operacionais do Município, das condições das vias, distâncias, logística, rotas, locais de execução, estrutura operacional necessária e demais elementos capazes de influenciar direta ou indiretamente na formulação da proposta e na execução contratual.

14.8.9. A ausência de realização da visita técnica não poderá ser posteriormente utilizada como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual, revisão de preços ou descumprimento de obrigações contratuais relacionadas às condições operacionais do objeto.

14.8.10. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados, quando cabível, de documentos complementares aptos a demonstrar a execução dos serviços e a capacidade operacional da licitante.

14.8.11. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo, no mínimo, atividades relacionadas à:

- a) coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- b) limpeza urbana e conservação de vias públicas;
- c) varrição manual e mecanizada;
- d) capina, roçagem e manutenção de áreas públicas;
- e) utilização de frota operacional compatível com serviços de limpeza urbana.

14.8.12. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado.

14.8.13. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, veracidade e pertinência dos atestados apresentados.

14.8.14. A licitante deverá indicar profissional responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução contratual, quando exigido pela legislação profissional aplicável às atividades executadas.

14.8.15. Quando cabível, a licitante deverá apresentar comprovação de registro profissional perante o conselho competente, bem como documentos que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.



14.8.16. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer mediante:

- a) contrato social;
- b) registro em CTPS;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) declaração de futura contratação acompanhada de anuência do profissional;
- e) outro meio juridicamente admitido.

14.8.17. Da Declaração de Compromisso de Apresentação de Licenças, Cadastros e Autorizações

14.8.17.1. Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, especialmente aqueles relacionados à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, operação de ecopontos, coleta seletiva e demais atividades sujeitas ao controle e fiscalização ambiental, sanitária e de transporte, o licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de Apresentação de Licenças, Cadastros e Autorizações, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

14.8.17.2. A declaração deverá consignar expressamente que a licitante vencedora se compromete a apresentar, como condição indispensável para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, todos os documentos, licenças, registros, autorizações e cadastros legalmente exigidos para a execução do objeto contratual.

14.8.17.3. A declaração deverá contemplar, no mínimo, o compromisso de apresentação dos seguintes documentos:

- a) Licença(s) Ambiental(is) válida(s), expedida(s) pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), abrangendo as atividades relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT ou pelo órgão ambiental competente da respectiva unidade federativa, quando aplicável às atividades de transporte, transbordo, armazenamento temporário, tratamento, destinação ou disposição final dos resíduos;
- c) Comprovante de inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando exigido pela legislação vigente;
- d) Documentação comprobatória da regularidade das atividades de transporte de resíduos, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou sistema eletrônico equivalente legalmente exigido;
- e) Comprovação de que os veículos empregados na execução contratual encontram-se devidamente licenciados perante o órgão executivo de trânsito competente, possuindo as adaptações técnicas, equipamentos de segurança, sinalização e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável;
- f) Demais autorizações, licenças, registros, certificados e documentos eventualmente exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários, de trânsito ou reguladores competentes para a regular execução dos serviços.

14.8.17.4. A apresentação dos documentos acima relacionados constituirá condição indispensável para assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

14.8.17.5. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido pela Administração caracterizará recusa injustificada em contratar, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



14.8.17.6. A contratada deverá manter válidas e vigentes, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, apresentando-os sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

TABELA I - CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

SERVIÇOS EXECUTADOS	PESO NA PLANILHA	UNIDADE	QUANTIDADE 100%	REFERÊNCIA 50%
VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	26,1900%	Km de Sarjeta	6.801,42	3.400,71
VARRIÇÃO MECANIZADA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	4,0600%	Km de Sarjeta	1.303,71	651,86
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	17,5400%	Toneladas/mês	1.694,26	847,13
PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM	8,7200%	Equipe	1,00	0,50
ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS	13,5400%	M2	358.360,00	179.180,00
EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS	6,6000%	Equipe	1,00	0,50
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS	6,5500%	Unidades	4,00	2,00
CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	6,4900%	M2	126.480,00	63.240,00

Observação: Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os itens constantes da Tabela I foram definidos como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente contratação, por possuírem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e representarem as atividades essenciais à adequada execução dos serviços. A definição dessas parcelas decorreu da análise técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando os critérios legais aplicáveis à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional. Em conformidade com o disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional restringir-se-á às parcelas de maior relevância constantes da Tabela I, sendo exigida em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada uma dessas parcelas, observados os limites legais e as demais condições estabelecidas neste Edital.

14.8.17. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos.

14.8.18. Os atestados e documentos comprobatórios de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, contendo informações suficientes para comprovação da execução de atividades



compatíveis com o objeto licitado.

14.8.19. Quando exigido pela legislação profissional aplicável à atividade executada, poderão ser solicitadas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documentos equivalentes expedidos pelo conselho profissional competente.

14.8.20. Nos atestados e/ou certidões preferencialmente deverão constar, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o nome do profissional indicado, a função desempenhada, o número do contrato, a identificação do contratado e do contratante, bem como a descrição dos serviços e dos quantitativos executados.

14.8.21. Preferencialmente, deverão constar no atestado de capacidade técnico-profissional ou na certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, as seguintes informações: **data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, título profissional e número de registro no respectivo Conselho de Classe.**

14.8.22. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão declarar que participarão da execução dos serviços, a serviço da licitante, mediante termo firmado pelo representante legal da empresa, com o ciente do profissional.

14.8.23. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta, sendo admitida, para esse fim, a apresentação de contrato de prestação de serviços futuros para a execução do objeto da licitação.

14.9. Para fins deste Edital, considera-se integrante do quadro permanente da licitante:

- a) **Sócio:** contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do contrato social, no caso de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, no caso de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho vigente;
- d) **Responsável Técnico:** certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante, constando o registro do profissional como responsável técnico (RT), ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d1) Ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
 - d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
 - d3) Contrato social ou último aditivo, se houver;
 - d4) Contrato de prestação de serviços futuros para a execução do objeto da licitação, sem vínculo empregatício;
- e) **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços futuros para a execução do objeto da licitação.

14.9.1. Não serão admitidos atestados e/ou certidões que não tenham sido emitidos pelo contratante principal dos serviços.

14.9.2. Caso a licitante vencedora na etapa de lances seja considerada inabilitada, serão analisados, sucessivamente, a proposta e os documentos de habilitação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.9.3. A hipótese prevista no subitem anterior poderá ocorrer mais de uma vez, até que se obtenha licitante habilitada, devendo a proposta permanecer abaixo do orçamento referencial da SINFRA, cabendo à Comissão de Contratação negociar condições mais vantajosas para a Administração Pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. O procedimento recursal observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e será



operacionalizado por meio do sistema LICITANET, observando-se o rito procedimental adotado no certame.

15.2. O sistema disponibilizará momentos distintos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, conforme as fases do procedimento licitatório.

15.3. Da intenção de recurso na fase de habilitação

15.3.1. Encerrada a fase de análise dos documentos de habilitação, o sistema disponibilizará prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer quanto às decisões relacionadas à habilitação ou inabilitação das licitantes.

15.3.2. O licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos contados da declaração da decisão.

15.3.3. Aceita a intenção recursal, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais exclusivamente pelo sistema eletrônico.

15.3.4. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo do recorrente.

15.4. Da intenção de recurso na fase de julgamento das propostas

15.4.1. Encerradas as fases de negociação e julgamento das propostas, o sistema disponibilizará prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer quanto às decisões relacionadas ao julgamento, classificação, desclassificação ou aceitabilidade das propostas.

15.4.2. O licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos contados da declaração da decisão.

15.4.3. Aceita a intenção recursal, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais exclusivamente pelo sistema eletrônico.

15.4.4. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo do recorrente.

15.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso relativamente à fase correspondente.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até manifestação final da autoridade competente.

15.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico, bem como apoio técnico das áreas competentes, hipótese em que os prazos decisórios poderão ser suspensos até a emissão da respectiva manifestação.

15.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16– DO ENCERRAMENTO.

16.1. Encerrada a fase recursal e definido o resultado do julgamento, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

16.2. Concluída a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à



Autoridade Competente, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Finalizada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará, no endereço eletrônico oficial, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

16.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, quando o licitante convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições previstas no item anterior, a Prefeitura, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.5.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de melhor preço;

16.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhores condições;

16.5.3. Convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em decorrência de extinção contratual, observados os critérios previstos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17– DO PRAZO CONTRATUAL.

17.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os serviços serão executados mensalmente, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

17.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da legislação vigente.

17.4. Quando exigido pela legislação profissional aplicável às atividades executadas, a contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registros ou documentos equivalentes perante o conselho profissional competente.

17.5. Consideradas as peculiaridades do objeto e do regime de execução, o contrato conterá cláusula prevendo período antecedente à expedição da Ordem de Serviço, destinado à verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências necessárias à regularidade do início da execução contratual..

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Para assegurar a plena execução do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato.

18.2. A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, mediante comprovação formal de sua prestação, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) **caução em dinheiro ou em título da dívida pública;**
- b) **seguro-garantia;**
- c) **fiança bancária.**

18.3. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, deverá permanecer válida



durante toda a execução contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação da vigência do contrato e complementada em caso de acréscimo quantitativo ou financeiro do objeto, nos termos dos arts. 96 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A garantia prestada assegurará, qualquer que seja a modalidade adotada, o pagamento de:

- a) prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato ou do inadimplemento das demais obrigações contratuais;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e relativas ao FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabíveis.

18.5. As seguradoras emissoras de seguro-garantia deverão estar devidamente autorizadas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação vigente e da Circular SUSEP nº 662/2022, sendo vedada a emissão de apólices por corretoras de seguros, que atuam apenas como intermediárias.

18.5.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender integralmente às disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e alterações posteriores.

18.5.2 A validade da apólice poderá ser confirmada pela CONTRATANTE mediante consulta ao sítio eletrônico oficial da SUSEP.

18.5.3 O seguro-garantia deverá contemplar cobertura para multas contratuais, bem como cobertura adicional relativa a obrigações trabalhistas e previdenciárias vinculadas à execução contratual.

18.5.4 O seguro-garantia permanecerá válido mesmo na hipótese de inadimplemento do prêmio pela CONTRATADA, até a extinção das obrigações garantidas.

18.6. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica indicada pela CONTRATANTE, sendo atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável.

18.7. O descumprimento do prazo para apresentação da garantia sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa diária correspondente a **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato, limitada ao máximo de **2% (dois por cento)**.

18.8. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Na hipótese de utilização de títulos da dívida pública como garantia, estes deverão:

18.9.1. Na hipótese de utilização de títulos da dívida pública como garantia, estes deverão:

18.9.2. estar registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

18.9.3. possuir valor de mercado compatível com o montante garantido;

18.9.4. atender aos requisitos previstos no art. 61 da Lei Complementar nº 101/2000.

18.10. Na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressamente a renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

18.11. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação decorrente da execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da CONTRATANTE.

18.12. A CONTRATANTE poderá executar a garantia na forma prevista na legislação aplicável, independentemente de prévia manifestação judicial.



18.13. O garantidor não integrará eventual processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE para apuração de prejuízos ou aplicação de penalidades à CONTRATADA.

18.14. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais, ou ainda na hipótese de extinção contratual sem culpa da CONTRATADA.

18.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter a garantia, total ou parcialmente, para compensação de débitos, prejuízos ou obrigações inadimplidas decorrentes da execução contratual.

18.16. A apólice de seguro-garantia deverá indicar expressamente o Município de Barra do Garças-MT como segurado, contendo identificação clara do objeto garantido, em conformidade com o Edital, o Contrato e eventuais Termos Aditivos.

18.17. Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ocorrer a liberação da garantia caso a CONTRATADA comprove a realocação dos empregados em outra atividade, sem interrupção dos respectivos contratos de trabalho, observada a legislação aplicável.

19– DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os padrões de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

19.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela correção, reparação, refazimento ou regularização dos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

19.3. Constatadas falhas, irregularidades, insuficiência operacional ou inadequações na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o nível de criticidade da ocorrência e a natureza do serviço afetado.

19.4. A CONTRATADA deverá manter em plenas condições de funcionamento todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e estruturas operacionais empregados na execução contratual, promovendo imediatamente sua substituição ou manutenção sempre que houver comprometimento da continuidade, segurança ou eficiência dos serviços.

19.5. A não correção das irregularidades identificadas pela fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

20. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e fiscalização da execução estão definidos no Termo de Referência, constante do **ANEXO II** deste Edital.

20.2. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não exime a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção. Constatados vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

21.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o seu transcurso e devidamente aceita pela Prefeitura.

21.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.



21.4. As obrigações da CONTRATADA estão previstas neste Edital e em todos os seus anexos.

21.5. A produção ou aquisição dos materiais, bem como o respectivo transporte, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21.6. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis relacionados ao objeto da licitação aos servidores ou empregados do órgão demandante.

21.7. Do contrato, regido pelas disposições deste Edital e seus anexos, decorrem direitos, deveres e responsabilidades recíprocas das partes quanto à execução dos serviços objeto da licitação..

21.8. Os projetos, especificações e demais documentos relativos ao serviço são complementares entre si, considerando-se especificado e válido qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro.

21.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, observada a legislação tributária vigente.

21.10. O contrato abrangerá a totalidade dos serviços, com base na proposta de preços apresentada pela licitante, considerada final e incluindo todos os encargos, tributos, taxas e bonificações.

21.11. A CONTRATADA deverá manter, no local da execução dos serviços, preposto aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

21.12. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e manutenção de placas indicativas do empreendimento, conforme os modelos adotados pela Prefeitura, em local adequado, durante todo o período de execução dos serviços.

21.13. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a Prefeitura e visando à segurança dos usuários e de seus empregados, vestimentas adequadas, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como sinalização diurna e noturna, conforme as normas da SINFRA ou do DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

21.14. O descumprimento das disposições legais e contratuais poderá ensejar responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, resultar na fixação de prazo para adoção de medidas corretivas ou na condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento de prejuízos ao erário, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, quando constatado superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

22. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE.

22.1. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços efetivamente executados e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

22.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal correspondente à medição aprovada, desde que permaneçam atendidas as condições de habilitação exigidas no certame e não haja impedimentos atribuíveis à CONTRATADA.

22.3. A quitação integral dos valores contratados não caracterizará aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações contratuais e extracontratuais assumidas.

22.4. Durante a vigência do contrato, os preços poderão ser objeto de revisão, reajuste ou repactuação, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, mediante comprovação dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, inclusive por meio de planilhas de custos, condicionada à aprovação da assessoria jurídica da Prefeitura.

22.5. Após o transcurso de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste dos valores contratuais, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, nos termos do § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001, ou qualquer outro índice aplicável.



22.6 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

22.7. Nos casos em que determinados itens contratuais estejam sujeitos à aplicação de mais de um índice de reajuste, as respectivas parcelas deverão ser desmembradas, aplicando-se a cada uma o índice que lhe seja correspondente.

22.8. Não será admitida a incidência de encargos financeiros de qualquer natureza, tais como juros, despesas bancárias ou ônus assemelhados.

22.9. A revisão de preços poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou de difícil previsão, posteriores à apresentação da proposta, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante apuração em procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

23. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

24. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.

24.1. O contrato decorrente deste edital poderá ser alterado, mediante justificativa formal, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente aprovado pela assessoria jurídica.

24.2. Da alocação de Risco

24.2.1. A Matriz de Risco consiste em cláusula contratual destinada a definir a alocação de riscos e responsabilidades entre as partes, bem como a caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, considerando os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

24.2.2. Para fins contratuais, considera-se risco todo evento ou condição incerta que, se ocorrer, possa impactar ao menos um dos objetivos do empreendimento. O risco resulta da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto econômico dele decorrente, podendo ser caracterizado como a possibilidade de prejuízo econômico associado a tal evento.

24.2.3. A identificação e a análise dos riscos inerentes ao empreendimento serão realizadas com base nas informações constantes da Matriz de Risco.

25. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que observadas as disposições contratuais e aquelas estabelecidas na Matriz de Risco.

25.2. A CONTRATADA somente poderá pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses expressamente excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Risco.

25.3. Os casos omissos serão objeto de análise técnica criteriosa, mediante instauração de processo administrativo específico, destinado à apuração das circunstâncias concretas.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- i) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. A sanção de multa poderá variar de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

26.4. Quando o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis superar eventual valor devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

26.5. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em decorrência de outros contratos firmados com a CONTRATADA.

26.6. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa moratória por atraso injustificado, conforme o art. 162 da referida Lei.

26.7. A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, nem afasta a possibilidade de extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

26.9. Os atos caracterizados como infrações administrativas, previstos nesta Lei ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, que também configurem atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

26.10. O processamento do processo administrativo sancionador não prejudica a continuidade dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.

26.11. Caso o valor da multa aplicada seja insuficiente para ressarcir os prejuízos decorrentes da conduta do licitante ou da CONTRATADA, o Estado poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, nos termos do art. 419 do Código Civil.

26.12. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

26.13. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, as condições agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a existência de programa de integridade, nos termos das orientações dos órgãos de controle.



26.14. As sanções aplicadas serão registradas e atualizadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso, mantido pela CGE/MT.

27. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

27.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por servidor da Prefeitura, especificamente da secretaria demandante, que a certificará mediante a emissão do respectivo Atestado de Visita, o qual deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitação, por meio do e-mail institucional licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, contendo no assunto a expressão “Visita Técnica – Limpeza Urbana”, observado o prazo mínimo de até 02 (dois) dias anteriores à data do certame, podendo sua realização ocorrer até o último dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

27.3. O horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal é das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**. Informações adicionais sobre a visita técnica poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3401-2000**, ramais **2052** ou **2045**.

27.4. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer fatos relacionados ao objeto da licitação..

27.5. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e ao local de execução, assumindo integral responsabilidade por tal declaração, ficando impedida de pleitear futuramente quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, em seus Anexos, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, sendo assim registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

28.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação.

28.3. Das atas das sessões públicas deverão constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e, quando houver, da manifestação de intenção de interposição de recursos.

28.4. Os demais atos do procedimento licitatório serão registrados no processo da licitação e disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura: <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes>.

28.5. A licitante deverá examinar atentamente as disposições deste Edital e de seus Anexos, uma vez que a simples apresentação da proposta implica aceitação plena e irrevogável de todos os seus termos, independentemente de transcrição, bem como o pleno conhecimento do objeto licitado, não sendo admitida alegação de desconhecimento de quaisquer de seus aspectos.

28.6. Em caso de divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

28.7. A licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A apresentação de documento falso ou a prestação de informação inverídica implicará a imediata desclassificação da licitante ou, se adjudicatária, a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

28.8. A Prefeitura de Barra do Garças–MT reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar os prazos para recebimento e/ou abertura da proposta ou da documentação de habilitação, desclassificar propostas ou inabilitar licitantes, caso constatare fato que comprometa a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que disso



resulte direito à indenização ou ressarcimento.

28.9. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação e desde que não haja alteração da substância da proposta, promover diligências destinadas a esclarecer informações, sanar impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de o processo licitatório não ser concluído dentro do prazo de validade da proposta, a licitante deverá, independentemente de comunicação formal da Prefeitura, revalidar sua proposta por igual período, sob pena de ser declarada desistente.

28.11. As controvérsias decorrentes da execução do contrato, originadas deste processo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barra do Garças–MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes documentos e anexos:

I -Termo de Referência

II-Projeto Básico;

III- Modelo de Proposta;

IV - Modelo de Declarações;

V- Declaração de Visita Técnica;

VI- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;

VII- Link de acesso aos documentos

VIII- Minuta de Contrato.

Barra do Garças 09 de julho de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente instrumento foi elaborado com fundamento nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual subsidiou a definição da solução a ser contratada, bem como a justificativa da contratação, os requisitos técnicos, os quantitativos estimados e as condições de execução do objeto.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar integra o presente processo administrativo para todos os fins, encontrando-se devidamente anexado, servindo como base para a consolidação do planejamento da contratação.

1.3 Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a *“Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços comuns de engenharia destinados à limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, fornecimento e higienização de contêineres, capina, raspagem, roçagem, pintura de meio-fio, operação de ecopontos, coleta seletiva, manutenção rotineira de áreas verdes urbanas e demais serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços”*.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns de engenharia nos termos do inciso XXI do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2024**.

2.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia consistente na prestação de serviços de limpeza urbana, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

2.4. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.4.1. Da modalidade:

- ☐ Pregão
- ☒ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☐ Não se aplica



2.4.2. Da contratação direta:

- ☐ Dispensa de licitação
- ☐ Inexigibilidade de licitação
- ☒ Não se aplica

2.4.3. Do procedimento auxiliar:

- ☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)
- ☐ Credenciamento
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- ☐ Registro Cadastral
- ☒ Não se aplica

2.4.4. Dos demais procedimentos:

- ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços
- ☒ Não se aplica

2.5. Do critério de julgamento:

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- ☒ Menor preço
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior retorno econômico
- ☐ Maior desconto

2.6. Do parcelamento ou não do objeto:

- ☐ Por item
- ☒ Por lote
- ☐ Global

2.6.1. Regime de execução:

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão remunerados conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização contratual.

A presente contratação foi estruturada em lote único em razão da elevada integração operacional, logística e administrativa existente entre os serviços que compõem o objeto, considerando que as atividades de coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte, varrição,



capina, roçagem, conservação de vias e manutenção da limpeza urbana possuem execução interdependente, compartilhamento de equipes, equipamentos, veículos e estrutura operacional, demandando gerenciamento centralizado para garantia da eficiência, continuidade e padronização dos serviços prestados.

A execução integrada proporciona otimização logística das rotas e equipes, racionalização da utilização da frota e equipamentos, redução de custos administrativos e facilitação da fiscalização contratual, evitando sobreposição de atividades, conflitos operacionais e riscos de descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

A eventual fragmentação contratual poderia acarretar aumento da complexidade administrativa e fiscalizatória, dificuldades de coordenação entre múltiplos prestadores, elevação de custos indiretos e comprometimento da uniformidade operacional dos serviços executados de forma integrada no ambiente urbano municipal.

Ressalta-se, ainda, que os serviços objeto da contratação possuem natureza predominantemente operacional, contínua, rotineira e padronizada, executados mediante metodologias usuais de mercado e amplamente ofertados por empresas especializadas do setor, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

As atividades acessórias eventualmente previstas possuem caráter complementar e instrumental à adequada execução dos serviços principais de limpeza urbana, mantendo relação funcional e operacional com o objeto central da contratação.

2.7. O objeto estudado está previsto no Plano de Contratação Anual e está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

2.8. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Serviços**.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à satisfação do interesse público, por se tratar de serviço público essencial, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.783/1989, cuja interrupção ou prestação inadequada pode ocasionar grave comprometimento da ordem pública, da saúde coletiva, do meio ambiente e das condições sanitárias do Município.

A coleta regular de resíduos sólidos e a execução dos serviços de limpeza urbana constituem atividades indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade no âmbito municipal, sendo fundamentais para evitar o acúmulo de resíduos em vias e logradouros públicos e a consequente proliferação de vetores, contribuindo diretamente para a prevenção de enfermidades como dengue, leptospirose, entre outras.

A manutenção de ambientes urbanos limpos e organizados proporciona maior conforto,



segurança e qualidade de vida à população, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento do senso de pertencimento da comunidade e a melhoria da imagem institucional do Município.

Paralelamente, a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana influencia positivamente o desenvolvimento econômico local, na medida em que cidades bem conservadas tendem a atrair investimentos, fomentar o turismo e estimular a instalação de novos comércios, com reflexos diretos na geração de emprego e renda.

Destaca-se, ainda, que a conservação de vias, calçadas, praças e demais espaços públicos assegura melhores condições de mobilidade, acessibilidade e utilização dos espaços urbanos pela população, contribuindo para o ordenamento urbano e a funcionalidade da cidade.

No contexto específico do Município de Barra do Garças – MT, verifica-se que a prestação dos serviços de limpeza urbana apresenta a seguinte situação:

Embora exista contrato vigente, no 12º aditivo, com previsão de encerramento em 27 de maio de 2026, o qual foi formalizado por meio do Processo Administrativo nº 082/2023, sob a modalidade de dispensa emergencial, verifica-se que já não subsistem os pressupostos que justificam a manutenção desse modelo de contratação, impossibilitando a existência de novos aditivos, sendo necessário proceder com novo certame.

O cenário atual evidencia mudanças significativas, como a expansão urbana, o aumento da demanda pelos serviços e a limitação da estrutura funcional da empresa contratada. Essas fragilidades se manifestam por meio da utilização de equipamentos obsoletos, quadro reduzido de pessoal e elevada rotatividade de coletores.

Como consequência, têm sido registrados diversos pontos críticos na prestação dos serviços, incluindo acúmulo de resíduos, falhas recorrentes na execução, além de reiteradas denúncias e reclamações encaminhadas ao órgão gestor, seja por meio da ouvidoria, atendimento presencial ou plataformas digitais.

Esses fatores contribuem diretamente para o enfraquecimento da confiança da sociedade na Administração Pública Municipal, reforçando a necessidade de reavaliação do modelo contratual atualmente adotado.

A eventual descontinuidade ou execução inadequada dos serviços de limpeza urbana pode acarretar impactos significativos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população, além de expor a Administração a riscos de responsabilização.

Com o objetivo de fortalecer o planejamento da contratação e avaliar alternativas de modelagem para os serviços de limpeza urbana do Município de Barra do Garças/MT, a Administração Municipal promoveu estudos técnicos relacionados à possibilidade de concessão administrativa/concessão patrocinada dos serviços, tendo sido elaborado Relatório Final de Consulta Pública posteriormente publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de



Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e protocolado perante a Corte de Contas para análise da modelagem estudada.

Os estudos realizados permitiram à Administração aprofundar a análise das alternativas de execução dos serviços, avaliar riscos operacionais e financeiros, examinar mecanismos de governança contratual e identificar a elevada complexidade logística e operacional da atividade. Também foi constatado que os serviços possuem natureza predominantemente operacional, executados mediante metodologias usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica singular.

Todavia, considerando que até o presente momento não houve manifestação conclusiva do TCE-MT acerca da consulta protocolada, bem como diante da necessidade imediata de continuidade e ampliação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, a Administração Municipal optou pela adoção de modelagem tradicional de contratação administrativa, mediante realização de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços comuns de engenharia voltados à limpeza urbana, assegurando maior segurança jurídica, continuidade da prestação dos serviços públicos e atendimento imediato das demandas operacionais do Município.

3.1. DA CONSULTA PÚBLICA E DOS ESTUDOS DE MODELAGEM JUNTO AO TCE-MT

Com o objetivo de fortalecer o planejamento da contratação e avaliar possíveis alternativas de modelagem para os serviços de limpeza urbana do Município de Barra do Garças/MT, a Administração Municipal promoveu estudos técnicos acerca da viabilidade de estruturação dos serviços mediante concessão administrativa/concessão patrocinada.

Nesse contexto, foi elaborado Relatório Final de Consulta Pública, posteriormente publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, Ano 14, nº 3562, divulgado em 07 de março de 2025, com publicação em 10 de março de 2025.

Após sua publicação, o referido relatório foi formalmente protocolado perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, com vistas à realização de consulta pública e obtenção de manifestação técnica da Corte de Contas acerca da modelagem estudada para os serviços de limpeza urbana.

A consulta pública promovida pela Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT teve como finalidade aprofundar os estudos relacionados às possíveis modelagens jurídicas aplicáveis aos serviços de limpeza urbana, especialmente quanto à viabilidade de eventual concessão administrativa/concessão patrocinada, abrangendo a análise da sustentabilidade econômico-financeira da contratação, dos riscos operacionais envolvidos, dos mecanismos de governança e fiscalização contratual, bem como das soluções mais adequadas para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos



serviços públicos de limpeza urbana no Município de Barra do Garças/MT.

Importante registrar que, até o presente momento, não houve manifestação ou resposta conclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT acerca da consulta protocolada pela Administração Municipal relacionada à eventual modelagem de concessão dos serviços de limpeza urbana, circunstância que, aliada à necessidade imediata de continuidade e ampliação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, conduziu o Município à adoção de modelagem tradicional de contratação administrativa, mediante realização de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação continuada dos serviços.

Diante da ausência de manifestação conclusiva da Corte de Contas e considerando a necessidade imediata de continuidade e ampliação dos serviços essenciais de limpeza urbana no Município, a Administração Municipal optou pela adoção de modelagem tradicional de contratação pública, mediante procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

A solução adotada visa suprir de forma imediata, contínua e eficiente as necessidades operacionais do Município, compreendendo a:

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços comuns de engenharia destinados à limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, fornecimento e higienização de contêineres, capina, raspagem, roçagem, pintura de meio-fio, operação de ecopontos, coleta seletiva, manutenção rotineira de áreas verdes urbanas e demais serviços correlatos.

Os estudos técnicos realizados no âmbito da consulta pública permitiram à Administração Municipal aprofundar a análise das possíveis modelagens contratuais aplicáveis aos serviços de limpeza urbana, especialmente quanto às alternativas de execução indireta dos serviços, aos riscos operacionais e financeiros envolvidos e aos mecanismos de governança e fiscalização contratual. Os levantamentos também contribuíram para o amadurecimento institucional da contratação, possibilitando avaliação mais abrangente acerca da sustentabilidade operacional da futura execução contratual e da viabilidade das diferentes soluções administrativas analisadas.

Os estudos desenvolvidos evidenciaram que os serviços de limpeza urbana possuem natureza predominantemente operacional, sendo executados mediante metodologias usuais de mercado, com ampla disponibilidade de empresas aptas à execução do objeto, sem necessidade de solução técnica singular ou atividade predominantemente intelectual.

Todavia, também foi identificada elevada complexidade logística e operacional da contratação, considerando a integração permanente entre os serviços executados, a necessidade de



coordenação operacional contínua, o relevante impacto sanitário e ambiental das atividades, a elevada materialidade financeira da contratação e os riscos associados à eventual descontinuidade da prestação dos serviços públicos.

Diante desse cenário, e considerando que até o presente momento não houve manifestação conclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT acerca da consulta pública relacionada à eventual modelagem de concessão dos serviços de limpeza urbana, a Administração Municipal concluiu que a solução mais adequada, neste momento, consiste na realização de Concorrência Eletrônica, mediante contratação de empresa especializada e formalização de contrato administrativo de prestação continuada de serviços comuns de engenharia voltados à limpeza urbana.

A medida adotada busca assegurar solução juridicamente mais segura, operacionalmente viável e compatível com a necessidade imediata de atendimento das demandas essenciais do Município, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos, maior robustez procedimental, adequada governança contratual e proteção ao interesse público.

3.1.1. Dos resultados pretendidos

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada e contínua dos serviços de limpeza urbana no Município de Barra do Garças-MT, abrangendo a totalidade das atividades necessárias à manutenção das condições adequadas de limpeza, salubridade e organização dos espaços públicos, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá compreender a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo resíduos domiciliares, comerciais e de varrição; a varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; o fornecimento, manutenção e higienização de contêineres; a limpeza de áreas públicas; a manutenção de áreas verdes; a conservação de vias e espaços urbanos; a coleta seletiva; a realização de ações de educação ambiental; e a operação de estruturas de apoio, como ecopontos, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados mediante planejamento operacional prévio, contemplando a definição de rotas, frequências, turnos de trabalho, dimensionamento de equipes, alocação de equipamentos e mecanismos de reposição e contingência, de modo a assegurar cobertura adequada das áreas atendidas, observadas as características territoriais, a densidade populacional, os fluxos urbanos, a geração estimada de resíduos e as particularidades de cada região do Município.

A contratada será responsável pela disponibilização de toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos



e demais recursos operacionais, devendo garantir a manutenção contínua das condições de funcionamento da frota e dos equipamentos utilizados, de forma a evitar interrupções, descontinuidade ou prejuízo à qualidade da prestação continuada dos serviços.

Como resultados pretendidos, busca-se a melhoria contínua das condições de limpeza urbana, a redução de focos de doenças e vetores, a prevenção de passivos sanitários e ambientais, a preservação do meio ambiente, a melhoria da mobilidade e da utilização dos espaços públicos, o aumento da qualidade de vida da população, o fortalecimento do controle e da transparência na prestação dos serviços, bem como maior racionalidade na gestão contratual, efetividade da fiscalização e segurança para a Administração Pública quanto à continuidade deste serviço essencial.

3.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	87445	VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM DE SARJ	6.801,42	81.617,04	806.719,26	9.680.631,12
02	88094	VARRIÇÃO MECANIZADA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM DE SARJ	1.303,71	15.644,52	124.976,52	1.499.718,24
03	76125	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TONELADA S	1.694,26	20.331,12	540.484,11	6.485.809,32
04	88258	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS	UNIDADES	200,00	2400,00	90.018,02	1.080.216,24
05	88088	COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EQUIPE	1,00	12,00	94.856,15	1.138.273,80
06	88089	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS	UNIDADES	4,00	48,00	201.874,54	2.422.494,48
07	88090	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS	UNIDADES	1,00	12,00	203.455,06	2.441.460,72
08	87446	PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM	Equipe	1,00	12,00	260.363,49	3.124.361,88
09	87447	IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS	Equipe	1,00	12,00	59.556,61	714.679,32
10	87448	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS	M2	358.360,00	4.300.320,00	416.965,10	5.003.581,20
11	87451	CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	M2	126.480,00	1.517.760,00	200.031,01	2.400.372,12
12	87450	PINTURA MEIO FIO	m ¹ de SARJ	20.200,00	242.400	62.384,29	748.611,48
• Valor mensal estimado: R\$ 3.061.684,16 (Três milhões sessenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)							

¹ Metro linear



- Valor anual estimado: R\$ 36.740.209,72 (trinta e seis milhões setecentos e quarenta mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)

Para a planilha orçamentária apresentada, os serviços a serem executados foram precificados pelo SINAPI – MT, base janeiro de 2026, nos casos em que as tabelas de referência não contemplarem o serviço necessário, será realizada cotação de preços de mercado. Na ocasião, cumpre esclarecer que as planilhas de composição de custos referentes aos itens 01 a 12, encontram-se detalhadas individualmente na Vol. 1, Projeto Básico, páginas 38 a 126.

3.3. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 36.740.209,92 [trinta e seis milhões setecentos e quarenta mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos]**.

Os valores estimados foram definidos com base em levantamento técnico-operacional realizado por Dayvs Gonçalves Silva, da empresa A2 SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME CNPJ 24.550.384/0001-84, levando em consideração a análise da extensão territorial urbana do Município, a malha viária existente, a densidade populacional, o volume estimado de geração de resíduos sólidos, a frequência necessária de execução dos serviços e as demandas operacionais identificadas, assim como o período contratual, os encargos sociais, BDI, e os preços praticados no mercado, conforme anexos ao processo.

3.4. Das características do produto/serviço:

3.4.1. Varrição manual de vias e logradouros públicos:

Define-se varrição como sendo operação manual a remoção de todos os resíduos existentes entre o meio fio de 01 (um) metro de cada margem do leito carroçável;

A varrição deverá ser executada nas vias e logradouros em estrita conformidade com o que vier a ser determinado no ETP e TR.

O horário estabelecido deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Em ocasiões especiais a fiscalização poderá determinar a execução dos serviços temporariamente em vias e logradouros públicos, sempre que se fizerem necessários, sendo a remuneração feita na mesma forma;

A Contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, raspagem, esvaziamento de cestos existentes na via pública para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos havidos em logradouros públicos;

Caberá a Contratada apresentar nos locais e horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar equipamentos e ferramentas suficientes



para a realização da varrição;

Deverão ser utilizados sacos plásticos especiais de 120 litros, suficientes e resistentes, para evitar o derramamento de resíduos ao serem retirados dos locais, durante a espera nas calçadas, aguardando o caminhão da coleta;

Para varrição, deverão ser utilizados equipamentos em tipos e número suficientes, para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo os mais modernos e adequados processos de limpeza;

Nos parques, jardins e demais praças públicas, a varrição manual será executada dentro das praças, nas vias de contorno que os circundam;

Competirá a Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, vestiários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

A contratada deverá assegurar que seus empregados, quando em serviço, adotem conduta compatível com a adequada prestação do serviço público, pautada na urbanidade, respeito e zelo no atendimento à população.

É vedado, durante a execução dos serviços, o consumo de bebidas alcoólicas, bem como a solicitação ou recebimento de gorjetas, vantagens, donativos ou quaisquer benefícios de terceiros, sob pena de adoção das medidas contratuais cabíveis.

Os operários deverão apresentar-se uniformizados e asseados, sendo que não será permitido ao trabalho em caso de desobediência, ou ficará sujeita a multas.

A varrição diária deverá ser executada de segunda-feira a sábado, na região central da cidade, nos períodos diurno e/ou noturno, e nos demais bairros sua execução será alternada, conforme quadro de frequência abaixo, estimando-se a área de cobertura do serviço em média 6.801,42 km por mês.

Após o término da varrição, a contratada deverá coletar e transportar os resíduos até o aterro sanitário do município.

As equipes serão compostas de até 03 (três) garis, sendo 02 (dois) varredores e 01 (um) carrinheiro, munido de um carrinho (lutocar). Estima-se a produtividade média de varrição de 8 km/dia, por equipe, principalmente devido às particularidades do relevo da cidade, bastante acidentado; e o enorme fluxo de veículos que cortam a cidade diariamente, o que reduz a velocidade de varrição. Este dado também foi extraído em função do acompanhamento dos contratos anteriores.

3.4.2. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos

O serviço de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos consiste na



operação de equipamento autopropelido com sucção a vácuo dos resíduos e escovas rotativas para a perfeita limpeza da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais. A varrição manual e mecanizada das vias deverá ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas e corredores de ônibus (quando existirem), canteiros centrais de avenidas, margens de rios e canais ao longo das vias e logradouros e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houver veículos estacionados.

A máquina varredeira a ser empregada neste serviço é do tipo mecânica e deve possuir as seguintes características: a) Ser do tipo autopropelida com dimensões compatíveis para transitar nas vias do município; b) Sistema de aspiração (sucção) e escova; c) Ter capacidade volumétrica mínima de 4,0 m³; d) Possuir reservatório de água de aspersão para evitar os efeitos da poeira e sistema de descarga dos resíduos sólidos aspirado; e) Ter sistemas de sinalização luminosa e sonora para garantir a segurança de sua operação em vias de tráfego expressas, especialmente em operações noturnas.

Um agente de limpeza varredores deve auxiliar o operador da varrição durante sua operação, visando instalar cones de sinalização em locais onde houver necessidade, bem como, retirar das sarjetas eventuais resíduos volumosos que dificultem ou impossibilitem a operação normal da varrição mecânica ou possam danificar o equipamento por impacto ou sua aspiração indevida.

Foi dimensionada a quantidade de 01 varredeira mecanizada necessária para a varrição de sarjeta, recolhimento, armazenamento e transporte dos detritos depositados na via pública. A rotina de cálculo deste documento considera a extensão de sarjeta da via, e a finalidade é abranger as ruas e avenidas de grande extensão e de trânsito rápido.

A varrição mecanizada se dará em frequência diária ou alternada 3 vezes na semana, sendo realizada de segunda à sábado no período noturno, de modo a atender o menor fluxo de pessoas e veículos. A varrição mecanizada deve atender a região central e locais previamente acordados com a fiscalização, onde inviabiliza a varrição manual diurna, podendo ser ampliada conforme ordens de serviços da Secretaria Municipal.

A medição se dará pela soma da extensão efetivamente varrida no período e a unidade utilizada será a quilometragem (km) de sarjeta, sendo previsto a varrição de 1.303,71 km/sarjeta por mês, além de relatório fotográfico da execução dos serviços mensalmente que deve ser apresentado.

3.4.3. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com sistema de rastreamento operacional acessório:

Coleta Domiciliar consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, resíduos do serviço de varrição, estabelecimentos comerciais próprios, e de pequenas indústrias



(resíduos industriais não perigosos). Resíduos industriais não perigosos são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar à dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como classe II A;

Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniformes completos, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores do noturno ou diurno;

Para a realização desses serviços, a contratada deverá se utilizar de equipes, sendo que, cada uma delas, deverá ser composta de um veículo coletor, com 01 (um) motorista, juntamente com 3 (três) coletores;

As caçambas coletoras serão do tipo compactadoras com volume de 15 m³ para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, serem providas de sistema de descarga automática, altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento;

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e particulares, abertas à circulação, ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato acessível aos veículos, desde que situados no perímetro urbano do município;

Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens;

Considerando que o município de Barra do Garças possui população total em torno de 70.594 habitantes, foi considerado uma previsão de 1.694,26 toneladas mês, considerando a produção média diária de 800 gramas de lixo comum por pessoa;

A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

O recolhimento deverá ser regular, recolhendo todos os resíduos, acondicionados em recipientes diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos;

A coleta domiciliar deverá ser executada de porta em porta e/ou pelo método de amontoamento em todas as vias públicas oficiais do município e abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato;

Em função do relevo do Município de Barra do Garças adotar média de consumo dos caminhões coletores de lixo 1,60km/L.

Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a contratada deverá realizar a coleta manualmente, ou dispor de outro mecanismo, possibilitando a efetiva coleta de resíduos de forma satisfatória. Quando possível, deverá ser adotada a instalação de contêiner metálico em



local acessível ao caminhão para disposição dos resíduos até o horário de coleta.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de modo que os resíduos sólidos domiciliares não transbordem para via pública.

O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde se encontrava, em pé.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que tiverem tombado dos recipientes, ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser recolhidos.

A contratante se reserva o direito de alterar o Plano de Coleta a seu critério, visando à melhoria dos serviços ou a redução de seus custos, preservando a qualidade da coleta.

A contratada poderá alterar o Plano de Coleta, desde que apresentado o novo Plano de Coleta juntamente com o Plano de divulgação das alterações à Contratante e seguida da devida aprovação pelo Gestor do Contrato.

A empresa contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) caminhões coletores compactadores, destinados à coleta de resíduos sólidos domiciliares, em excelente estado de conservação, uso e funcionamento, com idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação e potência mínima de 250 cv, sendo 01 (um) destinado à reserva técnica.

Os veículos deverão estar equipados com caixa compactadora com capacidade mínima de 15 m³, devidamente compatível com o chassi, totalmente vedada, de modo a evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de compactação e descarga automatizada, dispensando o uso de mão de obra para seu esvaziamento, além de sistema de sinalização adequado.

Deverão ainda possuir suporte para ferramentas (pás e vassouras) e sistema de contenção de chorume, cujo esvaziamento deverá ser realizado em local apropriado, a exemplo de pátio de transbordo devidamente licenciado. A contratada deverá manter todos os veículos, inclusive o de reserva, comprovadamente submetidos à manutenção preventiva e corretiva, com o sistema de compactação plenamente operacional, atendendo às normas de segurança do trabalho, ambientais e de trânsito vigentes, garantindo desempenho equivalente ao de veículos em elevado padrão de conservação. Constitui, ainda, obrigação contratual a higienização diária das caixas compactadoras, mediante lavagem com solução detergente, bem como a manutenção da pintura e das condições gerais dos veículos em adequado estado de conservação.

3.4.4. Instalação, manutenção e coleta de contêineres metálicos de 1.200l

A contratada deverá apresentar ao município em até 10 dias após a assinatura do contrato o projeto de fornecimento dos contêineres metálicos com local, quantidade a serem colocadas as 200 (duzentas) unidades previstas neste Termo de Referência. Os contêineres metálicos deverão ser distribuídos após a aprovação do plano, sendo considerados como necessidade



os pontos estratégicos de maior geração de resíduos e onde exista coleta domiciliar;
A contratada será responsável pela manutenção dos contêineres metálicos, compreendendo a limpeza, higienização e eventuais reparos para sua correta funcionalidade, quando necessário;
A contratante poderá solicitar a inclusão ou remoção dos contêineres metálicos em alguns pontos da cidade, caso seja identificada a necessidade para adequação a nova realidade do local.

3.4.5. Serviços de manutenção de áreas verdes com irrigação:

A irrigação deverá ser feita durante todo o ano, mas com uma maior intensidade no período da seca. Sempre que possível, deverá ser praticada irrigação com água de reuso, minas ou outras fontes, cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados à manutenção vegetal urbana por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou fiscais de turma.

Estes serviços serão executados por Ordem de Serviço, podendo haver um aumento ou redução destas Equipes, condicionada a construção de novas praças ou parques que passem a compor os bens públicos do município, ou por determinação da CONTRATANTE. Estes serviços serão executados por Ordem de Serviço, observando a existência da sazonalidade decorrente da precipitação (chuva), sendo estas variáveis inversamente proporcionais, ou seja, quanto maior ou menor a precipitação mais aumenta ou diminui a demanda por contratação do serviço,

A CONTRATADA deverá utilizar 01 (um) veículos tipo caminhão com implemento tanque de 15 m³ para a execução do plano de trabalho e serviços correlatos. Serão necessários 02 ajudantes de limpeza disponibilizados no auxílio de cada veículo, e ainda 01 motorista.

3.4.6. Serviços de manutenção de áreas verdes (poda de árvores e jardinagem):

A poda de árvores consiste na retirada de galhos e na poda preventiva urbana de forma a manter sua conservação vegetal e a segurança de pedestres e veículos;

Os serviços acima especificados deverão ser executados com a utilização de equipamentos apropriados, motosserras, foices, facões etc. Devendo os funcionários utilizar-se de equipamentos de segurança, cabo, uniforme refletivo etc., sendo que os resíduos deverão ser imediatamente recolhidos e encaminhados para o aterro.

Nas atividades de poda em logradouros públicos é imprescindível que ferramentas e equipamentos de segurança utilizados garantam, simultaneamente, a segurança do podador e a integridade das árvores. Além disso, deve-se garantir a segurança de transeuntes e



outros bens, como veículos e imóveis, por meio de sinalizadores de trânsito.

Todas as ferramentas e equipamentos utilizados na poda devem ser de boa qualidade, estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas. As ferramentas de corte devem estar bem afiadas e limpas para a realização de cortes de boa qualidade que favoreçam a cicatrização da injúria e evitem contaminação.

Considera-se a manutenção vegetal urbana como a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar ao homem maior aproveitamento e fruição de grandes espaços externos de uso coletivo, constituindo-se num plano, projeto que se desenvolve a partir da conjugação de elementos naturais com outros como seleção e distribuição da vegetação compatível, emprego do material adequado (pedra, água, concreto), projeto das estruturas arquitetônicas, da iluminação, circulação etc., pautado num estudo para preparação e realização de paisagens como complemento arquitetônico;

Para a execução desse serviço faz-se necessária à aquisição de espécies vegetais como gramíneas, plantas orçamentais, arbustos e árvores de pequeno e médio porte, inclusive palmeiras, adaptadas ao clima e ao solo predominante na região de Barra do Garças/MT, em quantidades especificadas nesse Projeto Básico:

Na execução desse serviço, havendo a constatação de vegetação doente, comprometida ou inadequada à urbanização das vias e praças públicas, a contratada comunicará a Contratante acerca da necessidade técnica de sua substituição ou retirada;

A empresa deverá levar em consideração em sua proposta todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços;

O plantio ornamental urbano, arbustos e vegetação urbana de pequeno e médio porte, inclusive palmeiras, compreendem a limpeza da área, ou terreno, preparo do solo (coveamento, colagem, adubo etc.), deposição da muda na cova e estaqueamento;

Todas as mudas aprovadas no Plano Paisagístico e os insumos ordinários indispensáveis ao plantio e manutenção da vegetação serão fornecidos pela Contratada;

A CONTRATADA deverá utilizar 01 (um) veículos com carroceria de madeira e os quais serão utilizados para a execução do plano de trabalho e transporte. Além destes, deve-se fornecer 01 Caminhão Munk para apoio operacional. Serão necessários 06 operadores de motosserra e 10 ajudantes de limpeza disponibilizados no auxílio de cada operador, e ainda 02 motoristas.

3.4.7. Serviços de roçagem manual e mecanizada:

A poda de grama consiste no corte (poda) e juntada de gramíneas, assim como seu respectivo destino final;

Os serviços serão executados nos locais indicados pelo município, sendo todos os canteiros



centrais de avenidas, praças públicas do município, todas as escolas e em todo espaço gramado da Prefeitura, por profissionais capacitados e portadores dos equipamentos necessários, tais como: roçadeira costal, máquina de cortar grama tipo tobata, EPI'S, redes de proteção, cones de sinalização etc.

Após a execução da poda, os resíduos deverão ser imediatamente recolhidos pela Contratada e transportados até o destino final.

A roçada mecanizada será realizada em áreas públicas urbanas indicadas pela Prefeitura, preferencialmente em local desabitados ou de pouca densidade habitacional, tais como trevos e margens de vias de acesso à rodovia;

As equipes padrão para serviços diversos deverão trabalhar de segundas-feiras até sábados, das 7:00 h até 15:20 horas ou de segunda-feira à sexta-feira perfazendo o mesmo total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Os resíduos coletados deverão ser transportados até a unidade de destinação final de resíduos indicado pela municipalidade.

Caberá à CONTRATADA refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

Uniformes, EPCs e EPIs: Ficará a CONTRATADA obrigada a disponibilizar, sempre que necessário e em concordância com o instrumento coletivo vigente e normas de segurança do trabalho, todos os uniformes, equipamentos de proteção coletiva e individual. Cada frente de serviços deverá dispor de:

- * Cones sinalizadores;
- * Telas de proteção;
- * Cordas;
- * Fitas especiais para isolamento;
- * Placas sinalizadoras;
- * Todos os outros equipamentos e ferramentas necessários ao bom e seguro desempenho dos serviços.

A medição se dará pela soma das áreas efetivamente roçadas com máquinas costais e tratores com implemento de roçadeiras no período e a unidade utilizada será a área em metro quadrado (m2), sendo previsto a capina de 358.360,00 M2 por mês, além de relatório fotográfico da execução dos serviços mensalmente que deve ser apresentado.

3.4.8. Coleta seletiva e educação ambiental:

Por definição legal coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (Lei nº 12.305/2010, art. 3º, inciso V), isto é, a



coleta seletiva ou recolha seletiva é o termo utilizado para o recolhimento dos materiais que são possíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora ou pela população local;

Dentre estes materiais recicláveis podem ser destacados os diversos tipos de papéis, plásticos, metais e vidros. Sua separação na fonte evita a contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado destes e diminuindo os custos de reciclagem; O aumento populacional aliado ao crescimento vertiginoso das grandes cidades às vastas áreas de cultura no campo e à superprodução de bens de consumo cada vez mais descartável, expressa a dimensão do problema nos últimos cem anos e a necessidade de o Poder Público local buscar soluções para o adequado descarte, coleta, tratamento, destinação final e reaproveitamento do material descartado. Essas questões vêm evoluindo significativamente, com destaque para a redução e o reaproveitamento do material que, antes, era dirigido aos aterros sanitários ou à incineração. Mas o grande passo para um resultado efetivo virá da gestão integrada das diversas soluções disponíveis, exigindo sensibilidade do administrador público e percepção do que é melhor para o município.

Modo operacional de coleta (remoção de porta-a-porta):

A remoção porta-a-porta consiste na coleta dos materiais recicláveis gerados pelos domicílios, numa atividade semelhante à da coleta regular executada pela maioria dos municípios brasileiros. Nos dias e horários determinados, esses materiais são depositados na frente dos domicílios pelos seus usuários, sendo, então, removidos pelos veículos de coleta.

Utilização de postos de entrega voluntária (PEVs):

A utilização de postos de entrega voluntária implica em uma maior participação da população. Os veículos de coleta não se deslocam de domicílio em domicílio. A própria população, suficientemente motivada, deposita seus materiais recicláveis em pontos predeterminados pela administração pública, onde são acumulados para remoção posterior. Uma boa opção tem sido a utilização de recipientes construídos com telas metálicas que possibilitam a visualização de seu conteúdo. Esse tipo de recipiente facilita à população o relacionamento dos contêineres com seu conteúdo, além de inibir a deposição equivocada dos resíduos.

O Caminhão coletor sairá de sua base operacional com toda a equipe de coleta e equipamentos, percorrendo uma rota previamente elaborada pela contratada, o serviço porta a porta deverá ser realizado em todos os domicílios e estabelecimentos localizados no centro da cidade, bem como os Pontos de Entrega Voluntária, Ecopontos e órgãos públicos, em uma periodicidade semanal de 2ª feira a sábado, podendo ser estendido para domingos e feriados por ocasião de grandes eventos em locais públicos, no período das 07h00 às 15h20.



A programação do serviço de coleta seletiva porta a porta, em hipótese alguma, poderá coincidir com o mesmo período do serviço de coleta regular e somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa da prefeitura municipal.

Para a coleta nos Pontos de Entrega Voluntária e Ecopontos, os coletores deverão recolher todo o material dos containers/gaiolas/caixas de forma que não espalhe resíduos pelo chão, na ocorrência deste tipo de situação deverão ser juntados com vassouras e rastelos e recolhidos de modo que fiquem completamente limpo os containers/gaiolas e seus arredores. Todo material recolhido pelo serviço de coleta seletiva será encaminhado por local indicado pela prefeitura municipal.

3.4.9. Serviços de pinturas de guias:

A pintura de guias deverá ser executada pintando-se com cal de cor branca a parte superior da guia e o espelho da mesma até a sarjeta, sendo está feita de maneira alternada. Esse serviço deverá ser executado em média 4 (quatro) vezes ao ano, ou a critério da contratante em ocasiões especiais em determinados trechos por ocasião de eventos especiais, na execução desses serviços deverá ser evitado o derramamento e o respingo de tinta nas vias e nos passeios;

Para os serviços de pintura mecanizada será necessário um trator com máquina de pintura acoplada;

Os funcionários deverão utilizar uniformes e EPI's adequados para a atividade, segundo as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho;

A pintura poderá ser manual e/ou mecanizada. Vale ressaltar que a pintura sendo de forma manual, a qualidade na execução dos demais serviços constantes neste Projeto Básico não poderão sofrer qualquer prejuízo;

Para pintura de guias estima-se a necessidade de 3.000 (tres mil) sacos de cal de 8 (oito) kg, para o serviço anualmente.

Para a execução do serviço de pintura de meio-fio, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe padrão composta por 04 (quatro) ajudantes, devidamente uniformizados e portando os EPI's obrigatórios.

As principais ferramentas e materiais deverão englobar brocha, carro de mão, balde, vassoura, cal com fixador, água, cone sinalizador e cavalete. O fornecimento e o transporte da água necessária ao serviço serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.4.10. Capina e raspagem de vias:

Consiste na retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros



públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais. A raspagem e ajuntamento dos resíduos deverão ser feitos utilizando-se ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras. A remoção deverá ser feita com caminhões basculantes, imediatamente após a realização dos serviços, que transportará até o aterro sanitário;

O serviço de raspagem e remoção de resíduos depositados após calamidades serão realizados gradativamente, de acordo com a necessidade ou mediante ordens de serviço emitidas pela prefeitura municipal.

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, no período diurno, e com frequências estabelecidas de acordo com as necessidades de cada região e determinados pela CONTRATANTE, compreendendo:

Corte e retirada total da cobertura vegetal existente nas ruas, com utilização de ferramenta manual. O serviço de capina deverá remover totalmente, inclusive raízes de mato e ervas daninhas, deixando os meios-fios descoberto para facilitar os serviços de pintura, utilizando-se de enxadas, enxadões e outras ferramentas adequadas, que se fizerem necessárias.

Quando a vegetação nas calçadas estiver em condição que dificulta a capina manual, deverá ser adotada inicialmente o corte com roçadeiras costais para então finalização com os serviços de capina.

Os resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados e transportados para aterro através do caminhão carroceria, os quais deverão estar munidos de lonas para cobertura dos resíduos, a fim de evitar que os mesmos venham a cair pelas vias públicas.

3.4.11. Equipe Padrão de Serviços de Limpeza de Lotes e Praias:

Na limpeza urbana, uma equipe padrão é composta por profissionais especializados, ferramentas apropriadas e uma coordenação eficiente. Cada integrante da equipe desempenha um papel específico, garantindo que o trabalho seja realizado com eficiência e segurança. Em geral, a equipe inclui coletores, jardineiros, capinadores, roçadores e auxiliares de serviços gerais, todos devidamente treinados para as tarefas. Essa estrutura permite uma execução integrada dos serviços, atendendo tanto a demandas estéticas quanto funcionais das áreas urbanas.

A coleta de entulho, RCC (Resíduos de Construção e Demolição) e materiais inertes refere-se ao processo de coleta e descarte de resíduos gerados por atividades de construção, reforma e demolição de edificações, e descarte de resíduos de um modo geral, incorretamente, por parte da população. Esses materiais, quando não descartados corretamente, podem comprometer a saúde pública e o meio ambiente, além de causar o entupimento de bueiros e ruas. Portanto, a coleta eficiente desses resíduos é fundamental



para a manutenção da ordem urbana e para a preservação ambiental.

Os serviços de limpeza serão executados em todos os passeios, sarjetas e guias dos canteiros centrais de Avenidas, nos diversos bairros da cidade, previamente estipulados nas ordens de serviços a serem expedidas pela Secretaria Municipal.

Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os EPIs e EPCs, uniformes, ferramentas manuais, máquinas, equipamentos e transporte necessário para realização dos serviços com plena segurança.

Os resíduos gerados serão acondicionados em sacos plásticos padronizados quando possível e coletados pelo próprio caminhão composto na equipe que ficarão à disposição da contratada para execução das demandas diárias e apoio a equipes próprias.

Este serviço compreende a disposição de 1 equipe para realização de limpezas nas diversas localidades, em concordância com as Ordens de Serviço. As equipes responsáveis serão compostas, na sua totalidade, por 6 auxiliares, 1 operadores de carregadeira e 2 motoristas. Ficará à disposição deste serviço também, a quantidade de: 2 caminhões Basculantes de capacidade de carga de 10 m³ e 1 pá carregadeira.

A equipe deverá ficar à disposição da CONTRATANTE de segunda-feira à quinta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, totalizando 44 horas semanais.

3.4.12. Operação de ecopontos:

O Contratante disponibilizará as instalações destinadas ao ecoponto para que a contratada possa realizar a operação. Serão fornecidas quatro áreas distintas pertencentes ao município devidamente cercadas, com portão de acesso à veículos grandes e dotadas de pelo menos 01 (um) banheiro e uma sala de apoio de escritório. A contratada deverá disponibilizar para os quatro ecopontos no mínimo 06 (seis) caixas estacionárias de 5m³ em cada um além de duas caixas totais para trocas e reserva de manutenção.

Na operação do ecoponto, o funcionário responsável por cada ecoponto além de zelar pelo local, deverá dar informações e orientações aos munícipes, para que descartem os resíduos nesses locais, para posterior coleta e transporte até o aterro municipal. Os custos com a operação correrão por conta da Contratada.

Durante a operação, a logística é elemento central. Os resíduos coletados chegam por meio de caminhões caçambas, passam por plataformas de descarga e são direcionados a caçambas estacionárias, semirreboques ou contêineres de grande porte. Essa sistemática possibilita maior agilidade na coleta nos bairros, uma vez que os veículos não necessitam percorrer longas distâncias até os locais de disposição final, garantindo maior eficiência da frota e melhor aproveitamento do tempo operacional.



Além da infraestrutura física, a operação de uma estação de transbordo requer gestão eficiente, envolvendo a programação de horários de recebimento, coordenação das rotas dos veículos de coleta, rastreamento da capacidade de armazenamento temporário e controle da pesagem dos resíduos.

Deverá ser disponibilizada a seguinte mão de obra: 04 (quatro) ajudante de serviços gerais, um para cada ecoponto, e 02 (dois) motoristas de caminhão poliguindaste duplo, que serão responsáveis por manter a operação de recebimento dos materiais, bem como o transporte até o aterro. Ficará à disposição deste serviço também, a quantidade de: 2 Caminhões do tipo Poliguindaste simples.

Cumprе informar que, no Volume 1 – Projeto Básico, entre as páginas 10 e 33, encontram-se detalhadas as tabelas relativas aos itens 1 a 12, contendo a especificação da mão de obra e dos equipamentos necessários, bem como a indicação dos locais de execução, dias, horários e a regularidade da prestação dos serviços.

3.5. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado está previsto no Plano de Contratação Anual e está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação. A vedação fundamenta-se na natureza comum dos serviços licitados, na ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral do objeto, na elevada integração operacional entre as atividades contratadas e na necessidade de gerenciamento centralizado, fiscalização eficiente e responsabilização direta pela execução contratual.

A justificativa técnica detalhada para a não admissão de consórcios consta dos documentos de planejamento da contratação, especialmente do Estudo Técnico Preliminar, os quais concluíram que a medida se mostra mais adequada à satisfação do interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de **Ordem de Serviço**,



expedida pela Contratante, acompanhada do cronograma físico-operacional e, quando aplicável, do plano de trabalho aprovado.

4.1.2. A Contratada deverá iniciar a mobilização operacional em até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviço, contemplando a disponibilização de mão de obra, equipamentos, veículos, instalações de apoio e demais recursos necessários à plena execução contratual, conforme cronograma aprovado.

4.1.3. Os serviços serão executados de forma contínua, sistemática e integrada, em todo o perímetro urbano do Município de Barra do Garças/MT, incluindo vias, logradouros públicos e demais áreas definidas no levantamento técnico-operacional, podendo ser ajustados conforme planejamento da Administração.

4.1.4. A execução deverá observar rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas e parâmetros de desempenho estabelecidos no levantamento técnico-operacional, neste Termo de Referência e no plano de trabalho aprovado, garantindo níveis adequados de qualidade, regularidade e eficiência.

4.1.5. Eventuais impedimentos que comprometam o cumprimento dos prazos ou a regular execução dos serviços deverão ser comunicados formalmente à Contratante, com a devida justificativa e comprovação, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.1.6. A Contratada é responsável pela execução integral dos serviços, devendo assegurar a conformidade com as especificações contratuais, sendo obrigada a corrigir, adequar ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade.

4.2. Condições de recebimento e fiscalização dos serviços

4.2.1. Os serviços de limpeza urbana possuem natureza contínua e essencial, devendo ser executados com regularidade, sem interrupções, de modo a não comprometer a saúde pública, a salubridade ambiental e o funcionamento dos serviços urbanos.

4.2.2. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços dar-se-á mediante verificação da conformidade da execução com as exigências contratuais, observados os seguintes critérios:

I – **Recebimento provisório:** realizado pelo fiscal do contrato, mediante aferição rotineira da execução dos serviços, podendo ocorrer de forma diária, semanal ou conforme a natureza da atividade, com registro em relatórios de fiscalização;

II – **Recebimento definitivo:** realizado após a consolidação das medições e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais no período de referência, atestando a qualidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados.

4.2.3. A fiscalização avaliará continuamente os serviços quanto aos parâmetros de qualidade,



produtividade, cobertura, frequência e atendimento às rotinas operacionais estabelecidas.

4.2.4. Constatadas falhas, irregularidades ou inconformidades, a Contratada será notificada para promover a imediata correção, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser refeitos ou regularizados sem ônus adicional para a Administração.

4.2.6. A não correção das inconformidades no prazo estabelecido caracterizará inexecução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

4.2.7. Será caracterizada falha grave na execução a descontinuidade injustificada dos serviços, especialmente quando comprometer a salubridade urbana, podendo ensejar a adoção de medidas administrativas para garantia da continuidade do serviço público.

4.2.8. A Administração poderá adotar medidas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, inclusive mediante execução por terceiros, às expensas da Contratada, sem prejuízo de sua responsabilização.

4.2.9. O pagamento estará condicionado à efetiva execução dos serviços, conforme medições realizadas e atestadas pela fiscalização, considerando os critérios de desempenho e qualidade estabelecidos.

4.2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos serviços, nem afasta a aplicação de sanções por eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

4.3. Dos requisitos da contratação:

4.3.1. A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional apta a assegurar atendimento célere às demandas decorrentes da execução contratual, podendo, para tanto, dispor de escritório, base operacional ou ponto de apoio no Município que deverá conter tipo garagem e almoxarifado para guarda de materiais, equipamentos e maquinários;

4.3.2. §1º Caso não possua instalação local no momento da contratação, a contratada deverá providenciar sua implantação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, de modo a garantir a adequada comunicação com a fiscalização e a pronta resposta às ocorrências operacionais.

§2º A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência na gestão contratual, rapidez na resolução de demandas e continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, não se configurando como requisito de habilitação, mas como condição para execução do contrato.



- 4.3.3. Garantir a contratação de preposto para representação da Empresa, junto à contratante;
- 4.3.4. Dispor de condições de trabalho aos seus colaboradores no desempenho de suas funções, especialmente quanto a qualidade dos materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e maquinários, bem como a garantia de seus direitos trabalhistas em estreita concordância às Convenções Coletivas do Trabalho das categorias por ela contratadas, do estado de Mato Grosso, para o ano de 2025;
- 4.3.5. Trata-se a proposta de serviços continuados previstos no Decreto Municipal nº 4.581, respectivos aos Serviços de Coleta Urbana, Varrição e Limpeza de Ruas, Podas de árvores e corte de grama e demais serviços de limpeza urbana.
- 4.3.6. Caso seja pertinente realizar em consonância com a contratada atual transição, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas com a contratada anterior.
- 4.3.7. O mercado de potenciais prestadores para os serviços de limpeza urbana é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, sendo que quase todo o serviço continua sendo essencialmente realizado por pessoas, com treinamento básico;

4.4. Da Declaração de Compromisso de Apresentação de Licenças, Cadastros e Autorizações:

- 4.4.1. Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, especialmente aqueles relacionados à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, operação de ecopontos, coleta seletiva e demais atividades sujeitas ao controle e fiscalização ambiental, sanitária e de transporte, o licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de Apresentação de Licenças, Cadastros e Autorizações, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.
- 4.4.2. A declaração deverá consignar expressamente que a licitante vencedora se compromete a apresentar, como condição indispensável para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, todos os documentos, licenças, registros, autorizações e cadastros legalmente exigidos para a execução do objeto contratual.
- 4.4.3. A declaração deverá contemplar, no mínimo, o compromisso de apresentação dos seguintes documentos:
- a) Licença (s) Ambiental (is) válida(s), expedida(s) pelo(s) órgão(s) ambiental (is) competente(s), abrangendo as atividades relacionadas à execução do objeto contratual;
 - b) Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT ou pelo órgão ambiental competente da respectiva unidade federativa, quando aplicável às atividades de transporte, transbordo, armazenamento temporário, tratamento, destinação ou disposição final dos resíduos;



- c) Comprovante de inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando exigido pela legislação vigente;
- d) Documentação comprobatória da regularidade das atividades de transporte de resíduos, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou sistema eletrônico equivalente legalmente exigido;
- e) Comprovação de que os veículos empregados na execução contratual encontram-se devidamente licenciados perante o órgão executivo de trânsito competente, possuindo as adaptações técnicas, equipamentos de segurança, sinalização e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável;
- f) Demais autorizações, licenças, registros, certificados e documentos eventualmente exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários, de trânsito ou reguladores competentes para a regular execução dos serviços.

4.4.4. A apresentação dos documentos acima relacionados constituirá condição indispensável para assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

4.4.5. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido pela Administração caracterizará recusa injustificada em contratar, facultando à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

4.4.6. A contratada deverá manter válidas e vigentes, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, apresentando-os sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço



eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

5.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.9. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 5.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 5.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 5.16. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.17. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no ETP e no TR.
- 5.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no ETP, no TR e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.20. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.21. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual,



por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos Art. 77 e 80 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.22.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

5.22.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

5.22.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

5.22.4. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

5.22.5. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva execução do objeto, devendo ser observados e validados os dados correspondentes a cada serviço prestado, conforme a periodicidade, metodologia e critérios estabelecidos no Vol. 1 – Projeto Básico, anexo ao edital.

6.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo, a discriminação das atividades realizadas, quantitativos, itinerários, frequência da execução e demais informações necessárias à aferição da conformidade contratual.

6.3. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela



Administração, a quem competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, podendo, para tanto, realizar inspeções, diligências e solicitar informações complementares.

6.4. O ateste da execução dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade das atividades executadas com as especificações contratuais, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às condições estabelecidas.

6.5. Constatadas irregularidades na execução, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Após o ateste da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ou documento de cobrança equivalente obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A nota fiscal correspondente ou documento de cobrança equivalente deverão observar as seguintes informações:

- Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;
- Número do processo;
- Número da licitação;

6.8. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

6.9. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto e na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

6.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.10.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.10.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a



ampla defesa.

6.10.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.11. Do pagamento:

6.11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.11.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.11.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.11.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.11.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.11.10. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.11.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

FONTE DE RECURSOS



Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0115- Pessoa Jurídica
Ação	2124- MANUT SERV LIMPEZA PÚBLICA
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	781
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Elemento de despesa	339039

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. A revisão e o reajuste dos preços registrados observarão o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

8.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.



8.10. Os preços registrados poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período acumulado.

8.11. Caso o índice mencionado no item 8.10 não esteja disponível na data-base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado, promovendo-se a compensação quando da divulgação do índice definitivo.

8.12. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. O reajuste incidirá sobre os preços registrados ou sobre os valores dos contratos decorrentes vigentes à época de sua aplicação, conforme o caso.

8.14. As supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação aplicável.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:
 - a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.12. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



10.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.12. Das exigências de habilitação:

10.12.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital assim como aqueles citados na Lei 14.133/21.

10.12.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.12.2.1. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.12.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.12.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

10.12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.3.2. Prova de Inscrição no CNPJ;

10.12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

10.12.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

10.12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

10.12.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.12.3.8. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.12.3.9. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

10.12.3.10. Declarações:

j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;

j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;

j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;

j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo agente de contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

10.13. Da qualificação técnica:

10.13.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

10.13.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



10.13.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA (50 %)
VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Km de Sarjeta	3.400,71
VARRIÇÃO MECANIZADA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Km de Sarjeta	651,86
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Toneladas/mês	847,13
PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM	Equipe	0,50
ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS	M2	179.180,00
EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS	Equipe	0,50
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS	Unidades	2,00
CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	M2	63.240,00

10.13.4. Comprovação do licitante de possuir, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, devidamente registrado na entidade profissional competente, relativo às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

10.13.5. O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

10.13.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

10.13.6.1. Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

10.13.6.2. Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

10.13.6.3. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

10.14. Da qualificação técnica profissional:



10.14.1. Comprovante de inscrição vigente dos profissionais técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

10.14.2. Atestado de responsabilidade técnica, dos profissionais técnicos indicados, por execução de serviço de características semelhantes aos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Km de Sarjeta
VARRIÇÃO MECANIZADA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Km de Sarjeta
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Toneladas/mes
PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM	Equipe
ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS	M2
EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS	Unidades
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS	Unidades
CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	M2

10.14.3. Os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para fins de comprovação técnica profissional devem estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Essas certidões devem conter o registro do atestado de responsabilidade técnica apresentado.

10.14.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.14.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

10.15. Da inversão de fases:

A adoção da inversão de fases neste procedimento licitatório encontra respaldo no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para conferir maior eficiência, fluidez, celeridade e racionalização aos atos processuais do certame.

Nesse modelo, realiza-se inicialmente a análise dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, seguida da fase de julgamento das propostas das empresas habilitadas.

Ressalta-se que essa escolha não acarreta prejuízo à segurança jurídica, à isonomia entre os licitantes ou à seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo integralmente preservadas as exigências de habilitação previstas no edital, sendo todas as fases devidamente verificadas antes da adjudicação do objeto.

10.16. Modo de disputa

O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos da legislação vigente, compreendendo:



a) fase inicial fechada, na qual os licitantes apresentarão suas propostas sem conhecimento das ofertas dos demais concorrentes; b) fase subsequente aberta, na qual os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos e públicos, observadas as regras estabelecidas no edital.

Esse modelo visa ampliar a competitividade, promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar maior transparência ao certame.

11. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

11.1. A licitante poderá, a seu critério, deixar de realizar a visita técnica, hipótese em que deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal**, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, sob as penalidades da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, bem como das características do local de prestação dos serviços, assumindo integral responsabilidade por tal declaração. A referida declaração não afasta o direito da contratada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

11.2. A visita técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao órgão competente e ocorrer até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame. As visitas serão realizadas de forma individualizada por licitante, em datas e horários previamente definidos, de modo a preservar o sigilo e a competitividade do certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.11. Da contratante:

12.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste documento;

12.11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.



12.11.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.11.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.11.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.11.6. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.11.7. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.11.7.1. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.11.7.2. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.11.7.3. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.11.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.12. Da contratada:

A Contratada deverá executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações contratuais, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional e legal pela execução do objeto, observando, no mínimo, as seguintes obrigações:

12.2.1. Execução e desempenho dos serviços

a) Executar os serviços conforme o levantamento técnico-operacional, Termo de Referência e plano de trabalho aprovado, garantindo regularidade, continuidade, qualidade e atendimento aos parâmetros de desempenho estabelecidos;



- b) Disponibilizar, manter e operar todos os recursos necessários (mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e insumos), em quantidade e qualidade adequadas;
- c) Corrigir, refazer ou adequar, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;
- d) Cumprir os prazos, rotinas operacionais e frequências definidas, assegurando a cobertura integral das áreas atendidas;
- e) Comunicar à fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que impacte a execução dos serviços;
- f) Submeter previamente à Contratante qualquer alteração nos métodos executivos;
- g) Paralisar, por determinação da Contratante, atividades executadas em desacordo com a boa técnica ou que ofereçam risco à segurança;
- h) Manter a organização, limpeza e segurança dos locais de execução dos serviços.

12.2.2. Gestão de pessoal e condições de trabalho

- a) Disponibilizar empregados devidamente capacitados, uniformizados e identificados, bem como fornecer gratuitamente os respectivos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- b) Assegurar a substituição de empregados ausentes ou afastados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
- c) Indicar e manter preposto responsável pela execução contratual, com poderes para representá-la junto à fiscalização;
- d) Instruir e supervisionar seus empregados quanto às atividades a serem desempenhadas, vedando o desvio de função e assegurando o cumprimento das normas internas da Administração;
- e) Observar as normas de jornada de trabalho, não permitindo a sobreposição irregular de turnos;
- f) Atender às solicitações da fiscalização quanto à substituição de empregados que não atendam aos requisitos contratuais.

12.2.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais

- a) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- b) Efetuar o pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados na execução contratual por meio de depósito bancário, de forma a possibilitar a conferência pela Contratante;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo FGTS e remunerações;



- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não empregar menores em desacordo com a legislação vigente;
- f) Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, quando aplicável.

12.2.4. Responsabilidade técnica e administrativa

- a) Assumir integral responsabilidade pelo dimensionamento de sua proposta, não cabendo reequilíbrio por erros ou omissões previsíveis;
- b) Comunicar formalmente quaisquer eventos que possam caracterizar caso fortuito ou força maior;
- c) Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual;
- d) Permitir o livre acesso da fiscalização aos locais de execução e aos documentos relacionados ao contrato;
- e) Promover a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, equipamentos e instalações utilizados na execução dos serviços.

12.2.5. Conformidade normativa e segurança

- a) Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas e padrões de segurança, higiene e saúde ocupacional;
- b) Atender às determinações dos órgãos competentes e às normas ambientais vigentes;
- c) Adotar práticas operacionais que minimizem impactos ambientais, assegurando o correta manutenção rotineira dos resíduos.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.11. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.12. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.12.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



13.12.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 14.133 de 2021.

13.12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.12.4. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.12.5. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.12.6. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.12.7. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.17. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.18. Será considerada extinta a garantia:

13.18.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.20. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.



13.20.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação das atividades que não integrem o escopo principal do objeto, nem aquelas exigidas para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Prefeitura.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.11. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.12. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.13. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.14. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.15. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.16. Cometer fraude fiscal.

15.17. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.17.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.17.2. Multa de:

15.17.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.17.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.17.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



15.17.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.17.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.17.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.17.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.17.2.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.17.2.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste documento.

15.17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.18. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.19. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.20. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.20.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.20.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.20.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



15.22.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, o seguinte anexo:

17.2. ANEXO I – Justificativa Técnica para Adoção do Critério de Julgamento por Lote Único e Não Parcelamento do Objeto, contendo a fundamentação técnica, operacional, administrativa e econômica que embasa a adoção do julgamento por lote único, nos termos da



Lei Federal nº 14.133/2021 e dos estudos realizados durante a fase de planejamento da contratação.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação.

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2026.

Agatha Rocha Munaro
Coordenadora Geral

19. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual **aprovo o documento**, bem como autorizo a instauração do processo licitatório nos termos nele estabelecidos para a referida contratação.

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2026.

JAIRO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Portaria nº 21.825, de 01/01/2025



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos dos arts. 18, 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou análise detalhada acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com fundamento nos elementos e conclusões constantes dos documentos de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Projeto Básico, os quais avaliaram as características operacionais dos serviços, sua forma de execução, a logística envolvida, a integração entre as atividades, os riscos associados à fragmentação contratual, os impactos na fiscalização e os potenciais reflexos sobre a eficiência da prestação dos serviços públicos.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como regra geral sempre que técnica e economicamente viável e quando não houver prejuízo ao conjunto da solução ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Entretanto, após a realização dos estudos técnicos necessários, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se revela medida adequada ao interesse público no presente caso, sendo tecnicamente recomendável e economicamente mais vantajosa a contratação mediante lote único, considerando a natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços que compõem o Sistema Municipal de Limpeza Urbana e Conservação dos Espaços Públicos.

A solução pretendida abrange a execução coordenada de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, varrição manual e mecanizada, capina, raspagem, roçagem, manutenção rotineira de áreas verdes urbanas, coleta seletiva, operação de ecopontos, fornecimento e higienização de contêineres, pintura de meio-fio e demais atividades correlatas, todos inseridos em um mesmo contexto operacional, logístico e administrativo.

Embora tais atividades possuam especificidades próprias, sua execução ocorre de forma simultânea, complementar e interdependente, exigindo planejamento operacional unificado, gerenciamento centralizado, coordenação permanente das equipes e compatibilização contínua das rotas, cronogramas, equipamentos e recursos empregados na execução dos serviços.

DA INTERDEPENDÊNCIA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS

A integração operacional dos serviços objeto da contratação constitui um dos principais



fatores que justificam a adoção do lote único.

Os serviços abrangidos pela presente contratação não representam atividades autônomas ou estanques, mas etapas distintas de um mesmo ciclo operacional de limpeza urbana e conservação dos espaços públicos, cujo resultado final é percebido pela população de forma única e indivisível.

A varrição manual e mecanizada, por exemplo, tem por finalidade remover resíduos dispersos nas vias públicas, sarjetas, calçadas, canteiros centrais, praças e demais logradouros públicos. Os resíduos resultantes dessa atividade necessitam ser imediatamente recolhidos e transportados, em conformidade com a logística operacional estabelecida para os serviços contratados, estabelecendo relação direta e permanente com os serviços de coleta e transporte de resíduos.

De igual modo, os serviços de capina, raspagem e roçagem produzem resíduos vegetais, terra, entulhos leves e materiais orgânicos que demandam remoção contínua e destinação adequada. A efetividade desses serviços depende diretamente da estrutura operacional responsável pela coleta e transporte dos resíduos gerados.

A manutenção das áreas verdes urbanas também possui estreita relação com os demais serviços integrantes do objeto. As atividades de conservação paisagística, corte de vegetação e manutenção dos espaços públicos produzem resíduos vegetais em grande volume, cuja remoção imediata é indispensável para evitar a degradação dos espaços públicos, obstrução de sistemas de drenagem, proliferação de vetores e comprometimento das condições de limpeza urbana.

A pintura de meio-fio igualmente depende da prévia execução de atividades de limpeza, capina, raspagem e remoção de vegetação, evidenciando a necessária sincronização entre os diversos serviços executados.

O fornecimento e higienização de contêineres encontram-se diretamente vinculados aos serviços de coleta de resíduos, uma vez que a eficiência desses equipamentos depende da frequência da coleta, da adequada manutenção das condições sanitárias e do gerenciamento integrado dos resíduos depositados pela população.

A operação dos ecopontos integra o sistema municipal de limpeza urbana e conservação dos



espaços públicos, dependendo diretamente da logística de transporte e remoção periódica dos materiais recebidos.

Da mesma forma, a coleta seletiva constitui atividade complementar ao sistema convencional de coleta urbana, exigindo compatibilidade de planejamento, integração logística e coordenação operacional permanente.

Verifica-se, portanto, que as atividades abrangidas pela contratação não se desenvolvem de forma isolada, mas compõem um único sistema operacional de limpeza urbana e conservação dos espaços públicos, cuja eficiência depende da atuação coordenada e integrada de todos os seus componentes.

DOS IMPACTOS DECORRENTES DA FRAGMENTAÇÃO CONTRATUAL

A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes ou contratos independentes acarretaria significativo aumento da complexidade administrativa, impondo à Administração a necessidade de gestão simultânea de diversos contratos, fiscalização individualizada de diferentes prestadores, acompanhamento de múltiplos cronogramas operacionais, processamento de medições distintas e resolução permanente de conflitos de atribuição entre contratadas.

Além dos impactos administrativos, a fragmentação contratual apresenta relevantes riscos operacionais.

Como exemplo, pode-se citar a hipótese de uma empresa ser responsável pela execução da roçagem e outra pela remoção dos resíduos vegetais resultantes dessa atividade. Caso a coleta não ocorra de forma sincronizada com a execução dos serviços, os resíduos permanecerão acumulados em vias públicas, canteiros, praças e demais espaços urbanos, gerando reclamações da população, comprometendo a drenagem urbana e exigindo retrabalho das equipes.

Situação semelhante ocorreria caso a varrição fosse executada por uma empresa e a remoção dos resíduos por outra. Eventuais atrasos ou falhas de coordenação poderiam ocasionar o retorno dos resíduos às vias públicas em razão da ação dos ventos, das chuvas ou do tráfego de veículos, comprometendo a eficiência dos serviços executados.



No caso dos ecopontos, eventual segregação entre a operação da unidade e a remoção dos resíduos recebidos poderia ocasionar saturação da capacidade de armazenamento, interrupção do atendimento à população e aumento do descarte irregular de resíduos em áreas públicas.

Além disso, a execução por diferentes empresas ampliaria substancialmente os riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em situações que demandam atuação integrada e resposta imediata, como limpeza pós-eventos, atendimento de emergências sanitárias, remoção de resíduos decorrentes de intempéries, ações preventivas de saúde pública e manutenção da limpeza urbana em períodos de maior geração de resíduos.

RESPONSABILIDADE ÚNICA E CENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO CONTRATUAL

Outro aspecto relevante refere-se à atribuição clara e objetiva das responsabilidades contratuais.

Na hipótese de contratação fragmentada, situações envolvendo falhas na limpeza urbana, acúmulo de resíduos, deficiência na conservação dos espaços públicos, problemas relacionados à coleta seletiva, manutenção inadequada dos contêineres ou descumprimento de cronogramas poderiam gerar controvérsias quanto à responsabilidade de cada contratado, dificultando a fiscalização, a aplicação de sanções e a rápida solução dos problemas identificados.

A contratação em lote único elimina tais conflitos ao concentrar em um único contratado a responsabilidade integral pela execução dos serviços, permitindo maior efetividade da fiscalização, maior segurança jurídica e maior eficiência na gestão contratual.

Adicionalmente, a centralização contratual reduz significativamente a necessidade de múltiplas estruturas de fiscalização, diferentes sistemas de controle, diversas medições contratuais e distintos procedimentos administrativos de acompanhamento da execução.

ECONOMIA DE ESCALA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL

Sob o aspecto econômico e operacional, verificou-se que a contratação integrada permite a obtenção de relevantes ganhos de escala decorrentes da utilização racional e compartilhada



de estruturas administrativas, bases operacionais, oficinas, almoxarifados, sistemas de monitoramento, rastreamento de frota, manutenção mecânica, abastecimento, equipes de supervisão e planejamento operacional.

A contratação em lote único possibilita ao futuro contratado otimizar a utilização de veículos, equipamentos, oficinas, sistemas de monitoramento, bases operacionais e equipes de supervisão, resultando em maior eficiência operacional e redução dos custos indiretos da contratação.

Por outro lado, o parcelamento exigiria a duplicação ou multiplicação dessas estruturas por diferentes empresas, elevando custos operacionais, reduzindo os ganhos de escala e aumentando a complexidade administrativa da gestão contratual.

DA COMPETITIVIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Importante destacar que a adoção do lote único não possui finalidade restritiva nem busca direcionar a contratação a fornecedor específico.

A medida decorre exclusivamente das características técnicas e operacionais do objeto, identificadas durante a fase de planejamento da contratação.

Ressalta-se, ainda, que o mercado nacional de limpeza urbana possui quantidade significativa de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para execução integral dos serviços licitados, circunstância que preserva a competitividade do certame e afasta eventual alegação de restrição indevida à ampla participação de interessados.

O entendimento ora adotado encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 732/2008-Plenário, nº 1.214/2013-Plenário, nº 3.081/2014-Plenário e nº 5.260/2011-2ª Câmara, os quais reconhecem a legitimidade da contratação global quando demonstrado que o parcelamento compromete a eficiência da execução, dificulta a fiscalização, eleva custos administrativos ou prejudica a adequada integração operacional do objeto.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto, embora materialmente possível sob perspectiva meramente formal, não se mostra técnica nem economicamente



recomendável para a presente contratação, uma vez que acarretaria aumento dos custos administrativos, perda de eficiência operacional, fragmentação das responsabilidades, dificuldades de fiscalização, riscos de descontinuidade dos serviços e prejuízos à adequada execução do Sistema Municipal de Limpeza Urbana e Conservação dos Espaços Públicos.

Assim, considerando a integração operacional dos serviços, a necessidade de gerenciamento unificado, a preservação da economia de escala, a centralização das responsabilidades, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, resta plenamente justificada a adoção do critério de julgamento por lote único e adjudicação global do objeto, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





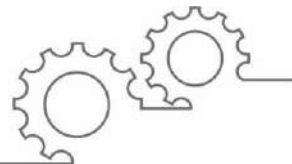
ANEXO II

PROJETO BÁSICO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços comuns de engenharia destinados à limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, fornecimento e higienização de contêineres, capina, raspagem, roçagem, pintura de meio-fio, operação de ecopontos, coleta seletiva, manutenção rotineira de áreas verdes urbanas e demais serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

LOCAL:

Perímetro urbano do Município de Barra do Garças-MT.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

CONTRATADA:

A (s) empresa (s) que cumprir todos os dispositivos legais constantes no processo administrativo elaborado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças para este fim, e que por este instrumento for (em) considerada (s) vencedora (s) da mesma.

R.T PROJETO:

DAYVS GONÇALVES SILVA

Engenheiro Civil

CREA 24.464/D-GO

Barra do Garças, 06 de julho de 2026.

A2 SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME
CNPJ 24.550.384/0001-84
RT.: Dayvs Gonçalves Silva / **CREA 24.464 / D-GO**



PROJETO BÁSICO

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	3
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4	DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS OBJETO.....	7
4.1.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	8
4.1.2	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	11
4.1.3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE.....	14
4.1.4	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTÊINERS METÁLICOS DE 1.200L18	
4.1.5	COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	19
4.1.6	OPERAÇÃO DE ECOPONTOS	21
4.1.7	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS.....	22
4.1.8	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM	24
4.1.9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM IRRIGAÇÃO	26
4.1.10	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA	27
4.1.11	SERVIÇOS DE CAPINA, RASPAGEM	29
4.1.12	SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS E SARIETAS	30
4.1.13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	31
5	PREÇO, PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS	33
6	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	33
7	UNIFORMES.....	33

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços comuns de engenharia destinados à limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, fornecimento e higienização de contêineres, capina, raspagem, roçagem, pintura de meio-fio, operação de ecopontos, coleta seletiva, manutenção rotineira de áreas verdes urbanas e demais serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza urbana.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, em atenção às especificidades de cada serviço, descritos nos itens constantes desse Projeto Básico.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;
- 1.5. O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo excepcionalmente, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/93.
- 1.6. A licitação será processada adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único, conforme previsão do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. A escolha por esse critério justifica-se pela natureza dos serviços envolvidos, cujo o objeto da licitação é claramente definido e o preço é o principal fator de avaliação, sem prejuízo da qualidade na execução.
- 1.8. A adoção do julgamento por menor preço global por lote garante maior economicidade e facilita a gestão contratual, posto que a fragmentação técnica e operacional de serviços é impossibilitada para este serviço de engenharia.
- 1.9. Visando otimizar o processo, tornando-o mais ágil e eficiente, a execução adotará a inversão de fases: implica que, em vez de se verificar a capacidade técnica e financeira dos licitantes APÓS analisar as propostas, essa verificação passa a ser feita ANTES do julgamento das propostas, ou seja, há a verificação da capacidade de cumprir a proposta, e em seguida, a seleção da melhor proposta.

- 1.10. Dada as circunstâncias, o modo de disputa utilizado da presente licitação é definido como fechado e aberto: uma fase inicial fechada seguida de uma fase aberta para os lances.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Nos termos da Lei 14.133, os processos licitatórios que trata sobre a contratação de serviços públicos, podem ser elaborados de forma parcelada ou em conjunto, sendo que, de início, a junção dos serviços licitados em lotes, está de acordo com a norma legal, obedecendo, portanto, ao princípio da legalidade, prevista no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 2.2. A Administração, ao formular a licitação o presente edital, age com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão o objeto de forma conjunta, sendo que os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.
- 2.3. Em se tratando de coleta de lixo, a questão ultrapassa a argumentação única de limpeza urbana e invade conceitos inerentes à saúde pública, sendo que os serviços a serem prestados, se possível agrupados dentro de um único objeto, estão vinculados à garantia da saúde pública via limpeza urbana, trazendo maiores benefícios, tanto em eficiência, quanto em custo ao Município.
- 2.4. Em especial, quanto aos valores da licitação e os benefícios trazidos pela licitação de objeto agrupado, com serviços de mesma natureza estando dentro de um único lote licitado, os custos à Administração, tanto para execução dos serviços, quanto para a fiscalização, serão reduzidos, conforme economia de escala onde é possível reduzir o custo médio de um determinado serviço pela diluição dos custos fixos em um número maior de serviços prestados. Ou seja, um único centro administrativo, gerenciado pela eventual vencedora, será mais simples e barato de fiscalizar, ao mesmo tempo que terá um custo administrativo de proposta inferior, se os serviços semelhantes estivessem espaçados.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.1 Os serviços possuem natureza predominantemente operacional, contínua, rotineira e padronizável, executados mediante metodologias usuais de mercado,

sem predominância intelectual, sem desenvolvimento de solução singular e com ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto.

2.2 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante concorrência pública.

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1 A Empresa contratada deverá dispor de instalações de escritório nesse município para garantir a regularidade e eficiência na execução dos serviços contratados;

3.1.2 A Empresa contratada deverá dispor de local adequado, tipo garagem e almoxarifado para guarda de materiais, equipamentos e maquinários;

3.1.3 Garantir a contratação de preposto para representação da Empresa, junto à contratante;

3.1.4 Dispor de condições de trabalho aos seus colaboradores no desempenho de suas funções, especialmente quanto a qualidade dos materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e maquinários, bem como a garantia de seus direitos trabalhistas em estreita concordância às Convenções Coletivas do Trabalho das categorias por ela contratadas, do estado de Mato Grosso, para o ano de 2025;

3.1.5 Trata-se a proposta de serviços continuados previstos no Decreto Municipal nº 4.581, respectivos aos Serviços de Coleta Urbana, Varrição e Limpeza de Ruas, Podas de árvores e corte de grama e demais serviços de limpeza urbana.

3.1.6 Caso seja pertinente realizar em consonância com a contratada atual transição, com transferência de conhecimento, rotinas e técnicas empregadas com a contratada anterior.

3.1.7 O mercado de potenciais prestadores para os serviços de limpeza urbana é bastante vasto, uma vez que os equipamentos e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, sendo que quase todo o serviço continua sendo essencialmente realizado por pessoas, com treinamento básico;

3.2 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO, de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

3.2.1 Gari varredor – CBO 5142-15

Descrição Sumária aproximada

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

3.2.2 Fiscal de varrição – CBO

Descrição Sumária aproximada

Fiscalizam instrumentos de medição, medidas materializadas, produtos, marcas de conformidade e serviços, conforme legislação. Verificam instrumentos e medidas materializadas; realizam testes, análises e calibrações. Registram o processo de fiscalização, verificação e calibração; supervisionam atividades metrológicas; orientam o público; formam recursos humanos na área de metrologia.

3.2.3 Jardineiro – CBO 6220-10

Descrição Sumária aproximada

Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratamentos culturais, além de preparar o solo para plantio.

3.2.4 Auxiliar geral de limpeza – CBO 5143-20

Descrição Sumária aproximada

Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam

3.2.5 Auxiliar de Mecânico – CBO 9144-05

Descrição Sumária aproximada

Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

3.2.6 Encarregado de limpeza pública – CBO 5142-25

Descrição Sumária aproximada

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

3.2.7 Motorista Caminhão Caçamba – CBO 782510

Descrição Sumária aproximada

Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

3.2.8 Motorista Ônibus – CBO 7824-10

Descrição Sumária aproximada

Conduzem e vistoriam ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificam itinerário de viagens; controlam o embarque e desembarque de passageiros e os orientam quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo. Executam procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Habilitam-se periodicamente para conduzir ônibus.

3.2.9 Operador de máquina – CBO 7151-25

Descrição Sumária aproximada

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

3.2.10 Operador de roçadeira – CBO 6220-10

Descrição Sumária aproximada

Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

3.2.11 Operador Trator/Tratorista – CBO 6410-15

Descrição Sumária aproximada

Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.

3.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico

4 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS OBJETO

4.1 O presente Edital compreende a realização dos serviços enumerados no item objeto deste Edital, conforme tabela a seguir:

<i>Item</i>	<i>Serviço</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unidade</i>
1	VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	6.801,42	Km de SARJ
2	VARRIÇÃO MECANIZADA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.303,71	Km de SARJ
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	1.694,26	Toneladas
4	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS	200,00	Unidades

5	COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1,00	Equipe
6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS	4,00	UNIDADES
7	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS	1,00	Equipe
8	PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM	1,00	Equipe
9	IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS	1,00	Equipe
10	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS	358.360,00	M2
11	CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	126.480,00	M2
12	PINTURA MEIO FIO	20.200,00	m de SARJ

4.1.1 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

- 4.1.1.1 Define-se varrição como sendo operação manual a remoção de todos os resíduos existentes entre o meio fio de 01 (um) metro de cada margem do leito carroçável;
- 4.1.1.2 A varrição deverá ser executada nas vias e logradouros em estrita conformidade com o que vier a ser determinado neste Projeto Básico;
- 4.1.1.3 O horário estabelecido deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 4.1.1.4 Em ocasiões especiais a fiscalização poderá determinar a execução dos serviços temporariamente em vias e logradouros públicos, sempre que se fizerem necessários, sendo a remuneração feita na mesma forma;
- 4.1.1.5 A Contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, raspagem, esvaziamento de cestos existentes na via pública para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos havidos em logradouros públicos;
- 4.1.1.6 Caberá a Contratada apresentar nos locais e horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar equipamentos e ferramentas suficientes para a realização da varrição;

- 4.1.1.7 Deverão ser utilizados sacos plásticos especiais de 120 litros, suficientes e resistentes, para evitar o derramamento de resíduos ao serem retirados dos locais, durante a espera nas calçadas, aguardando o caminhão da coleta;
- 4.1.1.8 Para varrição, deverão ser utilizados equipamentos em tipos e número suficientes, para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo os mais modernos e adequados processos de limpeza;
- 4.1.1.9 Nos parques, jardins e demais praças públicas, a varrição manual será executada dentro das praças, nas vias de contorno que os circundam;
- 4.1.1.10 Competirá a Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, vestiários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;
- 4.1.1.11 Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a varrer adequadamente a quilometragem diária;
- 4.1.1.12 Só poderão ser admitidos os candidatos que se apresentarem munidos de atestados de boa conduta e tiverem seus documentos em ordem. Serão mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviços e pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
- 4.1.1.13 Os operários deverão apresentar-se uniformizados e asseados, sendo que não será permitido ao trabalho em caso de desobediência, ou ficará sujeita a multas.

SETOR	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
SETOR CIDADE VELHA	2,77		2,77		2,77	
JD FLORESTA I	4,7		4,7		4,7	
CENTRO	9,45	9,45	9,45	9,45	9,45	
JD. CUIABA	5,28		5,28			5,28
JD FLORESTA	4,06			4,06	4,06	
JD. BELA VISTA		9,28			9,28	
SANTO ANTÔNIO, SERRINHA E JARDIM PITALUGA	32,90		32,90			32,90
JD. AMAZONIA I E II		39,44		39,44		39,44

REC DAS ACACIAS		3,04			3,04	
REMANESCENTE III		7,36				
JD MORADA DO SOL		2,75			2,75	
JD. SÃO JOÃO	15,48		15,48		15,48	
JD ARAGUAIA	24,95			24,95		
JD. PIRACEMA		15,40		15,40		
VILA MARIA		10,38			10,38	
JD NOVA BARRA			61,31		61,31	
JD DOS PALMARES				7,08		
VILA SÃO JOSE		10,47				
NOVO HORIZONTE	1,32				1,32	
VILA VARJÃO	0,87				0,87	
COHAB	5,52				5,52	
JARDIM TOLEDO	6,23		6,23		6,23	
SÃO CONRADO	4,23		4,23		4,23	
SENA MARQUES	3,66			3,66		
ANCHIETA		5,00		5,00		
JARDIM OURO FINO I E II		1,88			1,88	
SOLAR VILLE			3,53			3,53
JARDIM DOS YPÊS		14,71		14,71		
CIDADE JARDIM				16,2		
JARDIM SERRA AZUL	4,51			4,51	4,51	
DIST. INDIANOPOLIS		3,21				
DIST. VALE DO SONHO		4,51				
DIST. TURICUEIJE		2,67				
SUB-TOTAL	125,93	139,55	145,88	144,47	147,77	81,15

PREVISÃO MENSAL (EIXO):	3.400,71
PREVISÃO MENSAL (KM SARJETA):	6.801,42

4.1.1.14 A varrição diária deverá ser executada de segunda-feira a sábado, na região central da cidade, nos períodos diurno e/ou noturno, e nos demais bairros sua execução será alternada, conforme quadro de frequência abaixo, estimando-se a área de cobertura do serviço em média **6.801,42 km por mês**.

4.1.1.15 Após o término da varrição, a contratada deverá coletar e transportar os resíduos até o aterro sanitário do município.

4.1.1.16 As equipes serão compostas de até 03 (três) garis, sendo 02 (dois) varredores e 01 (um) carrinheiro, munido de um carrinho (lutocar). Estima-se a produtividade média de varrição de 8 km/dia, por equipe, principalmente devido às particularidades do relevo da cidade, bastante acidentado; e o enorme fluxo de veículos que cortam a cidade diariamente, o que reduz a velocidade de varrição. Este dado também foi extraído em função do acompanhamento dos contratos anteriores.

4.1.1.17 Mão de obra e Equipamentos necessários:

Função	Quantidade
Gari Varredor	68
Gari Carrinheiro	34
Encarregado	1
Veículo Pickup de Apoio	1

4.1.1.18 O veículo de apoio terá a finalidade de suporte aos varredores, abastecendo-os quando necessário com sacos de lixo, vassouras e pá. Além de transportá-los quando necessário, levando seus equipamentos e auxiliar o encarregado na fiscalização do serviço.

4.1.1.19 O plano de trabalho poderá sofrer alterações quanto aos circuitos em função da expansão urbana ou a critério da contratante, porém respeitando quilometragem indicada.

4.1.1.20 A varrição será medida e paga por quilômetro linear de sarjeta varrida sem prejuízo da varrição mecanizada. A critério da fiscalização, a metodologia de medição pode ser ajustada durante a vigência do contrato. A quantidade mínima estimada de varrição é de 6.801,42 km por mês km/sarjeta de vias por mês.

4.1.2 VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.2.1 O serviço de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos consiste na operação de equipamento autopropelido com sucção a vácuo dos resíduos e escovas rotativas para a perfeita limpeza da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais.

4.1.2.2 A varrição manual e mecanizada das vias deverá ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas e corredores de ônibus (quando

existirem), canteiros centrais de avenidas, margens de rios e canais ao longo das vias e logradouros e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houver veículos estacionados.

- 4.1.2.3 A máquina varredeira a ser empregada neste serviço é do tipo mecânica e deve possuir as seguintes características: a) Ser do tipo autopropelida com dimensões compatíveis para transitar nas vias do município; b) Sistema de aspiração (sucção) e escova; c) Ter capacidade volumétrica mínima de 4,0 m³; d) Possuir reservatório de água de aspersão para evitar os efeitos da poeira e sistema de descarga dos resíduos sólidos aspirado; e) Ter sistemas de sinalização luminosa e sonora para garantir a segurança de sua operação em vias de tráfego expressas, especialmente em operações noturnas.
- 4.1.2.4 Um agente de limpeza varredores deve auxiliar o operador da varrição durante sua operação, visando instalar cones de sinalização em locais onde houver necessidade, bem como, retirar das sarjetas eventuais resíduos volumosos que dificultem ou impossibilitem a operação normal da varrição mecânica ou possam danificar o equipamento por impacto ou sua aspiração indevida.
- 4.1.2.5 Foi dimensionada a quantidade de 01 varredeira mecanizada necessária para a varrição de sarjeta, recolhimento, armazenamento e transporte dos detritos depositados na via pública. A metodologia de cálculo deste projeto considera a extensão de sarjeta da via, e a finalidade é abranger as ruas e avenidas de grande extensão e de trânsito rápido.
- 4.1.2.6 A varrição mecanizada se dará em frequência diária ou alternada 3 vezes na semana, sendo realizada de segunda à sábado no período noturno, de modo a atender o menor fluxo de pessoas e veículos. A varrição mecanizada deve atender a região central e locais previamente acordados com a fiscalização, onde inviabiliza a varrição manual diurna, podendo ser ampliada conforme ordens de serviços da Secretaria Municipal.

Rótulos de Linha	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ALTO BOA VISTA		591,57		591,57		591,57
BAIRRO CAMPINAS		185,31		185,31		185,31
BAIRRO SANTO ANTONIO		282,2		282,2		282,2
BAIRRO UNIAO		206,51		206,51		206,51
BELA VISTA		842,4		842,4		842,4
CENTRO COMERCIAL		2138,79		2138,79		2138,79
CIDADE UNIVERSITARIA		862,83		862,83		862,83
CIDADE VELHA		3841,37		3841,37		3841,37

J. DOMINGOS MARIANO		356,87		356,87		356,87
JARDIM AMAZONIA		2213,77		2213,77		2213,77
JARDIM AMAZONIA BNH		1154,04		1154,04		1154,04
JARDIM ARAGUAIA		638,28		638,28		638,28
JARDIM FLORESTA		241,84		241,84		241,84
JARDIM NOVA BARRA	14254,15		14254,15		14254,15	
JARDIM NOVA BARRA SUL	502,94		502,94		502,94	
JARDIM OURO FINO	1646,93		1646,93		1646,93	
JARDIM OURO FINO II	2649,41		2649,41		2649,41	
JARDIM PARAISO		737,42		737,42		737,42
JARDIM PIRACEMA	2535,46		2535,46		2535,46	
JARDIM PITALUGA		198,88		198,88		198,88
JARDIM RODRIGUES		693,11		693,11		693,11
JD CUIABA		400,33		400,33		400,33
PARQUE DOS TUBARÕES		538,66		538,66		538,66
RECANTO DAS ACACIAS		336,85		336,85		336,85
RESIDENCIAL JARDINS	276,88		276,88		276,88	
SANTA EMILIA	1323,05		1323,05		1323,05	
SAO SEBASTIAO		820,71		820,71		820,71
SERRA DOURADA	1332,38		1332,38		1332,38	
SERRINHA		1145,91		1145,91		1145,91
SETOR ANCHIETA		151,14		151,14		151,14
SETOR CRISTINO CORTES	931	4456,92	931	4456,92	931	4456,92
SETOR SUL I		690,3		690,3		690,3
SETOR SUL II		964,54		964,54		964,54
TOTAL GERAL	25452,2	24690,55	25452,2	24690,55	25452,2	24690,55

PREVISÃO MENSAL (EIXO):	651,856
PREVISÃO MENSAL (KM SARJETA):	1.303,71

4.1.2.7 A medição se dará pela soma da extensão efetivamente varrida no período e a unidade utilizada será a quilometragem (km) de sarjeta, sendo previsto a varrição de 1.303,71 km/sarjeta por mês, além de relatório fotográfico da execução dos serviços mensalmente que deve ser apresentado.

4.1.2.8 Mão de obra e Equipamentos necessários:

Função	Quantidade

Aux. Geral Not	1
Motorista Not	1
Caminhao Varredeira Mecanizada	1

4.1.2.9 O plano de trabalho poderá sofrer alterações quanto aos circuitos em função da expansão urbana ou a critério da contratante, porém respeitando quilometragem indicada.

4.1.3 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE

4.1.3.1 Coleta Domiciliar consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, resíduos do serviço de varrição, estabelecimentos comerciais próprios, e de pequenas indústrias (resíduos industriais não perigosos). Resíduos industriais não perigosos são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar à dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como classe II A;

4.1.3.2 Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniformes completos, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores do noturno ou diurno;

4.1.3.3 Para a realização desses serviços, a contratada deverá se utilizar de equipes, sendo que, cada uma delas, deverá ser composta de um veículo coletor, com 01 (um) motorista, juntamente com 3 (três) coletores;

4.1.3.4 As caçambas coletoras serão do tipo compactadoras com volume de 15 m3 para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, serem providas de sistema de descarga automática, altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento;

4.1.3.5 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e particulares, abertas à circulação, ou que venham a ser aberta durante a vigência do

contrato acessível aos veículos, desde que situados no perímetro urbano do município;

- 4.1.3.6 Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens;

Considerando que o município de Barra do Garças possui população total em torno de 70.594 habitantes, foi considerado uma previsão de 1.694,26 toneladas mês, considerando a produção média diária de 800 gramas de lixo comum por pessoa;

- 4.1.3.7 A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

4.1.3.7.1 O recolhimento deverá ser regular, recolhendo todos os resíduos, acondicionados em recipientes diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos;

4.1.3.7.2 A coleta domiciliar deverá ser executada de porta em porta e/ou pelo método de amontoamento em todas as vias públicas oficiais do município e abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato;

- 4.1.3.7.3 Rotas de coleta:

DIÁRIO -Segunda-Feira à Sábado

ROTAS	BAIRROS	Km
I	CENTRO, DERMAT, JOÃO XXIII, STª ROSA, JD. FLORESTA I, ALTO DA BOA VISTA, JD. CUIABA, PORTO DO BAE, VISTA ALEGRE, CIDADE VELHA, CASARÃO, RUA SIMIÃO ARRAIA, GOIAS E MATO GROSSO, (DA RUA INDEPEDENCIA ATÉ SALOME RODRIGUES).	127
II	CENTRO, SÃO SEBASTIÃO I/II, CAMPINAS, JD. BELA VISTA, BEIRA RIO, SETOR SUL I/II/III/IV e V, SÃO BENEDITO, LOT. GARÇAS, JD. PETROPOLIS, JD. DOMINGOS MARIANO, RUA AMARO LEITE, MINISTRO JOÃO ALBERTO.	132

ALTERNADO DIURNO - Segunda - Feira / Quarta-Feira / Sexta - Feira

ROTAS	BAIRROS	Km
III	BNH, JD. DAS MANGUEIRAS I/II, JD. AMAZONIA I/II e III, LOT. BUTANTA, ANCHIETA, MORADA DO SOL, FRIBOI, JD. PARAISO, IATE CLUBE, CHACARAS ARREDOR, REMANESCENTE 1,2,3,4,5,6,7,8,	141
IV	VILA STº ANTONIO, UNIÃO, COHAB, VILA VARJÃO, JD. PITALUGA, JD. RAINHA DE FATIMA, JD. SERRINHA, JD RODRIGUES, LOTEAMENTO LACERDA. , OURO FINO I/II, SOLAR VILE, VILMAR PERES, RES. GARÇAS, RES. TAMBURI,	139

V	VILA STº ANTONIO, COHAB, VILA VARJAO II, JD. PITALUGA, JD. SERRINHA, JD. MOEMA, CONTAINERS,	142
VI	TOLEDO, CONRADO, ZECA RIBEIRO, TAMBURI, RECANTO DAS ACACIAS, SERRA AZUL, AGUAS QUENTES, PIRACEMA, SERRA DOURADA, PORTO DO BAÉ.	121

ALTERNADO DIURNO - Terça-Feira / Quinta-Feira / Sábado

ROTAS	BAIRROS	Km
VII	CRISTINO CORTES, JD. DOMINGOS MARIANO, SENA MARQUES, JD. ARAGUAIA, CIDADE UNIVERSITÁRIA, JD.	133
VIII	VILA MARIA, SÃO JOSÉ LOTEAMENTO BR-070, POSTOS DE COMBUSTIVEIS, SANTA EMILIA, LOTEAMENTO IPE, LOT. CIDADE JARDINS,	127
IX	JD. NOVA BARRA, NOVO HORIZONTE, PALMARES, VILA CANAÃ, JERUSALÉM, ABEL LIRA E CONTAINERS, JAD PRIMAVERA B	146
X	RES. PEIXINHO, RES. IPE, CIDADE JARDIM, NOVA JERUSALÉM, NOVO NOVA BARRA, MARGARIDA I, II, III, SETOR INDUSTRIAL, AV. MINISTRO (NILO/UFMT)	119

COLETA 2 (DUAS) VEZ POR SEMANA

ROTAS	DISTRITOS	Km
XI	INDIANOPOLIS, VALE DO SONHO, VOADEIRA, AEROPORTO.	310

Obs.: Esta rota será realizada pelos mesmos veículos que percorrem as rotas de VII a X, não sendo necessário um veículo exclusivo apenas para esta rota.

COLETA 1 (UMA) VEZ POR SEMANA - Domingos

ROTAS	BAIRROS	Km
XII	FEIRA COBERTA, AV. MINISTRO JOAO ALBERTO, AV. GOIAS, AV. MOTO GROSSO, AGUAS QUENTES, PORTO DO BAÉ.	48

4.1.3.7.4 Em função do relevo do Município de Barra do Garças adotar média de consumo dos caminhões coletores de lixo 1,60km/L.

4.1.3.7.5 Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a contratada deverá realizar a coleta manualmente, ou dispor de outro mecanismo, possibilitando a efetiva coleta de resíduos de forma satisfatória. Quando possível, deverá ser adotada a instalação de contêiner metálico em local acessível ao caminhão para disposição dos resíduos até o horário de coleta.

4.1.3.7.6 Os caminhões coletores deverão ser carregados de modo que os resíduos sólidos domiciliares não transbordem para via pública.

4.1.3.7.7 O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde se encontrava, em pé.

4.1.3.7.8 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que tiverem tombado dos recipientes, ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser recolhidos.

4.1.3.7.9 A contratante se reserva o direito de alterar o Plano de Coleta a seu critério, visando à melhoria dos serviços ou a redução de seus custos, preservando a qualidade da coleta.

4.1.3.7.10 A contratada poderá alterar o Plano de Coleta, desde que apresentado o novo Plano de Coleta juntamente com o Plano de divulgação das alterações à Contratante e seguida da devida aprovação pelo Gestor do Contrato.

4.1.3.7.11 A empresa contratada deverá contar com 05 (cinco) caminhões zero km, potência mínima de 250cv, sendo 01 (um) como reserva técnica, acoplados de caixa compactadora, para uso na coleta de resíduos domiciliares, com capacidade de no mínimo 15 m³, e adequados ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistemas de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e sistema de sinalização, que tenha suporte para pá e vassouras e caixa de contenção de chorume, cujo esvaziamento deverá ser procedido no pátio de transbordo.

4.1.3.7.12 A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, estendendo-se também essa obrigatoriedade aos veículos reserva, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba com solução detergente e manutenção da pintura em perfeito estado de conservação;

4.1.3.8 Da operação dos contêineres metálicos:

4.1.3.8.1 Os materiais contidos nos contêineres metálicos deverão ser coletados pelos caminhões compactadores utilizados na coleta convencional equipados com dispositivo especial de elevação de carga (lifter hidráulico), que recolherá mecanicamente os resíduos e os conduzirá até o destino;

4.1.3.9 Mão de obra e equipamentos necessários:

Coletor Diurno	12
Coletor Noturno	12
Motorista Caminhão Diurno	04
Motorista Caminhão Noturno	04
Coordenador de Coleta Diurno	01
Coordenador de Coleta Noturno	01
Caminhão Coletor 15m ³ Efetivo	04
Caminhão Coletor 15m ³ Reserva	01
Veículo Pickup de Apoio Administrativo	01

- 4.1.3.10 O veículo de apoio tem a finalidade de auxiliar o Coordenador na fiscalização dos serviços, atender reclamações, transportar funcionários quando necessário (acidente, levá-los a determinado setor).
- 4.1.3.11 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de um COMPACTADOR RESERVA, para que na ocorrência de manutenção preventiva, corretiva, acidentes ou imprevistos, os serviços não sejam interrompidos ou atrasados.
- 4.1.3.12 A produção mensal estimada de material a ser coletado é de 1.694,26 toneladas por mês. A medição dos resíduos sólidos coletados será feita por pesagem em balança. Em caso de problemas com a pesagem deverá ser feito o ticket manualmente, ou a critério da fiscalização.

4.1.4 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTÊINERS METÁLICOS DE 1.200L

- 4.1.4.1.1 A contratada deverá apresentar ao município em até 10 dias após a assinatura do contrato o projeto de implantação dos contêineres metálicos com local, quantidade a serem colocadas as 200 (duzentos) unidades previstas neste Termo de Referência. Os contêineres metálicos deverão ser distribuídos após a aprovação do plano, sendo considerados como necessidade os pontos estratégicos de maior geração de resíduos e onde exista coleta domiciliar;
- 4.1.4.1.2 A contratada será responsável pela manutenção dos contêineres metálicos, compreendendo a limpeza, higienização e eventuais reparos para sua correta funcionalidade, quando necessário;
- 4.1.4.1.3 A contratante poderá solicitar a inclusão ou remoção dos contêineres metálicos em alguns pontos da cidade, caso seja identificada a necessidade para adequação a nova realidade do local.

4.1.4.2 Mão de obra e Equipamentos necessários:

Ajudante de Serviços Gerais	01
Motorista Caminhão Munck	01
Caminhão Munck	01
Contêiner metálico de 1.200L	200

4.1.5 **COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

4.1.5.1 Por definição legal coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (Lei nº 12.305/2010, art. 3º, inciso V), isto é, a coleta seletiva ou recolha seletiva é o termo utilizado para o recolhimento dos materiais que são possíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora ou pela população local;

4.1.5.2 Dentre estes materiais recicláveis podem ser destacados os diversos tipos de papéis, plásticos, metais e vidros. Sua separação na fonte evita a contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado destes e diminuindo os custos de reciclagem;

4.1.5.3 O aumento populacional aliado ao crescimento vertiginoso das grandes cidades às vastas áreas de cultura no campo e à superprodução de bens de consumo cada vez mais descartável, expressa a dimensão do problema nos últimos cem anos e a necessidade de o Poder Público local buscar soluções para o adequado descarte, coleta, tratamento, destinação final e reaproveitamento do material descartado. Essas questões vêm evoluindo significativamente, com destaque para a redução e o reaproveitamento do material que, antes, era dirigido aos aterros sanitários ou à incineração. Mas o grande passo para um resultado efetivo virá da gestão integrada das diversas soluções disponíveis, exigindo sensibilidade do administrador público e percepção do que é melhor para o município.

4.1.5.4 Modo operacional de coleta (remoção de porta-a-porta):

4.1.5.4.1 A remoção porta-a-porta consiste na coleta dos materiais recicláveis gerados pelos domicílios, numa atividade semelhante à da coleta regular executada pela maioria dos municípios brasileiros. Nos dias e horários determinados, esses materiais são depositados na frente dos domicílios pelos seus usuários, sendo, então, removidos pelos veículos de coleta.

4.1.5.4.2 O acondicionamento e a coleta, quando realizados sem a segregação dos resíduos na fonte, resultam na deterioração, parcial ou total, de várias das

suas frações recicláveis, então para a implantação deste sistema, os resíduos gerados pelos domicílios são separados em dois grupos:

4.1.5.4.2.1 Materiais recicláveis, ou sucata, compostos por papel, papelão, vidro, metal e plástico;

4.1.5.4.2.2 Materiais não recicláveis também chamados de lixo úmido ou simplesmente lixo, compostos pela matéria orgânica e pelos materiais que não apresentam, atualmente, condições favoráveis à reciclagem.

4.1.5.5 Utilização de postos de entrega voluntária (PEVs):

4.1.5.5.1 A utilização de postos de entrega voluntária implica em uma maior participação da população. Os veículos de coleta não se deslocam de domicílio em domicílio. A própria população, suficientemente motivada, deposita seus materiais recicláveis em pontos predeterminados pela administração pública, onde são acumulados para remoção posterior.

4.1.5.5.2 Uma boa opção tem sido a utilização de recipientes construídos com telas metálicas que possibilitam a visualização de seu conteúdo. Esse tipo de recipiente facilita à população o relacionamento dos contêineres com seu conteúdo, além de inibir a deposição equivocada dos resíduos.

4.1.5.5.3 O Caminhão coletor sairá de sua base operacional com toda a equipe de coleta e equipamentos, percorrendo uma rota previamente elaborada pela contratada, o serviço porta a porta deverá ser realizado em todos os domicílios e estabelecimentos localizados no centro da cidade, bem como os Pontos de Entrega Voluntária, Ecopontos e órgãos públicos, em uma periodicidade semanal de 2ª feira a sábado, podendo ser estendido para domingos e feriados por ocasião de grandes eventos em locais públicos, no período das 07h00 às 15h20. A programação do serviço de coleta seletiva porta a porta, em hipótese alguma, poderá coincidir com o mesmo período do serviço de coleta regular e somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa da prefeitura municipal.

4.1.5.5.4 Para a coleta nos Pontos de Entrega Voluntária e Ecopontos, os coletores deverão recolher todo o material dos containers/gaiolas/caixas de forma que não espalhe resíduos pelo chão, na ocorrência deste tipo de situação deverão ser juntados com vassouras e rastelos e recolhidos de modo que fiquem completamente limpo os containers/gaiolas e seus arredores.

4.1.5.5.5 Todo material recolhido pelo serviço de coleta seletiva será encaminhado por local indicado pela prefeitura municipal;

4.1.5.5.6 A equipe de educação ambiental composta por 04 educadores ambientais ficará responsável por acompanhar os trabalhos nas escolas, comércio, eventos e outros para que seja divulgado e orientada a população sobre o funcionamento da coleta seletiva e separação dos resíduos.

4.1.5.6 Mão de obra e equipamentos necessários:

Motorista de Caminhão	1
Gari Coletor	3
Educador Ambiental	4
Caminhão baú	1
Veículo de Apoio	1

4.1.5.7 O veículo de apoio deverá ser utilizado para locomoção do Educador Ambiental. Para esta medição, será considerada a programação de mobilização da equipe, devidamente confirmada pelo sistema de rastreamento via GPS instalado nos veículos de coleta.

4.1.6 OPERAÇÃO DE ECOPONTOS

4.1.6.1 O Contratante disponibilizará as instalações destinadas ao ecoponto para que a contratada possa realizar a operação. Serão fornecidas duas áreas distintas pertencentes ao município devidamente cercadas, com portão de acesso à veículos grandes e dotadas de pelo menos 01 (um) banheiro e uma sala de apoio de escritório. A contratada deverá disponibilizar para os quatro ecopontos no mínimo 06 (seis) caixas estacionárias de 5m³ em cada ecoponto, incluindo aquelas necessárias para trocas e reserva de manutenção.

4.1.6.2 Na operação do ecoponto, o funcionário responsável por cada ecoponto além de zelar pelo local, deverá dar informações e orientações aos munícipes, para que descartem os resíduos nesses locais, para posterior coleta e transporte até o aterro municipal. Os custos com a operação correrão por conta da Contratada.

4.1.6.3 Durante a operação, a logística é elemento central. Os resíduos coletados chegam por meio de caminhões caçambas, passam por plataformas de descarga e são direcionados a caçambas estacionárias, semirreboques ou contêineres de grande porte. Essa sistemática possibilita maior agilidade na coleta nos bairros, uma vez que os veículos não necessitam percorrer longas

distâncias até os locais de disposição final, garantindo maior eficiência da frota e melhor aproveitamento do tempo operacional.

4.1.6.4 Além da infraestrutura física, a operação de uma estação de transbordo requer gestão eficiente, envolvendo a programação de horários de recebimento, coordenação das rotas dos veículos de coleta, monitoramento da capacidade de armazenamento temporário e controle da pesagem dos resíduos.

4.1.6.5 Deverá ser disponibilizada a seguinte mão de obra: 01 (um) ajudante de serviços gerais, 01 (um) porteiro diurno e 02 (dois) vigias noturnos de escala 12 x 36hrs para cada ecoponto, e 02 (dois) motoristas de caminhão poliguindaste simples, que serão responsáveis por manter a operação de recebimento dos materiais, bem como o transporte até o aterro.

4.1.6.6 Mão de Obra e Equipamentos necessários:

Ajudante de Serviços Gerais	04
Porteiro / Vigia	12
Motorista de Caminhão	02
Caminhão Poliguindaste simples	02
Caixas estacionárias de 5m ³	24

4.1.7 EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS

4.1.7.1 Na limpeza urbana, uma equipe padrão é composta por profissionais especializados, ferramentas apropriadas e uma coordenação eficiente. Cada integrante da equipe desempenha um papel específico, garantindo que o trabalho seja realizado com eficiência e segurança. Em geral, a equipe inclui coletores, jardineiros, capinadores, roçadores e auxiliares de serviços gerais, todos devidamente treinados para as tarefas. Essa estrutura permite uma execução integrada dos serviços, atendendo tanto a demandas estéticas quanto funcionais das áreas urbanas.

4.1.7.2 A coleta de materiais inertes refere-se ao processo de coleta e descarte de resíduos gerados por atividades de resíduos de um modo geral, incorretamente, por parte da população. Esses materiais, quando não descartados corretamente, podem comprometer a saúde pública e o meio ambiente, além de causar o entupimento de bueiros e ruas. Portanto, a coleta eficiente desses resíduos é fundamental para a manutenção da ordem urbana e para a preservação ambiental.

- 4.1.7.3 Os serviços de limpeza serão executados em todos os passeios, sarjetas e guias dos canteiros centrais de Avenidas, nos diversos bairros da cidade, previamente estipulados nas ordens de serviços a serem expedidas pela Secretaria Municipal. Os serviços consistem na limpeza de terrenos vagos de áreas públicas no perímetro urbano, nas áreas de maior risco de vulnerabilidade ambiental, abrangida as áreas do entorno das Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, nas áreas próximas às margens de Rios e Córregos, bem como a limpeza de terrenos vagos cujo proprietários ou possuidores, notificados pelo poder público, não tenham realizado a limpeza de seus terrenos
- 4.1.7.4 Os serviços consistem na limpeza das praias denominadas Praia do Bosque e Praia da Rapadura pertencentes ao Município de Barra do Garças e que em época de temporada há utilização pelos turistas. Os serviços deverão ser realizados concomitantemente com os serviços de capina, deslocando as equipes em totalidade ou parcialmente conforme a demanda para limpeza das praias durante o período de alta temporada.
- 4.1.7.5 Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os EPIs e EPCs, uniformes, ferramentas manuais, máquinas, equipamentos e transporte necessário para realização dos serviços com plena segurança.
- 4.1.7.6 Os resíduos gerados serão acondicionados em sacos plásticos padronizados quando possível e coletados pelo próprio caminhão composto na equipe que ficarão à disposição da contratada para execução das demandas diárias e apoio a equipes próprias.
- 4.1.7.7 Este serviço compreende a disposição de 1 equipe para realização de limpezas nas diversas localidades, em concordância com as Ordens de Serviço. As equipes responsáveis serão compostas, na sua totalidade, por 6 auxiliares, 1 operadores de carregadeira e 2 motoristas. Ficará à disposição deste serviço também, a quantidade de: 2 caminhões Basculantes de capacidade de carga de 10 m3 e 1 pá carregadeira.
- 4.1.7.8 A equipe deverá ficar à disposição da CONTRATANTE de segunda-feira à quinta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, totalizando 44 horas semanais.

Operador De Pá Carregadeira	1

Motorista De Caminhão	2
Encarregado De Turma/Serviços	0,5
Auxiliar De Serviços Gerais	6
Caminhão Basculante 10 M3	2
Pá Carregadeira	1

4.1.7.9 A equipe deverá ficar à disposição da CONTRATANTE de segunda-feira à quinta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, totalizando 44 horas semanais.

4.1.7.10 Para servir de comprovação da realização do serviço para efeito de aprovação de medição, é recomendável que as imagens da conclusão do serviço. A medição se dará pela comprovação da execução dos serviços demandados, sendo previsto a disposição de 01 equipe mensalmente para tal, além de relatório fotográfico da execução dos serviços mensalmente que deve ser apresentado.

4.1.8 SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM

4.1.8.1 Para a execução desse serviço faz-se necessária à aquisição de espécies vegetais como gramíneas, plantas orçamentais, arbustos e árvores de pequeno e médio porte, inclusive palmeiras, adaptadas ao clima e ao solo predominante na região de Barra do Garças/MT, em quantidades especificadas nesse Projeto Básico:

4.1.8.2 Na execução desse serviço, havendo a constatação de espécime doente, comprometida ou inadequada à urbanização das vias e praças públicas, a contratada comunicará a Contratante acerca da necessidade técnica de sua substituição ou retirada;

4.1.8.3 A empresa deverá levar em consideração em sua proposta todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços;

4.1.8.4 A poda de árvores consiste na retirada de galhos e na modelagem das capas das árvores de forma a manter sua saúde fitossanitária e a segurança de pedestres e veículos;

4.1.8.5 Os serviços acima especificados deverão ser executados com a utilização de equipamentos apropriados, motosserras, foices, facões etc. Devendo os funcionários utilizar-se de equipamentos de segurança, cabo, uniforme

refletivo etc., sendo que os resíduos deverão ser imediatamente recolhidos e encaminhados para o aterro.

4.1.8.6 O paisagismo urbano tem objetivo de planejar e organizar os espaços públicos para possibilitar ao homem maior aproveitamento e fruição de grandes espaços externos de uso coletivo, constituindo-se num plano, projeto paisagismo que se desenvolve a partir da conjugação de elementos naturais com outros como seleção e distribuição da vegetação compatível, emprego do material adequado (pedra, água, concreto), projeto das estruturas arquitetônicas, da iluminação, circulação etc., pautado num estudo para preparação e realização de paisagens como complemento arquitetônico;

4.1.8.7 O Plantio de mudas, arbustos e árvores de médio e grande porte, inclusive palmeiras, compreendem a limpeza da área, ou terreno, preparo do solo (coveamento, colagem, adubo etc.), deposição da muda na cova e estaqueamento;

4.1.8.8 Todas as mudas aprovadas pelo gestor do contrato e os insumos ordinários indispensáveis ao plantio e manutenção da vegetação serão fornecidos pela Contratada;

4.1.8.9 Mão de obra e equipamentos necessários:

Auxiliar Geral	10
Operador de Motosserra/Motopoda	06
Motorista Caminhão	02
Encarregado de turma/serviços	0,5
Soprador Costal	01
Motosserra/Motopoda	06
Caminhão Basculante	01
Caminhão cesto aéreo com carroceria de madeira	01

4.1.8.10 Para a execução desse serviço faz-se necessária à aquisição de espécies vegetais como gramíneas, plantas orçamentais, arbustos e árvores de pequeno e médio porte, inclusive palmeiras, adaptadas ao clima e ao solo predominantes na região de Barra do Garças/MT, nos seguintes quantitativos de material:

Material	Quantidade	Unidade	Periodicidade
Terra Vegetal	100	SC	Bimestral
Sacos p/ mudas	50	KG	Trimestral

Adubo químico	10	SC	Bimestral
Defensivos	10	LT	Trimestral
Seixos	100	M ³	Bimestral
Mudas perenes (palmeiras, arvores, espécies diversas porte médio	400	Mudas	Quadrimestre
Mudas temporarias.	8.000	Mudas	Trimestral
Gramma Batatais	2.000	M ²	Trimestral
Gramma esmeralda	2.000	M ²	Trimestral

4.1.9 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM IRRIGAÇÃO

- 4.1.9.1 A irrigação deverá ser feita durante todo o ano, mas com uma maior intensidade no período da seca. Sempre que possível, deverá ser praticada irrigação com água de reuso, minas ou outras fontes, cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos.
- 4.1.9.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados ao paisagismo urbano por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou fiscais de turma.
- 4.1.9.3 Estes serviços serão executados por Ordem de Serviço, observando a existência da sazonalidade decorrente da precipitação (chuva), sendo estas variáveis inversamente proporcionais, ou seja, quanto maior ou menor a precipitação mais aumenta ou diminui a demanda por contratação do serviço.
- 4.1.9.4 A equipe deverá ficar à disposição da CONTRATANTE de segunda-feira à quinta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, totalizando 44 horas semanais. Os serviços serão executados em todos os passeios, sarjetas e guias dos canteiros centrais de Avenidas, nos diversos bairros da cidade, previamente estipulados nas ordens de serviços a serem expedidas pela Secretaria Municipal.
- 4.1.9.5 A CONTRATADA deverá utilizar 01 (um) veículos tipo caminhão com implemento tanque de 15 m³ para a execução do plano de trabalho e serviços correlatos. Serão necessários 02 ajudantes de limpeza disponibilizados no auxílio de cada veículo, e ainda 01 motorista.

Função	Quantidade
Aux. Geral Not	2
Motorista Not	1
Caminhao Pipa 15 m3	1

4.1.9.6 Para servir de comprovação da realização do serviço para efeito de aprovação de medição, é recomendável que as imagens da conclusão do serviço sejam tiradas no local e com o ângulo de visão de forma a garantir a comprovação da execução do serviço. A medição se dará pela comprovação da execução dos serviços demandados, sendo previsto a disposição de 01 equipe mensalmente para tal, além de relatório fotográfico da execução dos serviços mensalmente que deve ser apresentado.

4.1.10 SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA

4.1.10.1 A poda de grama consiste no corte (poda) e juntada de gramíneas, assim como seu respectivo destino final;

4.1.10.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pelo município, sendo todos os canteiros centrais de avenidas, praças públicas do município, todas as escolas e em todo espaço gramado da Prefeitura, por profissionais capacitados e portadores dos equipamentos necessários, tais como: roçadeira costal, máquina de cortar grama tipo tobatas, EPI'S, redes de proteção, cones de sinalização etc.,

4.1.10.3 Após a execução da poda, os resíduos deverão ser imediatamente recolhidos pela Contratada e transportados até o destino final.

4.1.10.4 A roçada mecanizada será realizada em áreas públicas urbanas indicadas pela Prefeitura, preferencialmente em local desabitados ou de pouca densidade habitacional, tais como trevos e margens de vias de acesso à rodovia;

4.1.10.5 As equipes padrão para serviços diversos deverão trabalhar de segundas-feiras até sábados, das 7:00 h até 15:20 horas ou de segunda-feira à sexta-feira perfazendo o mesmo total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.1.10.6 Os resíduos coletados deverão ser transportados até a unidade de destinação final de resíduos indicado pela municipalidade.

4.1.10.7 Caberá à CONTRATADA refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

4.1.10.8 Uniformes, EPCs e EPIs: Ficará a CONTRATADA obrigada a disponibilizar, sempre que necessário e em concordância com o instrumento coletivo vigente e normas de segurança do trabalho, todos os uniformes, equipamentos de proteção coletiva e individual. Cada frente de serviços deverá dispor de: Cones sinalizadores; Telas de proteção; Cordas; Fitas especiais para isolamento; Placas sinalizadoras; Todos os outros equipamentos e ferramentas necessários ao bom e seguro desempenho dos serviços.

4.1.10.9 A roçada mecanizada será realizada em áreas públicas urbanas indicadas pela Prefeitura, preferencialmente em local desabitados ou de pouca densidade habitacional, tais como trevos e margens de vias de acesso à rodovia;

4.1.10.10 Mão de obra e equipamentos necessários:

Auxiliar Geral	15
Operador de Roçadeira Costal	15
Operador de Trator Roçadeira	02
Operador de Micro Trator Giro Zero	01
Encarregado de turma/serviços	0,5
Roçadeira Costal	20
Trator Roçadeira Mecânica	02
Micro Trator Giro Zero	01

4.1.10.11 Para a execução desse serviço faz-se necessária à aquisição de espécies vegetais como gramíneas, plantas orçamentais, arbustos e árvores de pequeno e médio porte, inclusive palmeiras, adaptadas ao clima e ao solo predominantes na região de Barra do Garças/MT, nos seguintes quantitativos de material:

Material	Quantidade	Unidade	Periodicidade
Sacos de lixo 100 lt	3.787	Peças	Mensal

4.1.10.12 A medição se dará pela soma das áreas efetivamente roçadas com máquinas costais e tratores com implemento de roçadeiras no período e a unidade utilizada será a área em metro quadrado (m²), sendo previsto a

roçagem de 358.360,00 M2 por mês, além de relatório fotográfico da execução dos serviços mensalmente que deve ser apresentado.

4.1.11 SERVIÇOS DE CAPINA, RASPAGEM

- 4.1.11.1 Consiste na retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais. A raspagem e ajuntamento dos resíduos deverão ser feitos utilizando-se ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras. A remoção deverá ser feita com caminhões basculantes, imediatamente após a realização dos serviços, que transportará até o aterro sanitário;
- 4.1.11.2 O serviço de raspagem e remoção de resíduos depositados após calamidades serão realizados gradativamente, de acordo com a necessidade ou mediante ordens de serviço emitidas pela prefeitura municipal.
- 4.1.11.3 Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, no período diurno, e com frequências estabelecidas de acordo com as necessidades de cada região e determinados pela CONTRATANTE, compreendendo:
- 4.1.11.4 Corte e retirada total da cobertura vegetal existente nas ruas, com utilização de ferramenta manual. O serviço de capina deverá remover totalmente, inclusive raízes de mato e ervas daninhas, deixando os meios-fios descoberto para facilitar os serviços de pintura, utilizando-se de enxadas, enxadões e outras ferramentas adequadas, que se fizerem necessárias.
- 4.1.11.5 Quando a vegetação nas calçadas estiver em condição que dificulta a capina manual, deverá ser adotada inicialmente o corte com roçadeiras costais para então finalização com os serviços de capina.
- 4.1.11.6 Os resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados e transportados para aterro através do caminhão basculante, os quais deverão estar munidos de lonas para cobertura dos resíduos, a fim de evitar que os mesmos venham a cair pelas vias públicas.
- 4.1.11.7 O serviço de capina e roçagem manual deverá ser realizado de segunda a sexta em um único turno diurno. A capina e roçagem manual deverá ser executada com frequência semanal. A equipe deverá ficar à disposição da CONTRATANTE de segunda-feira à quinta-feira, das 07:00 horas às 11:00

horas e das 12:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, totalizando 44 horas semanais.

4.1.11.8 Mão de obra e equipamentos necessários:

Auxiliar Geral	20
Motorista de Caminhão	01
Encarregado de turma/serviços	0,5
Caminhão Basculante	01

4.1.11.9 A medição se dará pela soma das áreas efetivamente capinadas ou roçadas com roçadeiras no período e a unidade utilizada será a área em metro quadrado (m²), sendo previsto a capina de 126.480,00 M² por mês, além de relatório fotográfico da execução dos serviços mensalmente que deve ser apresentado.

4.1.12 SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS E SARJETAS

4.1.12.1 A pintura de guias deverá ser executada pintando-se com cal de cor branca a parte superior da guia e o espelho da mesma até a sarjeta, sendo esta feita de maneira alternada. Esse serviço deverá ser executada em média 4 (quatro) vezes ao ano, ou a critério da contratante em ocasiões especiais em determinados trechos por ocasião de eventos especiais, na execução desses serviços deverá ser evitado o derramamento e o respingo de tinta nas vias e nos passeios;

4.1.12.2 Os funcionários deverão utilizar uniformes e EPI's adequados para a atividade, segundo as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho;

4.1.12.3 Fica a cargo da empresa executora o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como os danos pessoais, causado por acidente durante a execução dos serviços;

4.1.12.4 Deverão ser evitados, e corrigidos, os respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela CONTRATADA.

4.1.12.5 O serviço de pintura de meio-fio deverá ser realizado de segunda a sexta em um único turno diurno. A pintura de meio-fio deverá ser executada com frequência semanal. A equipe deverá ficar à disposição da CONTRATANTE de segunda-feira à quinta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, totalizando 44 horas semanais.

4.1.12.6 Para a execução do serviço de pintura de meio-fio, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe padrão composta POR 04 (quatro) ajudantes, devidamente uniformizados e portando os EPI's obrigatórios.

4.1.12.7 As principais ferramentas e materiais deverão englobar brocha, carro de mão, balde, vassoura, cal com fixador, água, cone sinalizador e cavalete. O fornecimento e o transporte da água necessária ao serviço serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.1.12.8 A pintura poderá ser manual. Vale ressaltar que a pintura sendo de forma manual, a qualidade na execução dos demais serviços constantes neste Projeto Básico não poderão sofrer qualquer prejuízo;

4.1.12.9 Mão de obra e equipamentos necessários:

Auxiliar Geral	04
Motorista de Caminhão	01
Caminhão do tipo $\frac{3}{4}$ com Carroceria de Madeira	01

4.1.12.10 A medição se dará pela soma da extensão com pintura efetivamente realizada no período e a unidade utilizada será a metragem (m) de sarjeta, sendo previsto a varrição de 20.200 m/sarjeta por mês, além de relatório fotográfico da execução dos serviços mensalmente que deve ser apresentado.

4.1.13 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.1.13.1.1 A Administração Local pode ser definida como recursos técnicos, operacionais e humanos que estão indiretamente vinculados à prestação de serviços, de modo que o contrato celebrado entre as partes seja executado conforme determinado em cláusulas contratuais para o bom andamento dos trabalhos.

4.1.13.1.2 A CONTRATADA deverá dispor de garagem, para acomodar suas respectivas frotas, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional e administrativo de acordo com a legislação trabalhista vigente.

4.1.13.1.3 A garagem tem de estar, operacional 24 horas por dia, todos os dias da semana, podendo a Prefeitura Municipal fiscalizar a operação e as dependências da garagem quando lhe convier.

4.1.13.1.4 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, na forma que segue:

4.1.13.2 Colhidas as assinaturas do Termo, com a devida publicação e empenhamento das despesas, será expedida Ordem de Serviço para início das atividades pela Empresa.

4.1.13.3 Outros custos indiretos: A CONTRATADA deverá implantar ou alugar espaço para o desenvolvimento dos seus trabalhos administrativos contemplando fornecimento de energia elétrica, água telefonia, papelaria, informática, higiene e limpeza aos seus empregados.

4.1.13.4 Sistema de Medição: Os serviços serão medidos em parcelas mensais proporcionais aos percentuais executados e medidos de todos os serviços somados em cada mês em relação ao valor total contratado.

4.1.13.4.1 A CONTRADA quando do início dos serviços, deverá dispor de instalações no Município, com a seguinte infraestrutura:

01 (um) Engenheiro Civil/Sanitarista/Ambiental

01 (um) técnico de segurança do trabalho

01 (uma) recepcionista;

01 (uma) copeira;

01 (um) auxiliar administrativo;

01 (um) almoxarife;

01 (um) mecânico;

01 (um) auxiliar de mecânico;

01 (um) motorista;

01 (um) lavador de veículos;

01 (um) abastecedor de veículos;

02 (dois) veículos de apoio;

5 PREÇO, PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 5.1 Os quantitativos estimados encontram-se apresentados em anexo.
- 5.2 A empresa responsável pela elaboração do presente Projeto Básico declara, para todos os fins técnicos, administrativos e jurídicos, que os quantitativos, composições de custos, parâmetros operacionais e valores estimados constantes neste documento foram elaborados com observância às metodologias técnicas aplicáveis, às referências de mercado pertinentes e aos preços praticados no setor de limpeza urbana, responsabilizando-se pela compatibilidade e razoabilidade técnica das estimativas apresentadas, nos limites de sua atuação profissional.
- 5.3 Declara, ainda, que as estimativas financeiras consideraram parâmetros mercadológicos atuais, custos operacionais usuais, convenções coletivas aplicáveis, produtividade média de mercado, custos logísticos e demais variáveis técnicas necessárias à adequada execução contratual.

6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Os serviços serão realizados em consonância às descrições e detalhamentos previstos no item 5, desse Projeto Básico, bem como aos materiais, insumos, ferramentas e maquinários necessários. A proposta deve considerar todos os equipamentos com seus respectivos operadores/motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, licenciamento, taxas, multas e outros possíveis custos referentes à operação;
- 6.2 Ressalta a necessidade de composição de custos de todos os itens elencados, conforme modelo Planilha – Anexo I, incluindo mão de obra, em atenção às categorias necessárias, previstas da Convenção Coletiva do Trabalho vigente, além dos cálculos respectivos ao consumo de combustíveis e derivados, insumos, depreciações dos maquinários, ferramentas e equipamentos, e manutenções preventiva e corretiva, limpeza, equipamentos de proteção individual, uniformes, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, multas, fretes, pedágios, estacionamento, acidentes, encargos, lucros, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7 UNIFORMES

- 7.1 Os uniformes e equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 7.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, em atenção às especificidades ao desempenho de cada categoria:

- Calça comprida (03 por semestre);
- Camisa manga curta (03 por semestre);
- Boné (2 por semestre);
- Bota de segurança/serviços com CA (01 par por semestre);
- Capa de chuva (02 por semestre);
- Luva pigmentada (02 pares por mês)
- Protetor Solar – Fator FPS – 1 frasco de 200 ml/mês

7.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- Calças – material brim;
- Camisas – pano 100% algodão;
- Bota de segurança com CA em material confortável;
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Barra do Garças/MT, 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

ORÇAMENTO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT							
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA							
DATA BASE: JANEIRO DE 2026							
PROJETO BÁSICO				(JULHO / 2026)			
RESUMO DE VALORES							
Item	Serviço	Quant.	Unidade	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quant. 50%	% Relativa
1	VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	6.801,42	Km de SARJ	118,61	806.719,26	3.400,71	26,1900%
2	VARRIÇÃO MECANIZADA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.303,71	Km de SARJ	95,86	124.976,52	651,86	4,0600%
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	1.694,26	Toneladas	319,01	540.484,11	847,13	17,5400%
4	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS	200,00	Unidades	450,09	90.018,02		2,9200%
5	COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1,00	Equipe	94.856,15	94.856,15		3,0800%
6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS	4,00	UNIDADES	50.468,64	201.874,54	2,00	6,5500%
7	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS	1,00	Equipe	203.455,06	203.455,06	0,50	6,6000%
8	PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM	1,00	Equipe	260.363,49	260.363,49	0,50	8,7200%
9	IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS	1,00	Equipe	59.556,61	59.556,61		2,2800%
10	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS	358.360,00	M2	1,16	416.965,10	179.180,00	13,5400%
11	CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	126.480,00	M2	1,58	200.031,01	63.240,00	6,4900%
12	PINTURA MEIO FIO	20.200,00	m de SARJ	3,09	62.384,29		2,0300%
Total Mensal R\$					3.061.684,16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

VARRIÇÃO

MANUAL

DE VIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 428.789,52	70,02%
1.1 ENC. SERVIÇO	R\$ 6.039,08	0,99%
1.2 VARREDOR	R\$ 281.833,63	46,02%
1.3 CARRINHEIRO	R\$ 140.916,81	23,01%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 151.843,70	24,80%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 15.724,63	2,57%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 110.354,20	18,02%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 458,80	0,07%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 25.306,07	4,13%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 9.043,34	1,48%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 5.899,28	0,96%
4.1 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO	R\$ 5.899,28	0,96%
4.1.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 975,03	0,16%
4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 658,14	0,11%
4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 319,26	0,05%
4.1.4 CONSUMO	R\$ 2.920,67	0,48%
4.1.5 MANUTENÇÃO	R\$ 487,51	0,08%
4.1.6 LAVAGEM	R\$ 400,00	0,07%
4.1.7 PNEUS	R\$ 138,67	0,02%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 16.818,02	2,75%

Custo operacional mensal R\$ 612.393,86

valor da adm. Local R\$ 131.217,19
Custo Adm. Local 26,35% R\$ 34.574,25

CUSTO MENSAL TOTAL R\$ 646.968,11

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI 24,69% R\$ 159.751,15

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)	806.719,26
<i>Produção mensal</i>	<i>6.801,42 Km de guia</i>
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	118,61 /Km de guia

**ORÇAMENTO ANALÍTICO
QUANTITATIVOS**

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 ENC. SERVIÇO	1,0	1,00
1.2 VARREDOR	68,0	1,00
1.3 CARRINHEIRO	34,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	103,0	
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
4.1 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO	1,0	1,00
1 MÃO DE OBRA		

VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.1 ENC. SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.598,33	3.598,33	
Horas Extras 50%	hora	0,00	24,53	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	32,71	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	3.598,33	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	3,27	-	
Soma				3.598,33	
Encargos Sociais	%	67,83	3.598,33	2.440,75	
Total por Coletor				6.039,08	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	6.039,08	6.039,08	
			Fator de utilização	1,00	6.039,08

1.2 VARREDOR

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	68,0	4.144,61	281.833,63	
			Fator de utilização	1,00	281.833,63

1.3 CARRINHEIRO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	34,0	4.144,61	140.916,81	
			Fator de utilização	1,00	140.916,81

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

428.789,52

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Enc. Serviço	vale	52,0	-	-	
Varredor	vale	3.536,0	2,96	10.483,08	
Carrinheiro	vale	1.768,0	2,96	5.241,54	
					15.724,63

VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Varredor	unidade	68,0	1.071,40	72.855,20	
Carrinheiro	unidade	34,0	1.071,40	36.427,60	
					110.354,20

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	1,0	9,00	9,00	
Varredor	unidade	68,0	4,41	299,87	
Carrinheiro	unidade	34,0	4,41	149,94	
					458,80

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	1,0	245,69	245,69	
Varredor	unidade	68,0	245,69	16.706,92	
Carrinheiro	unidade	34,0	245,69	8.353,46	
					25.306,07

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês)

151.843,70

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Encarregado, Líder e Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	1,00	69,12	69,12	
				Fator de utilização	1,00
					69,12

3.2 Uniformes e EPI's para Varredor e Carrinheiro

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Capa de Chuva	unidade	3	22,71	7,57	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Tricotada	par	1	3,25	3,25	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	102,00	87,98	8.974,22	
				Fator de utilização	1,00
					8.974,22

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

9.043,34

VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO

4.1.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	73.127,00	73.127,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Vida útil do veículo	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	73.127,00	58.501,60	
Depreciação mensal	mês	60	58.501,60	975,03	
Total da frota	unidade	1,0	975,03	975,03	
			Fator de utilização	1,00	975,03

4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	73.127,00	73.127,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	73.127,00			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo $R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0090			
Remuneração do capital do veículo	R\$	658,14			
Remuneração mensal de capital	R\$		658,14	658,14	
Total da frota	unidade	1,0	658,14	658,14	
			Fator de utilização	1,00	658,14

4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.193,81	2.193,81	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.462,54	1.462,54	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.831,11	319,26	
			Fator de utilização	1,00	319,26

4.1.4 CONSUMO

Km/mês 4.000

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de gasolina/km rodado	km/l	9,00	6,450		
Custo mensal com gasolina	km	4.000	0,717	2.866,67	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	0,45000	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.000	0,009	36,00	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,00	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.000	-	-	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,00	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.000	-	-	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,00	11,00		
Custo mensal com graxa	km	4.000	-	-	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	4.000	0,00450	18,00	
Custo com consumos	R\$/km rodado		0,726		
					2.920,67

4.1.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF. MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$/km rodado	1	0,400	487,51	
					487,51

VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	100,00	400,00	
			Fator de utilização	1,00	400,00

4.1.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 205/60R15	unidade	4	390,00	1.560,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	-	-	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	45.000	1.560,00	0,03	
Custo mensal com pneus	km	4.000	0,03	138,67	
					138,67
Custo mensal com VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO					5.899,28

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
VASSOURA	unidade	40	25,00	1.000,00	
PÂ	unidade	20	47,29	945,80	
SACO DE LIXO	unidade	17170	0,71	12.190,70	
LUTOCAR	unidade	34		2.681,52	

DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1,0	599,00	599,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade				
Vida útil do veículo	anos	1			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	599,00	479,20	
Depreciação mensal	mês	12	479,20	39,93	
Total da frota	unidade	34,0	39,93	1.357,73	
			Fator de utilização	1,00	1.357,73

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	599,00	599,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	599,00			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0150			
Remuneração do capital do veículo	R\$	8,99			
Remuneração mensal de capital	R\$		8,99	8,99	
Total da frota	unidade	34,0	8,99	305,49	
			Fator de utilização	1,00	305,49

MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção	R\$	34	0,60	1.018,30	
					1.018,30

Custo mensal com LUTOCAR **2.681,52**

VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	16.818,02
Custo mensal operacional	16.818,02
Custo mensal com Adm. Local	26,35% 34.574,25
CUSTO MENSAL TOTAL	646.968,11

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	646.968,11	159.751,15	159.751,15

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)	806.719,26
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	6.801,42 Km de guia 118,61 /Km de guia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 12.171,68	12,83%
1.2 AUX. GERAL NOT	R\$ 4.506,81	4,75%
1.6 MOTORISTA NOT	R\$ 7.664,87	8,08%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 2.880,25	3,04%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 234,16	0,25%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 2.142,80	2,26%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 11,91	0,01%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 491,38	0,52%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 202,26	0,21%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 79.437,45	83,73%
4.1 CAMINHAO COM VARREDEIRA MECANIZADA AUTOPROPELIDA	R\$ 79.437,45	83,73%
4.1.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 16.661,00	17,56%
4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 14.994,90	15,81%
4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 609,75	0,64%
4.1.4 CONSUMO	R\$ 24.614,77	25,95%
4.1.5 MANUTENÇÃO	R\$ 20.826,25	21,95%
4.1.6 LAVAGEM	R\$ 1.000,00	1,05%
4.1.7 PNEUS	R\$ 730,77	0,77%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 180,08	0,19%

Custo operacional mensal R\$ 94.871,73

valor da adm. Local R\$ 131.217,19
Custo Adm. Local 4,08% R\$ 5.356,22

CUSTO MENSAL TOTAL 100.227,96

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI 24,69% R\$ 24.748,56

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)	124.976,52
<i>Produção mensal</i>	<i>1.303,71 Km de SARJ</i>
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	95,86 /Km de SARJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 AUX. GERAL NOT	1,0	1,00
1.2 MOTORISTA NOT	1,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	2,0	

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
2.1 CAMINHAO COM VARREDEIRA MECANIZADA AUTOPROPELIDA	1,0	1,00

1 MÃO DE OBRA

1.1 AUX. GERAL NOT

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade/ Periculosidade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	134,58	1,60	215,82	
Soma				2.685,35	
Encargos Sociais	%	67,83	2.685,35	1.821,47	
Total por Coletor				4.506,81	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	4.506,81	4.506,81	
			Fator de utilização	1,00	4.506,81

VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS

1.2 MOTORISTA NOT

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.000,00	1.200,00	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	134,58	2,73	367,04	
Soma				4.567,04	
Encargos Sociais	%	67,83	4.567,04	3.097,83	
Total por Coletor				7.664,87	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	7.664,87	7.664,87	
			Fator de utilização	1,00	7.664,87
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					12.171,68

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Aux. Geral Not	vale	52,0	2,96	154,16	
Motorista Not	vale	52,0	1,54	80,00	
					234,16

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Aux. Geral Not	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Motorista Not	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
					2.142,80

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Aux. Geral Not	unidade	1,0	4,41	4,41	
Motorista Not	unidade	1,0	7,50	7,50	
					11,91

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Aux. Geral Not	unidade	1,0	245,69	245,69	
Motorista Not	unidade	1,0	245,69	245,69	
					491,38

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês) **2.880,25**

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Encarregado e Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	

VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS

Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	1,00	69,12	69,12	
			Fator de utilização	1,00	69,12

3.3 Uniformes e EPI's para Aux. Geral

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Bonê Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	1,00	133,14	133,14	
			Fator de utilização	1,00	133,14

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 202,26

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 CAMINHÃO COM VARREDEIRA MECANIZADA AUTOPROPELIDA

4.1.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	549.405,41	549.405,41	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	1.200.000,00	1.200.000,00	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	1.749.405,41	1.399.524,33	
Depreciação mensal	mês	84	1.399.524,33	16.661,00	
Total da frota	unidade	1,0	16.661,00	16.661,00	
			Fator de utilização	1,00	16.661,00

VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS

4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	549.405,41	549.405,41	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	1.200.000,00	1.200.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	1.749.405,41			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0086			
Remuneração do capital do veículo	R\$	14.994,90			
Remuneração mensal de capital	R\$		14.994,90	14.994,90	
Total da frota	unidade	1,0	14.994,90	14.994,90	
			Fator de utilização	1,00	14.994,90

4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.494,05	5.494,05	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.648,22	1.648,22	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.317,03	609,75	
			Fator de utilização	1,00	609,75

4.1.4 CONSUMO

IMPLEMENTO VARREDEIRA AUTOPELIDA

Horas/mês 165

CHASSIS

Km/mês 2.131

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
VARREDEIRA					
Custo de óleo diesel/km rodado	litros/hora	15,30	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	HORA	164,58	97,155	15.989,77	
Custo de Filtros e Lubrificantes	%		15.989,77		
Custo mensal com óleo do motor	%	10%	15.989,770	1.598,98	
CHASSIS					
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	2,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.131	3,175	6.764,40	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.131	0,047	99,71	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.131	0,037	79,08	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,58	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.131	0,027	56,84	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	2.131	0,008	16,40	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	2.131	0,00450	9,59	
Custo com consumos	R\$/km rodado		3,293		
			7.016,44		24.614,77

4.1.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	1,00	20.826,25	
					20.826,25

4.1.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
			Fator de utilização	1,00	1.000,00

4.1.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	60.000	20.580,00	0,34	
Custo mensal com pneus	km	2.131	0,34	730,77	
			Fator de utilização	1,00	730,77

VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS

Custo mensal com CAMINHAO COM VARREDEIRA MECANIZADA AUTOPROPELIDA

79.437,45

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
VASSOURA	unidade	2	25,00	50,00	
PÁ	unidade	2	47,29	94,58	
SACO DE LIXO	unidade	50	0,71	35,50	
					180,08

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

180,08

Custo mensal operacional					94.871,73
Custo mensal com Adm. Local	R\$	131.217,19	4,08%	R\$	5.356,22

CUSTO MENSAL TOTAL

100.227,96

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	100.227,96	24.748,56	
					24.748,56

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)

124.976,52

PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)

Produção mensal

1.303,71

Km de SARJ

95,86

/Km de SARJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

COLETA DE R.S.U.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 167.939,73	40,93%
1.1 COORD. COLETA DIURNO	R\$ 6.039,08	1,47%
1.2 COORD. COLETA NOTURNO	R\$ 6.039,08	1,47%
1.3 MOTORISTA DIURNO	R\$ 28.195,44	6,87%
1.4 MOTORISTA NOTURNO	R\$ 28.195,44	6,87%
1.5 COLETOR DIURNO	R\$ 49.735,35	12,12%
1.6 COLETOR NOTURNO	R\$ 49.735,35	12,12%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 49.304,80	12,02%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 4.339,91	1,06%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 36.427,60	8,88%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 183,83	0,04%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 8.353,46	2,04%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 4.392,06	1,07%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 186.816,46	45,53%
4.1 CAMINHÃO COLETOR 15M³	R\$ 165.807,06	40,41%
4.1.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 29.422,70	7,17%
4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 26.039,09	6,35%
4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 2.537,39	0,62%
4.1.4 CONSUMO	R\$ 52.721,39	12,85%
4.1.5 MANUTENÇÃO	R\$ 46.340,76	11,29%
4.1.6 LAVAGEM	R\$ 4.000,00	0,97%
4.1.7 PNEUS	R\$ 4.745,73	1,16%
4.2 CAMINHÃO COLETOR 15M³ RESERVA	R\$ 15.110,13	3,68%
4.2.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 7.355,68	1,79%
4.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 6.620,11	1,61%
4.2.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 634,35	0,15%
4.2.4 CONSUMO	R\$ -	0,00%
4.2.5 MANUTENÇÃO	R\$ -	0,00%
4.2.6 LAVAGEM	R\$ 500,00	0,12%
4.2.7 PNEUS	R\$ -	0,00%
4.3 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO	R\$ 5.899,28	1,44%
4.3.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 975,03	0,24%
4.3.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 658,14	0,16%
4.3.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 319,26	0,08%
4.3.4 CONSUMO	R\$ 2.920,67	0,71%
4.3.5 MANUTENÇÃO	R\$ 487,51	0,12%
4.3.6 LAVAGEM	R\$ 400,00	0,10%
4.3.7 PNEUS	R\$ 138,67	0,03%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 1.837,33	0,45%

Custo operacional mensal R\$ 410.290,38

valor da adm. Local R\$ 131.217,19

Custo Adm. Local 17,65% R\$ 23.163,98

CUSTO MENSAL TOTAL R\$ 433.454,36

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI 24,69% R\$ 107.029,75

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)	540.484,11	
	<i>Produção mensal</i>	<i>1.694,26 Toneladas</i>
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	319,01	/Toneladas

**ORÇAMENTO ANALÍTICO
QUANTITATIVOS**

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 COORD. COLETA DIURNO	1,0	1,00
1.2 COORD. COLETA NOTURNO	1,0	1,00

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

1.3 MOTORISTA DIURNO	4,0	1,00
1.4 MOTORISTA NOTURNO	4,0	1,00
1.5 COLETOR DIURNO	12,0	1,00
1.6 COLETOR NOTURNO	12,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	34,0	
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
4.1 CAMINHÃO COLETOR 15M³	4,0	1,00
4.2 CAMINHÃO COLETOR 15M³ RESERVA	1,0	1,00
4.3 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO	1,0	1,00

1 MÃO DE OBRA

1.1 COORD. COLETA DIURNO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.598,33	3.598,33	
Horas Extras 50%	hora	0,00	24,53	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	32,71	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	3.598,33	-	
Adicional Noturno	ras trabalhac	0,00	3,27	-	
Soma				3.598,33	
Encargos Sociais	%	67,83	3.598,33	2.440,75	
Total por Coletor				6.039,08	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	6.039,08	6.039,08	
			Fator de utilização	1,00	6.039,08

1.2 COORD. COLETA NOTURNO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.598,33	3.598,33	
Horas Extras 50%	hora	0,00	24,53	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	32,71	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	3.598,33	-	
Adicional Noturno	ras trabalhac	0,00	3,27	-	
Soma				3.598,33	
Encargos Sociais	%	67,83	3.598,33	2.440,75	
Total por Coletor				6.039,08	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	6.039,08	6.039,08	
			Fator de utilização	1,00	6.039,08

1.3 MOTORISTA DIURNO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.000,00	1.200,00	
Adicional Noturno	ras trabalhac	0,00	2,73	-	
Soma				4.200,00	
Encargos Sociais	%	67,83	4.200,00	2.848,86	
Total por Coletor				7.048,86	
Total do Efetivo	funcionário	4,0	7.048,86	28.195,44	
			Fator de utilização	1,00	28.195,44

1.4 MOTORISTA NOTURNO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.000,00	1.200,00	
Adicional Noturno	ras trabalhac	0,00	2,73	-	
Soma				4.200,00	
Encargos Sociais	%	67,83	4.200,00	2.848,86	
Total por Coletor				7.048,86	
Total do Efetivo	funcionário	4,0	7.048,86	28.195,44	
			Fator de utilização	1,00	28.195,44

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

1.5 COLETOR DIURNO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	ras trabalhac	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	12,0	4.144,61	49.735,35	
			Fator de utilização	1,00	49.735,35

1.6 COLETOR NOTURNO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	ras trabalhac	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	12,0	4.144,61	49.735,35	
			Fator de utilização	1,00	49.735,35

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

167.939,73

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Coord. Coleta Diurno	vale	52,0	-	-	
Coord. Coleta Noturno	vale	52,0	-	-	
Motorista Diurno	vale	208,0	1,54	320,00	
Motorista Noturno	vale	208,0	1,54	320,00	
Coletor Diurno	vale	624,0	2,96	1.849,96	
Coletor Noturno	vale	624,0	2,96	1.849,96	
					4.339,91

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Coord. Coleta Diurno	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Coord. Coleta Noturno	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Motorista Diurno	unidade	4,0	1.071,40	4.285,60	
Motorista Noturno	unidade	4,0	1.071,40	4.285,60	
Coletor Diurno	unidade	12,0	1.071,40	12.856,80	
Coletor Noturno	unidade	12,0	1.071,40	12.856,80	
					36.427,60

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Coord. Coleta Diurno	unidade	1,0	9,00	9,00	
Coord. Coleta Noturno	unidade	1,0	9,00	9,00	
Motorista Diurno	unidade	4,0	7,50	30,00	
Motorista Noturno	unidade	4,0	7,50	30,00	
Coletor Diurno	unidade	12,0	4,41	52,92	
Coletor Noturno	unidade	12,0	4,41	52,92	
					183,83

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Coord. Coleta Diurno	unidade	1,0	245,69	245,69
Coord. Coleta Noturno	unidade	1,0	245,69	245,69
Motorista Diurno	unidade	4,0	245,69	982,76
Motorista Noturno	unidade	4,0	245,69	982,76
Coletor Diurno	unidade	12,0	245,69	2.948,28
Coletor Noturno	unidade	12,0	245,69	2.948,28

8.353,46

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês)

49.304,80

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Coord. Coleta e Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	10,00	69,12	691,22	
			Fator de utilização	1,00	691,22

3.2 Uniformes e EPI's para Coletor

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	1 1/2	55,00	36,67	
Camiseta ML/ MC	unidade	1 1/2	35,00	23,33	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Meião Algodão	par	2	9,90	4,95	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	24,00	154,20	3.700,84	
			Fator de utilização	1,00	3.700,84

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

4.392,06

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 CAMINHÃO COLETOR 15M³

4.1.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	200.237,83	200.237,83	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	772.345,92	617.876,74	
Depreciação mensal	mês	84	617.876,74	7.355,68	
Total da frota	unidade	4,0	7.355,68	29.422,70	
			Fator de utilização	1,00	29.422,70

4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	200.237,83	200.237,83	
Taxa de juros anual nominal	%	14,750			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	772.345,92			

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0084			
Remuneração do capital do veículo	R\$	6.509,77			
Remuneração mensal de capital	R\$		6.509,77	6.509,77	
Total da frota	unidade	4,0	6.509,77	26.039,09	
			Fator de utilização	1,00	26.039,09

4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	4,00	5.721,08	22.884,32	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	4,00	174,76	699,04	
Seguro contra terceiros	unidade	4,00	1.716,32	6.865,30	
Impostos e seguros mensais	mês	12	30.448,66	2.537,39	
			Fator de utilização	1,00	2.537,39

4.1.4 CONSUMO

Km/mês 12.683

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	1,60	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	12.683	3,969	50.335,47	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	12.683	0,047	593,56	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	12.683	0,037	470,79	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	2,00	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	12.683	0,092	1.166,83	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	12.683	0,008	97,66	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	12.683	0,00450	57,07	
Custo com consumos	l\$/km rodado		4,152		52.721,39

4.1.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	4	0,900	46.340,76	46.340,76

4.1.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	16	250,00	4.000,00	
			Fator de utilização	1,00	4.000,00

4.1.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	55.000	20.580,00	0,37	
Custo mensal com pneus	km	12.683	0,37	4.745,73	4.745,73

Custo mensal com CAMINHÃO COLETOR 15M³ 165.807,06

4.2 CAMINHÃO COLETOR 15M³ RESERVA

4.2.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	200.237,83	200.237,83	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	772.345,92	617.876,74	
Depreciação mensal	mês	84	617.876,74	7.355,68	
Total da frota	unidade	1,0	7.355,68	7.355,68	
			Fator de utilização	1,00	7.355,68

4.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	200.237,83	200.237,83	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	772.345,92			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0086			
Remuneração do capital do veículo	R\$	6.620,11			
Remuneração mensal de capital	R\$		6.620,11	6.620,11	
Total da frota	unidade	1,0	6.620,11	6.620,11	
			Fator de utilização	1,00	6.620,11

4.2.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.721,08	5.721,08	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.716,32	1.716,32	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.612,17	634,35	
			Fator de utilização	1,00	634,35

4.2.4 CONSUMO

Km/mês 0

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	1,60	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	-	3,969	-	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	-	0,047	-	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	0,037	-	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	2,00	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	0,092	-	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	-	0,008	-	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,00000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	-	-	-	
Custo com consumos	l\$/km rodado		4,152		

4.2.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	-	0,90	-	

4.2.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	2	250,00	500,00	
			Fator de utilização	1,00	500,00

4.2.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00
Número de recapagens por pneu	unidade	2		
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	57.000	20.580,00	0,36
Custo mensal com pneus	km	-	0,36	-

Custo mensal com CAMINHÃO COLETOR 15M³ RESERVA

15.110,13

4.3 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO

4.3.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	73.127,00	73.127,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Vida útil do veículo	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	73.127,00	58.501,60	
Depreciação mensal	mês	60	58.501,60	975,03	
Total da frota	unidade	1,0	975,03	975,03	
			Fator de utilização	1,00	975,03

4.3.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	73.127,00	73.127,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,0000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	73.127,00			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0090			
Remuneração do capital do veículo	R\$	658,14			
Remuneração mensal de capital	R\$		658,14	658,14	
Total da frota	unidade	1,0	658,14	658,14	
			Fator de utilização	1,00	658,14

4.3.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.193,81	2.193,81	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.462,54	1.462,54	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.831,11	319,26	
			Fator de utilização	1,00	319,26

4.3.4 CONSUMO

Km/mês 4.000

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de gasolina/km rodado	km/l	9,00	6,450		
Custo mensal com gasolina	km	4.000	0,717	2.866,67	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	0,45000	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.000	0,009	36,00	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,00	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.000	-	-	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,00	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.000	-	-	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,00	11,00		
Custo mensal com graxa	km	4.000	-	-	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	4.000	0,00450	18,00	
Custo com consumos	l\$/km rodado		0,726		

2.920,67

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

4.3.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$/km rodado	1	0,40	487,51	487,51

4.3.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	100,00	400,00	400,00
			Fator de utilização	1,00	

4.3.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 205/60R15	unidade	4	390,00	1.560,00	138,67
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	-	-	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	45.000	1.560,00	0,03	
Custo mensal com pneus	km	4.000	0,03	138,67	

Custo mensal com VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO **5.899,28**

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
RASTREADOR C/ RD PESAGEM	unidade	5	331,45	1.657,25	1.837,33
VASSOURA	unidade	2	25,00	50,00	
PÁ	unidade	2	47,29	94,58	
SACO DE LIXO	unidade	50	0,71	35,50	

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **1.837,33**

Custo mensal operacional	410.290,38
Custo mensal com Adm. Local	R\$ 131.217,19 17,65% 23.163,98

CUSTO MENSAL TOTAL **433.454,36**

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	433.454,36	107.029,75	107.029,75

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)	540.484,11
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	<i>Produção mensal</i> 1.694,26 <i>Toneladas</i> 319,01 <i>/Toneladas</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE CONTAINERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 11.193,47	16,38%
1.1 MOTORISTA	R\$ 7.048,86	10,32%
1.2 AUX. GERAL	R\$ 4.144,61	6,07%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 2.880,25	4,21%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 234,16	0,34%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 2.142,80	3,14%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 11,91	0,02%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 491,38	0,72%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 100,66	0,15%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 28.966,35	42,39%
4.1 CAMINHÃO MUNCK 10,0TON	R\$ 28.966,35	42,39%
4.1.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 6.781,03	9,92%
4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 6.001,21	8,78%
4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 634,35	0,93%
4.1.4 CONSUMO	R\$ 3.479,90	5,09%
4.1.5 MANUTENÇÃO	R\$ 10.680,12	15,63%
4.1.6 LAVAGEM	R\$ 1.000,00	1,46%
4.1.7 PNEUS	R\$ 389,73	0,57%
5 CONTAINER 1200L	R\$ 25.193,42	36,87%

Custo operacional mensal R\$ 68.334,16

valor da adm. Local R\$ 131.217,19

Custo Adm. Local 2,94% R\$ 3.857,98

CUSTO MENSAL TOTAL 72.192,14

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI 24,69% R\$ 17.825,88

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)

90.018,02

Produção mensal

200,00

Unidades

PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)

450,09

/Unidades

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 MOTORISTA	1,0	1,00
1.2 AUX. GERAL	1,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	2,0	

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
4.1 CAMINHÃO MUNCK 10,0TON	1,0	1,00

1 MÃO DE OBRA

1.1 MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.000,00	1.200,00	
Adicional Noturno	as trabalhar	0,00	2,73	-	
Soma				4.200,00	
Encargos Sociais	%	67,83	4.200,00	2.848,86	
Total por Coletor				7.048,86	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	7.048,86	7.048,86	
			Fator de utilização	1,00	7.048,86

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS

1.2 AUX. GERAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	as trabalhar	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	4.144,61	4.144,61	
			Fator de utilização	1,00	4.144,61

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

11.193,47

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Motorista	vale	52,0	1,54	80,00	
Aux. Geral	vale	52,0	2,96	154,16	
					234,16

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Motorista	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Aux. Geral	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
					2.142,80

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Motorista	unidade	1,0	7,50	7,50	
Aux. Geral	unidade	1,0	4,41	4,41	
					11,91

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Motorista	unidade	1,0	245,69	245,69	
Aux. Geral	unidade	1,0	245,69	245,69	
					491,38

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês)

2.880,25

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	1,00	69,12	69,12	
			Fator de utilização	1,00	69,12

3.2 Uniformes e EPI's para Escritório

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS

Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Camisa ML/MC	unidade	3	58,00	19,33	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Total do Efetivo	funcionário	1,00	31,54	31,54	
			Fator de utilização	1,00	31,54

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 100,66

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 CAMINHÃO MUNCK 10,0TON

4.1.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	139.900,00	139.900,00	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	712.008,09	569.606,47	
Depreciação mensal	mês	84	569.606,47	6.781,03	
Total da frota	unidade	1,0	6.781,03	6.781,03	
			Fator de utilização	1,00	6.781,03

4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	139.900,00	139.900,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,750			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	712.008,09			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0084			
Remuneração do capital do veículo	R\$	6.001,21			
Remuneração mensal de capital	R\$		6.001,21	6.001,21	
Total da frota	unidade	1,0	6.001,21	6.001,21	
			Fator de utilização	1,00	6.001,21

4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.721,08	5.721,08	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.716,32	1.716,32	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.612,17	634,35	
			Fator de utilização	1,00	634,35

4.1.4 CONSUMO

Km/mês 1.515

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	3,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.515	2,117	3.206,75	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodad l/1.000 km		1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.515	0,047	70,90	
Custo de óleo de transmissão/km rodad l/1.000 km		0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.515	0,037	56,24	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodad l/1.000 km		1,83	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.515	0,084	127,53	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	1.515	0,008	11,67	
Custo de filtro/1.000km rodado	onj/1.000 kr	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	1.515	0,00450	6,82	
Custo com consumos	\$/km rodado		2,292		
					3.479,90

4.1.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS

Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,90	10.680,12	
					10.680,12

4.1.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
			Fator de utilização	1,00	1.000,00

4.1.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	20.580,00	0,26	
Custo mensal com pneus	km	1.515	0,26	389,73	
					389,73

Custo mensal com CAMINHÃO MUNCK 10,0TON **28.966,35**

5 CONTEINER 1200L

5.1 CONTEINER 1200L

5.1.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	2.576,60	2.576,60	
Custo de aquisição da carroceria	unidade				
Vida útil do veículo	anos	3			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	2.576,60	2.061,28	
Depreciação mensal	mês	36	2.061,28	57,26	
Total da frota	unidade	200,0	57,26	11.451,56	
				Fator de utilização	1,00
					11.451,56

5.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	2.576,60	2.576,60	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	2.576,60			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0100			
Remuneração do capital do veículo	R\$	25,77			
Remuneração mensal de capital	R\$		25,77	25,77	
Total da frota	unidade	200,0	25,77	5.153,20	
				Fator de utilização	1,00
					5.153,20

5.1.3 CONSUMO

Horas/mês 0

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de combustível/h	litros/hora				
Custo mensal com combustível	horas		-	-	
Custo com consumos	l/hora rodada		-		

-

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS

5.1.4 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção	R\$	200	0,60	8.588,67	8.588,67
Custo mensal com CONTEINER 1200L					25.193,42
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					25.193,42
Custo mensal operacional					68.334,16
Custo mensal com Adm. Local			R\$ 131.217,19	2,94%	3.857,98
CUSTO MENSAL TOTAL					72.192,14

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	72.192,14	17.825,88	17.825,88

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)				90.018,02
		Produção mensal	200,00 Unidades	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)			450,09 /Unidades	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

COLETA SELETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 32.909,10	45,70%
1.1 MOTORISTA	R\$ 7.048,86	9,79%
1.2 COLETOR	R\$ 12.433,84	17,27%
1.3 EDUCADOR AMB.	R\$ 13.426,40	18,65%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 11.679,94	16,22%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 1.102,49	1,53%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 8.571,20	11,90%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 40,73	0,06%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 1.965,52	2,73%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 657,89	0,91%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 26.759,93	37,16%
4.1 CAMINHÃO BAÚ 30M³	R\$ 23.190,61	32,21%
4.1.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 5.575,29	7,74%
4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 5.017,76	6,97%
4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 609,75	0,85%
4.1.4 CONSUMO	R\$ 4.540,70	6,31%
4.1.5 MANUTENÇÃO	R\$ 6.272,20	8,71%
4.1.6 LAVAGEM	R\$ 1.000,00	1,39%
4.1.7 PNEUS	R\$ 174,90	0,24%
4.2 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO	R\$ 3.569,32	4,96%
4.2.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 975,03	1,35%
4.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 658,14	0,91%
4.2.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 319,26	0,44%
4.2.4 CONSUMO	R\$ 472,99	0,66%
4.2.5 MANUTENÇÃO	R\$ 731,27	1,02%
4.2.6 LAVAGEM	R\$ 400,00	0,56%
4.2.7 PNEUS	R\$ 12,63	0,02%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ -	0,00%

Custo operacional mensal R\$ 72.006,86

valor da adm. Local R\$ 131.217,19
Custo Adm. Local 3,10% R\$ 4.065,33

CUSTO MENSAL TOTAL 76.072,19

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI 24,69% R\$ 18.783,96

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)	94.856,15
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	94.856,15

Produção mensal 1,00 Equipe
/Equipe

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 MOTORISTA	1,0	1,00
1.2 COLETOR	3,0	1,00
1.3 EDUCADOR AMB.	4,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	8,0	

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
4.1 CAMINHÃO BAÚ 30M³	1,0	1,00
4.2 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO	1,0	1,00

1 MÃO DE OBRA

1.1 MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	

COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL				

Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.000,00	1.200,00

COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	2,73	-	
Soma				4.200,00	
Encargos Sociais	%	67,83	4.200,00	2.848,86	
Total por Coletor				7.048,86	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	7.048,86	7.048,86	
			Fator de utilização	1,00	7.048,86

1.2 COLETOR

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	3,0	4.144,61	12.433,84	
			Fator de utilização	1,00	12.433,84

1.3 EDUCADOR AMB.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.000,00	2.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	13,64	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	18,18	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	2.000,00	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,82	-	
Soma				2.000,00	
Encargos Sociais	%	67,83	2.000,00	1.356,60	
Total por Coletor				3.356,60	
Total do Efetivo	funcionário	4,0	3.356,60	13.426,40	
			Fator de utilização	1,00	13.426,40

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 32.909,10

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Motorista	vale	52,0	1,54	80,00	
Coletor	vale	156,0	2,96	462,49	
Educador Amb.	vale	208,0	2,69	560,00	
					1.102,49

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Motorista	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Coletor	unidade	3,0	1.071,40	3.214,20	
Educador Amb.	unidade	4,0	1.071,40	4.285,60	
					8.571,20

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Motorista	unidade	1,0	7,50	7,50	
Coletor	unidade	3,0	4,41	13,23	
Educador Amb.	unidade	4,0	5,00	20,00	
					40,73

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Motorista	unidade	1,0	245,69	245,69	
Coletor	unidade	3,0	245,69	737,07	
Educador Amb.	unidade	4,0	245,69	982,76	
					1.965,52

COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês)

11.679,94

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	1,00	69,12	69,12	
			Fator de utilização	1,00	69,12

3.2 Uniformes e EPI's para Coletor

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	1 1/2	55,00	36,67	
Camiseta ML/ MC	unidade	1 1/2	35,00	23,33	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Meião Algodão	par	2	9,90	4,95	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	3,00	154,20	462,61	
			Fator de utilização	1,00	462,61

3.3 Uniformes e EPI's para Escritório

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Camisa ML/MC	unidade	3	58,00	19,33	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Total do Efetivo	funcionário	4,00	31,54	126,17	
			Fator de utilização	1,00	126,17

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

657,89

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 CAMINHÃO BAÚ 30M³

4.1.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	549.405,41	549.405,41	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	36.000,00	36.000,00	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	585.405,41	468.324,33	
Depreciação mensal	mês	84	468.324,33	5.575,29	
Total da frota	unidade	1,0	5.575,29	5.575,29	
			Fator de utilização	1,00	5.575,29

4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	549.405,41	549.405,41	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	36.000,00	36.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	585.405,41			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0086			
Remuneração do capital do veículo	R\$	5.017,76			

COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL			

Remuneração mensal de capital	R\$	5.017,76	5.017,76

COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Total da frota	unidade	1,0	5.017,76	5.017,76	
			Fator de utilização	1,00	5.017,76

4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.494,05	5.494,05	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.648,22	1.648,22	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.317,03	609,75	
			Fator de utilização	1,00	609,75

4.1.4 CONSUMO

Km/mês	1.388				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	2,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.388	3,175	4.407,28	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.388	0,047	64,96	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.388	0,037	51,53	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,00	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.388	-	-	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	1.388	0,008	10,69	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	1.388	0,00450	6,25	
Custo com consumos	R\$/km rodado		3,267		4.540,70

4.1.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,90	6.272,20	
					6.272,20

4.1.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
			Fator de utilização	1,00	1.000,00

4.1.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 225/75R16C	unidade	6	700,00	4.200,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	10.080,00	0,13	
Custo mensal com pneus	km	1.388	0,13	174,90	
					174,90
Custo mensal com CAMINHÃO BAÚ 30M³					23.190,61

4.2 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO

4.2.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	73.127,00	73.127,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Vida útil do veículo	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	73.127,00	58.501,60	
Depreciação mensal	mês	60	58.501,60	975,03	
Total da frota	unidade	1,0	975,03	975,03	
			Fator de utilização	1,00	975,03

4.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	73.127,00	73.127,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	73.127,00			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0090			
Remuneração do capital do veículo	R\$	658,14			
Remuneração mensal de capital	R\$		658,14	658,14	
Total da frota	unidade	1,0	658,14	658,14	
			Fator de utilização	1,00	658,14

4.2.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.193,81	2.193,81	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.462,54	1.462,54	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.831,11	319,26	
			Fator de utilização	1,00	319,26

4.2.4 CONSUMO

Km/mês		648			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de gasolina/km rodado	km/l	9,00	6,450		
Custo mensal com gasolina	km	648	0,717	464,25	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	0,45000	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	648	0,009	5,83	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,00	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	648	-	-	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,00	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	648	-	-	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,00	11,00		
Custo mensal com graxa	km	648	-	-	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	648	0,00450	2,92	
Custo com consumos	R\$/km rodado		0,726		472,99

4.2.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,60	731,27	
					731,27

4.2.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	100,00	400,00	
			Fator de utilização	1,00	400,00

4.2.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 205/60R15	unidade	4	390,00	1.560,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	-	-	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	1.560,00	0,02	
Custo mensal com pneus	km	648	0,02	12,63	
					12,63

Custo mensal com VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO **3.569,32**

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
	0 unidade	0		-	

COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

Custo mensal operacional			72.006,86
Custo mensal com Adm. Local	R\$ 131.217,19	3,10%	4.065,33

CUSTO MENSAL TOTAL

76.072,19

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	76.072,19	18.783,96	18.783,96

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)**94.856,15****PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)***Produção mensal**1,00 Equipe***94.856,15 /Equipe**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO de ECOPONTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 79.397,08	51,81%
1.1 MOTORISTA	R\$ 14.097,72	9,20%
1.2 AUX. GERAL	R\$ 16.578,45	10,82%
1.3 PORTEIRO DIURNO	R\$ 14.616,27	9,54%
1.4 VIGIA NOTURNO	R\$ 34.104,64	22,25%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 20.493,94	13,37%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 1.985,75	1,30%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 14.999,60	9,79%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 68,93	0,04%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 3.439,66	2,24%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 670,81	0,44%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 46.983,74	30,66%
4.1 CAMINHÃO POLIGUINDASTE SIMPLES	R\$ 46.983,74	30,66%
4.1.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 12.419,20	8,10%
4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 10.990,99	7,17%
4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 1.268,69	0,83%
4.1.4 CONSUMO	R\$ 5.683,69	3,71%
4.1.5 MANUTENÇÃO	R\$ 13.971,60	9,12%
4.1.6 LAVAGEM	R\$ 2.000,00	1,31%
4.1.7 PNEUS	R\$ 649,56	0,42%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 5.700,70	3,72%

Custo operacional mensal	R\$ 153.246,28
valor da adm. Local	R\$ 131.217,19
Custo Adm. Local	6,59% R\$ 8.651,91

CUSTO MENSAL TOTAL **161.898,19**

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI **24,69% R\$ 39.976,35**

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)	201.874,54
<i>Produção mensal</i>	<i>4,00 Equipe</i>
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	50.468,63 /Equipe

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 MOTORISTA	2,0	1,00
1.2 AUX. GERAL	4,0	1,00
1.3 PORTEIRO DIURNO	4,0	1,00
1.4 VIGIA NOTURNO	8,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	18,0	

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
4.1 CAMINHÃO POLIGUINDASTE SIMPLES	2,0	1,00

1 MÃO DE OBRA

1.1 MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.000,00	1.200,00	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	2,73	-	
Soma				4.200,00	
Encargos Sociais	%	67,83	4.200,00	2.848,86	
Total por Coletor				7.048,86	
Total do Efetivo	funcionário	2,0	7.048,86	14.097,72	
			Fator de utilização	1,00	14.097,72

1.2 AUX. GERAL

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	4,0	4.144,61	16.578,45	
			Fator de utilização	1,00	16.578,45

1.3 PORTEIRO DIURNO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.814,37	1.814,37	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,37	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,49	-	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.814,37	362,87	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,65	-	
Soma				2.177,24	
Encargos Sociais	%	67,83	2.177,24	1.476,82	
Total por Coletor				3.654,07	
Total do Efetivo	funcionário	4,0	3.654,07	14.616,27	
			Fator de utilização	1,00	14.616,27

1.4 VIGIA NOTURNO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.814,37	1.814,37	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,37	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,49	-	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.814,37	362,87	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	220,00	1,65	362,87	
Soma				2.540,12	
Encargos Sociais	%	67,83	2.540,12	1.722,96	
Total por Coletor				4.263,08	
Total do Efetivo	funcionário	8,0	4.263,08	34.104,64	
			Fator de utilização	1,00	34.104,64

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

79.397,08

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Motorista	vale	104,0	1,54	160,00	
Aux. Geral	vale	208,0	2,96	616,65	
Porteiro Diurno	vale	416,0	2,91	1.209,10	
					1.985,75

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Motorista	unidade	2,0	1.071,40	2.142,80	
Aux. Geral	unidade	4,0	1.071,40	4.285,60	
Porteiro Diurno	unidade	8,0	1.071,40	8.571,20	
					14.999,60

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Motorista	unidade	2,0	7,50	15,00	
Aux. Geral	unidade	4,0	4,41	17,64	
Porteiro Diurno	unidade	8,0	4,54	36,29	
					68,93

2.4 GRATIFICAÇÃO

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Motorista	unidade	2,0	245,69	491,38	
Aux. Geral	unidade	4,0	245,69	982,76	
Porteiro Diurno	unidade	8,0	245,69	1.965,52	
					3.439,66
Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês)					20.493,94

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Bonê Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	2,00	69,12	138,24	
				Fator de utilização	138,24
					1,00

3.2 Uniformes e EPI's para Auxiliar Geral

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Bonê Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	4,00	133,14	532,57	
				Fator de utilização	532,57
					1,00
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					670,81

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS

4.1 CAMINHÃO POLIGUINDASTE SIMPLES

4.1.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	79.900,00	79.900,00	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	652.008,09	521.606,47	
Depreciação mensal	mês	84	521.606,47	6.209,60	
Total da frota	unidade	2,0	6.209,60	12.419,20	
			Fator de utilização	1,00	12.419,20

4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	79.900,00	79.900,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,750			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	652.008,09			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0084			
Remuneração do capital do veículo	R\$	5.495,50			
Remuneração mensal de capital	R\$		5.495,50	5.495,50	
Total da frota	unidade	2,0	5.495,50	10.990,99	
			Fator de utilização	1,00	10.990,99

4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	2,00	5.721,08	11.442,16	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	174,76	349,52	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	1.716,32	3.432,65	
Impostos e seguros mensais	mês	12	15.224,33	1.268,69	
			Fator de utilização	1,00	1.268,69

4.1.4 CONSUMO

Km/mês 2.525

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	0	3,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.525	2,117	5.344,58	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.525	0,047	118,17	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.525	0,037	93,73	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,83	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.525	0,038	96,40	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	2.525	0,008	19,44	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	2.525	0,00450	11,36	
Custo com consumos	R\$/km rodado		2,246		5.683,69

4.1.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	2	0,90	13.971,60	
					13.971,60

4.1.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	8	250,00	2.000,00	
			Fator de utilização	1,00	2.000,00

4.1.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	20.580,00	0,26	

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS

Custo mensal com pneus	km	2.525	0,26	649,56	
					649,56

Custo mensal com CAMINHÃO POLIGUINDASTE SIMPLES **46.983,74**

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CAÇAMBA 5M³					
DEPRECIAÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	4.500,00	4.500,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade				
Vida útil do veículo	anos	3			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	4.500,00	3.600,00	
Depreciação mensal	mês	36	3.600,00	100,00	
Total da frota	unidade	24,0	100,00	2.400,00	
			Fator de utilização	1,00	2.400,00

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	4.500,00	4.500,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	4.500,00			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0100			
Remuneração do capital do veículo	R\$	45,00			
Remuneração mensal de capital	R\$		45,00	45,00	
Total da frota	unidade	24,0	45,00	1.080,00	
			Fator de utilização	1,00	1.080,00

MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção	R\$	24	0,60	1.800,00	
					1.800,00

Custo mensal com CAÇAMBA 5M³ **5.280,00**

	unidade			-	
ENXADA	unidade	4	50,30	201,20	
PÁ	unidade	2	47,29	94,58	
RASTELO	unidade	2	38,40	76,80	
CARRINHO DE MÃO	unidade	1/6	289,90	48,12	
					5.700,70

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **5.700,70**

Custo mensal operacional					153.246,28
Custo mensal com Adm. Local	R\$	131.217,19	6,59%	R\$	8.651,91

CUSTO MENSAL TOTAL **161.898,19**

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	161.898,19	39.976,35	
					39.976,35

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)				201.874,54
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	<i>Produção mensal</i>	<i>4,00</i>	<i>Unidades</i>	
		50.468,63	/Unidades	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

EQUIPE PADRÃO DE LIMPEZA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 46.168,29	29,89%
1.1 ENC. SERVIÇO	R\$ 3.019,54	1,96%
1.2 AUX. GERAL	R\$ 24.867,67	16,10%
1.5 OP. PÁ	R\$ 4.183,36	2,71%
1.6 MOTORISTA	R\$ 14.097,72	9,13%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 13.783,85	8,92%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 1.220,35	0,79%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 10.178,30	6,59%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 51,15	0,03%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 2.334,06	1,51%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 1.050,50	0,68%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 92.728,17	60,04%
4.2 CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	R\$ 58.215,27	37,69%
4.2.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 15.409,28	9,98%
4.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 13.637,21	8,83%
4.2.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 1.591,38	1,03%
4.2.4 CONSUMO	R\$ 8.289,72	5,37%
4.2.5 MANUTENÇÃO	R\$ 17.335,44	11,22%
4.2.6 LAVAGEM	R\$ 1.000,00	0,65%
4.2.7 PNEUS	R\$ 952,25	0,62%
4.3 PÁ CARREGADEIRA	R\$ 34.512,89	22,35%
4.3.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 8.866,67	5,74%
4.3.1 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 5.885,25	3,81%
4.3.2 CONSUMO	R\$ 11.457,50	7,42%
4.3.3 MANUTENÇÃO	R\$ 7.758,33	5,02%
4.3.4 LAVAGEM	R\$ 500,00	0,32%
4.3.5 PNEUS	R\$ 45,14	0,03%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 715,27	0,46%

Custo operacional mensal R\$ 154.446,08

valor da adm. Local R\$ 131.217,19

Custo Adm. Local 6,65% R\$ 8.719,65

CUSTO MENSAL TOTAL

163.165,73

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

24,69% R\$ 40.289,33

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)

203.455,06

Produção mensal 1,00 Equipe

PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)

203.455,06 /Equipe

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 ENC. SERVIÇO	0,5	1,00
1.2 AUX. GERAL	6,0	1,00
1.5 OP. PÁ	1,0	1,00
1.6 MOTORISTA	2,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	9,5	

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
4.2 CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	2,0	1,00
4.3 PÁ CARREGADEIRA	1,0	1,00

1 MÃO DE OBRA

1.1 ENC. SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.598,33	3.598,33	
Horas Extras 50%	hora	0,00	24,53	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	32,71	-	
Adicional de Insalubridade/ Periculosidade	%	0,00	3.598,33	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	3,27	-	

EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS

Soma				3.598,33	
Encargos Sociais	%	67,83	3.598,33	2.440,75	
Total por Coletor				6.039,08	
Total do Efetivo	funcionário	0,5	6.039,08	3.019,54	
			Fator de utilização	1,00	3.019,54

1.2 AUX. GERAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade/ Periculosidade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	6,0	4.144,61	24.867,67	
			Fator de utilização	1,00	24.867,67

1.5 OP. PÁ

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.077,18	2.077,18	
Horas Extras 50%	hora	0,00	14,16	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	18,88	-	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	2.077,18	415,44	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,89	-	
Soma				2.492,62	

EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS

Encargos Sociais	%	67,83	2.492,62	1.690,74	
Total por Coletor				4.183,36	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	4.183,36	4.183,36	
			Fator de utilização	1,00	4.183,36

1.6 MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.000,00	1.200,00	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	2,73	-	
Soma				4.200,00	
Encargos Sociais	%	67,83	4.200,00	2.848,86	
Total por Coletor				7.048,86	
Total do Efetivo	funcionário	2,0	7.048,86	14.097,72	
			Fator de utilização	1,00	14.097,72

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) **46.168,29**

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Enc. Serviço	vale	26,0	-	-	
Aux. Geral	vale	312,0	2,96	924,98	
Op. Pá	vale	52,0	2,60	135,37	
Motorista	vale	104,0	1,54	160,00	
					1.220,35

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	1.071,40	535,70	
Aux. Geral	unidade	6,0	1.071,40	6.428,40	
Op. Pá	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Motorista	unidade	2,0	1.071,40	2.142,80	
					10.178,30

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	9,00	4,50	
Aux. Geral	unidade	6,0	4,41	26,46	
Op. Pá	unidade	1,0	5,19	5,19	
Motorista	unidade	2,0	7,50	15,00	
					51,15

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	245,69	122,85	
Aux. Geral	unidade	6,0	245,69	1.474,14	
Op. Pá	unidade	1,0	245,69	245,69	
Motorista	unidade	2,0	245,69	491,38	
					2.334,06

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês) **13.783,85**

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Encarregado e Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	

EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS

Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	2,50	69,12	172,80	
			Fator de utilização	1,00	172,80

3.2 Uniformes e EPI's para Op. Trator e Op. Pá

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDA DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	6	12,28	2,05	
Protetor Tipo-Concha	unidade	12	92,11	7,68	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	1,00	78,84	78,84	
			Fator de utilização	1,00	78,84

3.3 Uniformes e EPI's para Aux. Geral

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDA DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	6,00	133,14	798,86	
			Fator de utilização	1,00	798,86

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 1.050,50

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.2 CAMINHAO BASCULANTE 10 M3

4.2.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	721.037,82	721.037,82	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	87.949,30	87.949,30	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	808.987,12	647.189,70	
Depreciação mensal	mês	84	647.189,70	7.704,64	
Total da frota	unidade	2,0	7.704,64	15.409,28	
			Fator de utilização	1,00	15.409,28

EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS

4.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	721.037,82	721.037,82	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	87.949,30	87.949,30	
Taxa de juros anual nominal	%	14,750			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	808.987,12			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0084			
Remuneração do capital do veículo	R\$	6.818,61			
Remuneração mensal de capital	R\$		6.818,61	6.818,61	
Total da frota	unidade	2,0	6.818,61	13.637,21	
			Fator de utilização	1,00	13.637,21

4.2.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	2,00	7.210,38	14.420,76	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	174,76	349,52	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	2.163,11	4.326,23	
Impostos e seguros mensais	mês	12	19.096,50	1.591,38	
			Fator de utilização	1,00	1.591,38

4.2.4 CONSUMO

Km/mês		3.702			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	3,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.702	2,117	7.835,16	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.702	0,047	173,24	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.702	0,037	137,41	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,58	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.702	0,027	98,76	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	3.702	0,008	28,50	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	3.702	0,00450	16,66	
Custo com consumos	R\$/km rodado		2,235		8.289,72

4.2.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	2	0,90	17.335,44	
					17.335,44

4.2.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
			Fator de utilização	1,00	1.000,00

4.2.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	20.580,00	0,26	
Custo mensal com pneus	km	3.702	0,26	952,25	
					952,25

Custo mensal com CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 **58.215,27**

PÁ CARREGADEIRA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
DEPRECIACÃO					
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	665.000,00	665.000,00	
Custo de aquisição da carroceria					
Vida útil do veículo	anos	5			

EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS

Idade do veículo	anos	0				
Depreciação do veículo	%	80,00	665.000,00	532.000,00		
Depreciação mensal	mês	60	532.000,00	8.866,67		
Total da frota	unidade	1,0	8.866,67	8.866,67		
			Fator de utilização	1,00		8.866,67
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	665.000,00	665.000,00		
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1				
Taxa de juros anual nominal	%	14,750				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	665.000,00				
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20				
Coef. Aplicável ao valor veículo novo						
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0089				
Remuneração do capital do veículo	R\$	5.885,25				
Remuneração mensal de capital	R\$		5.885,25	5.885,25		
Total da frota	unidade	1,0	5.885,25	5.885,25		
			Fator de utilização	1,00	5.885,25	

4.3.2 CONSUMO

Horas/mês 135

EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/h rodado	litros/hora	13,35	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	h	135	84,775	11.409,24	
Custo de óleo do motor/1.000h rodado	l/1.000 h	1,53000	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	h	135	0,031	4,12	
Custo de óleo de transmissão/1.000 h rodado	l/1.000 h	0,94	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	h	135	0,055	7,34	
Custo de óleo hidráulico/1.000h rodado	l/1.000 h	5,68	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	h	135	0,261	35,16	
Custo de graxa/1.000h rodado	kg/1.000 h	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	h	135	0,008	1,04	
Custo de filtro/1.000h rodado	conj/1.000 h	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	h	135	0,00450	0,61	
Custo com consumos	R\$/hora rodada		85,129		11.457,50

4.3.3 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,70	7.758,33	
					7.758,33

4.3.4 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	2	250,00	500,00	
			Fator de utilização	1,00	500,00

4.3.5 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 17,5x25 - 16 LONAS	unidade	4	3.800,00	15.200,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	490,00	3.920,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./h rodada	h/jogo	57.000	19.120,00	0,34	
Custo mensal com pneus	h	135	0,34	45,14	
					45,14

Custo mensal com PÁ CARREGADEIRA **34.512,89**

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PÁ	unidade	8	47,29	378,32	
RASTELO	unidade	5	38,40	192,00	
CARRINHO DE MÃO	unidade	1/2	289,90	144,95	
					715,27

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **715,27**

Custo mensal operacional					154.446,08
Custo mensal com Adm. Local	R\$	131.217,19	6,65%	R\$	8.719,65

CUSTO MENSAL TOTAL **163.165,73**

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	163.165,73	40.289,33	
					40.289,33

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)					203.455,06
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	<i>Produção mensal</i>	<i>1,00</i>	<i>Equipe</i>		203.455,06 /Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

PODA e JARDINAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM DE CANTEIROS E PRAÇAS

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 83.164,32	42,08%
1.1 ENC. SERVIÇO	R\$ 3.019,54	1,53%
1.2 AUX. GERAL	R\$ 41.446,12	20,97%
1.4 OP. MOTOSERRA	R\$ 24.600,94	12,45%
1.7 MOTORISTA	R\$ 14.097,72	7,13%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 27.089,36	13,71%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 2.633,42	1,33%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 19.820,90	10,03%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 89,77	0,05%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 4.545,27	2,30%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 2.368,59	1,20%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 48.155,16	24,36%
4.1 CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR	R\$ 22.524,08	11,40%
4.1.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 5.691,63	2,88%
4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 5.037,09	2,55%
4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 609,75	0,31%
4.1.4 CONSUMO	R\$ 3.392,79	1,72%
4.1.5 MANUTENÇÃO	R\$ 6.403,08	3,24%
4.1.6 LAVAGEM	R\$ 1.000,00	0,51%
4.1.7 PNEUS	R\$ 389,73	0,20%
4.2 CAMINHÃO MUNCK C/ CESTO AÉREO	R\$ 25.631,08	12,97%
4.2.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 6.686,74	3,38%
4.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 5.917,77	2,99%
4.2.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 634,35	0,32%
4.2.4 CONSUMO	R\$ 3.479,90	1,76%
4.2.5 MANUTENÇÃO	R\$ 7.522,59	3,81%
4.2.6 LAVAGEM	R\$ 1.000,00	0,51%
4.2.7 PNEUS	R\$ 389,73	0,20%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 36.868,77	18,65%

PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM DE CANTEIROS E PRAÇAS

		Custo operacional mensal	R\$ 197.646,21
valor da adm. Local	R\$	131.217,19	
Custo Adm. Local	8,50%	R\$	11.158,62
CUSTO MENSAL TOTAL			208.804,83
6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	24,69%	R\$	51.558,66
PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)			260.363,49
	<i>Produção mensal</i>	<i>1,00</i>	<i>Equipe</i>
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)			260.363,49 /Equipe

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA			QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 ENC. SERVIÇO			0,5	1,00
1.2 AUX. GERAL			10,0	1,00
1.3 OP. MOTOSERRA			6,0	1,00
1.4 MOTORISTA			2,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA			18,5	

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
4.1 CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR			1,0	1,00
4.2 CAMINHÃO MUNCK C/ CESTO AÉREO			1,0	1,00

1 MÃO DE OBRA					
1.1 ENC. SERVIÇO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.598,33	3.598,33	
Horas Extras 50%	hora	0,00	24,53	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	32,71	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	3.598,33	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	3,27	-	
Soma				3.598,33	
Encargos Sociais	%	67,83	3.598,33	2.440,75	
Total por Coletor				6.039,08	
Total do Efetivo	funcionário	0,5	6.039,08	3.019,54	
			Fator de utilização	1,00	3.019,54

1.2 AUX. GERAL					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	10,0	4.144,61	41.446,12	
			Fator de utilização	1,00	41.446,12

1.3 OP. MOTOSERRA					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.745,03	1.745,03	
Horas Extras 50%	hora	0,00	11,90	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	15,86	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.745,03	698,01	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,59	-	
Soma				2.443,04	
Encargos Sociais	%	67,83	2.443,04	1.657,12	
Total por Coletor				4.100,16	
Total do Efetivo	funcionário	6,0	4.100,16	24.600,94	
			Fator de utilização	1,00	24.600,94

PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM DE CANTEIROS E PRAÇAS

1.4 MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.000,00	1.200,00	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	2,73	-	
Soma				4.200,00	
Encargos Sociais	%	67,83	4.200,00	2.848,86	
Total por Coletor				7.048,86	
Total do Efetivo	funcionário	2,0	7.048,86	14.097,72	
			Fator de utilização	1,00	14.097,72
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					83.164,32

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			

PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM DE CANTEIROS E PRAÇAS

Enc. Serviço	vale	26,0	-	-	
Aux. Geral	vale	520,0	2,96	1.541,63	
Op. Motosserra	vale	312,0	2,99	931,79	
Motorista	vale	104,0	1,54	160,00	
					2.633,42

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	1.071,40	535,70	
Aux. Geral	unidade	10,0	1.071,40	10.714,00	
Op. Motosserra	unidade	6,0	1.071,40	6.428,40	
Motorista	unidade	2,0	1.071,40	2.142,80	
					19.820,90

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	9,00	4,50	
Aux. Geral	unidade	10,0	4,41	44,10	
Op. Motosserra	unidade	6,0	4,36	26,18	
Motorista	unidade	2,0	7,50	15,00	
					89,77

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	245,69	122,85	
Aux. Geral	unidade	10,0	245,69	2.456,90	
Op. Motosserra	unidade	6,0	245,69	1.474,14	
Motorista	unidade	2,0	245,69	491,38	
					4.545,27

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês) **27.089,36**

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Encarregado e Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	2,50	69,12	172,80	
				Fator de utilização	1,00
					172,80

3.3 Uniformes e EPI's para Auxiliar Geral

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	10,00	133,14	1.331,43	
				Fator de utilização	1,00
					1.331,43

3.4 Uniformes e EPI's para Op. Roçadeira e Op. Motosserra

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Avental de Couro	unidade	6	44,29	7,38	
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	

PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM DE CANTEIROS E PRAÇAS

Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	3	12,28	4,09	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Perneira com Velcro	par	3	35,73	11,91	
Protetor Tipo-Concha	unidade	3	92,11	30,70	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	6,00	144,06	864,36	
			Fator de utilização	1,00	864,36

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 2.368,59

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR

4.1.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	549.405,41	549.405,41	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	48.215,55	48.215,55	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	597.620,96	478.096,77	
Depreciação mensal	mês	84	478.096,77	5.691,63	
Total da frota	unidade	1,0	5.691,63	5.691,63	
			Fator de utilização	1,00	5.691,63

4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	549.405,41	549.405,41	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	48.215,55	48.215,55	
Taxa de juros anual nominal	%	14,750			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	597.620,96			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo $R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0084			
Remuneração do capital do veículo	R\$	5.037,09			
Remuneração mensal de capital	R\$		5.037,09	5.037,09	
Total da frota	unidade	1,0	5.037,09	5.037,09	
			Fator de utilização	1,00	5.037,09

4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO

PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM DE CANTEIROS E PRAÇAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.494,05	5.494,05	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.648,22	1.648,22	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.317,03	609,75	
			Fator de utilização	1,00	609,75

4.1.4 CONSUMO

Km/mês 1.515

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	3,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.515	2,117	3.206,75	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.515	0,047	70,90	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.515	0,037	56,24	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,58	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.515	0,027	40,42	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	1.515	0,008	11,67	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	1.515	0,00450	6,82	
Custo com consumos	R\$/km rodado		2,235		
					3.392,79

4.1.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,90	6.403,08	
					6.403,08

4.1.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
			Fator de utilização	1,00	1.000,00

4.1.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	20.580,00	0,26	
Custo mensal com pneus	km	1.515	0,26	389,73	
					389,73

Custo mensal com CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR 22.524,08

4.2 CAMINHÃO MUNCK C/ CESTO AÉREO

4.2.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	130.000,00	130.000,00	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	702.108,09	561.686,47	
Depreciação mensal	mês	84	561.686,47	6.686,74	
Total da frota	unidade	1,0	6.686,74	6.686,74	
			Fator de utilização	1,00	6.686,74

4.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	130.000,00	130.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,750			

PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM DE CANTEIROS E PRAÇAS

Valor do veículo proposto (V0)	R\$	702.108,09			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0084			
Remuneração do capital do veículo	R\$	5.917,77	5.917,77	5.917,77	
Remuneração mensal de capital	R\$				
Total da frota	unidade	1,0	5.917,77	5.917,77	
			Fator de utilização	1,00	5.917,77

4.2.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.721,08	5.721,08	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.716,32	1.716,32	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.612,17	634,35	
			Fator de utilização	1,00	634,35

4.2.4 CONSUMO

Km/mês		1.515			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	3,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.515	2,117	3.206,75	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.515	0,047	70,90	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.515	0,037	56,24	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	1,83	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.515	0,084	127,53	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	1.515	0,008	11,67	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	1.515	0,00450	6,82	
Custo com consumos	R\$/km rodado		2,292		
					3.479,90

4.2.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,90	7.522,59	
					7.522,59

4.2.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
			Fator de utilização	1,00	1.000,00

4.2.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	20.580,00	0,26	
Custo mensal com pneus	km	1.515	0,26	389,73	
					389,73

Custo mensal com CAMINHÃO MUNCK C/ CESTO AÉREO **25.631,08**

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
MOTOSERA/MOTOPODA					
DEPRECIÇÃO					

PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM DE CANTEIROS E PRAÇAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	2.999,00	2.999,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade				
Vida útil do veículo	anos	1,5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	40,00	2.999,00	1.199,60	
Depreciação mensal	mês	18	1.199,60	66,64	
Total da frota	unidade	6,0	66,64	399,87	
			Fator de utilização	1,00	399,87

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	2.999,00	2.999,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	2.999,00			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,60			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0167			
Remuneração do capital do veículo	R\$	49,98			
Remuneração mensal de capital	R\$		49,98	49,98	
Total da frota	unidade	6,0	49,98	299,90	
			Fator de utilização	1,00	299,90

CONSUMO

Horas/mês 1.110,50

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de combustível/h	litros/hora	1,15	6,450		
Custo mensal com combustível	horas	1.110,50	7,418	8.237,10	
Custo com consumos	R\$/hora rodada		-		8.237,10

MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	6	1,00	999,67	
					999,67

Custo mensal com MOTOSSERA/MOTOPODA

9.936,53

SOPRADOR COSTAL

DEPRECIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	3.185,67	3.185,67	
Custo de aquisição da carroceria	unidade				
Vida útil do veículo	anos	1,5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	40,00	3.185,67	1.274,27	
Depreciação mensal	mês	18	1.274,27	70,79	
Total da frota	unidade	1,0	70,79	70,79	
			Fator de utilização	1,00	70,79

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM DE CANTEIROS E PRAÇAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	3.185,67	3.185,67	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	3.185,67			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,60			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0167			
Remuneração do capital do veículo	R\$	53,09			
Remuneração mensal de capital	R\$		53,09	53,09	
Total da frota	unidade	1,0	53,09	53,09	
			Fator de utilização	1,00	53,09

CONSUMO

Horas/mês 134,58

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de combustível/h	litros/hora	1,32	6,450		
Custo mensal com combustível	horas	134,58	8,514	1.145,84	
Custo com consumos	R\$/hora rodada		-		1.145,84

MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	1,00	176,98	
					176,98

Custo mensal com SOPRADOR COSTAL 1.446,70

SACO DE LIXO	unidade	1515	0,71	1.075,65	
VERBA JARDINAGEM	unidade	1	24.409,89	24.409,89	
					36.868,77

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 36.868,77

Custo mensal operacional					197.646,21
Custo mensal com Adm. Local	R\$	131.217,19	8,50%		11.158,62

CUSTO MENSAL TOTAL 208.804,83

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	208.804,83	51.558,66	
					51.558,66

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)					260.363,49
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)			<i>Produção mensal</i>	<i>1,00 Equipe</i>	260.363,49 /Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

JARDINAGEM

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	CustoUnit.	CustoTotal
M1364	HERBICIDA GLIFOSATO PARA APLICAÇÃO LOCALIZADA	L	10,000	21,735	R\$ 217,35
	SACO PARA MUDA	UNID	50,000	0,710	R\$ 35,50
38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	125,000	1,140	R\$ 142,50
44479	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	220,000	0,270	R\$ 59,40
7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	2,500	143,570	R\$ 358,93
360	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	3500,000	4,250	R\$ 14.875,00
44762	PLANTA ESPADA / LANCA DE SAO JORGE, MOERIA, IRIS, OU EQUIVALENTE DA REGIAO COM H = 0,50 A 1,00 M	UN	3500,000	4,390	R\$ 15.365,00
44321	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	1000,000	75,710	R\$ 75.710,00
3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	2000,000	11,420	R\$ 22.840,00
3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	2000,000	16,000	R\$ 32.000,00
44162	MUDA DE PALMEIRA, ARECA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, , H= *3,00* M	UN	400,000	183,180	R\$ 73.272,00
4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	100,00000	580,430	R\$ 58.043,00
	TOTAL ANUAL				R\$ 292.918,68
	TOTAL MENSAL				R\$ 24.409,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

IRRIGAÇÃO E JARDINAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 15.338,08	33,93%
1.2 AUX. GERAL	R\$ 8.289,22	18,33%
1.7 MOTORISTA	R\$ 7.048,86	15,59%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 4.355,92	9,63%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 388,33	0,86%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 3.214,20	7,11%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 16,32	0,04%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 737,07	1,63%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 404,53	0,89%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 25.111,87	55,54%
4.6 CAMINHÃO PIPA 15M3	R\$ 25.111,87	55,54%
4.6.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 5.871,70	12,99%
4.6.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 634,35	1,40%
4.6.4 CONSUMO	R\$ 3.352,37	7,42%
4.6.5 MANUTENÇÃO	R\$ 7.339,62	16,23%
4.6.6 LAVAGEM	R\$ 1.000,00	2,21%
4.6.7 PNEUS	R\$ 389,73	0,86%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ -	0,00%

IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS

		Custo operacional mensal	R\$	45.210,40
valor da adm. Local		R\$	131.217,19	
Custo Adm. Local		1,95%	R\$	2.552,47
CUSTO MENSAL TOTAL				47.762,87
6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		24,69%	R\$	11.793,74
PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)				59.556,61
		<i>Produção mensal</i>	<i>1,00</i>	<i>Equipe</i>
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)				59.556,61 /Equipe

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA		QUANTIDADE		Fator-de-Utilização	
1.2 AUX. GERAL		2,0		1,00	
1.7 MOTORISTA		1,0		1,00	
TOTAL DE MÃO DE OBRA		3,0			
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE		Fator-de-Utilização	
4.6 CAMINHÃO PIPA 15M3		1,0		1,00	
1 MÃO DE OBRA					
AUX. GERAL					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	2,0	4.144,61	8.289,22	
			Fator de utilização	1,00	8.289,22
MOTORISTA					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.000,00	1.200,00	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	2,73	-	
Soma				4.200,00	
Encargos Sociais	%	67,83	4.200,00	2.848,86	
Total por Coletor				7.048,86	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	7.048,86	7.048,86	
			Fator de utilização	1,00	7.048,86
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					15.338,08
2 BENEFÍCIOS					
2.1 VALE TRANSPORTE					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Aux. Geral	vale	104,0	2,96	308,33	
Motorista	vale	52,0	1,54	80,00	
					388,33
2.2 VALE REFEIÇÃO					

IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Aux. Geral	unidade	2,0	1.071,40	2.142,80	
Motorista	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
					3.214,20

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Aux. Geral	unidade	2,0	4,41	8,82	
Motorista	unidade	1,0	7,50	7,50	
					16,32

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Aux. Geral	unidade	2,0	245,69	491,38	
Motorista	unidade	1,0	245,69	245,69	
					737,07

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês)

4.355,92

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Encarregado e Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Bonê Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	2,00	69,12	138,24	
			Fator de utilização	1,00	138,24

3.3 Uniformes e EPI's para Auxiliar Geral

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Bonê Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	2,00	133,14	266,29	
			Fator de utilização	1,00	266,29
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					404,53

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.6 CAMINHÃO PIPA 15M3

4.6.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	112.923,07	112.923,07	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	685.031,16	548.024,93	
Depreciação mensal	mês	84	548.024,93	6.524,11	
Total da frota	unidade	1,0	6.524,11	6.524,11	
			Fator de utilização	1,00	6.524,11

4.6.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	572.108,09	572.108,09	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	112.923,07	112.923,07	
Taxa de juros anual nominal	%	15,0000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	685.031,16			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo $R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0086			
Remuneração do capital do veículo	R\$	5.871,70			
Remuneração mensal de capital	R\$		5.871,70	5.871,70	
Total da frota	unidade	1,0	5.871,70	5.871,70	
			Fator de utilização	1,00	5.871,70

4.6.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.721,08	5.721,08	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.716,32	1.716,32	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.612,17	634,35	
			Fator de utilização	1,00	634,35

4.6.4 CONSUMO

Km/mês 1.515

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	3,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.515	2,117	3.206,75	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,000		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.515	0,047	70,90	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,000		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.515	0,037	56,24	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,00	46,000		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.515	-	-	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,000		

IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS

Custo mensal com graxa	km	1.515	0,008	11,67	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,000		
Custo mensal com filtro	km	1.515	0,00450	6,82	
Custo com consumos	R\$/km rodado		2,208		3.352,37

4.6.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,90	7.339,62	7.339,62

4.6.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
		Fator de utilização		1,00	1.000,00

4.6.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	20.580,00	0,26	
Custo mensal com pneus	km	1.515	0,26	389,73	389,73

Custo mensal com CAMINHÃO PIPA 15M3 **25.111,87**

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
					-
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					-

Custo mensal operacional					45.210,40
Custo mensal com Adm. Local	R\$	131.217,19	1,95%		2.552,47

CUSTO MENSAL TOTAL **47.762,87**

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	47.762,87	11.793,74	11.793,74

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)					59.556,61
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	<i>Produção mensal</i>	<i>1,00</i>	<i>Equipe</i>	59.556,61	<i>/Equipe</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 139.241,15	43,99%
1.1 ENC. SERVIÇO	R\$ 3.019,54	0,95%
1.2 AUX. GERAL	R\$ 62.169,18	19,64%
1.3 OP. ROÇADEIRA	R\$ 61.502,36	19,43%
1.4 OP. MOTOSERRA	R\$ -	0,00%
1.5 OP. TRATOR	R\$ 8.366,71	2,64%
1.6 OP. GIRO ZERO	R\$ 4.183,36	1,32%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 49.322,20	15,58%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 5.048,03	1,59%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 35.891,90	11,34%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 151,66	0,05%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 8.230,62	2,60%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 4.429,13	1,40%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 68.685,61	21,70%
4.4 TRATOR GIRO ZERO	R\$ 5.951,35	1,88%
4.4.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 666,67	0,21%
4.4.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 375,00	0,12%
4.4.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ -	0,00%
4.4.4 CONSUMO	R\$ 3.287,94	1,04%
4.4.5 MANUTENÇÃO	R\$ 583,33	0,18%
4.4.6 LAVAGEM	R\$ 1.000,00	0,32%
4.4.7 PNEUS	R\$ 38,41	0,01%
4.5 TRATOR COM ROÇADEIRA	R\$ 62.734,26	19,82%
4.5.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 12.789,52	4,04%
4.5.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 7.074,20	2,23%
4.5.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ -	0,00%
4.5.4 CONSUMO	R\$ 29.022,74	9,17%
4.5.5 MANUTENÇÃO	R\$ 11.190,83	3,54%
4.5.6 LAVAGEM	R\$ 2.000,00	0,63%
4.5.7 PNEUS	R\$ 656,97	0,21%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 54.846,96	17,33%

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS

		Custo operacional mensal	R\$ 316.525,06
valor da adm. Local	R\$	131.217,19	
Custo Adm. Local	13,62%	R\$	17.870,23
CUSTO MENSAL TOTAL			334.395,29
6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	24,69%	R\$	82.569,81
PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)			416.965,10
	<i>Produção mensal</i>	<i>358.360,00</i>	<i>m2</i>
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)			1,16 /m2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 ENC. SERVIÇO	0,5	1,00
1.2 AUX. GERAL	15,0	1,00
1.3 OP. ROÇADEIRA	15,0	1,00
1.5 OP. TRATOR	2,0	1,00
1.6 OP. GIRO ZERO	1,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	33,5	

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
4.4 TRATOR GIRO ZERO	1,0	1,00
4.5 TRATOR COM ROÇADEIRA	2,0	1,00

1.1 ENC. SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.598,33	3.598,33	
Horas Extras 50%	hora	0,00	24,53	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	32,71	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	3.598,33	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	3,27	-	
Soma				3.598,33	
Encargos Sociais	%	67,83	3.598,33	2.440,75	
Total por Coletor				6.039,08	
Total do Efetivo	funcionário	0,5	6.039,08	3.019,54	
			Fator de utilização	1,00	3.019,54

1.2 AUX. GERAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	15,0	4.144,61	62.169,18	
			Fator de utilização	1,00	62.169,18

1.3 OP. ROÇADEIRA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.745,03	1.745,03	
Horas Extras 50%	hora	0,00	11,90	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	15,86	-	

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS

Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.745,03	698,01	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,59	-	
Soma				2.443,04	
Encargos Sociais	%	67,83	2.443,04	1.657,12	
Total por Coletor				4.100,16	
Total do Efetivo	funcionário	15,0	4.100,16	61.502,36	
			Fator de utilização	1,00	61.502,36

1.4 OP. MOTOSERRA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.745,03	1.745,03	
Horas Extras 50%	hora	0,00	11,90	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	15,86	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.745,03	698,01	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,59	-	
Soma				2.443,04	
Encargos Sociais	%	67,83	2.443,04	1.657,12	
Total por Coletor				4.100,16	
Total do Efetivo	funcionário	0,0	4.100,16	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.5 OP. TRATOR

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.077,18	2.077,18	
Horas Extras 50%	hora	0,00	14,16	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	18,88	-	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	2.077,18	415,44	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,89	-	
Soma				2.492,62	
Encargos Sociais	%	67,83	2.492,62	1.690,74	
Total por Coletor				4.183,36	
Total do Efetivo	funcionário	2,0	4.183,36	8.366,71	
			Fator de utilização	1,00	8.366,71

1.6 OP. GIRO ZERO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.077,18	2.077,18	
Horas Extras 50%	hora	0,00	14,16	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	18,88	-	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	2.077,18	415,44	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,89	-	
Soma				2.492,62	
Encargos Sociais	%	67,83	2.492,62	1.690,74	
Total por Coletor				4.183,36	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	4.183,36	4.183,36	
			Fator de utilização	1,00	4.183,36

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) **139.241,15**

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS

Enc. Serviço	vale	26,0	-	-
Aux. Geral	vale	780,0	2,96	2.312,45
Op. Roçadeira	vale	780,0	2,99	2.329,47
Op. Motoserra	vale	0,0	2,99	-
Op. Trator	vale	104,0	2,60	270,74
Op. Giro Zero	vale	52,0	2,60	135,37

5.048,03

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	1.071,40	535,70	
Aux. Geral	unidade	15,0	1.071,40	16.071,00	
Op. Roçadeira	unidade	15,0	1.071,40	16.071,00	
Op. Motoserra	unidade	0,0	1.071,40	-	
Op. Trator	unidade	2,0	1.071,40	2.142,80	
Op. Giro Zero	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	

35.891,90

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	9,00	4,50	
Aux. Geral	unidade	15,0	4,41	66,15	
Op. Roçadeira	unidade	15,0	4,36	65,44	
Op. Motoserra	unidade	0,0	4,36	-	
Op. Trator	unidade	2,0	5,19	10,39	
Op. Giro Zero	unidade	1,0	5,19	5,19	

151,66

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	245,69	122,85	
Aux. Geral	unidade	15,0	245,69	3.685,35	
Op. Roçadeira	unidade	15,0	245,69	3.685,35	
Op. Motoserra	unidade	0,0	245,69	-	
Op. Trator	unidade	2,0	245,69	491,38	
Op. Giro Zero	unidade	1,0	245,69	245,69	

8.230,62

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês)

49.322,20

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Encarregado e Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	0,50	69,12	34,56	
			Fator de utilização	1,00	34,56

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS

3.2 Uniformes e EPI's para Operador de trator, Op. Giro Zero

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	6	12,28	2,05	
Protetor Tipo-Concha	unidade	12	92,11	7,68	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	3,00	78,84	236,53	
			Fator de utilização	1,00	236,53

3.3 Uniformes e EPI's para Auxiliar Geral

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	15,00	133,14	1.997,14	
			Fator de utilização	1,00	1.997,14

3.4 Uniformes e EPI's para Op. Roçadeira e Op. Motosserra

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Avental de Couro	unidade	6	44,29	7,38	
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	3	12,28	4,09	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Perneira com Velcro	par	3	35,73	11,91	
Protetor Tipo-Concha	unidade	3	92,11	30,70	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	15,00	144,06	2.160,90	
			Fator de utilização	1,00	2.160,90

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

4.429,13

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS

4.4 TRATOR GIRO ZERO

4.4.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	40.000,00	40.000,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Vida útil do veículo	anos	4			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	40.000,00	32.000,00	
Depreciação mensal	mês	48	32.000,00	666,67	
Total da frota	unidade	1,0	666,67	666,67	
			Fator de utilização	1,00	666,67

4.4.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	40.000,00	40.000,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,0000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	40.000,00			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0094			
Remuneração do capital do veículo	R\$	375,00			
Remuneração mensal de capital	R\$		375,00	375,00	
Total da frota	unidade	1,0	375,00	375,00	
			Fator de utilização	1,00	375,00

4.4.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	-	-	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

4.4.4 CONSUMO

Horas/mês	160				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/h rodado	litros/hora	2,82	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	h	160	17,882	2.858,16	
Custo de óleo do motor/1.000h rodado	l/1.000 h	14,20000	24,000		
Custo mensal com óleo do motor	h	160	0,341	54,47	
Custo de óleo de transmissão/1.000 h rodado	l/1.000 h	38,80	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	h	160	2,250	359,69	
Custo de óleo hidráulico/1.000h rodado	l/1.000 h	0,00	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	h	160	-	-	
Custo de graxa/1.000h rodado	kg/1.000 h	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	h	160	0,008	1,23	
Custo de filtro/1.000h rodado	conj/1.000 h	1,00000	90,00		
Custo mensal com filtro	h	160	0,09000	14,38	
Custo com consumos	R\$/hora rodada		20,481		
					3.287,94

4.4.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,70	583,33	
					583,33

4.4.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
			Fator de utilização	1,00	1.000,00

4.4.7 PNEUS

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 11x6,5/18x9,5-8	unidade	4	348,50	1.394,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	-	-	
Custo jg. Compl.+2 recap./h rodada	h/jogo	5.800	1.394,00	0,24	
Custo mensal com pneus	h	160	0,24	38,41	
					38,41
Custo mensal com TRATOR GIRO ZERO					5.951,35
4.5 TRATOR COM ROÇADEIRA					
4.5.1 DEPRECIAÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	345.317,06	345.317,06	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	38.368,56	38.368,56	
Vida útil do veículo	anos	4			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	383.685,63	306.948,50	
Depreciação mensal	mês	48	306.948,50	6.394,76	
Total da frota	unidade	2,0	6.394,76	12.789,52	
			Fator de utilização	1,00	12.789,52
4.5.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	345.317,06	345.317,06	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	38.368,56	38.368,56	
Taxa de juros anual nominal	%	14,7500			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	383.685,63			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0092			
Remuneração do capital do veículo	R\$	3.537,10			
Remuneração mensal de capital	R\$		3.537,10	3.537,10	
Total da frota	unidade	2,0	3.537,10	7.074,20	
			Fator de utilização	1,00	7.074,20
4.5.3 IMPOSTOS E SEGURO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	2,00	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	-	-	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-
4.5.4 CONSUMO					
Horas/mês		320			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/h rodado	litros/hora	13,86	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	h	320	88,011	28.134,04	
Custo de óleo do motor/1.000h rodado	l/1.000 h	18,00000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	h	320	0,432	138,10	
Custo de óleo de transmissão/1.000 h rodado	l/1.000 h	38,80	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	h	320	2,250	719,37	
Custo de óleo hidráulico/1.000h rodado	l/1.000 h	0,00	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	h	320	-	-	
Custo de graxa/1.000h rodado	kg/1.000 h	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	h	320	0,008	2,46	
Custo de filtro/1.000h rodado	conj/1.000 h	1,00000	90,00		
Custo mensal com filtro	h	320	0,09000	28,77	
Custo com consumos	R\$/hora rodada		90,701		29.022,74

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS

4.5.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	2	0,70	11.190,83	11.190,83

4.5.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	8	250,00	2.000,00	
		Fator de utilização		1,00	2.000,00

4.5.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 8.00-18 R1/14.9-24 R2	unidade	4	2.000,00	8.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	490,00	3.920,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./h rodada	h/jogo	5.800	11.920,00	2,06	
Custo mensal com pneus	h	320	2,06	656,97	656,97

Custo mensal com TRATOR COM ROÇADEIRA 62.734,26

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
ROÇADEIRA COSTAL					
DEPRECIACÃO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	2.576,60	2.576,60	
Custo de aquisição da carroceria	unidade				
Vida útil do veículo	anos	1,5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	40,00	2.576,60	1.030,64	
Depreciação mensal	mês	18	1.030,64	57,26	
Total da frota	unidade	15,0	57,26	858,87	
		Fator de utilização		1,00	858,87

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	2.576,60	2.576,60	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	2.576,60			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,60			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0167			
Remuneração do capital do veículo	R\$	42,94			
Remuneração mensal de capital	R\$		42,94	42,94	
Total da frota	unidade	15,0	42,94	644,15	
		Fator de utilização		1,00	644,15

CONSUMO

Horas/mês 2.776

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de combustível/h	litros/hora	1,54	6,450		
Custo mensal com combustível	horas	2.776,24	9,933	27.576,37	

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS

Custo com consumos	R\$/hora rodada	-	
			27.576,37

MANUTENÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	15	0,60	1.288,30	
					1.288,30

Custo mensal com ROÇADEIRA COSTAL	30.367,68

SOPRADOR COSTAL

DEPRECIACÃO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	3.185,67	3.185,67	
Custo de aquisição da carroceria	unidade				
Vida útil do veículo	anos	1,5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	40,00	3.185,67	1.274,27	
Depreciação mensal	mês	18	1.274,27	70,79	
Total da frota	unidade	4,0	70,79	283,17	
			Fator de utilização	1,00	283,17

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	3.185,67	3.185,67	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	3.185,67			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,60			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0167			
Remuneração do capital do veículo	R\$	53,09			
Remuneração mensal de capital	R\$		53,09	53,09	
Total da frota	unidade	4,0	53,09	212,38	
			Fator de utilização	1,00	212,38

CONSUMO

Horas/mês	538,33		

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de combustível/h	litros/hora	1,32	6,450		
Custo mensal com combustível	horas	538,33	8,514	4.583,34	
Custo com consumos	R\$/hora rodada		-		4.583,34

MANUTENÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	4	1,00	707,93	
					707,93
Custo mensal com SOPRADOR COSTAL					5.786,82

VASSOURA	unidade	40	25,00	1.000,00	
PÁ	unidade	20	47,29	945,80	

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS

SACO DE LIXO	unidade	3787 1/2	0,71	2.689,13

54.846,96

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

54.846,96

Custo mensal operacional

316.525,06

Custo mensal com Adm. Local

R\$ 131.217,19

13,62%

17.870,23

CUSTO MENSAL TOTAL

334.395,29

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	334.395,29	82.569,81	82.569,81

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)

416.965,10

PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)

Produção mensal

358.360,00

m2

1,16 /Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

CAPINA, RASPAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

CAPINA E RASPAGEM

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 92.960,64	61,22%
1.1 ENC. SERVIÇO	R\$ 3.019,54	1,99%
1.2 AUX. GERAL	R\$ 82.892,24	54,59%
1.3 OP. ROÇADEIRA	R\$ -	0,00%
1.4 OP. TRATOR	R\$ -	0,00%
1.5 OP. PÁ	R\$ -	0,00%
1.6 MOTORISTA	R\$ 7.048,86	4,64%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 31.580,89	20,80%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 3.163,26	2,08%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 23.035,10	15,17%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 100,20	0,07%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 5.282,34	3,48%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 2.766,53	1,82%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 22.817,49	15,03%
4.2 CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR	R\$ 22.817,49	15,03%
4.2.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 5.691,63	3,75%
4.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 5.122,47	3,37%
4.2.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 609,75	0,40%
4.2.4 CONSUMO	R\$ 3.579,40	2,36%
4.2.5 MANUTENÇÃO	R\$ 6.403,08	4,22%
4.2.6 LAVAGEM	R\$ 1.000,00	0,66%
4.2.7 PNEUS	R\$ 411,17	0,27%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 1.721,27	1,13%

Custo operacional mensal R\$ 151.846,83

valor da adm. Local R\$ 131.217,19

Custo Adm. Local 6,53% R\$ 8.572,90

CUSTO MENSAL TOTAL 160.419,73

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI 24,69% R\$ 39.611,28

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)	200.031,01
<i>Produção mensal</i>	<i>126.480,00 Equipe</i>
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	1,58 /Equipe

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 ENC. SERVIÇO	0,5	1,00
1.2 AUX. GERAL	20,0	1,00

CAPINA E RASPAGEM

1.3 MOTORISTA		1,0	1,00		
TOTAL DE MÃO DE OBRA		21,5			
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização			
4.2 CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR	1,0	1,00			
1 MÃO DE OBRA					
1.1 ENC. SERVIÇO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.598,33	3.598,33	
Horas Extras 50%	hora	0,00	24,53	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	32,71	-	
Adicional de Insalubridade/ Periculosidade	%	0,00	3.598,33	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	3,27	-	
Soma				3.598,33	
Encargos Sociais	%	67,83	3.598,33	2.440,75	
Total por Coletor				6.039,08	
Total do Efetivo	funcionário	0,5	6.039,08	3.019,54	
			Fator de utilização	1,00	3.019,54
1.2 AUX. GERAL					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade/ Periculosidade	%	40,00	1.763,95	705,58	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,60	-	
Soma				2.469,53	
Encargos Sociais	%	67,83	2.469,53	1.675,08	
Total por Coletor				4.144,61	
Total do Efetivo	funcionário	20,0	4.144,61	82.892,24	
			Fator de utilização	1,00	82.892,24
1.3 OP. ROÇADEIRA					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.745,03	1.745,03	
Horas Extras 50%	hora	0,00	11,90	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	15,86	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.745,03	698,01	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,59	-	
Soma				2.443,04	
Encargos Sociais	%	67,83	2.443,04	1.657,12	
Total por Coletor				4.100,16	
Total do Efetivo	funcionário	0,0	4.100,16	-	
			Fator de utilização	1,00	-
1.4 OP. TRATOR					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.077,18	2.077,18	
Horas Extras 50%	hora	0,00	14,16	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	18,88	-	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	2.077,18	415,44	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,89	-	
Soma				2.492,62	
Encargos Sociais	%	67,83	2.492,62	1.690,74	
Total por Coletor				4.183,36	
Total do Efetivo	funcionário	0,0	4.183,36	-	
			Fator de utilização	1,00	-
1.5 OP. PÁ					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.077,18	2.077,18	
Horas Extras 50%	hora	0,00	14,16	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	18,88	-	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	2.077,18	415,44	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,89	-	
Soma				2.492,62	

CAPINA E RASPAGEM

Encargos Sociais	%	67,83	2.492,62	1.690,74	
Total por Coletor				4.183,36	
Total do Efetivo	funcionário	0,0	4.183,36	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.3 MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.000,00	1.200,00	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	2,73	-	
Soma				4.200,00	
Encargos Sociais	%	67,83	4.200,00	2.848,86	
Total por Coletor				7.048,86	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	7.048,86	7.048,86	
			Fator de utilização	1,00	7.048,86

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) **92.960,64**

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Enc. Serviço	vale	26,0	-	-	
Aux. Geral	vale	1.040,0	2,96	3.083,26	
Op. Roçadeira	vale	0,0	2,99	-	
Op. Trator	vale	0,0	2,60	-	
Op. Pá	vale	0,0	2,60	-	
Motorista	vale	52,0	1,54	80,00	
					3.163,26

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	1.071,40	535,70	
Aux. Geral	unidade	20,0	1.071,40	21.428,00	
Op. Roçadeira	unidade	0,0	1.071,40	-	
Op. Trator	unidade	0,0	1.071,40	-	
Op. Pá	unidade	0,0	1.071,40	-	
Motorista	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
					23.035,10

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	9,00	4,50	
Aux. Geral	unidade	20,0	4,41	88,20	
Op. Roçadeira	unidade	0,0	4,36	-	
Op. Trator	unidade	0,0	5,19	-	
Op. Pá	unidade	0,0	5,19	-	
Motorista	unidade	1,0	7,50	7,50	
					100,20

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Enc. Serviço	unidade	0,5	245,69	122,85	
Aux. Geral	unidade	20,0	245,69	4.913,80	
Op. Roçadeira	unidade	0,0	245,69	-	
Op. Trator	unidade	0,0	245,69	-	
Op. Pá	unidade	0,0	245,69	-	
Motorista	unidade	1,0	245,69	245,69	
					5.282,34

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês) **31.580,89**

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Encarregado e Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)

CAPINA E RASPAGEM

Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83

CAPINA E RASPAGEM

Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	1,50	69,12	103,68	
			Fator de utilização	1,00	103,68

3.2 Uniformes e EPI's para Op. Trator e Op. Pá

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDA DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	6	12,28	2,05	
Protetor Tipo-Concha	unidade	12	92,11	7,68	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	0,00	78,84	-	
			Fator de utilização	1,00	-

3.3 Uniformes e EPI's para Aux. Geral

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDA DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	20,00	133,14	2.662,85	
			Fator de utilização	1,00	2.662,85

3.3 Uniformes e EPI's para Op. Roçadeira

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDA DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Avental de Couro	unidade	6	44,29	7,38	
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	3	12,28	4,09	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Perneira com Velcro	par	3	35,73	11,91	
Protetor Tipo-Concha	unidade	3	92,11	30,70	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	0,00	144,06	-	
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

2.766,53

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.2 CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR

4.2.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	549.405,41	549.405,41	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	48.215,55	48.215,55	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	597.620,96	478.096,77	
Depreciação mensal	mês	84	478.096,77	5.691,63	
Total da frota	unidade	1,0	5.691,63	5.691,63	
			Fator de utilização	1,00	5.691,63

CAPINA E RASPAGEM

4.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	549.405,41	549.405,41	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	48.215,55	48.215,55	
Taxa de juros anual nominal	%	15,000			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	597.620,96			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0086			
Remuneração do capital do veículo	R\$	5.122,47			
Remuneração mensal de capital	R\$		5.122,47	5.122,47	
Total da frota	unidade	1,0	5.122,47	5.122,47	
			Fator de utilização	1,00	5.122,47

4.2.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.494,05	5.494,05	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.648,22	1.648,22	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.317,03	609,75	
			Fator de utilização	1,00	609,75

4.2.4 CONSUMO

Km/mês		1.598			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	3,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.598	2,117	3.383,12	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.598	0,047	74,80	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.598	0,037	59,33	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,58	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.598	0,027	42,64	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	1.598	0,008	12,31	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	1.598	0,00450	7,19	
Custo com consumos	R\$/km rodado		2,235		3.579,40

4.2.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,90	6.403,08	
					6.403,08

4.2.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
			Fator de utilização	1,00	1.000,00

4.2.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	20.580,00	0,26	
Custo mensal com pneus	km	1.598	0,26	411,17	
					411,17
Custo mensal com CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR					22.817,49

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)

CAPINA E RASPAGEM

ENXADA	unidade	20	50,30	1.006,00	
PÁ	unidade	8	47,29	378,32	
RASTELO	unidade	5	38,40	192,00	
CARRINHO DE MÃO	unidade	1/2	289,90	144,95	
					1.721,27

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 1.721,27

Custo mensal operacional			151.846,83
Custo mensal com Adm. Local	R\$ 131.217,19	6,53%	R\$ 8.572,90

CUSTO MENSAL TOTAL 160.419,73

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	160.419,73	39.611,28	39.611,28

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)			200.031,01
	Produção mensal	126.480,00	M2
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)		1,58	/M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

PINTURA DE MEIO FIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

PINTURA DE GUIAS

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 18.554,07	39,18%
1.2 AUX. GERAL	R\$ 13.018,74	27,49%
1.6 MOTORISTA	R\$ 5.535,33	11,69%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 7.307,24	15,43%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 696,65	1,47%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 5.357,00	11,31%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 25,14	0,05%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 1.228,45	2,59%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 541,69	1,14%
4. VEÍCULOS	R\$ 16.253,14	34,32%
5. FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 4.700,80	9,93%

Custo operacional mensal R\$ 47.356,94

valor da adm. Local R\$ 131.217,19

Custo Adm. Local 2,04% R\$ 2.673,66

CUSTO MENSAL TOTAL 50.030,60

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI 24,69% R\$ 12.353,69

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)	62.384,29	
	<i>Produção mensal</i>	<i>20.200,00 M GUIA</i>
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	3,09	R\$ / M GUIA

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
AUX. GERAL	4,0	1,00
MOTORISTA	1,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	5,0	

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	1,0	1,00

AUX. GERAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.763,95	1.763,95	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,03	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,04	-	
Adicional de Insalubridade/ Periculosidade	%	0,00	1.763,95	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	109,33	1,60	175,32	
Soma				1.939,27	
Encargos Sociais	%	67,83	1.939,27	1.315,41	
Total por Coletor				3.254,68	
Total do Efetivo	funcionário	4,0	3.254,68	13.018,74	
			Fator de utilização	1,00	13.018,74

MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	20,45	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	27,27	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	3.000,00	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	109,33	2,73	298,18	
Soma				3.298,18	
Encargos Sociais	%	67,83	3.298,18	2.237,16	
Total por Coletor				5.535,33	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	5.535,33	5.535,33	
			Fator de utilização	1,00	5.535,33

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 18.554,07

PINTURA DE GUIAS

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Aux. Geral	vale	208,0	2,96	616,65	
Motorista	vale	52,0	1,54	80,00	
					696,65

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Aux. Geral	unidade	4,0	1.071,40	4.285,60	
Motorista	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
					5.357,00

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Aux. Geral	unidade	4,0	4,41	17,64	
Motorista	unidade	1,0	7,50	7,50	
					25,14

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Aux. Geral	unidade	4,0	245,69	982,76	
Motorista	unidade	1,0	245,69	245,69	
					1.228,45

Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês) 7.307,24

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Encarregado e Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	

PINTURA DE GUIAS

Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	3	83,51	27,84	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	1,00	69,12	69,12	
			Fator de utilização	1,00	69,12

3.3 Uniformes e EPI's para Aux. Geral

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDA DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Bonê Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	3	55,00	18,33	
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	4,00	118,14	472,57	
			Fator de utilização	1,00	472,57

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) **541,69**

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 CAMINHÃO CARROCERIA 3/4

4.1.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	472.216,19	472.216,19	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	20.500,00	20.500,00	
Vida útil do veículo	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	492.716,19	394.172,95	
Depreciação mensal	mês	84	394.172,95	4.692,54	
Total da frota	unidade	1,0	4.692,54	4.692,54	
			Fator de utilização	1,00	4.692,54

4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	472.216,19	472.216,19	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	20.500,00	20.500,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,750			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	492.716,19			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0084			
Remuneração do capital do veículo	R\$	4.152,89			
Remuneração mensal de capital	R\$		4.152,89	4.152,89	
Total da frota	unidade	1,0	4.152,89	4.152,89	
			Fator de utilização	1,00	4.152,89

4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	4.722,16	4.722,16	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.416,65	1.416,65	
Impostos e seguros mensais	mês	12	6.313,57	526,13	
			Fator de utilização	1,00	526,13

4.1.4 CONSUMO

Km/mês 1.010

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	3,00	6,350		

PINTURA DE GUIAS

Custo mensal com óleo diesel	km	1.010	2,117	2.137,83	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.010	0,047	47,27	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.010	0,037	37,49	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,00	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.010	-	-	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,00		
Custo mensal com graxa	km	1.010	0,008	7,78	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	1.010	0,00450	4,55	
Custo com consumos	R\$/km rodado		2,208		2.234,91

4.1.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,60	3.519,40	3.519,40

4.1.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
			Fator de utilização	1,00	1.000,00

4.1.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 225/75R16C	unidade	6	700,00	4.200,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	10.080,00	0,13	
Custo mensal com pneus	km	1.010	0,13	127,26	127,26

Custo mensal com CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 **16.253,14**

5 Ferramentas e Materiais de Consumo

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CAL P/ PINTURA	kg	2000	2,09	4.180,00	
BROCHA	unidade	16	20,55	328,80	
RASTELO	unidade	5	38,40	192,00	
					4.700,80

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **4.700,80**

Custo mensal operacional					47.356,94
Custo mensal com Adm. Local	R\$	131.217,19	2,04%	R\$	2.673,66

CUSTO MENSAL TOTAL **50.030,60**

6 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,69	50.030,60	12.353,69	12.353,69

PREÇO FINAL COM BDI (R\$/mês)					62.384,29
PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$/mês)	<i>Produção mensal</i>	20.200,00	<i>M GUIA</i>	3,09	R\$ / M GUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Planilha de Composição de Custos

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. MÃO-DE-OBRA	R\$ 63.494,69	48,39%
1.1 ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 21.655,10	16,50%
1.2 RECEPCIONISTA	R\$ 3.211,06	2,45%
1.3 COPEIRA	R\$ 3.153,39	2,40%
1.4 AUX. ADM	R\$ 3.356,60	2,56%
1.5 AUX. ALMOXARIFADO	R\$ 3.211,06	2,45%
1.6 MECÂNICO	R\$ 8.359,62	6,37%
1.7 AUX. MECÂNICO	R\$ 4.263,08	3,25%
1.8 LAVADOR	R\$ 4.263,08	3,25%
1.9 TEC. SEGURANÇA TRABALHO	R\$ 5.322,58	4,06%
1.10 LUBRIFICADOR	R\$ 3.654,07	2,78%
1.11 MOTORISTA	R\$ 3.045,06	2,32%
2. BENEFÍCIOS	R\$ 15.512,55	11,82%
2.1 VALE TRANSPORTE	R\$ 1.180,80	0,90%
2.2 VALE REFEIÇÃO	R\$ 11.785,40	8,98%
2.3 SEGURO DE VIDA	R\$ 89,45	0,07%
2.4 GRATIFICAÇÃO	R\$ 2.456,90	1,87%
3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 901,90	0,69%
4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 41.808,05	31,86%
4.1 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO	R\$ 8.839,65	6,74%
4.1.1 DEPRECIAÇÃO	R\$ 1.950,05	1,49%
4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 1.294,35	0,99%
4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO	R\$ 638,52	0,49%
4.1.4 CONSUMO	R\$ 3.037,49	2,31%
4.1.5 MANUTENÇÃO	R\$ 975,03	0,74%
4.1.6 LAVAGEM	R\$ 800,00	0,61%
4.1.7 PNEUS	R\$ 144,21	0,11%
4.2 ONIBUS	R\$ 32.968,39	25,13%
5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 9.500,00	7,24%

Custo mensal operacional	R\$ 131.217,19
Porcentagem sobre custo total dos serviços	
VAR MAN 612.393,86	26,35% 34.574,25
VAR MEC 94.871,73	4,08% 5.356,22
RSU 410.290,38	17,65% 23.163,98
CONTAINERS 68.334,16	2,94% 3.857,98
ROÇ./ JARD 316.525,06	13,62% 17.870,23
PODA 197.646,21	8,50% 11.158,62
IRRIGAÇÃO 45.210,40	1,95% 2.552,47
SELETIVA 72.006,86	3,10% 4.065,33
CAPINA 151.846,83	6,53% 8.572,90
EQ PADRAO 154.446,08	6,65% 8.719,65
PINTURA MEIO FIO 47.356,94	2,04% 2.673,66
ECOPONTOS 153.246,28	6,59% 8.651,91
2.324.174,79	100,00% 131.217,19

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ORÇAMENTO ANALÍTICO

QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
1.1 ENGENHEIRO CIVIL	1,0	1,00
1.2 RECEPCIONISTA	1,0	1,00
1.3 COPEIRA	1,0	1,00
1.4 AUX. ADM	1,0	1,00
1.5 AUX. ALMOXARIFADO	1,0	1,00
1.6 MECÂNICO	1,0	1,00
1.7 AUX. MECÂNICO	1,0	1,00
1.8 LAVADOR	1,0	1,00
1.9 TEC. SEGURANÇA TRABALHO	1,0	1,00
1.10 LUBRIFICADOR	1,0	1,00
1.11 MOTORISTA	1,0	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	10,0	

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	Fator-de-Utilização
4.1 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO	2,0	1,00
4.2 ONIBUS	1,0	1,00

1 MÃO DE OBRA

1.1 ENGENHEIRO CIVIL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	12.903,00	12.903,00	
Horas Extras 50%	hora	0,00	87,98	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	117,30	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	1.621,00	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	11,73	-	
Soma				12.903,00	
Encargos Sociais	%	67,83	12.903,00	8.752,10	
Total por Coletor				21.655,10	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	21.655,10	21.655,10	
			Fator de utilização	1,00	21.655,10

1.2 RECEPCIONISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.913,28	1.913,28	
Horas Extras 50%	hora	0,00	13,05	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	17,39	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	1.913,28	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,74	-	
Soma				1.913,28	
Encargos Sociais	%	67,83	1.913,28	1.297,78	
Total por Coletor				3.211,06	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	3.211,06	3.211,06	
			Fator de utilização	1,00	3.211,06

1.3 COPEIRA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.878,92	1.878,92	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,81	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	17,08	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	1.878,92	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,71	-	
Soma				1.878,92	
Encargos Sociais	%	67,83	1.878,92	1.274,47	
Total por Coletor				3.153,39	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	3.153,39	3.153,39	
			Fator de utilização	1,00	3.153,39

1.4 AUX. ADM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.000,00	2.000,00	

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Horas Extras 50%	hora	0,00	13,64	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	18,18	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	2.000,00	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,82	-	
Soma				2.000,00	
Encargos Sociais	%	67,83	2.000,00	1.356,60	
Total por Coletor				3.356,60	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	3.356,60	3.356,60	
			Fator de utilização	1,00	3.356,60

1.5 AUX. ALMOXARIFADO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.913,28	1.913,28	
Horas Extras 50%	hora	0,00	13,05	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	17,39	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	1.913,28	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,74	-	
Soma				1.913,28	
Encargos Sociais	%	67,83	1.913,28	1.297,78	
Total por Coletor				3.211,06	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	3.211,06	3.211,06	
			Fator de utilização	1,00	3.211,06

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.6 MECÂNICO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.557,86	3.557,86	
Horas Extras 50%	hora	0,00	24,26	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	32,34	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.557,86	1.423,14	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	3,23	-	
Soma				4.981,00	
Encargos Sociais	%	67,83	4.981,00	3.378,62	
Total por Coletor				8.359,62	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	8.359,62	8.359,62	
		Fator de utilização		1,00	8.359,62

1.7 AUX. MECÂNICO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.814,37	1.814,37	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,37	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,49	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.814,37	725,75	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,65	-	
Soma				2.540,12	
Encargos Sociais	%	67,83	2.540,12	1.722,96	
Total por Coletor				4.263,08	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	4.263,08	4.263,08	
		Fator de utilização		1,00	4.263,08

1.8 LAVADOR

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.814,37	1.814,37	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,37	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,49	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.814,37	725,75	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,65	-	
Soma				2.540,12	
Encargos Sociais	%	67,83	2.540,12	1.722,96	
Total por Coletor				4.263,08	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	4.263,08	4.263,08	
		Fator de utilização		1,00	4.263,08

1.9 TEC. SEGURANÇA TRABALHO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.171,41	3.171,41	
Horas Extras 50%	hora	0,00	21,62	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	28,83	-	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	3.171,41	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	2,88	-	
Soma				3.171,41	
Encargos Sociais	%	67,83	3.171,41	2.151,17	
Total por Coletor				5.322,58	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	5.322,58	5.322,58	
		Fator de utilização		1,00	5.322,58

1.10 LUBRIFICADOR

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.814,37	1.814,37	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,37	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,49	-	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.814,37	362,87	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,65	-	
Soma				2.177,24	
Encargos Sociais	%	67,83	2.177,24	1.476,82	
Total por Coletor				3.654,07	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	3.654,07	3.654,07	
		Fator de utilização		1,00	3.654,07

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.11 MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	1.814,37	
Horas Extras 50%	hora	0,00	12,37	-	
Horas Extras 100%	hora	0,00	16,49	-	
Adicional de Insalubridade	%		3.000,00	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00	1,65	-	
Soma				1.814,37	
Encargos Sociais	%	67,83	1.814,37	1.230,69	
Total por Coletor				3.045,06	
Total do Efetivo	funcionário	1,0	3.045,06	3.045,06	
			Fator de utilização	1,00	3.045,06

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

63.494,69

2 BENEFÍCIOS

2.1 VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Vale Transporte	R\$	1,0	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26,0			
Recepcionista	vale	52,0	2,79	145,20	
Copeira	vale	52,0	2,83	147,26	
Aux. Adm	vale	52,0	2,69	140,00	
Aux. Almoxarifado	vale	52,0	2,79	145,20	
Aux. Mecânico	vale	52,0	2,91	151,14	
Lavador	vale	52,0	2,91	151,14	
Tec. Segurança Trabalho	vale	52,0	1,34	69,72	
Lubrificador	vale	52,0	2,91	151,14	
Motorista	vale	52,0	1,54	80,00	
					1.180,80

2.2 VALE REFEIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Engenheiro Civil	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Recepcionista	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Copeira	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Aux. Adm	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Aux. Almoxarifado	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Mecânico	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Aux. Mecânico	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Lavador	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Tec. Segurança Trabalho	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Lubrificador	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
Motorista	unidade	1,0	1.071,40	1.071,40	
					11.785,40

2.3 SEGURO DE VIDA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Engenheiro Civil	unidade	1,0	R\$ 32,26	32,26	
Recepcionista	unidade	1,0	R\$ 4,78	4,78	
Copeira	unidade	1,0	R\$ 4,70	4,70	
Aux. Adm	unidade	1,0	R\$ 5,00	5,00	
Aux. Almoxarifado	unidade	1,0	R\$ 4,78	4,78	
Mecânico	unidade	1,0	R\$ 8,89	8,89	
Aux. Mecânico	unidade	1,0	R\$ 4,54	4,54	
Lavador	unidade	1,0	R\$ 4,54	4,54	
Tec. Segurança Trabalho	unidade	1,0	R\$ 7,93	7,93	
Motorista	unidade	1,0	R\$ 7,50	7,50	
Lubrificador	unidade	1,0	R\$ 4,54	4,54	
					89,45

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.4 GRATIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Engenheiro Civil	unidade	1,0	-	-	
Recepcionista	unidade	1,0	245,69	245,69	
Copeira	unidade	1,0	245,69	245,69	
Aux. Adm	unidade	1,0	245,69	245,69	
Aux. Almojarifado	unidade	1,0	245,69	245,69	
Mecânico	unidade	1,0	245,69	245,69	
Aux. Mecânico	unidade	1,0	245,69	245,69	
Lavador	unidade	1,0	245,69	245,69	
Tec. Segurança Trabalho	unidade	1,0	245,69	245,69	
Motorista	unidade	1,0	245,69	245,69	
Lubrificador	unidade	1,0	245,69	245,69	
					2.456,90
Custo Mensal com Benefícios (R\$/mês)					15.512,55

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Uniformes e EPI's para Copeira

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDA DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Calça Oxford	unidade	2	72,42	36,21	
Camisa Algodão	unidade	2	53,48	26,74	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva nitrílica	par	1	21,44	21,44	
Total do Efetivo	funcionário	2,00	105,81	211,62	
			Fator de utilização	1,00	211,62

3.2 Uniformes e EPI's para Escritório

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDA DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Camiseta ML/ MC	unidade	3	35,00	11,67	
Camisa ML/MC	unidade	3	58,00	19,33	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Total do Efetivo	funcionário	5,00	31,54	157,71	
			Fator de utilização	1,00	157,71

3.3 Uniformes e EPI's para Mecânico e Aux. Mecânico

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDA DE (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Boné Touca Árabe	unidade	3	8,50	2,83	
Calça de Brim	unidade	2	55,00	27,50	
Camiseta ML/ MC	unidade	2	35,00	17,50	
Calçado de Proteção	par	4	83,51	20,88	
Capa de Chuva	unidade	3/5	22,71	37,85	
Crachá Identificação	unidade	12	6,50	0,54	
Luva Vaqueta	par	1	12,28	12,28	
Óculos de Proteção	unidade	1	5,85	5,85	
Protetor Solar Fps 30	frasco 120g	1	7,91	7,91	
Total do Efetivo	funcionário	4,00	133,14	532,57	
			Fator de utilização	1,00	532,57

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 901,90

4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO

4.1.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	73.127,00	73.127,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Vida útil do veículo	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	73.127,00	58.501,60	
Depreciação mensal	mês	60	58.501,60	975,03	
Total da frota	unidade	2,0	975,03	1.950,05	
			Fator de utilização	1,00	1.950,05

4.1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	73.127,00	73.127,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	14,750			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	73.127,00			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * j$		0,0089			
Remuneração do capital do veículo	R\$	647,17			
Remuneração mensal de capital	R\$		647,17	647,17	
Total da frota	unidade	2,0	647,17	1.294,35	
			Fator de utilização	1,00	1.294,35

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.1.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	2,00	2.193,81	4.387,62	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	174,76	349,52	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	1.462,54	2.925,08	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.662,22	638,52	
		Fator de utilização		1,00	638,52

4.1.4 CONSUMO

Km/mês 4.160

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	0	9,00	6,450		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.160	0,717	2.981,33	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	0,45000	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.160	0,009	37,44	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,00	58,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.160	-	-	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,00	46,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.160	-	-	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,00	11,00		
Custo mensal com graxa	km	4.160	-	-	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,00		
Custo mensal com filtro	km	4.160	0,00450	18,72	
Custo com consumos	R\$/km rodado		0,726		3.037,49

4.1.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	2	0,40	975,03	
					975,03

4.1.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	8	100,00	800,00	
		Fator de utilização		1,00	800,00

4.1.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 205/60R15	unidade	4	390,00	1.560,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	-	-	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	45.000	1.560,00	0,03	
Custo mensal com pneus	km	4.160	0,03	144,21	
					144,21
Custo mensal com VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO					8.839,65

4.3 ONIBUS

4.3.1 DEPRECIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	641.386,39	641.386,39	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Vida útil do veículo	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do veículo	%	80,00	641.386,39	513.109,11	
Depreciação mensal	mês	60	513.109,11	8.551,82	
Total da frota	unidade	1,0	8.551,82	8.551,82	
		Fator de utilização		1,00	8.551,82

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.3.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	641.386,39	641.386,39	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	14,7500			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	641.386,39			
K - Índice de revenda do veículo (VR/V0)		0,20			
Coef. Aplicável ao valor veículo novo					
$R = \{[(2 + (n - 1)) * (K+1)] / (24*n)\} * J$		0,0089			
Remuneração do capital do veículo	R\$	5.676,27			
Remuneração mensal de capital	R\$		5.676,27	5.676,27	
Total da frota	unidade	1,0	5.676,27	5.676,27	
		Fator de utilização		1,00	5.676,27

4.3.3 IMPOSTOS E SEGURO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	unidade	1,00	6.413,86	6.413,86	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	174,76	174,76	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.924,16	1.924,16	
Impostos e seguros mensais	mês	12	8.512,78	709,40	
		Fator de utilização		1,00	709,40

4.3.4 CONSUMO

Km/mês		3.000			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de óleo diesel/km rodado	km/l	3,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.000	2,117	6.350,00	
Custo de óleo do motor/1.000 km rodado	l/1.000 km	1,95000	24,000		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.000	0,047	140,40	
Custo de óleo de transmissão/km rodado	l/1.000 km	0,64	58,000		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.000	0,037	111,36	
Custo de óleo hidráulico/1.000km rodado	l/1.000 km	0,00	46,000		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.000	-	-	
Custo de graxa/1.000km rodado	kg/1.000 km	0,70	11,000		
Custo mensal com graxa	km	3.000	0,008	23,10	
Custo de filtro/1.000km rodado	conj/1.000 km	0,05000	90,000		
Custo mensal com filtro	km	3.000	0,00450	13,50	
Custo com consumos	R\$/km rodado		2,208		
					6.638,36

4.3.5 MANUTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COEF MANUT	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$	1	0,90	9.620,80	
					9.620,80

4.3.6 LAVAGEM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de lavagem do veículo	unidade	4	250,00	1.000,00	
		Fator de utilização		1,00	1.000,00

4.3.7 PNEUS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80R22.5	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	490,00	5.880,00	
Custo jg. Compl.+2 recap./km rodado	km/jogo	80.000	20.580,00	0,26	
Custo mensal com pneus	km	3.000	0,26	771,75	
					771,75
Custo mensal com ONIBUS					32.968,39

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
ALUGUEL DE CANTEIRO	unidade	1	7.500,00	7.500,00	
ENERGIA ELETRICA/ ÁGUA/ TELEFON	unidade	1	1.500,00	1.500,00	
INTERNET	unidade	1	500,00	500,00	
					9.500,00
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					9.500,00

Custo mensal operacional da ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	R\$ 131.217,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

Encargos Sociais			Mensalista
	Descrição		Mato Grosso
A1	INSS	Lei 8.212, Art. 22, de 24/07/9, Regulamentada pelo Art. 25 decreto, 356 de 07/12/91.	20,00%
A2	SESI	Lei 5.107/66 art. 23º de 13/09/66, Art. 8 inciso II lei 8029/90 - redação dada pela Lei 8.154/90 de 28/12/90 e reg Art. 1 e Decreto 99.570/90	1,50%
A3	SENAI	Art. 1º DL 6246/44, Lei 8.029/90, Lei 8.154 de 28/12/90	1,00%
A4	INCRA	Art. 3 Decreto 60.446/67, 1º item I do Decreto lei nº 1.146/70,15, item II Lei Complementar nº 11/711º DL 1867 /81 e lei 7.787/89	0,20%
A5	SEBRAE	Art 8 º, parágrafo 3º Lei 8.029/90 modificada pela Lei 8.154/90, regulamentada pela Lei 99.570/90	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	Art 3 do Decreto 60.446/67, item 1 do Decreto 87.043 de 22/03/82 e lei 7787/89	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	Art. 26 reg. Art. 22 item II, letra A da Lei 8.212 de 24/07/91, regulamentada pelo Decreto 356 de 07/12/91 art 26, item III.	3,00%
A8	FGTS	Lei 5.107, Art. 2, Disciplinado pela Lei 8.036 de 11/05/90 e regulamentada pelo decreto 99.684 de 08/11/90.	8,00%
A9	SINDICATOS	Conforme Convenção Coletiva	0,00%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		0,00%
B2	FERIADOS		0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,67%
B4	13º SALÁRIO		8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS		0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS		0,00%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,50%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		10,54%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		1,88%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,38%
D1	GRUPO A X GRUPO B		0,00%
D2	REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO		3,55%
D3	REINCIDÊNCIA DE MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO		0,40%
SOMA			67,83%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO BÁSICO = SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

(JULHO / 2026)

B.D.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

COMPOSIÇÃO DO BDI

ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

		MÍN	MÉDIO	MÁXIMO	PROPOSTO
L	LUCRO	6,74%	8,04%	9,40%	8,00%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%	4,93%	6,71%	4,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%	0,99%	1,27%	1,20%
I	ISS				3,00%
	COFINS				3,00%
	PIS				0,65%
	CPRB				0,00%
R	RISCO	1,00%	1,39%	1,74%	1,40%
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,28%	0,49%	0,75%	0,60%

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

VALOR DO BDI
24,69%

REF MERCADO		ALUGUEL DE CANTEIRO	unidade		R\$	7.500,00
REF MERCADO		ENERGIA ELETRICA/ ÁGUA/ TELEFONE	unidade		R\$	1.500,00
REF MERCADO		INTERNET	unidade		R\$	500,00

		MAO DE OBRA				
		SALARIO MINIMO	MÊS		R\$	1.621,00
40811		ENGENHEIRO CIVIL	MÊS		R\$	12.903,00
CCT		RECEPCIONISTA	MÊS		R\$	1.913,28
CCT		COPEIRA	MÊS		R\$	1.878,92
CCT		EDUCADOR AMB.	MÊS		R\$	2.000,00
CCT		AUX. ADM	MÊS		R\$	2.000,00
CCT		AUX. ALMOXARIFADO	MÊS		R\$	1.913,28
CCT		VIGIA	MÊS		R\$	1.814,37
CCT		MECÂNICO	MÊS		R\$	3.557,86
CCT		AUX. MECÂNICO	MÊS		R\$	1.814,37
CCT		LAVADOR	MÊS		R\$	1.814,37
CCT		TEC. SEGURANÇA TRABALHO	MÊS		R\$	3.171,41
CCT		LUBRIFICADOR	MÊS		R\$	1.814,37
CCT		MOTORISTA	MÊS		R\$	3.000,00
CCT		COLETOR	MÊS		R\$	1.763,95
CCT		ENC. SERVIÇO	MÊS		R\$	3.598,33
CCT		AUX. GERAL	MÊS		R\$	1.763,95
CCT		OP. ROÇADEIRA	MÊS		R\$	1.745,03
CCT		OP. TRATOR	MÊS		R\$	2.077,18
CCT		OP. PÁ	MÊS		R\$	2.077,18
CCT		OP. MOTOSERRA	MÊS		R\$	1.745,03
CCT		OP. GIRO ZERO	MÊS		R\$	2.077,18
CCT		COORD. COLETA DIURNO	MÊS		R\$	3.598,33
CCT		VARREDOR	MÊS		R\$	1.763,95
CCT		CARRINHEIRO	MÊS		R\$	1.763,95
CCT		VALE TRANSPORTE	MÊS		R\$	5,00
CCT		VALE REFEIÇÃO	MÊS		R\$	1.071,40
CCT		GRATIFICAÇÃO	MÊS		R\$	245,69

SINAPI			Calça Oxford	unidade		R\$	72,42
SINAPI			Camisa Algodão	unidade		R\$	53,48
SINAPI			Calçado de Proteção	par		R\$	83,51
	REF MERCADO		Crachá Identificação	unidade		R\$	6,50
SINAPI			Luva nitrílica	par		R\$	21,44
SINAPI			Camiseta ML/ MC	unidade		R\$	35,00
SINAPI			Camisa ML/MC	unidade		R\$	58,00
	REF MERCADO		Boné Touca Árabe	unidade		R\$	8,50
	REF MERCADO		Calça de Brim	unidade		R\$	55,00
SINAPI			Capa de Chuva	unidade		R\$	22,71
SINAPI			Óculos de Proteção	unidade		R\$	5,85
SINAPI			Protetor Solar Fps 30	frasco 120g		R\$	7,91
SINAPI			Protetor Tipo-Concha	unidade		R\$	92,11
SINAPI			Perneira com Velcro	par		R\$	35,73
SINAPI			Avental de Couro	unidade		R\$	44,29
SINAPI			Luva Vaqueta	par		R\$	12,28
	REF MERCADO		Meião Algodão	par		R\$	9,90
SINAPI			Luva Tricotada	par		R\$	3,25

	COTACAO:	COT 01	CONTEINER 1000L	unidade		R\$	3.200,00
	COTACAO:	COT 02	CAÇAMBA 5M³	unidade		R\$	4.500,00
	COTACAO:	COT 03	LUTOCAR	unidade		R\$	599,00
	COTACAO:	COT 04	SOPRADOR STHIL	unidade		R\$	3.185,67
	COTACAO:	COT 05	ROÇADEIRA COSTAL	unidade		R\$	2.576,60
	COTACAO:	COT 06	MOTOSERRA	unidade		R\$	2.999,00
	COTACAO:	COT 07	MOTOPODA	unidade		R\$	2.149,00
SINAPI			VASSOURA	unidade		R\$	25,00
SINAPI			CAL P/ PINTURA	unidade		R\$	2,09
	COTACAO:	COT 08	SACO DE LIXO	unidade		R\$	0,71
	COTACAO:	COT 09	RASTREADOR C/ RD PESAGEM	unidade		R\$	331,45
SINAPI			ENXADA	unidade		R\$	50,30
SINAPI			PÁ	unidade		R\$	47,29
SINAPI			BROCHA	unidade		R\$	20,55
SINAPI			RASTELO	unidade		R\$	38,40
SINAPI			CARRINHO DE MÃO	unidade		R\$	289,90

SINAPI	37758		CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	unidade		R\$	721.037,82
SINAPI	37752		CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	unidade		R\$	572.108,09
	COTACAO	COT 10	CAIXA COMPACTADORA 15M3	unidade		R\$	200.237,83
FIPE	015216-1		VEÍC. FISCAL. UTILITÁRIO			R\$	73.127,00
			CAMINHÃO POLIGUINDASTE SIMPLES				
	COTACAO	COT 11	Custo de aquisição da carroceria	unidade		R\$	79.900,00
			Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 Kw				
SICRO	E9745		Custo de aquisição do chassi	unidade		R\$	345.317,06
SICRO	E9745		Custo de aquisição da carroceria	unidade		R\$	38.368,56
			CARROCERIAS				
SINAPI	44058		CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	unidade		R\$	549.405,41
SINAPI	37734		CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	unidade		R\$	87.949,30
	COTAÇÃO	COT 12	VARREDEIRA MECANIZADA AUTOPROPELIDA	unidade		R\$	1.200.000,00
	COTAÇÃO	COT 13	Custo de carroceria de madeira com cabine suplementar	unidade		R\$	48.215,55
SINAPI	4262		PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	unidade		R\$	665.000,00
			ONIBUS				
SICRO	E9134		Custo de aquisição do chassi	unidade		R\$	641.386,39
			CAMINHÃO BAÚ 30M³				
	COTACAO	COT 14	Custo de aquisição da carroceria	unidade		R\$	36.000,00
			CAMINHAO CARROCEIA 3/4				
SINAPI	44056		CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	unidade		R\$	472.216,19
			CAMINHÃO MUNCK C/ CESTO AÉREO				
	COTACAO	COT 15	Custo de aquisição da carroceria C/ CESTO AÉREO	unidade	1	R\$	130.000,00
SINAPI	37727		CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,25 X 4,10 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	unidade	1	R\$	20.500,00
			TRATOR GIRO ZERO				
SINAPI	36512		Custo de aquisição do chassi	unidade	1	R\$	40.000,00
			CAMINHÃO PIPA 8M3				
SINAPI	37739		TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	unidade		R\$	112.923,07
			CAMINHÃO MUNCK 10,0 TON				
	COTACAO	COT 16	Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	R\$	139.900,00
	COTACAO	COT 17	Seguro obrigatório	unidade		R\$	174,76

SINAPI	4222		GASOLINA COMUM			R\$	6,45
SINAPI	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500			R\$	6,35
	REF MERCADO		Óleo Motor Veículo			R\$	20,00
	REF MERCADO		Óleo Motor Caminhão			R\$	24,00
	REF MERCADO		Óleo Transmissão			R\$	58,00
	REF MERCADO		Óleo hidráulico			R\$	46,00
	REF MERCADO		Graxa			R\$	11,00
	REF MERCADO		Filtro			R\$	90,00
	REF MERCADO		Lavagem Veículo			R\$	100,00
	REF MERCADO		Lavagem Caminhão			R\$	250,00
	REF MERCADO		Pneu 205/60R15			R\$	390,00
	REF MERCADO		Pneu 275/80R22.5			R\$	2.450,00
	REF MERCADO		Pneu 11x6,5/18x9,5-8			R\$	348,50
	REF MERCADO		Pneu 8.00-18 R1/14.9-24 R2			R\$	2.000,00
	REF MERCADO		Pneu 225/75R16C			R\$	700,00
	REF MERCADO		Pneu 17,5x25 - 16 LONAS			R\$	3.800,00
	REF MERCADO		Ressolagem			R\$	490,00

SINAPI	38125		FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	125	R\$	1,14
SINAPI	44479		CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	220	R\$	0,27
SINAPI	7253		TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	2,5	R\$	143,57
SINAPI	360		MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	2000	R\$	4,25
SINAPI	44762		PLANTA ESPADA / LANCA DE SAO JORGE, MOERIA, IRIS, OU EQUIVALENTE DA REGIAO COM H = 0,50 A 1,00 M	UN	2000	R\$	4,39
SINAPI	44764		PLANTA TIPO ARECA, BAMBU ORQUIDEA OU EQUIVALENTE DA REGIAO COM H = 1,00 M	UN	2000	R\$	122,12
SINAPI	44321		PLANTA COMIGO-NINGUEM-PODE OU EQUIVALENTE DA REGIAO COM H = 0,50 M	UN	2000	R\$	75,71
SINAPI	3324		GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	2000	R\$	11,42
SINAPI	3322		GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	2000	R\$	16,00
SINAPI	44162		MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *3,00* M	UN	400	R\$	183,18
SINAPI	4734		SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	100	R\$	580,43
SICRO	M1364		Herbicida glifosato para aplicação localizada	l	10	R\$	21,74

ABA DE COTAÇÕES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 01	CONTEINER 1000L	UN	R\$ 3.200,00
LINK	https://gadotticar.com.br/produto/Container-lixo-1000-rod6x2?utm_source=chatgpt.com		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 02	CAÇAMBA 5M³	UN	R\$ 4.500,00
LINK	https://mg.olx.com.br/belo-horizonte-e-regiao/materiais-de-construcao/alvenaria/cacamba-estacionaria-de-5m3-nova-1464098520?lis=listing_no_category		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 03	LUTOCAR	UN	R\$ 599,00
LINK	https://loja.bahialixeiras.com.br/produto/carrinho-coletor-de-lixo-120-litros?utm_source=chatgpt.com		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 04	SOPRADOR STHIL	UN	R\$ 3.185,67
LINK	https://www.mercadolivre.com.br/soprador-a-gasolina-br-430--stihl/up/MLBU3670070648?matt_tool=18956390&pdp_filters=item_id%3AAMLB6027454972&from=gshop&utm_source=chatgpt.com		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 05	ROÇADEIRA COSTAL	UN	R\$ 2.576,60
LINK	https://www.carrefour.com.br/rocadeira-costal-grc430-43cc-com-carretel-facas-2-pontas-3-pontas-6-pontas-40-dentes-80-dentes-trimm-mp955870091/p?utm_source=chatgpt.com		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 06	MOTOSERRA	UN	R\$ 2.999,00
LINK	https://www.mercadolivre.com.br/motoserra-gasolina-husqvarna-353-sabre-15--38-28-dentes/up/MLBU744584405?matt_tool=18956390&pdp_filters=item_id%3AAMLB2047024352&from=gshop&utm_source=chatgpt.com		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 07	MOTOPODA	UN	R\$ 2.149,00
LINK	https://britanicas.com.br/produtos/motopoda-telescopica-sbps-330t-4-metros?utm_source=chatgpt.com		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 08	SACO DE LIXO	UN	R\$ 0,71
LINK	https://www.amazon.com.br/Saco-Litros-Refor%C3%A7ado-Unidades-Embal/dp/B0F9Z7BPNX/ref=asc_df_B0F9Z7BPNX?mclid=4d3ada73d5de3dc0a1f686c4f519e743&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=754710229179&hvpos=&hvnw=&hvrand=17901776928454213628&hvpone=&hvptwo=&hvtargid=pla-2429917656863&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 09	RASTREADOR C/ RD PESAGEM	UN	R\$ 331,45
LINK	https://www.amazon.com.br/RASTREADOR-LOCALIZADOR-VE%C3%8DCULAR-TK-STAR/dp/B01MSN2F13?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref=fpifs&pvc=1&smid=A2EB9PYM83FCP9&utm_source=chatgpt.com		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 10	CAIXA COMPACTADORA 15M3	UN	
LINK	https://sangao.sc.gov.br/uploads/sites/342/2025/04/AtaTotal_379377.pdf?utm_source=chatgpt.com		
			R\$ 190.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 11	CARROCERIA POLIGUINDASTE SIMPLES	UN	
LINK	https://www.wagnerimplementos.com.br/product-page/poliguindaste-facchini?utm_source=chatgpt.com		R\$ 79.900,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 12	VARREDEIRA MECANIZADA AUTOPROPELIDA	UN	
LINK	https://pncp.gov.br/app/editais/76950039000131/2026/21		R\$ 1.200.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 13	CABINE SUPLEMENTAR DE CARROCERIA	UN	R\$ 17.500,00
LINK	https://www.wagnerimplementos.com.br/cabine-suplementar?utm_source=chatgpt.com		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 14	CARROCERIA BAU 30 M3	UN	R\$ 36.000,00
LINK	https://sc.olx.com.br/florianopolis-e-regiao/autos-e-pecas/pecas-e-acessorios/caminhoes/bau-para-truck-cod-843-1477336803?lis=listing_no_category		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 15	IMPLEMENTO POLIGUINDASTE ARTICULADO	UN	R\$ 130.000,00
LINK	https://www.olx.com.br/anuncios/caminhoes-poliguindastes?utm_source=chatgpt.com		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 16	CARROCERIA MUNK 10 TON	UN	R\$ 139.900,00
LINK	https://www.mfrural.com.br/detalhe/193252/guindaste-guincho-munk-muck-stf-13000?utm_source=chatgpt.com		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COT 17	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS	UN	R\$ 174,76
LINK	https://seguz.com.br/seguro-carro?utm_source=chatgpt.com		

DIMENSIONAMENTO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS							
ITEM	FREQUENCIA	EXTENSÃO DAS VIAS (KM)	FREQ. DE COLETA SEMANAL DIURNA	FREQ. DE COLETA SEMANAL NOTURNA	QUANT. SEMANAS POR MÊS	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS DIURNO (M)	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS NOTURNO (M)
1	ALTERNADO 3X DIURNO	365,33	3	-	4,330	4.745,68	-
2	DIARIO DIURNO		6	-	4,330	0,00	-
3	ALTERNADO 3X NOTURNO	191,85		3	4,330	0,00	2.492,13
4	DIARIO NOTURNO	83,97		6	4,330	0,00	2.181,54
EXTENSÃO VIAS (KM)		641,15	Ext. total (mês) eixo (KM)			4.745,676	4.673,672
						9.419,35	
						50,4%	49,6%

DIMENSIONAMENTO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
RESUMO	
DIAS TRABALHADOS TRABALHADOS AO MÊS	26,08
EXTENSÃO DO PERCURSO- DIURNO (KM/DIA)	181,97
EXTENSÃO DO PERCURSO- NOTURNO (KM/DIA)	179,21
MASSA DE RESIDUOS SOLIDOS	
POPULAÇÃO (IBGE 2024)	70.594,20
POPULAÇÃO ATENDIDA	70.594,20
ÍNDICE DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS KG/HAB.DIA	0,800
TOTAL RESÍDUOS GERADOS DIA (KG)	56.475,36
TOTAL RESÍDUOS GERADOS MÊS (KG)	1.694.260,80
TOTAL RESÍDUOS GERADOS MÊS (TON)	1.694,26
DIAS ÚTEIS MÊS	26,08
TOTAL RESÍDUOS COLETADOS (TON/DIA)	64,96
TOTAL RESÍDUOS COLETA - DIURNO (TON/DIA)	32,73
TOTAL RESÍDUOS COLETA NOTURNO (TON/DIA)	32,23
DIURNO	
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHAO (C)	
PESO APARENTE DO LIXO (KG/ M³)	250,0
ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO	3,0
CAPACIDADE NOMINAL (M³)	15,0
CAPACIDADE REAL (M³)	10,5
C (TON)	7,88
TEMPO DE VIAGEM PARA DESCARGA (TV)	
DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO GERADOR	12,00
VELOCIDADE DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL	50,00
TEMPO NECESSÁRIO PARA PESAGEM E	0,333
TV (H)	0,81
QUANTIDADE DE VIAJENS (NV)	
MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TON/DIA)	32,73
VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA (KM/H)	7,50
JORNADA DE TRABALHO (H)	7,33
EXT. VIAS ATENDIDAS NO TURNO (KM/DIA)	181,97
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO (T)	7,88
TEMPO DE VIAGEM PARA A DESCARGA (H)	0,81
NV	1,10
QUANTIDADE DE VEÍCULOS (QV)	
QUANT. DIÁRIA DE LIXO COLETADO	32,73
NÚMERO DE VIAGENS POR TURNO	1,10
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO	7,88
QUANTIDADE DE VEÍCULOS CALCULADA	3,77
QDADE DE VEÍCULOS DIURNO	4,00
QUANTIDADE DE VEÍCULOS RESERVA	1,00
QDADE DE GARI COLETOR DIURNO	12,00
QDADE DE MOTORISTAS DIURNO	4,00
NOTURNO	
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHAO (C)	
PESO APARENTE DO LIXO (KG/ M³)	250
ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO	3
CAPACIDADE NOMINAL (M³)	15
CAPACIDADE REAL (M³)	10,5
C (TON)	7,88
TEMPO DE VIAGEM PARA DESCARGA (TV)	
DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO GERADOR	12,00
VELOCIDADE DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL	50,00
TEMPO NECESSÁRIO P/ PESAGEM E	0,333
TV (H)	0,81
QUANTIDADE DE VIAJENS (NV)	
MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TON/DIA)	32,23
VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA (KM/H)	7,5
JORNADA DE TRABALHO (H)	7,33
EXT. VIAS ATENDIDAS NO TURNO (KM/DIA)	179,21
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO (	7,88
TEMPO DE VIAGEM PARA A DESCARGA (H)	0,81
NV	1,10
QUANTIDADE DE VEÍCULOS (QV)	
QUANT. DIÁRIA DE LIXO COLETADO	32,23
NÚMERO DE VIAGENS POR TURNO	1,10
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO	7,88
QUANTIDADE DE VEÍCULOS CALCULADA	3,71
QDADE DE VEÍCULOS NOTURNO	4,00
QDADE DE GARI COLETOR NOTURNO	12,00

DIMENSIONAMENTO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
QDADE DE MOTORISTAS NOTURNO	4,00

DIMENSIONAMENTO DA VARRICÃO MANUAL

SETOR	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	TOTAL
SETOR CIDADE VELHA	2,77354		2,77354		2,77354		8,32062
JD FLORESTA I	4,7		4,7		4,7		14,1
CENTRO	9,45329	9,45329	9,45329	9,45329	9,45329		47,26645
JD. CUIABA	5,28		5,28			5,28	15,84
JD FLORESTA	4,06186			4,06186	4,06186		12,18558
JD. BELA VISTA		9,28			9,28		18,56
SANTO ANTÔNIO, SERRINHA E JARDIM PITALUGA	32,89904		32,89904			32,89904	98,69712
JD. AMAZONIA I E II		39,44219		39,44219		39,44219	118,32657
REC DAS ACACIAS		3,04			3,04		6,08
REMANESCENTE III		7,36					7,36
JD MORADA DO SOL		2,75025			2,75025		5,5005
JD. SÃO JOÃO	15,48		15,48		15,48		46,44
JD ARAGUAIA	24,95			24,95			49,9
JD. PIRACEMA		15,40368		15,40368			30,80736
VILA MARIA		10,37964			10,37964		20,75928
JD NOVA BARRA			61,30508		61,30508		122,61016
JD DOS PALMARES				7,08			7,08
VILA SÃO JOSE		10,47					10,47
NOVO HORIZONTE	1,32				1,32		2,64
VILA VARJÃO	0,87				0,87		1,74
COHAB	5,52				5,52		11,04
JARDIM TOLEDO	6,23		6,23		6,23		18,69
SÃO CONRADO	4,23		4,23		4,23		12,69
SENA MARQUES	3,66			3,66			7,32
ANCHIETA		5,00243		5,00243			10,00486
JARDIM OURO FINO I E II		1,87836			1,87836		3,75672
SOLAR VILLE			3,53			3,53	7,06
JARDIM DOS YPÊS		14,71		14,71			29,42
CIDADE JARDIM				16,2			16,2
JARDIM SERRA AZUL	4,50789			4,50789	4,50789		13,52367
DIST. INDIANÓPOLIS		3,21					3,21
DIST. VALE DO SONHO		4,51					4,51
DIST. TURICUEIJE		2,67					2,67
SUB-TOTAL	125,94	139,56	145,88	144,47	147,78	81,15	784,78
SEMANAS POR MÊS							4,33
PREVISÃO MENSAL (eixo):							3.400,71

EXTENSÃO TOTAL DE VARRIÇÃO - SARJETAS (KM)	6.801,42
DIAS TRABALHADOS AO MÊS	25,25
EXTENSÃO MÉDIA VARRIDA POR DIA - SARJETAS (KM)	269,36
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR EQUIPE (SARJETAS) KM/DIA	8,00
NÚMERO DE EQUIPES	33,67
NÚMERO DE GARI NECESSÁRIO	34,00
NÚMERO DE GARI ADOTADO	68
NÚMERO DE CARRINHEIROS ADOTADO	34
EQUIPE COMPOSTA POR 02 GARI VARREDOR E 01 GARI CARRINHEIRO	34

DIMENSIONAMENTO DA VARRIÇÃO MECANIZADA							
SETOR	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	TOTAL
ALTO BOA VISTA		0,59157		0,59157		0,59157	1,77471
BAIRRO CAMPINAS		0,18531		0,18531		0,18531	0,55593
BAIRRO SANTO ANTONIO		0,2822		0,2822		0,2822	0,8466
BAIRRO UNIAO		0,20651		0,20651		0,20651	0,61953
BELA VISTA		0,8424		0,8424		0,8424	2,5272
CENTRO COMERCIAL		2,13879		2,13879		2,13879	6,41637
CIDADE UNIVERSITARIA		0,86283		0,86283		0,86283	2,58849
CIDADE VELHA		3,84137		3,84137		3,84137	11,52411
J. DOMINGOS MARIANO		0,35687		0,35687		0,35687	1,07061
JARDIM AMAZONIA		2,21377		2,21377		2,21377	6,64131
JARDIM AMAZONIA BNH		1,15404		1,15404		1,15404	3,46212
JARDIM ARAGUAIA		0,63828		0,63828		0,63828	1,91484
JARDIM FLORESTA		0,24184		0,24184		0,24184	0,72552
JARDIM NOVA BARRA	14,25415		14,25415		14,25415		42,76245
JARDIM NOVA BARRA SUL	0,50294		0,50294		0,50294		1,50882
JARDIM OURO FINO	1,64693		1,64693		1,64693		4,94079
JARDIM OURO FINO II	2,64941		2,64941		2,64941		7,94823
JARDIM PARAISO		0,73742		0,73742		0,73742	2,21226
JARDIM PIRACEMA	2,53546		2,53546		2,53546		7,60638
JARDIM PITALUGA		0,19888		0,19888		0,19888	0,59664
JARDIM RODRIGUES		0,69311		0,69311		0,69311	2,07933
JD CUIABA		0,40033		0,40033		0,40033	1,20099
PARQUE DOS TUBAROEIS		0,53866		0,53866		0,53866	1,61598
RECANTO DAS ACACIAS		0,33685		0,33685		0,33685	1,01055
RESIDENCIAL JARDINS	0,27688		0,27688		0,27688		0,83064
SANTA EMILIA	1,32305		1,32305		1,32305		3,96915
SAO SEBASTIAO		0,82071		0,82071		0,82071	2,46213
SERRA DOURADA	1,33238		1,33238		1,33238		3,99714
SERRINHA		1,14591		1,14591		1,14591	3,43773
SETOR ANCHIETA		0,15114		0,15114		0,15114	0,45342
SETOR CRISTINO CORTES	0,931	4,45692	0,931	4,45692	0,931	4,45692	16,16376
SETOR SUL I		0,6903		0,6903		0,6903	2,0709
SETOR SUL II		0,96454		0,96454		0,96454	2,89362
SUB-TOTAL	0,0255	0,0247	0,0255	0,0247	0,0255	0,0247	150,428
SEMANAS POR MÊS							4,333
PREVISÃO MENSAL (eixo):							651,856
EXTENSÃO TOTAL DE VARRIÇÃO - SARJETAS (KM)						1.303,71	
DIAS TRABALHADOS AO MÊS						25,25	
EXTENSÃO MÉDIA VARRIDA POR DIA - SARJETAS (KM)						51,63	
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR EQUIPE (SARJETAS) KM/DIA						51,63	
NÚMERO DE EQUIPES / VARREDEIRAS MECANIZADAS						1,00	
NÚMERO DE GARI NECESSÁRIO						1,00	

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
ALTO BOA VISTA	5455,45
Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes	307,89
Avenida Salomé José Rodrigues	531,15
Rua Amaury Calicut Santos	389,57
Rua Aolete Fernandes	139,81
Rua Aristides Pina	176,59
Rua Aviador Gil	99,96
Rua Coronel Antonio Cristino Cortes	207,91
Rua Domingos Muniz Mariano	369,24
Rua Doutor José Coelho Leal	368,96
Rua Guardiato Mendes de Souza	332,21
Rua Horácio de Souza	451,53
Rua José Leal Póvoa	161,71
Rua Laurindo S Amaral	363,03
Rua Major Francisco dos Santos	227,29
Rua Manoel Camerino de Carvalho	143,09
Rua Minas Gerais	35,97
Rua Pedro Barbosa	190,73
Rua Presidente Arthur Bernardes	118,64
Rua Quinze de Novembro	198,17
Rua Valdiza Flores	101,34
Rua Vânia de Abreu	109,36
Rua Waldir Rabelo	262,77
Travessa Jozino Rego	94,22
(vazio)	74,31
ARAGUAIA COHAB	5412,3
Avenida X	297,51
Estrada para o Cindacta	180,97
Rua A2	101,34
Rua Arnaldo Martins	363,22
Rua B	579,88
Rua C	604,38
Rua D	597,78
Rua Dois	378,07
Rua E	546,35
Rua Germano Bezerra	38,01
Rua H	59,15
Rua I	59,95
Rua J	57,68
Rua Nove	234,94
Rua Oito	57,84
Rua S 37	58,7
Rua Sete	515,27
Rua Vinte e Sete	305,36
Travessa da Rua A	60,37
(vazio)	315,53
BAIRRO CAMPINAS	4619,72
Avenida Ministro João Alberto	184,59
Rua Araguaia	138,96
Rua Bahia	239,89
Rua Bandeirantes	289,81
Rua Carlos Gomes	481,64
Rua Castro Alves	240,53
Rua Independência	32,44
Rua Leonardo Vilas Boas	464,7
Rua Mato Grosso	39,77

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua Monteiro Lobato	304,87
Rua Moreira Cabral	232,44
Rua Quinze de Novembro	514,27
Rua Raimundo Melo	591,78
Rua Rui Barbosa	155,33
Rua Santo Antônio	463,04
Rua Vinte e Um de Abril	200,64
(vazio)	45,02
BAIRRO SANTO ANTONIO	11322
Avenida Ana Lira	198,46
Avenida Gabriel Ferreira	804,87
Avenida Salomé José Rodrigues	83,74
Rua 25 Torixoreu	117,83
Rua 31 de Março	587,69
Rua Alto Araguaia	359,46
Rua Amazonas	738,35
Rua Basílio Dourado	596,51
Rua Campo Grande	147,96
Rua Castelo Branco	360,6
Rua Cuiabá	511,19
Rua Dom Aquino	578,11
Rua Domingos Mariano	290,03
Rua Doutor José Morbeck	235,38
Rua Egídio Sipriano de Carvalho	881,58
Rua General Carneiro	272,43
Rua Germano Bezerra	534,1
Rua Joana Cristino Cortes	513,61
Rua José André Varjão	71,9
Rua José Francisco de Souza	292,45
Rua Luiz Medeiros	487,53
Rua Minas Gerais	27,63
Rua Otacílio José dos Santos Neto	15,26
Rua Presidente Dutra	144,18
Rua Quinze de Setembro	666,31
Rua Robertone O. Silva	239,68
Rua Rodrigo F dos Santos	771,03
Rua Tertuliano Sales	293,1
Rua Viela	66,28
Rua Walmir Alves de Oliveira	434,75
BAIRRO UNIAO	3607,41
Avenida Ana Lira	220,2
Joana Cristino Cortes	154,26
Rua A	229,33
Rua Abel Rodrigues de Oliveira	39,31
Rua Adelino de Souza Lira	102,12
Rua B	518,53
Rua Cuiabá	287,55
Rua D	201,02
Rua Domingos Mariano	178,32
Rua E	108,33
Rua F	154,09
Rua Goiás	196,88
Rua Joana Cristino Cortes	134,61
Rua Luiz Medeiros	146,2
Rua Manoel Carmerino	129,55
Rua Otacílio José dos Santos Neto	235,78

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua Simião Arraia	162,86
Rua Tertuliano Sales	289,23
Rua Y	85,31
(vazio)	33,93
BELA VISTA	5905
Avenida Gabriel Ferreira	76,55
Avenida Ministro João Alberto	789,33
Avenida Valdon Varjão	53,07
Rua A	80,02
Rua Alto da Bela Vista	165,1
Rua Antonio Carlos de Oliveira	83,97
Rua Antônio Carlos de Oliveira	418,13
Rua Araguaia	261,51
Rua Bandeirante	71,95
Rua Carlos Gomes	134,42
Rua G	175,95
Rua J	196,64
Rua Laudelino de Souza	120,36
Rua Laudelino Souza dos Santos	638,33
Rua Marechal Rondon	150,47
Rua Mathias Ribeiro	80,51
Rua Mato Grosso	1191,77
Rua Moreira Cabral	643,34
Rua Otacílio José dos Santos Neto	79,26
Rua Santo Antônio	123,61
Rua São Sebastião	33,29
Rua Vinte e Um de Abril	181,07
(vazio)	156,35
CENTRO COMERCIAL	5469,86
Avenida Antônio Paulo da C Bilego	185,39
Avenida Ministro João Alberto	713,18
Avenida Salomé José Rodrigues	137,64
BR-158	74,98
MT-100	21,57
Rua Bororos	225,89
Rua Carajás	231,97
Rua Carlos Gomes	105,24
Rua Goiás	1093,01
Rua Mato Grosso	862,25
Rua Presidente Vargas	226,18
Rua Quinze de Novembro	227,9
Rua Simião Arraia	1006,03
Rua Waldir Rabelo	205,35
Rua Xavantes	4,23
Travessa Vista Alegre	149,05
CHACARAS SAO JOSE	34296,52
Alameda das Águas Quentes	282,67
Estrada da Olaria	2741,59
MT-100	5478,05
(vazio)	25794,21
CIDADE UNIVERSITARIA	7557,67
Avenida Antonio Francisco Cortes	385,41
Avenida Antônio Francisco Cortes	1272,36
Avenida José Rodrigues dos Santos	29,61
Estrada Geral	179,35
Rua A	157,07

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua Adelino Sousa Lira	435,92
Rua Amélia Firmina de Carvalho	175,57
Rua B	168,69
Rua da Esperança	432,68
Rua E	261,17
Rua F	434,25
Rua G	61,6
Rua José Manoel da Silva	607,54
Rua M	177,69
Rua Manoel Pereira Brito	150,7
Rua Manoel Perreira Brito	367,16
Rua N	358,62
Rua O	218,26
Rua P	236,18
Rua São Benedito	466,65
Travessa N	197,11
(vazio)	784,08
CIDADE VELHA	10514,22
Avenida Ana Isabel Aguiar	300,87
Avenida Atílio Fontana	221,14
Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes	527,38
Avenida Salomé José Rodrigues	2183,13
Avenida Sul	215,83
MT-100	185,69
Rodovia Ladislau Cristino Cortes	37,19
Rua Amazonas	148,82
Rua Aviador Clovis	80,18
Rua Aviador Clóvis	134,99
Rua Bororos	25,13
Rua Cáceres	149,09
Rua Carajás	203
Rua Domingos Muniz Mariano	142,11
Rua dos Araés	310,17
Rua Francisco Dourado	434,12
Rua Geraldo Perera	266,16
Rua Hermano Ribeiro	421,9
Rua Ipê	236,82
Rua Itajaí	120,14
Rua João Alves dos Santos	407,48
Rua José Pedro	210,79
Rua José Valeriano Costa	263,28
Rua Madre Marta Cerutti	86,9
Rua Padre Danilo	146,14
Rua Padre João Fucks	103,2
Rua Padre Pedro Saciloti	103,47
Rua Presidente Vargas	342,36
Rua Primeiro de Maio	541,77
Rua Quinze de Novembro	159,54
Rua Rafael Cardoso	209,93
Rua Santos Dumont	209,55
Rua Walapitis	183,94
Rua Waldemar Souza	241,83
Rua Waldir Rabelo	286,27
Travessa Marechal Rondon	214,81
(vazio)	459,1
DERMAT	2638,61

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua Alessandra Morgati	135,84
Rua Amazonas	115,34
Rua Antonio Alves Pereira	187,06
Rua Antônio Bortolaia	171,67
Rua Aviador Clóvis	40,76
Rua Geraldo Pereira	133,49
Rua Guardiato Mendes de Souza	109,26
Rua Irmã Maria Facundine	270,59
Rua João Alves dos Santos	24,98
Rua João Batista Antunes	339,78
Rua Laurindo S Amaral	345,39
Rua Maria Casal Del Rei	120,43
Rua Maria das Mercês	181,86
Rua Padre Ernesto Caposci	177,16
Travessa F Morganti	76,35
(vazio)	208,65
J PETROPOLES	1466,36
Rua Araguaia	66,81
Rua B	74,65
Rua C	73,94
Rua D	75,4
Rua E	143,19
Rua Egídio Bento	222,88
Rua H	160,09
Rua Maria da Glória Carvalho	47,53
Rua Moreira Cabral	240,79
Rua São Benedito	228,29
Rua São Sebastião	23,79
Travessa Anandina Morbeck	109
J SAO JOAO	11225,68
Avenida Brasília	550,14
Avenida Eve Gomes de Castro	906,14
Rua Alpes	765,66
Rua Antonio da S Rios	47,05
Rua Antônio da Silva Rios	428,27
Rua Araguaia	441,14
Rua B	415,02
Rua C	577,85
Rua Campinas	762,74
Rua Divina Miranda	131,13
Rua dos Garimpeiros	304,54
Rua Egídio Bento	367,62
Rua Francisco Lira	555
Rua G	544,67
Rua João de Campos	209,6
Rua José Gerônimo	702,81
Rua José M da Silva	281,47
Rua José Manoel da Silva	146,19
Rua José Nobre dos Santos	226,76
Rua Manoel Ferreira da Luz	442,58
Rua Maria da Glória Carvalho	360,26
Rua São Benedito	622,85
Rua São Sebastião	437,87
Rua Travessa A	122,88
Rua Vitória P Silva	73,34
Rua Vitório Pereira da Silva	674,86

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
(vazio)	127,24
J. DOMINGOS MARIANO	4605,45
Avenida Jardim Araguaia	19,26
Rua Amazonas	14,82
Rua Araguaia	286,27
Rua Carlos Chagas	515,19
Rua Castelo Branco	239,3
Rua da Esperança	94,36
Rua do Lazer	254,33
Rua F	155,47
Rua Independência	356,87
Rua José Goiano	644,2
Rua Laudelino Souza dos Santos	250,7
Rua Liberdade	167,3
Rua Marechal Rondon	92,97
Rua Moreira Cabral	238,01
Rua Osvaldo Cruz	472,22
Rua Roncador	159,15
Rua São Benedito	259,8
Rua São Domingos	90,47
Rua São Marcos	54,88
Rua São Sebastião	239,88
JARDIM AMAZONIA	13276,83
Alameda das Águas Quentes	805,16
Avenida Araguaia	79,42
Avenida Atílio Fontana	2078,33
Avenida Borges	670,41
Avenida Goiabeiras	575,94
Avenida Joel Goes	304,16
Avenida Sul	600,95
MT-100	135,44
Rua 7	125,62
Rua Amazonas	76,9
Rua Cáceres	141,71
Rua Casimiro da Silva Aguiar	389,41
Rua Cinco	149,62
Rua Cruzeiro	327,38
Rua das Acácias	596,71
Rua das Hortências	149,31
Rua Dez	532,21
Rua Dezesete	405,7
Rua Ipê	383,17
Rua Jasmin	305,67
Rua JK	365,14
Rua Luiz Dias Paes Lemes	615,75
Rua Maria Silvério	169,8
Rua Norte	563,58
Rua Nove	373,66
Rua Onze	538,79
Rua Rio Grande do Sul	316,27
Rua Vitória Régia	1047,65
Travessa C	228,6
Travessa R	102,34
(vazio)	122,03
JARDIM AMAZONIA BNH	5893,94
Avenida Amazonas	824,47

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Avenida Araguaia	1315,92
Avenida Atílio Fontana	29,17
Avenida Solimões	155,43
MT-100	13,26
Rua Areões	101,3
Rua Aripuana	181,31
Rua Cristalino	97,13
Rua Diamantino	80,64
Rua Guaporé	115,2
Rua Japura	212,68
Rua Jari	500,32
Rua Javari	211,56
Rua Jurua	216,58
Rua Juruena	94,5
Rua Kuluene	100,77
Rua Madeira	140,63
Rua Matrinxa	117,53
Rua Pindaiba	142,98
Rua Purus	445,7
Rua Rio Manso	96,29
Rua Tapajós	82,19
Rua Tapirape	92,29
Rua Teles Pries	88,61
Rua Tocantins	213,5
Rua Trombeta	211,92
(vazio)	12,06
JARDIM AMAZONIA II	3913
Avenida Goiabeiras	522,93
Rua Alessandra Morgati	162,14
Rua Amazonas	88,26
Rua Goiana	142,5
Rua Goiânia	113,59
Rua Ipê	328,7
Rua JK	66,62
Rua Luiz Dias Paes Lemes	515,34
Rua Maria das Mercês	159,37
Rua Norte	265,57
Rua Pará	467,82
Rua Piauí	240,14
Rua Rio Grande do Sul	147,2
Rua Santa Catarina	73,75
Travessa Cinco	111,54
Travessa Dois	97,47
Travessa Um	88,33
(vazio)	321,73
JARDIM ARAGUAIA	2506,69
Avenida Jardim Araguaia	472,89
Avenida Ministro João Alberto	184,87
Avenida Valdon Varjão	288,34
Rua Caiapó	258,7
Rua Independência	165,07
Rua Liberdade	97,14
Rua Raimundo Melo	329,04
Rua São Marcos	283,82
Rua São Sebastião	280,76
Rua Xingu	146,06

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
JARDIM DOS IPES	28171,48
Avenida Amazonas	1004,59
Avenida Brasil	1886,09
Avenida Cristal	2226,58
Avenida Perimetral	863,67
Estrada Rural	348,43
Rua b1	123,49
Rua B10	550,64
Rua B11	216,11
Rua B2	504,93
Rua B3	177,4
Rua B4	137,72
Rua B5	366,59
Rua B6	225,12
Rua B6 A	298,06
Rua B7	223,14
Rua B8	218,2
Rua B9	218,23
Rua C1	221,93
Rua C2	316,48
Rua C3	340,56
Rua C4	369,77
Rua Cosme e Damião	134,84
Rua do Orvalho	897,39
Rua Dom Cavalcante	852,86
Rua Doutor Peres	492,54
Rua Frei Felipe	937,54
Rua Gavião	659,63
Rua Laura Vicunha	160,47
Rua Marginal	344,15
Rua Maria Madalena	63,15
Rua Otávio Pitaluga	251,66
Rua Primavera	420,81
Rua Rubi	179,52
Rua Santa Laura Vicunha	340,92
Rua São Lucas	486,06
Rua São Miguel	222,39
Rua São Paulo	331,27
Rua Topázio	224,62
Rua Tumalina	666,13
Rua Turmalina	117,74
(vazio)	9550,06
JARDIM FLORESTA	2709,92
Avenida Salomé José Rodrigues	241,84
Rua Adelino de Souza Lira	186,33
Rua Alves Moreira	74,59
Rua Amaury Calicut Santos	62,98
Rua Ana de Souza Lira	146,96
Rua Araguaia	335,18
Rua Aristides Pina	51,93
Rua Carlos Gomes	13,65
Rua Cuiabá	30,75
Rua Dom Aquino	342,53
Rua Filinto Miller	274,73
Rua Joana Cristino Cortes	75,89
Rua Luiz Medeiros	93,2

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua Presidente Dutra	217,51
Rua Princesa Izabel	147,65
Rua Quinze de Novembro	106,17
Rua Sete de Setembro	239,56
Travessa Um	68,47
JARDIM MORADA DO SOL	5627,22
Rua 15	480,39
Rua 16	461,45
Rua 21	382,68
Rua 7	261,18
Rua 8	140,13
Rua A	301,91
Rua C	269,35
Rua D	134,98
Rua das Hortências	542,59
Rua dos Lírios	461,65
Rua E	269,55
Rua F	269,69
Rua H	499,15
Rua Jesus P Rezende	78,02
Rua Patrulheiro Carlos R. M. Maranhão	63,07
Rua R	81,76
(vazio)	929,67
JARDIM NOVA BARRA	79895,69
Avenida Castelo Branco	2515,39
Avenida Cristal	1524,81
Avenida Duque de Caxias	2106,45
Avenida Governador Jaime Campos	2199,22
Avenida Perimetral	3809,12
Avenida Presidente Juscelino Kubischel	1007,43
Avenida Presidente Juscelino Kubitsche	553,84
Avenida Presidente Vargas	5523,49
Avenida Valdon Varjão	2112,61
BR-070	331,34
BR-158	1018,39
BR-158;BR-070	226,87
Rua 3	267,27
Rua Aurora	1062,76
Rua Belo Horizonte	421,08
Rua Brasília	344,79
Rua Brilhante	838,93
Rua Capitão Antonio Luiz Esteves	2062,52
Rua Coronel Antônio Luiz Esteves	382,69
Rua Coronel Elias Galvão	547,07
Rua Cosme e Damião	622,01
Rua Cristóvão de Jesus	2461,6
Rua da Pedra	667,27
Rua da Prata	622,72
Rua das Esmeraldas	1088,88
Rua Diamante	1089,53
Rua Diamantina	825,98
Rua Diplomata	819,75
Rua do Cobre	237,76
Rua do Lazer	183,7
Rua do Orvalho	1706,76
Rua do Ouro	645,24

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua do Passeio	186,79
Rua Dom Bosco	451,56
Rua Dom Camilo	554,05
Rua Dom Giocondo M Grotti	611,66
Rua Dom João Sexto	399,14
Rua Dom José Selva	417,03
Rua Dom Pedro Primeiro	739,29
Rua Dona Delvita Galvão	2738,21
Rua Doze	6,93
Rua Frei Albino	481,46
Rua Frei Damião	758,37
Rua General Carneiro	1042,87
Rua General Vaz Curvo	421,52
Rua Granada	415,73
Rua Grande Universo	864,72
Rua Haval	209,71
Rua Imperatriz	450,07
Rua Jardim	651,24
Rua José Correia	446,84
Rua Major Otávio Pitaluga	1079,68
Rua Marginal	119,63
Rua Otavio Pitaluga	811,61
Rua Otávio Pitaluga	584,24
Rua Padre Albezete César	1372,9
Rua Padre Anchieta	675,26
Rua Padre Bondione	490,15
Rua Padre Cicero	1545,35
Rua Padre Feijó	457,33
Rua Padre Lorezine	739,73
Rua Pitaluga	439,56
Rua Presidente Kennedy	1052,23
Rua Primavera	870,72
Rua Professora Maria Del Pina Dutra	237,11
Rua Rubelita	209,92
Rua Rubi	1796,55
Rua Santa Maria	446,93
Rua Santana	487,55
Rua Santo Antônio	453,82
Rua São João	225,25
Rua São Joaquim	487,4
Rua São José	224,2
Rua São Paulo	20,58
Rua São Pedro	450,92
Rua São Salvador	1081,01
Rua Senador Filinto Muller	1080,45
Rua Serra Azul	863,5
Rua Serra Dourada	867,52
Rua Topázio	1458,89
Rua Turmalina	1369,35
Rua Universitária	819,01
Rua Vaticano	1058,03
(vazio)	4344,85
JARDIM NOVA BARRA SUL	80530,39
Alameda Industrial	796,76
Anel Viário Barra-Pontal	535,39
Avenida Amazonas	3698,18

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Avenida Brasil	2559,91
Avenida Duque de Caxias	3561,95
Avenida Ezequiel Carvalho	438,82
Avenida Ezequiel de Carvalho	4462,03
Avenida Perimetral	2309,77
Rua Ana Claudia	1212,75
Rua Ana Cláudia	1831,8
Rua Arapongo	212,73
Rua Aurora	2166,09
Rua Barbosa	381,37
Rua Beija Flor	194,47
Rua Brilhante	2320,7
Rua Cosme e Damião	388,13
Rua das Esmeraldas	1506,16
Rua das Palmeiras	212,34
Rua Diacui	1390,78
Rua Diamante	2167,24
Rua Diamantina	295,14
Rua Diamantino	1084,56
Rua Diana	230,45
Rua Diplomata	124,12
Rua do Orvalho	1253,74
Rua Dourado	1370,99
Rua Esmeraldas	633,63
Rua Estanislau	1301,44
Rua Esteves	1031,58
Rua Ezequiel de Carvalho	156,59
Rua Fidalgo	2057,92
Rua Frei Felipe	1397,43
Rua Gavião	669,23
Rua General Vaz Curvo	1063,65
Rua Getúlio Vieira	1279,82
Rua Grande Universo	2169,25
Rua Interventor Muller	637,72
Rua João XX	224,27
Rua João XXIII	1134,09
Rua Juruema	230,66
Rua Lambari	233,6
Rua Major Otávio Pitaluga	2360,38
Rua Maria Madalena	84,71
Rua Matrincha	176,7
Rua Nossa Senhora Aparecida	2288,83
Rua Olavo Bilac	700,26
Rua Otacilio dos Santos Neto	591,69
Rua Padre Leandro	855,75
Rua Piaba	187,78
Rua Piampara	227,1
Rua Piracanjuba	226,35
Rua Pirapitinga	231,64
Rua Primavera	302,17
Rua Rubelita	305,75
Rua Santa Cecilia	237,79
Rua Santa Cecília	243,73
Rua Santa Clara	231,87
Rua Santa Inês	485,91
Rua Santa Laura Vicuna	928,72

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua Santa Laura Vicunha	484,22
Rua Santa Luzia	467,44
Rua Santa Rita	481,38
Rua Santo Onofre	483,47
Rua São Benedito	485,94
Rua São Gabriel	485,98
Rua São Lucas	215,66
Rua São Salvador	1722,64
Rua Sardinha	223,46
Rua Senador Filinto Muller	2208,41
Rua Suzana	221,23
Rua Tapajos	1622,43
Rua Tapuia	474,95
Rua Tucunare	224,03
Rua Tupinamba	229,4
Rua Universitária	330,76
Rua Vaticano	1901,94
Rua Xavante	129,56
Rua Xibiu	608,85
(vazio)	5934,26
JARDIM OURO FINO	7292,87
Avenida Abel R Oliveira	70,23
Avenida Eudácio de Oliveira Silva	59,64
Avenida Principal	854,78
Avenida Sertanista Cláudio Vilas Boas	1027,6
Rua 18	130,23
Rua 22	179,64
Rua 29	101,29
Rua Artur Fagundes	231,4
Rua Cláudio Vilas Boas	98,67
Rua Dezenove	62,48
Rua Félix Costa	60,4
Rua I	77,61
Rua J	71,01
Rua Trinta	123,66
Rua Trinta e Dois	333,08
Rua Trinta e Um	154,31
Rua Vinte e Dois	110,31
Rua Vinte e Nove	598,45
Rua Vinte e Oito	341,73
Rua Vinte e Quatro	379,33
Rua Vinte e Sete	359,38
Rua Vinte e Três	236,72
Rua Vinte e Um	447,29
Rua W31	305,89
Rua W4	41,84
Rua W5	121,16
Rua X	107,62
Travessa C	63,78
Travessa D	62,65
(vazio)	480,69
JARDIM OURO FINO II	5364,29
Avenida Presidente Vargas	636,8
Avenida Valdon Varjão	1840,21
BR-158	105,93
Rua 10	65,94

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua 31	290,09
Rua 32	213,15
Rua 33	446,75
Rua 34	244,18
Rua 35	255,16
Rua 36	282,63
Rua 37	208,82
Rua 38	304,78
(vazio)	469,85
JARDIM PALMARES	21746,39
Avenida A	74,76
Avenida B	192,83
Avenida C	186,63
Avenida General Carneiro	133,7
Avenida João Costa Simões	2770,56
Avenida Presidente Juscelino Kubischel	1242,8
BR-158	1004,78
Rua 1	605,77
Rua 11	796,84
Rua 20	1017,27
Rua 22	1154,33
Rua 3	294,32
Rua 4	604,07
Rua 5	621,54
Rua 9	297,86
Rua Antônio Weber Morosini	813,9
Rua Centro Oeste	814,04
Rua Dezesseis	294,31
Rua Dezesete	188,67
Rua Dezoito	149,18
Rua do Lazer	649,68
Rua Doze	757,1
Rua Frei Damião	642,34
Rua General Carneiro	623,71
Rua José Tibúrcio Alves Belem	308,19
Rua Quartoze	656,15
Rua Quinze	482,82
Rua Rubi	819,31
Rua Salvador Carbone	1023,68
Rua Treze	889,18
Rua Vinte e Tres	853,2
Travessa Boa Vista	150,41
Travessa Campo Verde	149,49
(vazio)	482,97
JARDIM PARAISO	6819,49
Alameda Águas Quentes	317,83
Avenida Amazonas	348,02
Avenida Atílio Fontana	29,84
MT-100	82,91
Rua 16	155,51
Rua 18	211,03
Rua 19	259,83
Rua 24	54,07
Rua das Acácias	613,31
Rua das Camélias	162,11
Rua das Hortências	193,74

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua das Margaridas	335,62
Rua das Orquídeas	310,96
Rua das Palmeiras	222,38
Rua das Rosas	228,17
Rua das Violetas	164,22
Rua dos Cravos	306,56
Rua dos Girassóis	614,68
Rua dos Jasmins	334,44
Rua dos Lírios	228,5
Rua Jari	831,51
Rua Miralda Alves	353,33
Rua Miranda Alves	449,55
(vazio)	11,37
JARDIM PIRACEMA	7010,6
Avenida Eudácio de Oliveira Silva	419,24
Avenida Independencia	44,11
Avenida Prefeito Nilo Costa	225,33
Avenida Sertanista Cláudio Vilas Boas	624,31
Avenida Valdon Varjão	481,48
BR-158	67,71
Rua Ana Corsina dos Santos	497,21
Rua Ana P Pereira	110,99
Rua Bruno Valois	286,01
Rua Cacildo Filho	110,99
Rua Clemente Lima Mariano	118,11
Rua Espírito Santo	116,97
Rua F	79,57
Rua Félix Costa	176,69
Rua João Ramos	210,2
Rua Joaquim Guardiato	111,16
Rua Joner L. Souza	111,12
Rua Manoel José Rodrigues	378,43
Rua Manoel Oleiro	209,86
Rua Renata Aquino Moreira	111,06
Rua Salustiano Vieira Cruz	290,85
Rua Seis	117,06
Rua Treze	209,35
Rua Vereador Paulo Delmondes	1166,44
(vazio)	736,35
JARDIM PITALUGA	9729,44
Avenida Ana Lira	198,88
Avenida X	221,04
Rua 31 de Março	267,85
Rua Ana Cláudia	660,86
Rua Arnaldo Martins	620,03
Rua Augusta	537,51
Rua Coronel Francisco Esteves	562,8
Rua das Palmeiras	427,71
Rua dos Buritis	308,7
Rua Francisco Albuquerque	591,32
Rua Germano Bezerra	616,08
Rua João Firmino de Farias	371,39
Rua José Rodrigues dos Santos	703,34
Rua Presidente Médici	747,14
Rua Recanto da Serra	142,76
Rua Vereador Manoel Lopes Costa	716,39

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua Vinte e Dois	229,04
Rua Vinte e Oito	702,63
Rua Vinte e Sete	708,23
Travessa Dois	74,99
Travessa Jardins	195,53
Vieira 51	68,15
(vazio)	57,07
JARDIM RODRIGUES	2225,26
Avenida Ana Lira	695,2
Avenida X	128,47
Rua 26	85,33
Rua Abel Rodrigues de Oliveira	131,64
Rua Augusta	82,2
Rua B	116,93
Rua Germano Bezerra	321,58
Rua Joana Cristino Cortes	232,07
Rua Vinte e Três	175,47
Rua Y	43,51
Travessa 1	100,74
(vazio)	112,12
JARDIM SENA MARQUES	6577,61
Avenida Brasília	693,85
Avenida Pedro Aonso de Oliveira	156,96
Rua Adeline Farias	246,87
Rua Alpes	160,76
Rua B	109,37
Rua Dez	66,92
Rua Divina Miranda	322,55
Rua Doutor Waldir dos Santos	347,42
Rua Doze	54,17
Rua Francisco Lira	448,02
Rua G	270,01
Rua João de Campos	635,41
Rua José M da Silva	242,11
Rua José Manoel da Silva	555,94
Rua Manoel Ferreira da Luz	389,82
Rua Maria da Gloria Carvalho	57,67
Rua Maria da Glória Carvalho	305,28
Rua Osvaldo P da Silva	270,19
Rua Tufi Vieira Lima	385,6
Rua Y	127,88
Travessa Getúlio I Silva	205,46
(vazio)	525,35
JARDIM SERRA AZUL	4913,6
Alameda das Águas Quentes	882,73
Avenida Águas Quentes	498,3
Condomiio Serra Azul	22,69
Condominio Serra Azul	534,55
MT-100	113,36
(vazio)	2861,97
JARDIM TOLEDO	10014,73
Avenida Ezequiel Carvalho	1906,06
Avenida Ezequiel de Carvalho	378,16
Rua Aureliano S. Dias	234,87
Rua Isordina R. Satos	316,14
Rua João Lago	124,18

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua José S. Ribeiro	142,96
(vazio)	6912,36
JD CUIABA	1586,88
Avenida Gabriel Ferreira	151,61
Avenida Salomé José Rodrigues	262,31
Rua Carlos Gomes	70,33
Rua Goiás	312,46
Rua Manoel Carmerino	151,48
Rua Otacílio José dos Santos Neto	167,77
Rua Simião Arraia	346,73
(vazio)	124,19
NOVA CANAA	2298,27
Estrada Geral	563,51
Rua E	244,56
Rua F	305,16
Rua G	130,27
Rua G II	282,14
Rua H	257,08
Rua Perimetral	217,73
(vazio)	297,82
PARQUE DOS TUBARÕES	3077,53
Avenida Amazonas	538,66
Rua 15	26,47
Rua das Azaléias	50,21
Rua das Palmeiras	22,58
Rua Patrulheiro Carlos R. M. Maranhão	30,68
Rua Rio Negro	172,44
(vazio)	2236,49
RECANTO DAS ACACIAS	3453,81
Avenida Amazonas	336,85
MT-100	271,45
Rua 16	30,32
Rua 8	28,88
Rua das Acácias	176,21
Rua das Azaléias	118,27
Rua das Margaridas	193,06
Rua das Orquídeas	109,61
Rua das Palmeiras	146,13
Rua das Rosas	134,55
Rua dos Amigos	128,78
Rua dos Buritis	227,95
Rua dos Coqueiros	510,62
Rua dos Cravos	178,61
Rua dos Cravos 2	154,98
Rua dos Giras	185,33
Rua dos Jasmins	68,69
(vazio)	453,52
RESIDENCIAL CARVALHO I	3014,14
(vazio)	3014,14
RESIDENCIAL CARVALHO II	9274,77
Avenida Amazonas	2332,67
Avenida Governador Wilmar Peres Fari	25,99
(vazio)	6916,11
RESIDENCIAL JARDINS	18328,65
Avenida Governador Jaime Campos	1064,37
Avenida Perimetral	615,75

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua A	111,42
Rua B	540,19
Rua C	134,39
Rua Coronel Antônio Luiz Esteves	95,77
Rua Coronel Elias Galvão	860,89
Rua Cosme e Damião	2908,93
Rua Cristóvão de Jesus	169,36
Rua D	45,65
Rua Dez	284,54
Rua Dezesseis	199,48
Rua Dezoito	404,95
Rua Dom Bosco	450,53
Rua Dona Delvita Galvão	683,44
Rua Doze	276,25
Rua E	534,3
Rua H	274,07
Rua Onze	292,63
Rua Pedro Felio	229,34
Rua Presidente Vargas	131,38
Rua Quartoze	225,45
Rua Quinze	223,33
Rua Trinta	307,16
Rua Trinta e Cinco	256,58
Rua Trinta e Dois	284,84
Rua Trinta e Nove	81,92
Rua Trinta e Oito	231,58
Rua Trinta e Quatro	261,96
Rua Trinta e Seis	272,96
Rua Trinta e Sete	254,8
Rua Trinta e Tres	273,59
Rua Trinta e Um	297,95
Rua Vinte e Cinco	136,99
Rua Vinte e Nove	314,31
Rua Vinte e Oito	300,35
Rua Vinte e Seis	197,01
Rua Vinte e Sete	196,77
(vazio)	3903,47
RESIDENCIAL SAO CONRADO	8328,43
Avenida Ezequiel de Carvalho	1513,66
Avenida Pedro Aonso de Oliveira	274,85
Rua Elvira Bueno dos Santos	180,1
Rua João Lago	61,91
(vazio)	6297,91
RESIDENCIAL TAMBURI	8878,33
Avenida Brasil	1747,72
Avenida Governador Wilmar Peres Fari	893,97
Rua W 7	232,61
Rua W2	419,75
Rua W23	141,08
Rua W24	257,28
Rua W3	829,88
Rua W30	515,91
Rua W31	138,51
Rua W4	932,41
Rua W5	784,67
Rua W6	732,41

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
(vazio)	1252,13
RESIDENCIAL WILMAR PERES	7444,34
Avenida Governador Wilmar Peres Fari:	806,78
Estrada Geral	13,59
Rua W 10	152,32
Rua W 11	169,48
Rua W 12	81,73
Rua W 13	222,95
Rua W 14	293,06
Rua W 27	60,73
Rua W 7	216,29
Rua W 8	132,32
Rua W 9	122,07
Rua W31	645,67
(vazio)	4527,35
SANTA EMILIA	4264,81
Avenida Abel R Oliveira	503,51
Avenida Prefeito Nilo Costa	392,1
Avenida Valdon Varjão	1325,49
Rua 4	90,26
Rua João Ramos	109,09
Rua Joaquim Guardiato	204,39
(vazio)	1639,97
SANTA ROSA	2007,36
Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes	165,57
Rua 31 de Março	151,13
Rua Alto Araguaia	52,44
Rua Amazonas	102,24
Rua Aolete Fernandes	123,58
Rua Basílio Dourado	289,04
Rua Castelo Branco	126,84
Rua Dom Aquino	72,17
Rua Guardiato Mendes de Souza	171,26
Rua Minas Gerais	322,87
Rua Quinze de Setembro	234,42
Rua Vereador Manoel Lopes Costa	81,43
Travessa Nordeste	114,37
SAO SEBASTIAO	4626,39
Rua Alpes	267,93
Rua Antonio da S Rios	73,93
Rua Campinas	266,96
Rua Castro Alves	88,18
Rua dos Garimpeiros	315,8
Rua Francisco Lira	366,95
Rua Independência	820,71
Rua José Gerônimo	202,73
Rua Liberdade	895,85
Rua Manoel Francisco da Luz	296,78
Rua Moreira Cabral	173,18
Rua Quinze de Novembro	20,38
Rua Raimundo Melo	195,69
Rua Rui Barbosa	25,34
Rua São Sebastião	302,63
Rua Vitória P Silva	199,71
(vazio)	113,64
SERRA DOURADA	3433,16

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Avenida Independencia	52,72
Avenida Sertanista Cláudio Vilas Boas	302,5
Avenida Valdon Varjão	942,82
Rua Água Boa	215,51
Rua Antônio Moraes dos Santos	369,47
Rua Canarana	232,21
Rua do Garimpeiros	36,33
Rua dos Garimpeiros	39,64
Rua Independência	351,02
Rua Liberdade	326,56
Travessa 13	73,14
Travessa Água Boa	185,56
Travessa Serra Dourada	151,36
(vazio)	154,32
SERRINHA	9507,61
Avenida Ana Lira	1145,91
Rua 31 de Março	281,57
Rua Amazonas	436,47
Rua Basílio Dourado	485,97
Rua Benedito Rodrigues dos Santos	53,71
Rua Benedito Rodrigues Santana	552,4
Rua Doutor José Morbeck	118,51
Rua Egídio Sipriano de Carvalho	209,19
Rua Francisco Albuquerque	75,7
Rua General Carneiro	470,57
Rua Germano Bezerra	282,64
Rua Joana Cristino Cortes	143,23
Rua José André Varjão	654,35
Rua José Francisco de Souza	360,09
Rua José Rodrigues dos Santos	168,29
Rua Junior Peres dos Santos	422,04
Rua Quinze de Setembro	360,4
Rua Rodrigo F dos Santos	328,17
Rua Tertuliano Sales	147,58
Rua Vinte e Dois	147,05
Rua Vinte e Oito	727,66
Rua Vinte e Seis	543,11
Rua Vinte e Sete	520,76
Rua Vinte e Três	167,03
Travessa Serrinha	361,3
(vazio)	343,91
SETOR ANCHIETA	7952,52
Avenida Amazonas	151,14
Avenida Anchieta	760,8
Rua 10	222,23
Rua 11	140,07
Rua 13	71,37
Rua 14	72,81
Rua 15	72,57
Rua 16	35,78
Rua 18	185,18
Rua 21	234,26
Rua 22	142,97
Rua 23	172,86
Rua 24	205,32
Rua 4	140,83

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua 5	142,03
Rua 6	333,34
Rua 7	203,68
Rua 9	304,67
Rua das Acácias	71,43
Rua das Hortências	462,83
Rua das Rosas	279,43
Rua dos Girassóis	86,9
Rua dos Lírios	397,65
Rua I	426,95
Rua Jesus P Rezende	701,99
Rua João J de Melo	388,03
Rua Patrulheiro Carlos R. M. Maranhão	412,66
Rua Vereador Edson Ferreira	529,48
(vazio)	603,26
SETOR CRISTINO CORTES	11540,39
Avenida Antônio Francisco Cortes	1288,55
Avenida Valdon Varjão	1882,89
Rua Amazonas	609,63
Rua Ana Lira	133,63
Rua Caiapó	714,91
Rua dos Garimpeiros	766,27
Rua Elezario José de Farias	77,78
Rua Elizario José de Farias	375,54
Rua Independência	676,65
Rua José Goiano	24,63
Rua Liberdade	716,79
Rua Manoel Pereira Brito	633,82
Rua Raimundo Melo	642,62
Rua São Marcos	738,71
Rua São Sebastião	636,55
(vazio)	1621,42
SETOR INDUSTRIAL	13447,07
Avenida Governador Jaime Campos	1691,75
BR-070	1057,85
Rua Cinco	887,98
Rua Dezesseis	698,21
Rua Dois	1147,57
Rua Nove	266,1
Rua Quartoze	799,67
Rua Quatorze	198,72
Rua Quatro	1034,82
Rua Quinze	1009,31
Rua Seis	1503,91
Rua Três	57,48
Rua Treze	401,58
Rua Um	1033,52
(vazio)	1658,6
SETOR SUL I	3848,41
Avenida Antônio Paulo da C Bilego	177,74
Avenida Antonio Paulo da Costa Bilego	75,85
Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes	73,16
Avenida Ministro João Alberto	32,53
BR-070;BR-158;MT-100	240,99
BR-158	76,49
BR-158;MT-100	105,96

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
MT-100	92,07
Rua Amaro Leite	751,75
Rua Bororos	228,25
Rua Carajás	223,26
Rua Couto Magalhães	151,86
Rua José Valeriano Costa	39,43
Rua Mato Grosso	65,8
Rua Pires de Campos	749,7
Rua Quinze de Novembro	9,32
Rua Waldir Rabelo	203,93
Rua Xavantes	223,52
Travessa Prefeita Alexandrina Gomes	182,43
(vazio)	144,37
SETOR SUL II	10947,26
Avenida Antônio Paulo da C Bilego	239,37
Avenida Brasília	174,25
Avenida Eve Gomes de Castro	36,56
Em Fente. R. Roberto Águiar, 249 - Sãc	62,92
Rua Benedito Nascimento	143,18
Rua Bororos	625,27
Rua Caiapó	237,94
Rua Carajás	508,72
Rua Couto Magalhães	599,96
Rua das Palmeiras	148,94
Rua dos Garimpeiros	975,53
Rua Doutor Boris Taraleskoff	191,6
Rua Doutor Ovair de Abreu	191,96
Rua Euclides da Cunha	141,65
Rua Independência	846,44
Rua Jeronimo Gomes	193,54
Rua Liberdade	704,39
Rua Padre Colbachini	241,03
Rua Pio XII	616,59
Rua Presidente Kennedy	241,7
Rua Quinze de Novembro	194,39
Rua Roberto Aguiar	184,74
Rua São Benedito	868,56
Rua Valdir Rabelo	117,03
Rua Waldir Rabelo	389,43
Rua Xavantes	581,11
Travessa 13 de Julho	238,81
Travessa Bandeiras	148,48
Travessa Ipiranga	150,83
Travessa Jardim	88,8
Travessa Salesianas	302,2
Travessa Salesianos	149,72
Travessa Um	125,54
Travessa Voluntários da Pátria	147,72
(vazio)	138,36
SOLLAR VILLE	5389,7
Avenida Projetada	814,4
Estrada Geral	394,3
Rua 18	54,19
Rua A	373,12
Rua B	467,35
Rua C	210,86

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
Rua D	247,16
Rua Duzentos e Dois	222,49
Rua Duzentos e Um	200,1
Rua E	268,85
Rua F	277,39
Rua G	306,36
Rua H	225,78
Rua J	351,62
Rua k	399,92
Rua Trinta	38,99
Rua Vinte e Nove	161,77
Rua Vinte e Sete	53,17
Rua W 30	321,88
V M CANERINO	1334,15
Avenida Gabriel Ferreira	231,61
Rua Adelino de Souza Lira	274,79
Rua Egídio Sipriano de Carvalho	230,88
Rua Manoel Carmerino	240,62
Rua Otacílio José dos Santos Neto	165,7
Rua Raimundo Carvalho	156,15
Rua Rodrigo F dos Santos	34,4
VILA MARIA	13044,31
Avenida Amazonas	1222,24
Avenida Brasil	1022,74
Avenida Nossa Senhora Aparecida	374,23
Avenida Perimetral	1098,67
Rua A	1099,14
Rua B	1099,18
Rua C	1097,93
Rua Coronel Elias Galvão	1099,78
Rua D	441,13
Rua E	442,62
Rua F	865,23
Rua Frei Felipe	624,1
Rua G	866,85
Rua Nossa Senhora Aparecida	227,47
Rua Padre Zefferino Agostini	864,33
Rua Santa Laura Vicunha	598,67
VILA VARJAO	9250,92
Avenida Serra Azul	2465,1
Estrada 2	282,5
Estrada para o Cindacta	316,18
Radial José Maurício Zampa	351,28
Rua 10	321,84
Rua 3	168,28
Rua 4	145,08
Rua 5	110,73
Rua 6	70,84
Rua B	56,76
Rua Dois	152,97
Rua Germano Bezerra	211,83
Rua Maria Olímpia Varjão	151,3
Travessa A	67,16
Travessa B	70,65
Travessa C	70,33
(vazio)	4238,09

BASE DE VIAS PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	Soma de COMP (M)
ZONA RURAL	479648,11
Acesso Flor do Ibez	4609,81
Avenida 1	1373,5
Avenida Doutor Nelson Jairo Farias	428,25
Avenida G	1544,86
Avenida Governador Dante de Oliveira	159,3
Avenida Marcha para o Oeste	901,58
Avenida Ministro João Alberto	564,81
Avenida Principal	707,28
BR-070	51860,91
BR-070;BR-158;MT-100	56,54
BR-158	80449,21
Estrada Cachoeira Cristal	852,01
Estrada Mirante do Cristo	2662,53
Estrada para o Cindacta	5863,4
Fazenda Agrocentro Barra Brasil	36,75
Fazenda Soledade	120,51
MT-100	41397,35
MT-107	108806,37
MT-110	31658,81
MT-336	124889,42
Radial José Maurício Zampa	2030,7
Rodovia 158	6032,83
Rua 18	445,5
Rua 19	237,89
Rua 20	120,72
Rua 21	124,6
Rua Archimedes Pereira Lima	565,65
Rua B	352,97
Rua C	89,99
Rua Capitão Walfredo	1217,26
Rua Coronel Floriano Vanique	566,32
Rua Dezesete	519,89
Rua Doutor Boris	455,07
Rua Doutor Júlio Lander	619,16
Rua Doutor Loni	562,44
Rua Doutor Manoel Roxo da Motta	906,52
Rua Doutor Vahia Abreu	562,36
Rua F	880,2
Rua Garças	127,65
Rua H	512,77
Rua Humberto José de Souza	421,12
Rua I	635,6
Rua J	716,54
Rua Joaquim Correa	45,84
Rua Jorge Ferreira	918,16
Rua Nove Irmãos	111,74
Rua Raimundo Araújo Chaves	457,49
Travessa 1	105,31
Travessa 3	155,08
Travessa 4	207,54
Total Geral	1064243,01



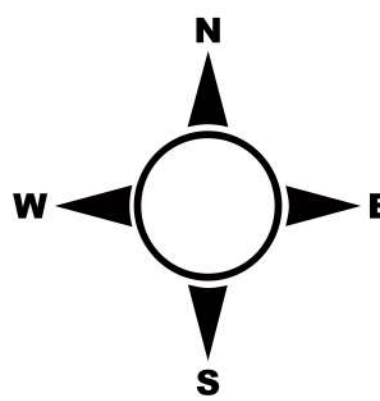
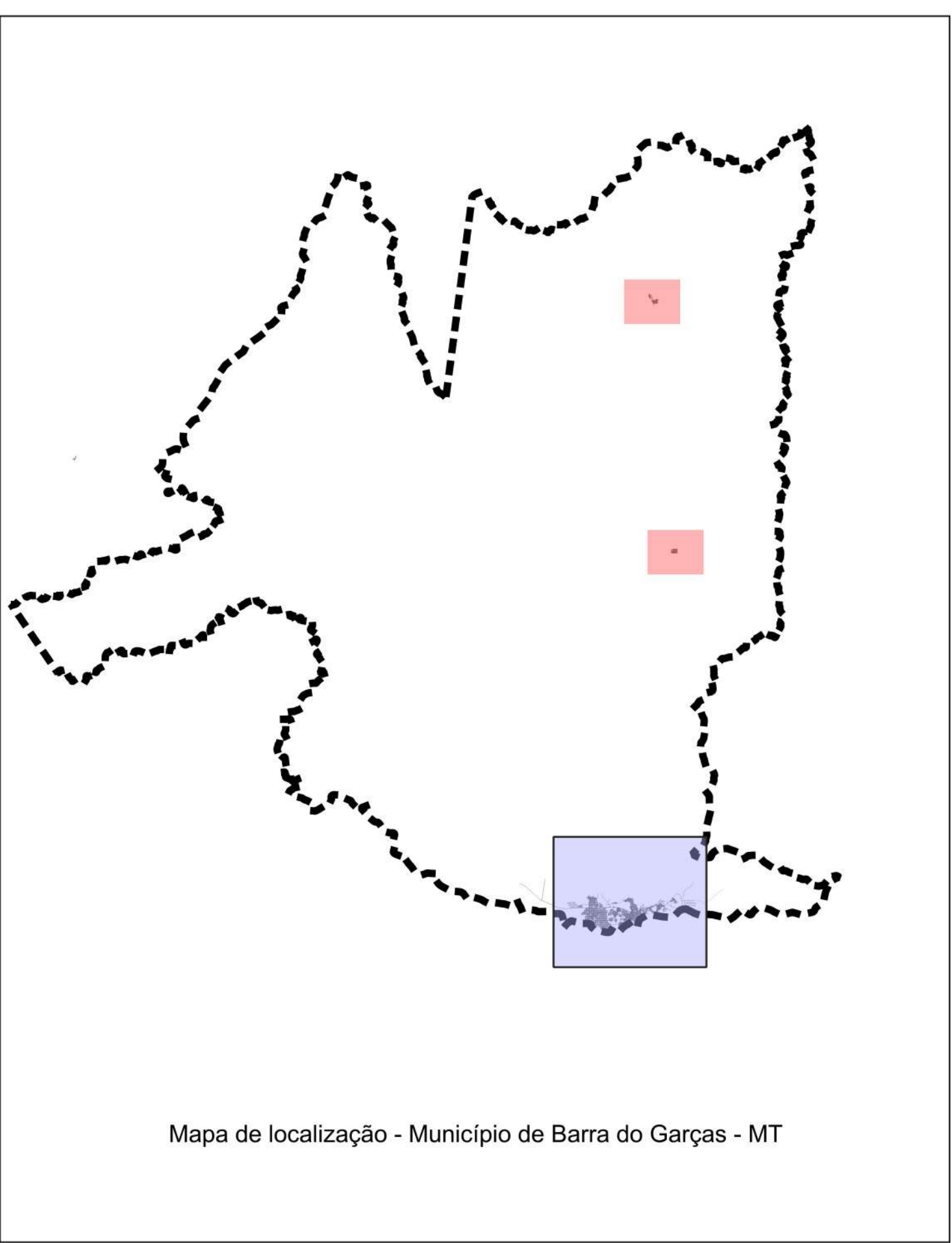
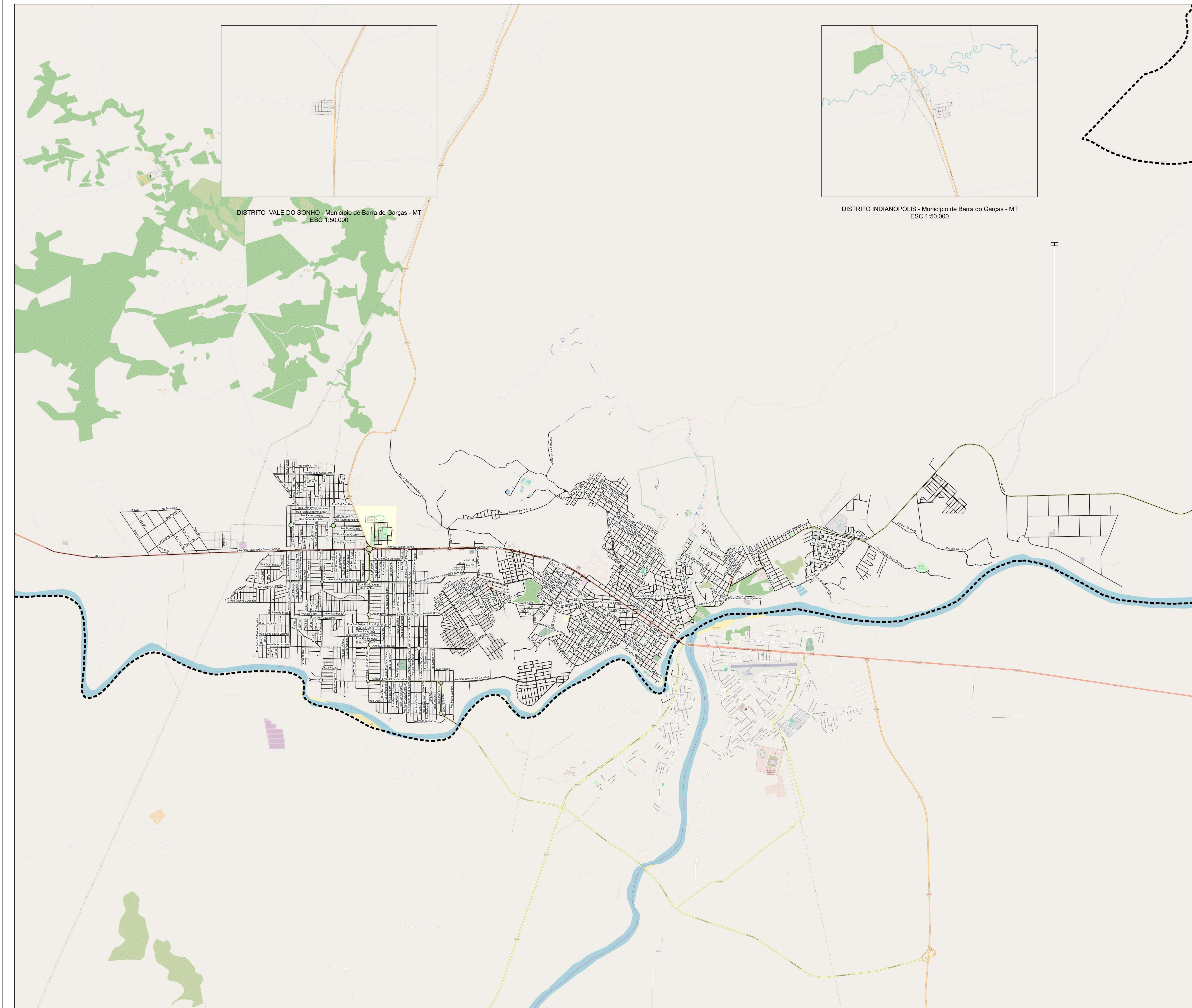
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020260053529

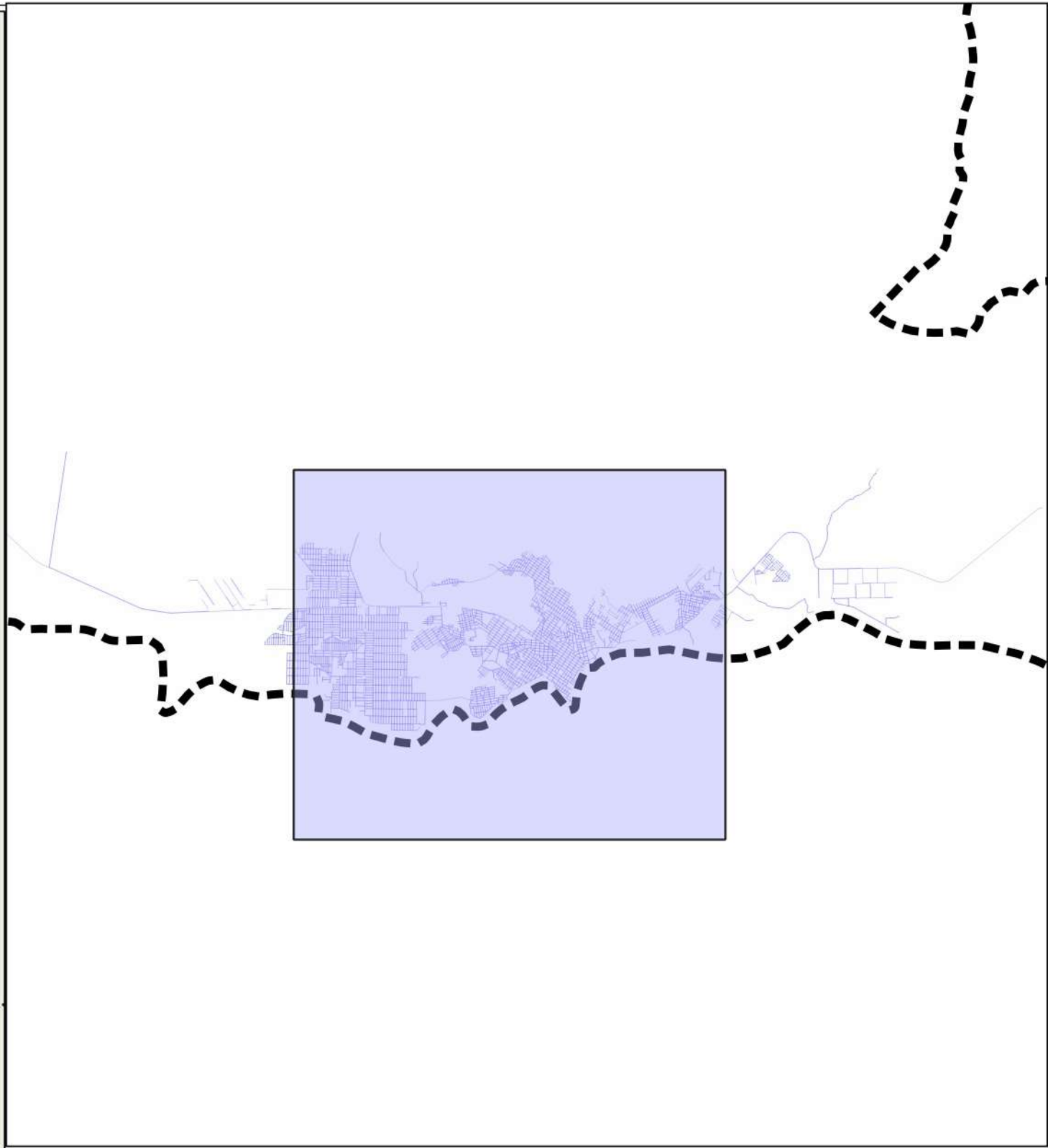
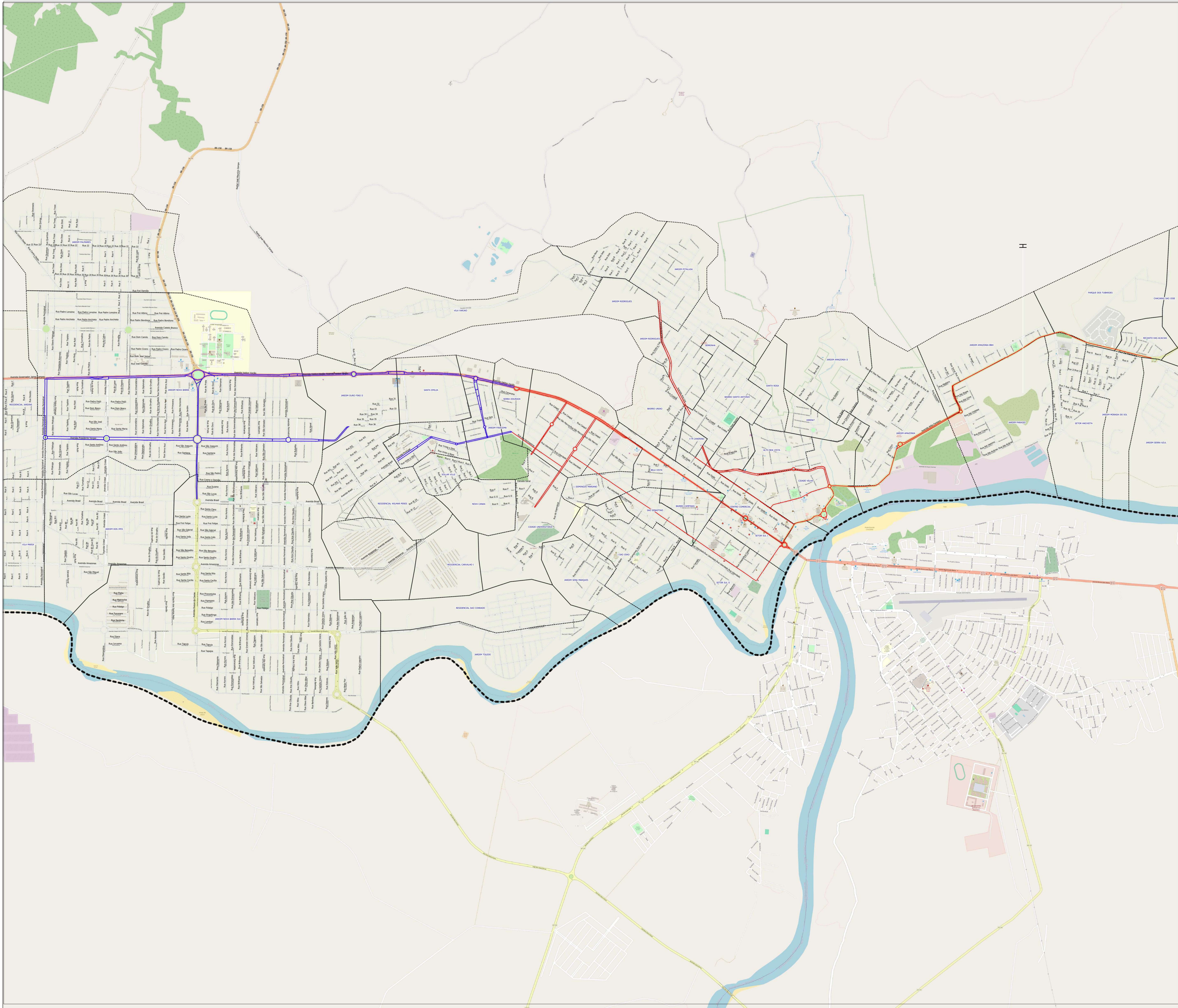
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a) DAYVS GONCALVES SILVA Título profissional: Engenheiro Civil , Empresa contratada: A2 SOLUCOES E PROJETOS LTDA - Registro CREA-GO: 22912		RNP: 1012238156 Registro: 24464/D-GO												
2. Dados do Contrato Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Rua Carajás, Nº 522 Quadra: 00 Lote: 00 Complemento: E-Mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br Contrato: 004/2026 Celebrado em: 20/01/2026 Bairro: Centro CEP: 78600-013 Cidade: Barra do Garças-MT Fone: (66)34022000 Valor Obra/Serviço R\$: 18.656,25 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável														
3. Dados da Obra/Serviço Rua Carajás, Nº 522 Quadra: 00 Lote: 00 Complemento: Data de Inicio: 20/01/2026 Previsão término: 20/01/2027 Finalidade: Ambiental Proprietário(a): MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E-Mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br Bairro: Centro CEP: 78600-013 Cidade: Barra do Garças-MT Coordenadas Geográficas: -15.8927061,-52.2644386 CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50 Fone: (66) 34022000 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público														
4. Atividade Técnica <table border="1"> <thead> <tr> <th>ATUACAO</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PROJETO LIMPEZA URBANA</td> <td>1,00</td> <td>UNIDADES</td> </tr> <tr> <td>ORCAMENTO LIMPEZA URBANA</td> <td>1,00</td> <td>UNIDADES</td> </tr> <tr> <td>PRESCRICAO TECNICA LIMPEZA URBANA</td> <td>1,00</td> <td>UNIDADES</td> </tr> </tbody> </table> <i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i> <i>Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>			ATUACAO	Quantidade	Unidade	PROJETO LIMPEZA URBANA	1,00	UNIDADES	ORCAMENTO LIMPEZA URBANA	1,00	UNIDADES	PRESCRICAO TECNICA LIMPEZA URBANA	1,00	UNIDADES
ATUACAO	Quantidade	Unidade												
PROJETO LIMPEZA URBANA	1,00	UNIDADES												
ORCAMENTO LIMPEZA URBANA	1,00	UNIDADES												
PRESCRICAO TECNICA LIMPEZA URBANA	1,00	UNIDADES												
5. Observações Contratação de empresa especializada de apoio técnico para a elaboração das planilhas de custo e do projeto básico dos serviços de limpeza urbana, contemplando coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU), varrição manual e mecanizadas de ruas e avenida, roçagem e corte manual e/ou mecanizado de gramados e áreas verdes, capina e raspagem de guias e sarjetas, pintura manual de meio fio e coleta de saldos de varrição, roçagem e capina, bem como acompanhamento do processo licitatório, elaboração de respostas, defesas e planilhas complementares que se fizerem necessárias.														
6. Declarações Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.														
7. Entidade de Classe NENHUMA		9. Informações - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.  www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200												
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima _____, ____ de _____ de _____ Local Data DAYVS GONCALVES SILVA - CPF: 014.619.481-00 _____ MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50														
Valor da ART: 285,59	Registrada em 23/02/2026	Valor Pago R\$ 285,59	Nosso Numero 28320690126052974	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO								

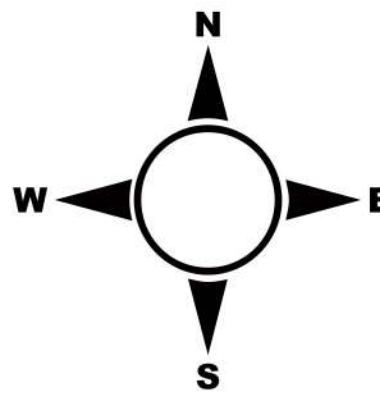


- Legenda**
- VIAS E LOGRADOUROS
- ZONA URBANA
 - LIMITE MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MAPA DE VIAS E LOGRADOUROS BARRA DO GARÇAS - MT			
RESP. TÉCNICO:	CONSELHO REGIONAL:	FOLHA:	01/01
ASSINATURA:	BARRA DO GARÇAS - MT	DATA:	05/05/2023
ESCALA:	1:25.000	VERS:	Sistema de Coordenadas Geográficas: Datum: IAPCGA 2005 - Horizontal: UTM 22S



Mapa de localização - Município de Barra do Garças - MT

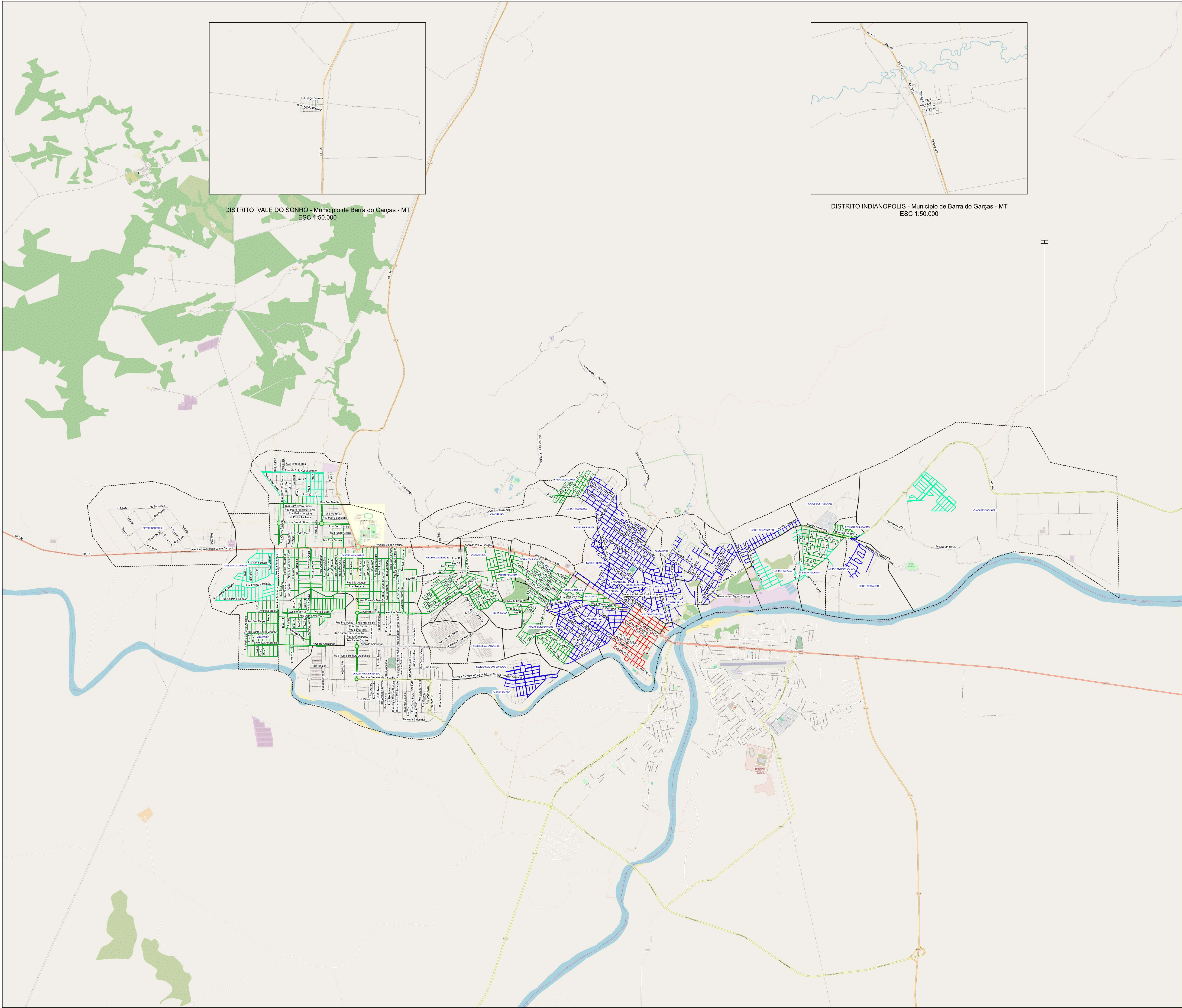


LEGENDA

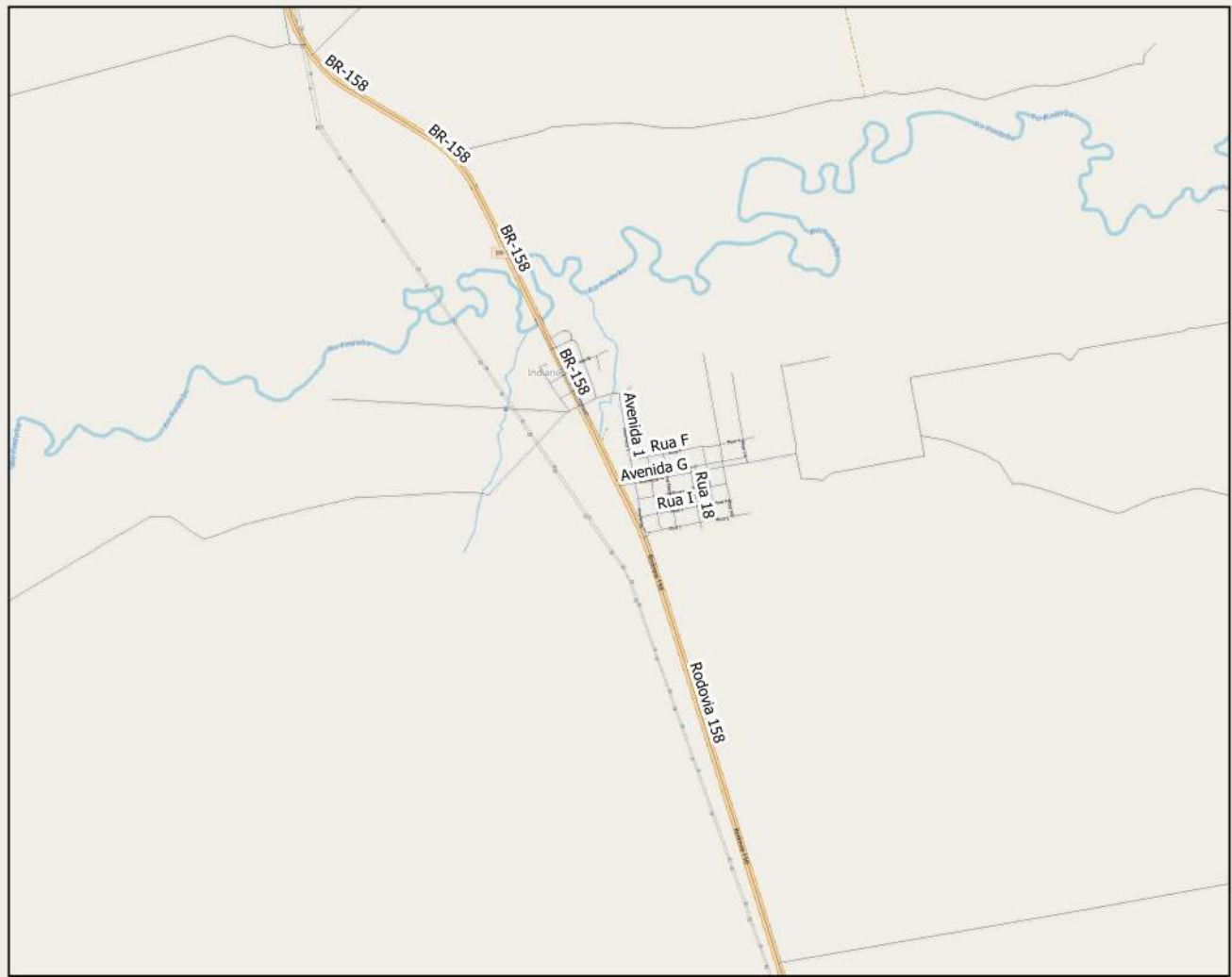
- LIMITE MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
- FREQ VARRICAO MEC
- SEG. QUA. SEX - ALTERNADO 3X NA SEMANA
- TER. QUI. SAB - ALTERNADO 3X NA SEMANA

**MAPA DE VARRICAO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS
BARRA DO GARÇAS - MT**

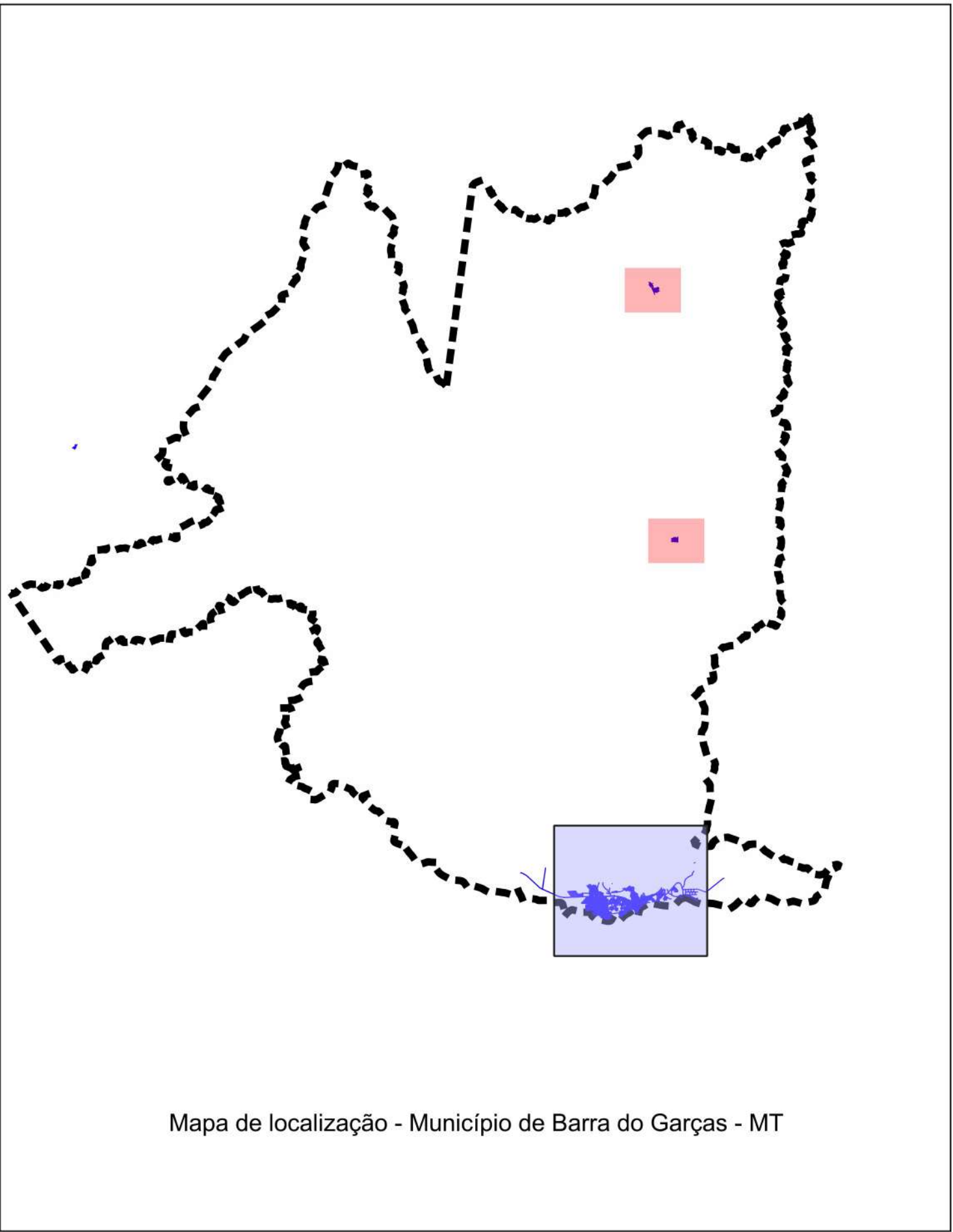
RESP. TÉCNICO:	CONSELHO REGIONAL:	FOLHA:	01/01
ASSINATURA:	BARRA DO GARÇAS - MT	DATA:	10/01/2023
ESCALA:	1:12.500,000777	Sistema de Coordenadas Geográficas:	WGS 1984 UTM 20S - Horizontal UTM 20S



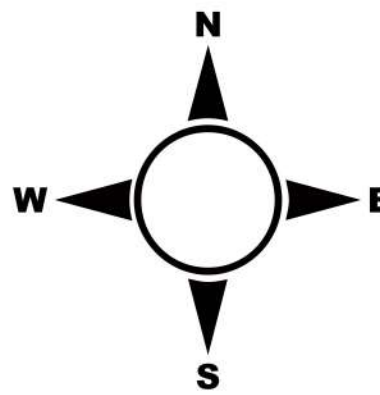
DISTRITO VALE DO SONHO - Município de Barra do Garças - MT
ESC 1:50.000



DISTRITO INDIANOPOLIS - Município de Barra do Garças - MT
ESC 1:50.000

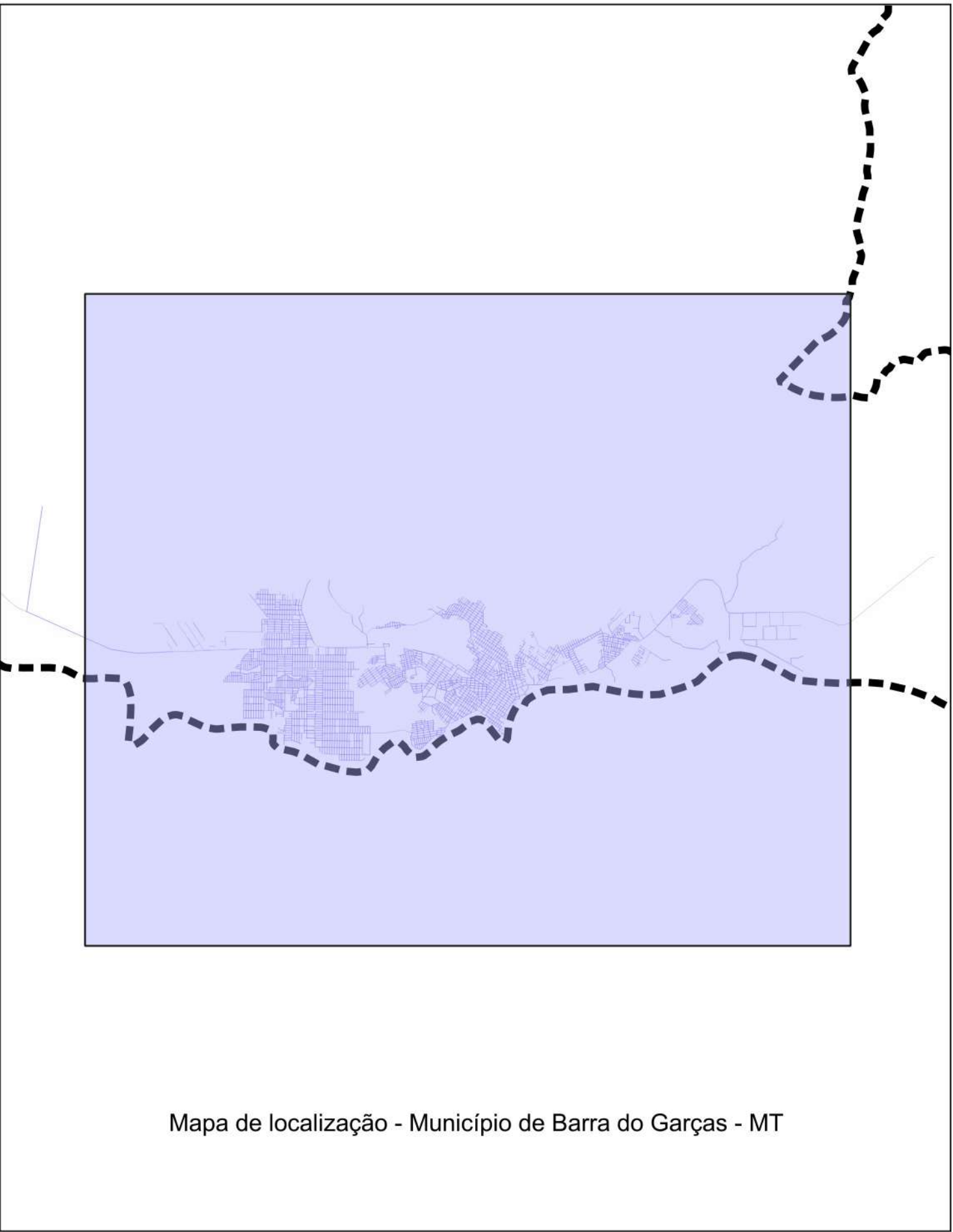
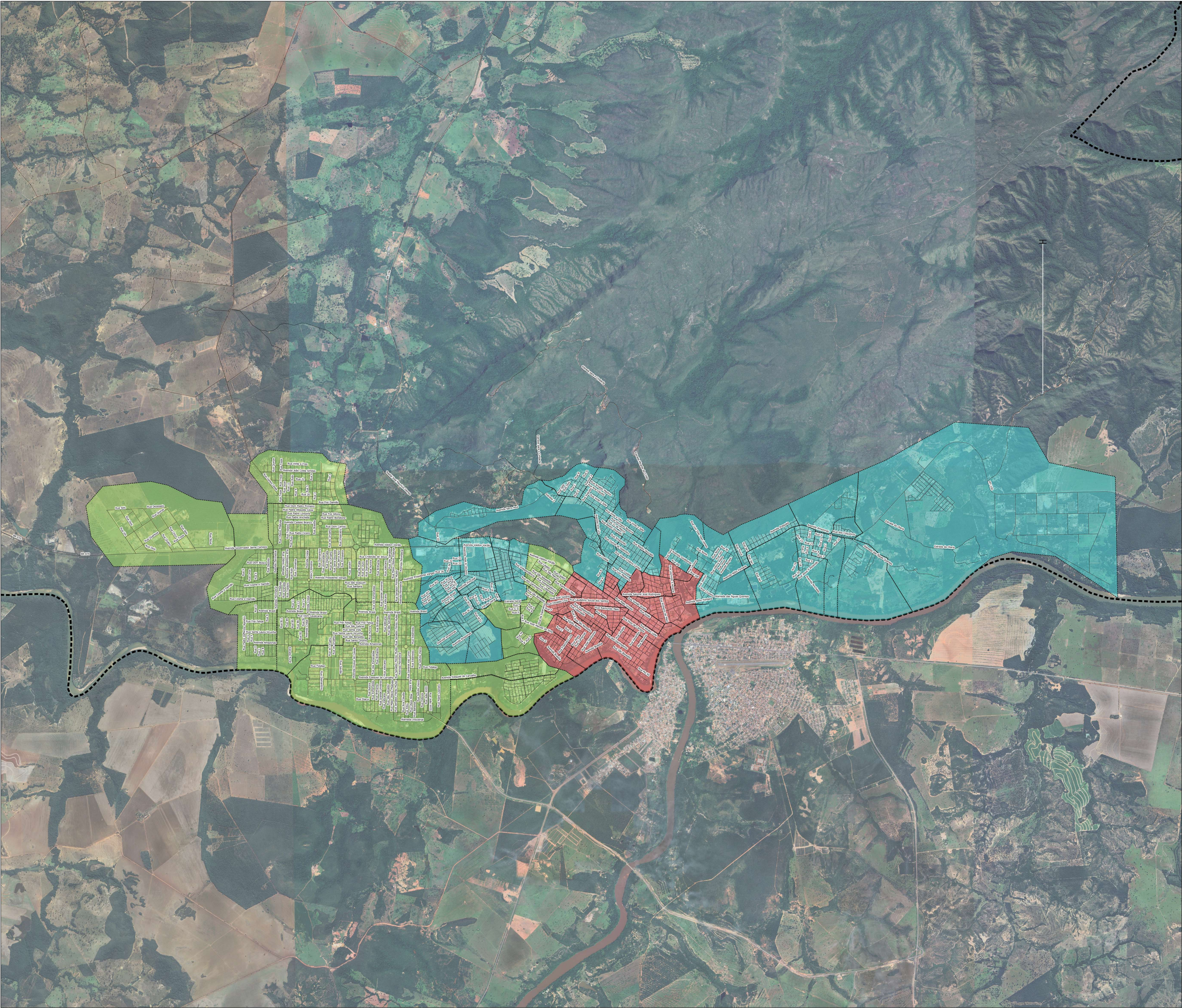


Mapa de localização - Município de Barra do Garças - MT

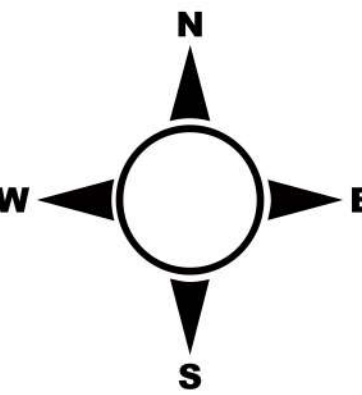


LEGENDA

- LIMITE MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
- VIAS-VARRICAO-MAN
- ALTERNADO 1x NA SEMANA
- ALTERNADO 2x NA SEMANA
- ALTERNADO 3x NA SEMANA
- Diario



Mapa de localização - Município de Barra do Garças - MT

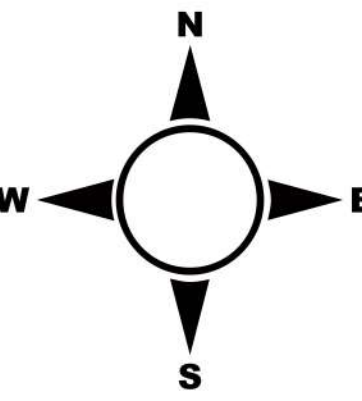
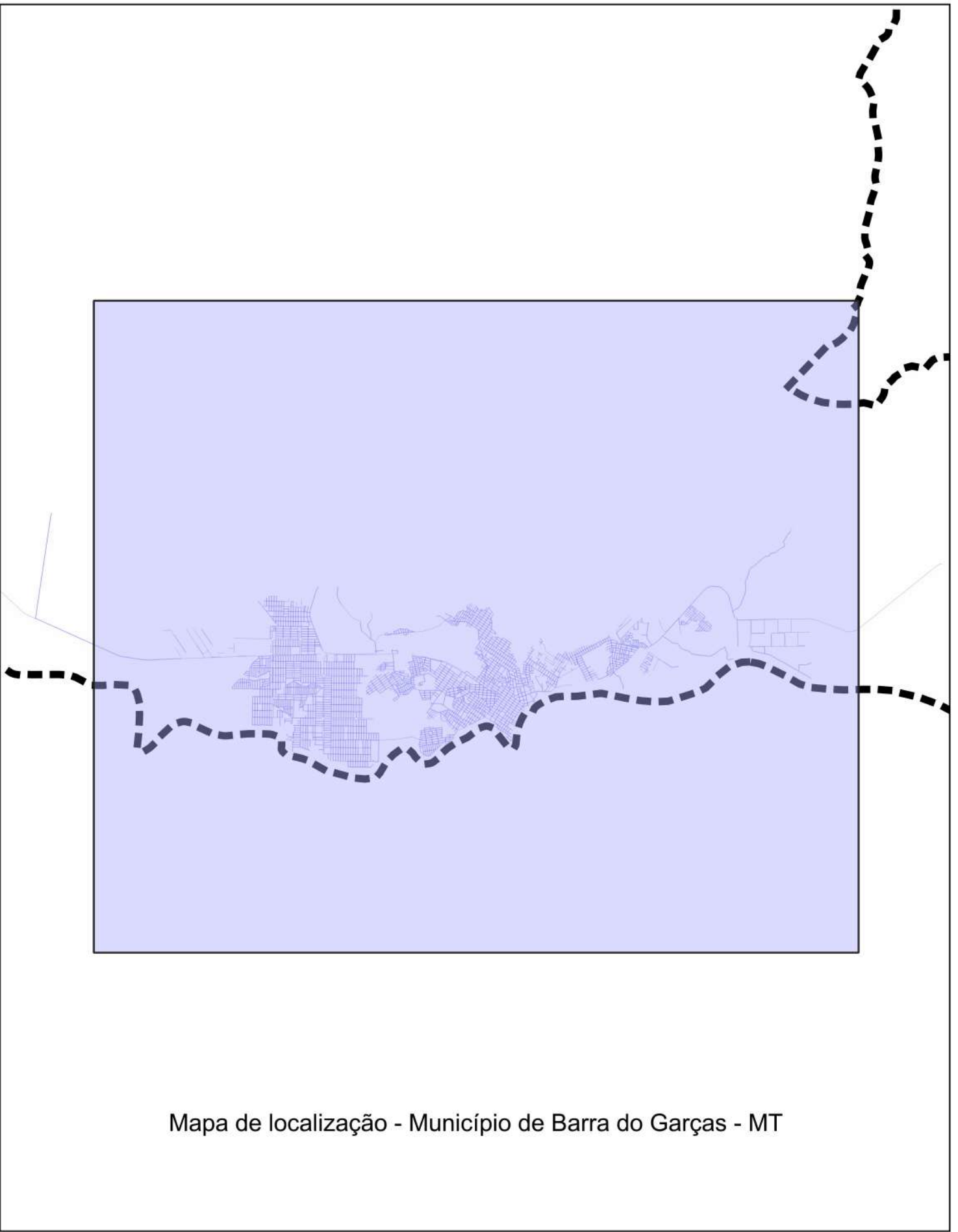
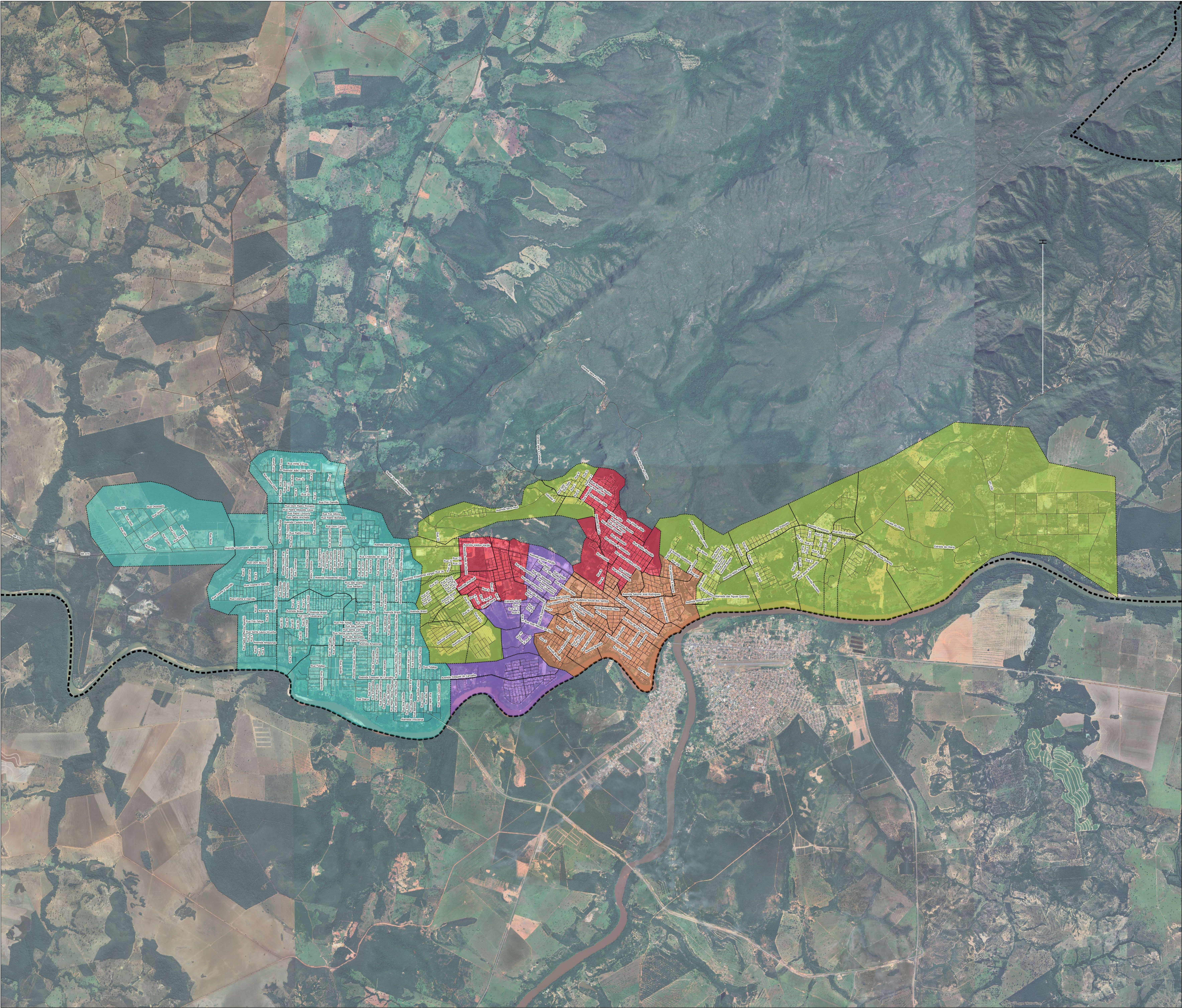


Legenda

- VIAS E LOGRADOUROS
- LIMITE MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
- COLETA RSU - FREQ
- SEG. QUA. SEX - 3X NA SEMANA
- TER. QUI. SAB - 3X NA SEMANA
- DIARIO

**MAPA DE COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BARRA DO GARÇAS - MT**

PROJ. TÉCNICO:	CONSELHO REGIONAL:	FOLHA:	01/01
ASSINATURA:	BARRA DO GARÇAS - MT	DATA:	10/01/2008
ESCALA:	1:25.000	USO:	Sistema de Coordenadas Geográficas: Datum: WGS84 2011 - Horizontal: UTM 22S



Legenda

- VIAS E LOGRADOUROS
- LIMITE MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
- COLETA RSU - FREQ
- SEG. QUA. SEX - DIURNO
- SEG. QUA. SEX - NOTURNO
- TER. QUI. SAB - DIURNO
- TER. QUI. SAB - NOTURNO
- DIARIO NOTURNO

**MAPA DE COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BARRA DO GARÇAS - MT**

PROJ. TÉCNICO:	CONSELHO REGIONAL:	FOLHA:	01/01
ASSINATURA:	BARRA DO GARÇAS - MT	DATA:	10/01/2008
ESCALA:	1:25.000	Sistema de Coordenadas Geográficas:	WGS 84



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Concorrência Eletrônica Nº 005/2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Registro no CREA/CAU: _____ Endereço Completo: Rua/Avenida: _____
Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

2. REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
E-mail: _____
Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
E-mail: _____

3. QUADRO TÉCNICO

Responsável Técnico

Nome: _____ Formação Profissional: _____
Registro CREA/CAU: _____ Tempo de Formação: _____ anos
CPF: _____ Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº /**, cujo objeto é:

[DESCREVER O OBJETO CONFORME EDITAL]

Apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01				

R\$00,00 (VALOR TOTAL DA PROPOSTA ESCRITA POR EXTENSO)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será conforme estabelecido no Projeto básico constante do Edital e seus anexos.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

7. DECLARAÇÕES

A licitante declara, para todos os fins de direito, que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamentos, custos diretos e indiretos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- Tomou conhecimento de todas as condições, projetos, especificações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Concorda integralmente com as disposições do Edital e seus anexos;
- Cumprirá integralmente as exigências técnicas e contratuais estabelecidas.

Local e Data: (Município), _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

Razão Social da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica nº ____/____
Processo Administrativo nº ____/____
Objeto: [DESCREVER O OBJETO]

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Registro no CREA/CAU: _____ Endereço Completo: Rua/Avenida: _____
Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que:

I – Ciência Integral do Edital e Atendimento aos Requisitos

Recebeu todos os documentos do certame e tomou conhecimento pleno de todas as informações, condições, exigências técnicas, projetos, especificações e peculiaridades da contratação, inclusive quanto às condições locais de execução, declarando que atende integralmente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

II – Inexistência de Fatos Impeditivos

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

III – Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV – Ausência de Vínculo com Agente Público

Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que esteja legalmente impedido de contratar com a Administração Pública.

V – Idoneidade

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem suspensa ou impedida de participar de licitação.

VI – Autenticidade dos Documentos

Declara que todos os documentos apresentados nesta licitação são autênticos, verdadeiros e correspondem fielmente aos originais, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer informações inverídicas.

VII – Elaboração Independente da Proposta

A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, acordo, combinação ou conluio com outros licitantes, visando fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame.

VIII – Cumprimento da Reserva de Cargos



Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

IX – Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)

Declara que:

- ☐ Enquadra-se como Microempresa – ME
- ☐ Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP
- ☐ Não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006

X – Compromisso de Participação Técnica (Quando Aplicável)

Caso seja declarada vencedora do certame, o(a) Sr.(a) _____, profissional devidamente habilitado(a), integrará a equipe técnica da empresa, sendo formalmente contratado(a) para prestação de serviços com responsabilidade técnica compatível com o objeto licitado, comprometendo-se a manter sua participação durante toda a execução contratual, salvo substituição devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data:(Município), ____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

Razão Social



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



MODELO DE DECLARAÇÃO / CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº ____/____
Processo Administrativo nº ____/____
Objeto: [DESCREVER O OBJETO]

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Registro no CREA/CAU: _____ Endereço Completo: Rua/Avenida: _____
Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 00_/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 00_/2026**, que o(a) Sr.(a) _____, na qualidade de representante da empresa _____, realizou visita técnica no local de execução dos serviços objeto da presente licitação.

A vistoria foi realizada no dia ____ de _____ de 2026, ocasião em que o representante tomou conhecimento pleno das condições locais, das características técnicas, das particularidades da área, bem como das especificidades necessárias à adequada formulação da proposta.

Declara-se, ainda, que a empresa encontra-se plenamente ciente de que, em conformidade com as disposições constantes do Edital, não poderá, em nenhuma hipótese, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar benefícios sob a alegação de insuficiência de dados ou informações relativas aos locais e às condições de execução dos serviços.

Por ser verdade, firma-se o presente certificado para os devidos fins.

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante da empresa

Cargo/Função
Empresa
CPF

Representante da Administração / Setor responsável pela vistoria

Cargo/Função
Matricula



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS





MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Concorrência Eletrônica nº ____/____
Processo Administrativo nº ____/____
Objeto: [DESCREVER O OBJETO]

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Registro no CREA/CAU: _____ Endereço Completo: Rua/Avenida: _____
Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede à _____, nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, e-mail
_____, neste ato representada por seu(ua) representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 00_/2026**,
referente ao **Processo Administrativo nº 00_/2026**, que:

- I – Possui a posse, propriedade, disponibilidade imediata ou compromisso formal de locação ou cessão dos equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação;
- II – Os referidos equipamentos estarão disponíveis no momento da contratação e permanecerão em perfeitas condições de uso durante toda a execução contratual;
- III – Tem ciência de que os equipamentos declarados poderão ser submetidos à vistoria técnica “in loco” pela Administração, por ocasião da contratação e sempre que necessário, para fins de verificação da efetiva disponibilidade e adequação às exigências do Edital.

Relação dos Equipamentos Mínimos:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

(Descrever os equipamentos mínimos exigidos no Edital/Projeto Básico/Termo de Referência, com indicação, se necessário, de quantidade e especificações técnicas.)

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.
Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função

Empresa

CPF nº _____



ANEXO VII

LINKS DE ACESSO AOS DOCUMENTOS



LINK DE ACESSO AOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

- I. Projeto Básico e seus anexos poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>
- II. Termo de Referência e seus anexos poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>
- III. Edital e seus anexos poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2026,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
____/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
“**OBJETO.**”, CONFORME ANEXOS DO
EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA,
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E
DEMAIS ANEXOS

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **03.439.239/0001-50**, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 522, Centro Sul II, Barra do Garças/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de **01/01/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata aplicável, normas técnicas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº ____/2026 e na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, cujo resultado foi homologado em //2026.

1.2. Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição, como partes integrantes e indissociáveis, os seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Termo de Referência (TR), especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas operacionais e demais documentos



técnicos integrantes da contratação;

- c) Edital e seus anexos;
- d) Proposta da CONTRATADA (incluindo planilha orçamentária e composições);
- e) Matriz de Riscos (Anexo específico);
- f) Eventuais esclarecimentos, impugnações respondidas e atas que integrem o procedimento;
- g) Demais documentos técnicos anexados ao edital.

1.3. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

- a) Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
- b) Atestou que conhece os locais e as condições de execução dos serviços, ficando ciente de todas as características operacionais, logísticas, ambientais e técnicas relacionadas à execução contratual.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e essencial, relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, devendo sua execução ocorrer de forma regular, ininterrupta, eficiente e em conformidade com as exigências operacionais, ambientais e sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços comuns de engenharia destinados à limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, capina, raspagem, roçagem, manutenção de áreas verdes, operação de ecopontos, coleta seletiva e demais serviços correlatos no Município de Barra do Garças/MT, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.1. Detalhamento do objeto:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$

2.2. A descrição detalhada, quantitativos, métodos executivos, materiais, normas aplicáveis, planejamento operacional e demais requisitos técnicos constam no TR/Projeto Básico e seus anexos.

2.3. Especificações técnicas, planilhas, composições, rotinas operacionais e documentação técnica são complementares entre si. Todo detalhe indicado em um



documento e omitido em outro será considerado especificado, desde que compatível com o objeto e com as normas técnicas.

2.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as instruções, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como atender às seguintes normas e disposições:

- a) **ABNT**, DNIT/SINFRA (quando aplicável) e demais normas técnicas;
- b) Normas e disposições dos órgãos reguladores e conselhos profissionais competentes, quando aplicáveis às atividades executadas
- c) Legislação ambiental, de segurança e saúde do trabalho e demais normas vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

2.5. É vedado à CONTRATADA alegar desconhecimento do projeto, das especificações técnicas ou das condições locais de execução dos serviços, especialmente quando tais informações tenham sido disponibilizadas no Edital e seus anexos ou quando passíveis de verificação mediante realização de visita técnica.

2.6. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante.

2.7. Condições gerais de execução:

2.7.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

2.7.2. Materiais, produção/aquisição, transporte, armazenagem, guarda e perdas são de responsabilidade da contratada, incluindo manutenção da frota, combustíveis, rastreamento, destinação ambientalmente adequada e demais custos operacionais.

2.7.3. A contratada deverá conceder livre acesso, no que se relacionar ao objeto contratual, a todos os documentos técnicos, registros operacionais, medições, diários, comprovantes de encargos e demais obrigações contratuais, possibilitando a fiscalização, o acompanhamento e o controle pela Administração, observado o dever de resguardo do sigilo legal, da proteção de dados pessoais (LGPD) e do segredo empresarial, quando aplicáveis.

2.7.4. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo, com disponibilidade operacional compatível com a execução contratual.

2.7.5. A CONTRATADA deverá manter estrutura administrativa, operacional e logística mínima no Município ou em local compatível com a execução contratual, garantindo suporte às atividades de fiscalização, coordenação operacional, controle de equipes, gestão da frota e acompanhamento da execução dos serviços.



2.7.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura e no interesse da segurança dos usuários do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

2.7.7. Quando exigido pela legislação profissional aplicável às atividades executadas, a CONTRATADA deverá manter atualizados os registros, anotações, licenças e documentos técnicos pertinentes junto aos órgãos e conselhos competentes.

2.7.8. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

2.7.9. A CONTRATADA deverá manter identificação visual padronizada nos veículos, equipamentos e equipes operacionais utilizados na execução contratual, conforme orientações da CONTRATANTE.

2.7.10. A CONTRATADA obriga-se a proceder à análise técnica e detalhada de todos os documentos que integram o objeto contratado, incluindo edital, termo de referência, projeto básico e/ou executivo, planilhas, especificações técnicas e demais anexos, com vistas à plena compreensão do escopo, das metas, dos prazos e das condições de execução.

2.7.10.1. Com fundamento nessa análise, deverá a CONTRATADA identificar as principais funções inerentes à gestão do projeto, definindo de forma expressa as atribuições, competências, níveis de responsabilidade e relações de autoridade entre os profissionais e setores envolvidos.

2.7.10.2. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE a respectiva Matriz de Responsabilidades, contendo a distribuição formal das atividades, instâncias de decisão, fluxos de comunicação e níveis de aprovação, de modo a garantir a adequada governança, coordenação, execução e fiscalização contratual.

2.7.11. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

2.8. Substituição do Responsável Técnico:

2.8.1. A substituição do profissional indicado para acompanhamento técnico-operacional, quando aplicável, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE, devendo o substituto comprovar qualificação compatível com as atividades executadas e atender às exigências legais eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS



3.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis, bem como atender aos planos, programas, autorizações, licenças e condicionantes eventualmente exigidos pelos órgãos ambientais competentes relacionados à execução contratual, responsabilizando-se integralmente por qualquer ação ou omissão decorrente do descumprimento das obrigações ambientais.

3.2. A execução deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo:

- a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- b) Bem como gestão de resíduos (segregação, transporte, destinação final adequada e comprovada), além da redução do consumo de água e do consumo excessivo de energia.
- c) Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, adotar soluções voltadas à eficiência energética e à sustentabilidade ambiental;
- d) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pela segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;
- e) Adoção de medidas preventivas e mitigadoras destinadas à redução de impactos ambientais eventualmente decorrentes da execução contratual, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela adequada segregação, acondicionamento, transporte, destinação final e disposição ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos decorrentes da execução contratual, observada a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes.

3.3. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos ambientais, autuações, passivos, multas, penalidades e demais responsabilidades decorrentes de ações ou omissões praticadas durante a execução contratual, inclusive por seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros vinculados à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório nº ____/2026, Concorrência Eletrônica nº ____/2026 correrão por conta de recursos, alocados na seguinte dotação orçamentária:



FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0115- Pessoa Jurídica
Ação	2124- MANUT SERV LIMPEZA PÚBLICA
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	781
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Elemento de despesa	339039

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O valor estimado/global do presente Contrato, conforme preços adjudicados e homologados no procedimento licitatório, é de R\$ _____ (_____).

5.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento do certame o menor preço por lote, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, administração, manutenção e operação da frota, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, equipamentos, rastreamento, uniformes, EPIs, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, licenças, transporte, mobilização, desmobilização, despesas operacionais, logística, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização contratual, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha contratual.

5.5. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para início e execução dos serviços objeto deste Contrato será de ____ (____) meses, contados da emissão da **Ordem de Serviço Inicial**, devendo a CONTRATADA observar as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental aplicável, normas de segurança e medicina do trabalho, normas de trânsito, regulamentações sanitárias e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à execução contratual.

6.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após:



- a) a publicação do extrato do Contrato no(s) meio(s) oficial(is) de divulgação; e
- b) a apresentação e comprovação, pela CONTRATADA, das garantias contratuais, seguros e demais documentos eventualmente exigidos no Edital e neste Contrato, compatíveis com a natureza operacional dos serviços contratados.

6.3. Os serviços serão executados em todo o território urbano do Município de Barra do Garças/MT, abrangendo vias públicas, logradouros, praças, canteiros, áreas verdes, ecopontos, setores operacionais e demais locais definidos pela Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, planejamento operacional e ordens de serviço emitidas pela fiscalização contratual:

6.4. O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ (____) meses, contados da assinatura do instrumento contratual e da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade e o interesse público na manutenção da contratação.

6.5. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

6.6. A prorrogação do prazo de vigência contratual, quando legalmente admitida, deverá ser formalizada mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência do Contrato, devidamente justificada por escrito e instruída com demonstração de que a manutenção da contratação atende ao interesse público e permanece economicamente vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. A instrução processual destinada à prorrogação deverá conter, no mínimo:

- a) justificativa formal da autoridade competente e do fiscal do contrato quanto à necessidade e conveniência da prorrogação;
- b) comprovação da vantajosidade econômica da manutenção contratual, mediante pesquisa de mercado ou outro instrumento idôneo de avaliação;
- c) comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- d) manifestação da fiscalização contratual quanto à regularidade da execução dos serviços; e
- e) demais documentos e pareceres técnicos, jurídicos e contábeis eventualmente necessários à formalização do aditivo.

6.8. A vigência compreende o prazo de execução acrescido do prazo necessário à liquidação, recebimento definitivo e responsabilidades remanescentes.

6.9. Os serviços objeto deste Contrato possuem natureza contínua e essencial, não podendo sofrer paralisação, interrupção ou descontinuidade injustificada que comprometa a limpeza



urbana, a salubridade pública, a continuidade dos serviços públicos ou o interesse da Administração.

6.10. A execução dos serviços poderá ser disciplinada por meio de ordens de serviço, cronogramas operacionais, roteiros, planos de execução e demais instrumentos emitidos pela fiscalização contratual, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, equivalente a R\$ _____, nos termos do art. **96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo a garantia ser complementada em caso de aditamento ou alteração do valor contratual.

7.2. Nas contratações cujo **valor global seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigida garantia na modalidade seguro-garantia, conforme previsão editalícia e regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 5.715/2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Nas contratações cujo **valor global seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a CONTRATADA poderá optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive durante eventuais prorrogações de vigência, devendo ser renovada, complementada ou atualizada nas hipóteses de aditamento, acréscimo quantitativo ou alteração do valor contratual, nos termos dos arts. 96 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Requisitos específicos do **Seguro - Garantia**:

- a) A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- b) O seguro-garantia deverá observar a Circular SUSEP nº 661/2022 e demais normas



aplicáveis.

7.6.1. A apólice deverá:

- a) Indicar expressamente o Município de Barra do Garças – MT como segurado;
- b) Identificar o contrato garantido;
- c) Prever cobertura para multas contratuais;
- d) Contemplar cobertura para prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- e) Possuir vigência compatível com o prazo contratual.

7.6.2. O seguro-garantia permanecerá válido mesmo que a CONTRATADA deixe de pagar o prêmio, nos termos da regulamentação da SUSEP.

7.6.3. O seguro-garantia deverá prever cobertura para multas contratuais, bem como cobertura adicional para obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução dos serviços contratados.

7.7. Requisitos específicos da Caução em Dinheiro:

7.7.1. A caução em dinheiro deverá ser realizada mediante depósito integral em conta bancária específica indicada pela CONTRATANTE.

7.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de depósito com identificação expressa do contrato garantido.

7.7.3. O valor depositado será atualizado monetariamente conforme índice previsto neste Contrato ou, na ausência, pelo índice aplicável à caderneta de poupança.

7.7.4. O valor caucionado permanecerá vinculado ao contrato até o regular encerramento da execução contratual e a quitação das obrigações remanescentes.

7.8. Requisitos específicos da caução em Títulos da Dívida Pública:

7.8.1. Os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

7.8.2. A CONTRATADA deverá comprovar a titularidade dos títulos e sua vinculação exclusiva ao presente contrato.

7.8.3. Os títulos serão avaliados por seus valores econômicos atualizados, conforme regulamentação do Ministério da Fazenda.

7.8.4. A aceitação da garantia dependerá de análise técnica da Administração.

7.9. Requisitos específicos da Fiança Bancária:

7.9.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.9.2. A carta de fiança deverá conter:

- a) Cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade;
- b) Renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;
- c) Vigência compatível com o prazo contratual;



d) Previsão de renovação automática em caso de prorrogação;

e) Identificação expressa do contrato garantido.

7.9.3. A ausência de qualquer requisito poderá ensejar a rejeição da garantia.

7.10. Requisitos específicos do **Título de Capitalização:**

7.10.1. O título de capitalização deverá ser custeado mediante pagamento único integral.

7.10.2. Deverá prever resgate pelo valor total ao final da vigência.

7.10.3. A instituição emissora deverá ser autorizada pela SUSEP.

7.10.4. O Município de Barra do Garças – MT deverá constar expressamente como beneficiário.

7.10.5. O título deverá estar vinculado exclusivamente ao presente contrato.

7.11. Cobertura da garantia:

7.11.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida:

a) Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual;

b) Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;

c) Danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

d) Multas moratórias e punitivas;

e) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, quando previsto no Edital.

f) danos ambientais decorrentes da execução contratual, quando imputáveis à CONTRATADA.

7.12. Penalidades por atraso na apresentação:

7.12.1. O atraso na apresentação da garantia sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% ao dia, limitada a 2% do valor do contrato.

7.12.2. O atraso superior a 20 dias poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Utilização e recomposição:

7.13.1. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompor seu valor no prazo máximo de 10 dias úteis.

7.13.2. A não recomposição poderá ensejar aplicação de penalidades e eventual extinção contratual.

7.14. A garantia será liberada ou restituída após o regular encerramento da execução contratual, observados:

a) o cumprimento integral das obrigações contratuais;

b) a inexistência de pendências administrativas, multas, glosas ou responsabilidades remanescentes;

c) a emissão do termo de recebimento definitivo ou documento equivalente pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA – DOS SEGUROS E DAS COBERTURAS OPERACIONAIS

8.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço Inicial e manter durante toda a execução contratual, seguros e coberturas securitárias compatíveis com a natureza, porte, riscos operacionais, ambientais e urbanos dos serviços de limpeza urbana contratados, incluindo, quando aplicável:

I – seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais, ambientais, corporais e morais causados à Administração Pública, usuários dos serviços, terceiros ou ao patrimônio público e privado;

II – seguros obrigatórios da frota operacional, veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados na execução contratual;

III – coberturas relacionadas a acidentes operacionais, danos ambientais, vazamento de combustíveis, derramamento de resíduos, incêndios, explosões, tombamentos, colisões e demais eventos decorrentes da operação dos serviços urbanos contratados;

IV – cobertura para danos decorrentes da operação de coleta, transporte, manejo, acondicionamento e destinação de resíduos sólidos urbanos;

V – demais seguros obrigatórios exigidos pela legislação ambiental, de trânsito, trabalhista ou regulatória aplicável às atividades executadas.

8.2. Vigência e atualização das coberturas securitárias

8.2.1. As apólices e coberturas securitárias exigidas deverão permanecer válidas, ativas e plenamente eficazes durante toda a execução contratual, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) manter integralmente vigentes as coberturas durante toda a prestação dos serviços;

b) atualizar os valores segurados sempre que houver reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo contratual, renovação contratual ou alteração relevante das condições operacionais do contrato;

c) providenciar renovação, substituição ou prorrogação das apólices em caso de prorrogação da vigência contratual;

d) manter compatibilidade entre as coberturas contratadas e os riscos efetivamente envolvidos **na execução operacional dos serviços.**

8.2.2. As coberturas securitárias deverão ser compatíveis com os riscos inerentes aos serviços de limpeza urbana, conservação urbana, coleta de resíduos, operação de ecopontos, varrição, capina, roçagem, poda, transporte de resíduos e demais atividades contratadas, abrangendo, quando aplicável:

I – danos materiais, ambientais e corporais;

II – acidentes envolvendo equipes operacionais;

III – acidentes envolvendo veículos, máquinas e equipamentos;



- IV – danos causados a terceiros;
- V – danos ao patrimônio público ou privado;
- VI – riscos decorrentes da operação e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- VII – demais riscos operacionais compatíveis com a natureza da contratação.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização e obrigatoriamente por ocasião das medições, comprovantes de vigência, regularidade e adimplemento das apólices e coberturas securitárias exigidas, sob pena de:

- a) suspensão da medição;
- b) retenção de pagamento;
- c) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- d) suspensão da execução contratual até regularização.

8.4. Os seguros contratados deverão contemplar cobertura compatível com os riscos operacionais inerentes aos serviços contratados, incluindo, quando aplicável:

- I – danos materiais, corporais, morais e ambientais causados à Administração Pública ou a terceiros;
- II – acidentes operacionais envolvendo equipes, veículos, máquinas, equipamentos e instalações operacionais;
- III – danos ambientais decorrentes do transporte, acondicionamento, manejo ou destinação inadequada de resíduos;
- IV – danos decorrentes de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes ou resíduos;
- V – danos causados ao patrimônio público, mobiliário urbano, vias públicas, sinalização, redes de infraestrutura e propriedades privadas;
- VI – demais riscos operacionais relacionados à execução contratual.

8.4.1. As coberturas securitárias deverão abranger danos decorrentes de falhas operacionais, omissões, acidentes, negligência, imprudência, imperícia ou quaisquer condutas relacionadas à execução contratual que possam causar prejuízos à Administração Pública, à coletividade, ao meio ambiente ou a terceiros.

8.5. A ausência, vencimento, cancelamento, insuficiência de cobertura, perda de eficácia da apólice ou inadimplência do prêmio do seguro:

- a) impedirá a emissão ou continuidade da Ordem de Serviço;
- b) autorizará a Administração a suspender a execução contratual até a regularização;
- c) poderá ensejar aplicação de multa e demais sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) não transferirá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelos riscos decorrentes da execução contratual.



8.6. A contratação dos seguros e coberturas securitárias previstas nesta Cláusula não altera a alocação de riscos estabelecida na Matriz de Riscos do Contrato, constituindo mecanismo complementar de mitigação financeira e operacional, sem afastar as responsabilidades atribuídas às partes nos termos da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA MAPA DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

9.1. A Matriz de Riscos da contratação constitui instrumento integrante deste Contrato e tem por finalidade estabelecer a alocação objetiva dos riscos relacionados à execução contratual, definindo as responsabilidades das partes, os mecanismos de prevenção, mitigação, contingência e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Constituem riscos relevantes da contratação, sem prejuízo de outros identificados durante a execução contratual, aqueles relacionados à operação dos serviços, gestão da frota, destinação de resíduos, continuidade operacional, cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas e previdenciárias, conforme matriz abaixo:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE / IMPACTO	AÇÃO MITIGADORA	RESPONSÁVEL
Destinação inadequada de resíduos sólidos coletados	Probabilidade: Média / Impacto: Alto	Exigir comprovação da destinação final ambientalmente adequada, utilização de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou sistema equivalente de rastreabilidade, observância das licenças ambientais aplicáveis e fiscalização contratual periódica, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	CONTRATADA
Vazamento de combustível, óleo ou fluidos de veículos e maquinários	Probabilidade: Média / Impacto: Médio	Manutenção preventiva obrigatória da frota, inspeções periódicas, disponibilização de kits de contenção e plano de resposta emergencial para acidentes ambientais.	CONTRATADA
Emissão excessiva de poluentes atmosféricos pela frota operacional	Probabilidade: Média / Impacto: Médio	Exigir veículos em adequado estado de conservação e manutenção, observando os padrões legais de emissão atmosférica e inspeção veicular aplicáveis.	CONTRATADA
Geração de	Probabilidade:	Execução dos serviços em	CONTRATADA



ruídos acima dos limites legais	Média / Impacto: Médio	horários regulamentados, manutenção periódica dos equipamentos e observância das normas ambientais e municipais de poluição sonora.	
Proliferação de vetores, odores e contaminações em contêineres e pontos de coleta	Probabilidade: Média / Impacto: Alto	Implantação de rotina documentada de higienização dos contêineres, cronograma operacional de coleta e monitoramento periódico pela fiscalização contratual.	CONTRATADA
Descarte irregular de resíduos por terceiros em contêineres, vias públicas ou ecopontos	Probabilidade: Alta / Impacto: Médio	Realização de ações de educação ambiental, campanhas de conscientização, fiscalização urbana e monitoramento operacional das áreas atendidas.	COMPARTILHADO
Manejo inadequado de resíduos de poda, galhadas e resíduos verdes	Probabilidade: Média / Impacto: Médio	Operação adequada de equipamentos de trituração, segregação dos resíduos, reaproveitamento ambientalmente adequado e destinação final regular.	CONTRATADA
Acidentes ambientais durante transporte de resíduos	Probabilidade: Baixa / Impacto: Alto	Implantação de sistema de monitoramento da frota, treinamento periódico de motoristas, plano de resposta emergencial e comunicação imediata à fiscalização contratual e aos órgãos competentes.	CONTRATADA
Remoção, poda ou manejo inadequado de árvores	Probabilidade: Baixa / Impacto: Médio	Execução por equipe capacitada, observância da legislação ambiental e obtenção de autorizações dos órgãos competentes quando exigidas.	CONTRATADA
Paralisação ou descontinuidade injustificada dos serviços	Probabilidade: Média / Impacto: Alto	Manutenção de plano de contingência operacional, disponibilidade mínima de frota reserva, substituição imediata de equipes e equipamentos e fiscalização contínua da execução contratual.	CONTRATADA
Indisponibilidade operacional de veículos, máquinas ou equipamentos	Probabilidade: Média / Impacto: Alto	Manutenção preventiva obrigatória, controle operacional da frota, disponibilidade mínima de equipamentos reserva e substituição imediata dos	CONTRATADA



		equipamentos inoperantes.	
Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais	Probabilidade: Média / Impacto: Alto	Fiscalização documental periódica, retenções contratuais quando cabíveis, comprovação mensal de recolhimentos legais e acompanhamento pela fiscalização administrativa do contrato.	CONTRATADA
Eventos climáticos extraordinários que impactem significativamente a execução dos serviços	Probabilidade: Média / Impacto: Alto	Adoção de planejamento operacional emergencial, readequação temporária de rotas e equipes, priorização de áreas críticas e atuação integrada com a Administração Municipal.	COMPARTILHADO
Atrasos de pagamento imputáveis à Administração	Probabilidade: Baixa / Impacto: Médio	Planejamento financeiro e orçamentário adequado, acompanhamento contratual e observância da ordem cronológica de pagamentos.	CONTRATANTE

9.3. Os riscos ordinários inerentes à execução contratual, especialmente aqueles relacionados à operação dos serviços, gestão da frota, encargos trabalhistas, custos operacionais, manutenção de equipamentos, logística, produtividade, destinação de resíduos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade, considerando-se incluídos na composição dos preços contratados.

9.4. Verificada a execução inadequada, insuficiente ou em desconformidade dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá promover glosas, descontos proporcionais, retenções, determinações de correção, aplicação de penalidades e demais medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A execução contratual será acompanhada mediante controles operacionais, relatórios de execução, medições periódicas, ordens de serviço, indicadores de desempenho e demais instrumentos de fiscalização adotados pela CONTRATANTE.

9.6. A ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ensejar revisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o nexo causal entre o evento ocorrido e o impacto suportado pela parte afetada.

9.7. Os riscos ambientais decorrentes de ações, omissões, manejo inadequado de resíduos, destinação irregular, acidentes ambientais ou descumprimento da legislação ambiental aplicável serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, por meio de fiscais formalmente designados, podendo envolver fiscalização técnica, operacional, administrativa e ambiental, inclusive mediante realização de diligências, inspeções, vistorias, auditorias, perícias, relatórios técnicos e demais procedimentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, falhas operacionais, defeitos de execução, inadequações técnicas ou vícios decorrentes da execução contratual, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e fiscais.

10.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões operacionais, níveis mínimos de desempenho ou demais condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

10.4. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado, por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe(s) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

10.5. A fiscalização contratual observará os procedimentos, critérios de acompanhamento, rotinas operacionais, controles de medição, verificações de desempenho e mecanismos de gestão de riscos previstos no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e demais documentos integrantes da contratação.

10.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações, disponibilizar documentos, permitir acesso às instalações operacionais, veículos, equipamentos, sistemas, relatórios e registros relacionados à execução contratual sempre que solicitado pela fiscalização.

10.7. A constatação de falhas, inadequações, baixa produtividade, descumprimento de rotinas operacionais, interrupções injustificadas ou execução em desconformidade com as especificações contratuais poderá ensejar glosas, descontos proporcionais, retenções, notificações e aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

10.8. A fiscalização poderá utilizar sistemas de monitoramento, rastreamento, georreferenciamento, registros fotográficos, relatórios operacionais, controle de rotas e demais mecanismos tecnológicos destinados à verificação da adequada execução dos serviços.

10.9. A fiscalização contratual observará os procedimentos de acompanhamento, medição, recebimento, notificação, controle operacional, gestão de riscos e demais rotinas administrativas previstas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de



Riscos e demais documentos integrantes da contratação, aos quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e integral observância. O Plano Básico de Fiscalização – PBF integra o presente Contrato como Anexo, vinculando as partes quanto aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação parcial da execução contratual para atividades acessórias, complementares ou secundárias que não constituam parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

11.2. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto aquelas para as quais foram exigidos, como requisito de habilitação técnico-operacional ou técnico-profissional, atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços licitados, sendo vedada a subcontratação dessas atividades.

11.3. A CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE pedido formal de anuência para subcontratação, instruído com os seguintes documentos da subcontratada:

- I – identificação completa da empresa;
- II – documentação de habilitação jurídica;
- III – documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV – documentação de qualificação técnica compatível com a atividade a ser executada;
- V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- VI – declaração de inexistência de conflito de interesses.

11.4. A documentação apresentada será analisada pela Administração Municipal, com manifestação técnica da fiscalização contratual, competindo à CONTRATANTE verificar se a subcontratada:

- a) atende aos requisitos de qualificação técnica aplicáveis;
- b) possui capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados;
- c) mantém regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

11.4.1. A autorização para subcontratação somente produzirá efeitos após manifestação formal e expressa da CONTRATANTE.

11.5. Em qualquer hipótese de subcontratação:

- a) permanecerá integral e exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita execução contratual;
- b) caberá à CONTRATADA supervisionar, coordenar, fiscalizar e responder integralmente pelos atos praticados pela subcontratada;



c) a subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, administrativo, trabalhista ou contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

11.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que:

a) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

c) se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A subcontratada deverá:

a) cumprir integralmente as normas técnicas, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;

b) observar as obrigações de integridade, ética, transparência e anticorrupção aplicáveis à contratação pública;

c) cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

d) manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária durante toda a execução dos serviços subcontratados;

e) observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de resíduos sólidos aplicável às atividades executadas.

11.8. A subcontratação realizada sem autorização prévia da CONTRATANTE, em desacordo com os limites estabelecidos neste Contrato ou em afronta às disposições legais e editalícias, poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÕES E RECEBIMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, salvo disposição diversa estabelecida no Termo de Referência ou por determinação formal da CONTRATANTE.

12.2. As Ordens de Serviço, notificações, comunicações operacionais e demais determinações relacionadas à execução contratual serão emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, podendo ocorrer por meio físico, eletrônico, e-mail institucional ou qualquer outro meio formalmente admitido que assegure a ciência da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA deverá manter registros operacionais atualizados da execução dos serviços, contendo, no mínimo, informações relativas às equipes mobilizadas, veículos e



equipamentos utilizados, rotas executadas, ocorrências relevantes, produtividade operacional, serviços realizados, intercorrências e determinações da fiscalização, garantindo rastreabilidade e controle da execução contratual.

12.4. As medições serão realizadas mensalmente, conforme os critérios, unidades de medição, indicadores operacionais, quantitativos efetivamente executados e demais parâmetros estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nos anexos da contratação, mediante apresentação dos relatórios operacionais, boletins de medição e documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

12.5. Os pagamentos ficam condicionados:

- a) à efetiva execução dos serviços contratados;
- b) ao atesto da fiscalização contratual;
- c) à apresentação da documentação fiscal exigida;
- d) à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- e) à apresentação dos documentos operacionais eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

12.6. O recebimento dos serviços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Contrato e do Termo de Referência, compreendendo:

- a) recebimento provisório, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços executados no período de medição;
- b) recebimento definitivo, após verificação da regular execução contratual, saneamento das pendências eventualmente identificadas e emissão do respectivo termo pela fiscalização.

12.7. Quando aplicável à natureza específica do serviço executado, a CONTRATADA deverá apresentar documentos técnicos, operacionais, ambientais ou regulatórios exigidos pela fiscalização, incluindo licenças, autorizações, certificados, relatórios técnicos ou demais documentos necessários à comprovação da adequada execução contratual.

12.8. Os serviços somente serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações técnicas, padrões operacionais, níveis mínimos de desempenho, exigências ambientais, sanitárias e determinações da fiscalização, cabendo à CONTRATADA corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade.

12.9. A fiscalização contratual poderá realizar diligências, inspeções, auditorias operacionais, conferência de rotas, verificação de produtividade, análise documental, monitoramento por georreferenciamento e demais procedimentos necessários à validação das medições e da adequada execução dos serviços.



12.10. A constatação de execução parcial, inadequada, insuficiente ou em desconformidade com os parâmetros contratuais poderá ensejar glosas, descontos proporcionais, retenções, determinações de correção e aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. A liberação da parcela final do contrato observará as condições, retenções e critérios de quitação previstos na Cláusula Décima Terceira deste instrumento, especialmente quanto à regularidade da execução contratual e inexistência de pendências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a medição dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos neste Contrato e no Termo de Referência.

13.1.1. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, custos administrativos, operacionais, logísticos, manutenção de equipamentos, seguros, transportes, remuneração da CONTRATADA e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

13.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual e acompanhada da documentação exigida neste Contrato e no Termo de Referência, desde que mantidas as condições de habilitação e inexistente fato impeditivo imputável à CONTRATADA.

13.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- e) comprovantes de recolhimento previdenciário e trabalhista relacionados à execução contratual, quando exigidos pela fiscalização;
- f) demais documentos previstos no Termo de Referência, neste Contrato ou na legislação aplicável.

13.4. Havendo controvérsia quanto à execução parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, restando a parcela controvertida até a conclusão da análise administrativa e eventual saneamento das pendências identificadas.



13.5. O pagamento, total ou parcial, não implicará aceitação definitiva dos serviços executados nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, falhas operacionais, vícios, inadequações técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares.

13.6. Não serão devidos encargos financeiros, juros, despesas bancárias ou quaisquer acréscimos não previstos expressamente em lei ou neste Contrato.

13.7. A CONTRATANTE poderá reter a liberação da parcela final correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da última medição contratual, como mecanismo de garantia da adequada execução contratual e da regularização de eventuais pendências operacionais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais ou administrativas.

13.7.1. A liberação da parcela retida ficará condicionada:

- a) à comprovação da integral execução dos serviços contratados;
- b) ao atesto definitivo da fiscalização contratual;
- c) à regularização das pendências eventualmente apontadas pela fiscalização;
- d) à inexistência de débitos, multas, glosas ou responsabilidades remanescentes relacionadas à execução contratual.

13.7.2. A retenção prevista nesta cláusula não afasta a aplicação das demais medidas administrativas, penalidades, glosas ou mecanismos de garantia previstos neste Contrato e na legislação aplicável.

13.8. Para fins de medição e fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os relatórios operacionais, registros de execução, boletins de medição, controles de rotas, relatórios de produtividade, documentos operacionais e demais registros exigidos pela fiscalização contratual, os quais constituirão elementos essenciais para validação dos serviços executados.

13.9. Os serviços somente serão considerados aptos para pagamento quando executados em conformidade com as especificações técnicas, padrões operacionais, exigências ambientais e sanitárias, disposições do Termo de Referência e determinações formais da fiscalização, cabendo à CONTRATADA corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade.

13.10. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inexistindo comprovação do recolhimento dos tributos e encargos legalmente exigidos, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias cabíveis e respectivos recolhimentos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Decreto Municipal nº 5.228/2023, ou normas supervenientes que venham a substituí-las.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO



ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta vencedora, considerada como data-base __/__/__, incidindo o reajuste exclusivamente sobre o saldo remanescente executável do contrato, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições dos arts. 135 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso, descontinuado ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, nos termos da legislação vigente.

14.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos necessários à análise administrativa do pedido.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste em periodicidade inferior à anual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

14.6. A ausência de solicitação formal de reajuste antes da eventual prorrogação contratual poderá caracterizar preclusão lógica quanto ao período já consumado, sem prejuízo da aplicação dos reajustes futuros nos períodos subsequentes.

14.7. Não serão admitidos encargos financeiros, juros, despesas bancárias ou ônus semelhantes não previstos expressamente em lei ou neste Contrato.

14.8. O reajuste somente incidirá sobre as parcelas executáveis após o implemento do período aquisitivo anual, desde que eventual atraso na execução contratual não seja imputável à CONTRATADA.

14.9. Na hipótese de atraso, suspensão ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento utilizando a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se a compensação das diferenças eventualmente apuradas após a divulgação definitiva do índice aplicável.

14.10. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente, quando não houver necessidade de alteração das demais cláusulas contratuais.

14.11. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.11.1. Poderá ser concedida revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro quando



sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, capazes de alterar substancialmente os encargos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11.2. O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com:

- a) descrição detalhada do evento superveniente;
- b) demonstração do nexo causal entre o fato ocorrido e o impacto econômico suportado;
- c) memória de cálculo analítica;
- d) planilhas comparativas;
- e) documentos comprobatórios pertinentes;
- f) demonstração objetiva do desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

14.11.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências, pareceres técnicos ou informações adicionais necessárias à adequada análise do pedido.

14.11.4. O pedido será analisado e decidido pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa formal.

14.11.5. A formulação de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não exime a CONTRATADA do cumprimento regular das obrigações contratuais até decisão administrativa final.

14.12. DA REPACTUAÇÃO

14.12.1. Quando cabível, especialmente nos contratos com predominância de custos de mão de obra, poderá ser admitida repactuação para demonstração analítica da variação efetiva dos custos contratados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.12.2. O pedido de repactuação deverá ser apresentado pela CONTRATADA mediante demonstração analítica da variação dos custos, acompanhada de planilha de composição de custos atualizada, convenções coletivas aplicáveis, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise administrativa do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

15.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, Termo de Referência, Edital e demais anexos da contratação.

15.3. Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, observados os procedimentos de fiscalização, medição e recebimento aplicáveis.



- 15.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de falhas, irregularidades, inadequações operacionais ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento e adoção das medidas corretivas necessárias.
- 15.5.** Determinar a correção, complementação, substituição, refazimento ou regularização dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigências operacionais, ambientais, sanitárias ou determinações da fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 15.6.** Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução contratual, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.7.** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à execução parcial dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.8.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, desde que atendidas as exigências legais, contratuais e fiscais aplicáveis.
- 15.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.10.** Emitir decisão expressa sobre requerimentos, solicitações, notificações e pedidos formulados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de fundamento técnico ou jurídico.
- 15.11.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir os requerimentos apresentados pela CONTRATADA, contados da data do protocolo, admitida prorrogação mediante justificativa formal.
- 15.12.** Analisar e decidir, observados os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, os pedidos de reajuste, revisão, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA.
- 15.13.** Notificar os emitentes das garantias contratuais acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual, quando aplicável.
- 15.14.** Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais alterações operacionais, técnicas ou administrativas que impactem a execução contratual, observados os limites e hipóteses legalmente admitidos.
- 15.15.** Fornecer as informações, diretrizes operacionais e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços contratados.
- 15.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade, regularidade, continuidade, produtividade



e desempenho operacional dos serviços executados, inclusive mediante utilização de indicadores de desempenho, relatórios operacionais e instrumentos de fiscalização contratual.

15.17. Arquivar e manter organizados os documentos relacionados à contratação, incluindo medições, relatórios de fiscalização, notificações, termos de recebimento, registros operacionais, processos de pagamento, contratos, termos aditivos e demais documentos pertinentes à gestão contratual.

15.18. Assegurar, sempre que necessário à execução contratual, condições adequadas de acesso da CONTRATADA às áreas vinculadas à prestação dos serviços, observadas as normas de segurança, interesse público e diretrizes operacionais da Administração.

15.19. Adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar o regular início da execução contratual, incluindo emissão da Ordem de Serviço, disponibilização das informações necessárias e comunicação das diretrizes operacionais aplicáveis.

15.20. A CONTRATANTE poderá expedir normas complementares, orientações operacionais e ordens de serviço destinadas à adequada execução contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado e sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

16.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que mediante justificativa formal, devendo o Contratado designar outro para o exercício da função.

16.3. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados.

16.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação aplicável.

16.4.1. Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por meio de uniforme padronizado, devendo ainda utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelas normas de segurança do trabalho e pelo Projeto/Termo de Referência.

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.7. Comunicar ao Contratante, imediatamente após tomar ciência, a impossibilidade de realização ou conclusão do serviço no prazo estabelecido, para adoção das medidas cabíveis.

16.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicáveis à categoria profissional envolvida na execução do contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

16.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços.

16.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

16.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 16.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e em adequadas condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.16.** Submeter previamente e por escrito à CONTRATANTE eventuais alterações relevantes nos métodos operacionais, rotas, procedimentos executivos ou sistemáticas de execução que possam impactar a prestação dos serviços contratados.
- 16.17.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.
- 16.18.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 16.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas, conforme parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas de segurança do Contratante.
- 16.24.** Adotar as providências e precauções necessárias para evitar danos às vias públicas, equipamentos urbanos, mobiliário urbano, redes de infraestrutura, bens públicos e propriedades de terceiros durante a execução dos serviços.
- 16.25.** Estar devidamente registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, mantendo tal registro válido durante toda a execução contratual.
- 16.26.** Obter, junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 16.27.** Manter registros operacionais atualizados da execução contratual, contendo informações relativas às equipes mobilizadas, veículos utilizados, rotas executadas,



produtividade, ocorrências relevantes e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16.28. Refazer, corrigir ou regularizar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, exigências operacionais ou determinações da fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais aplicáveis.

16.29. Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros e por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços, ainda que ocorridos em via pública.

16.30. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, bem como, quando previsto no instrumento convocatório, assegurar o percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas a natureza e a gravidade da infração, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os parâmetros previstos na Lei



Federal nº 14.133/2021.

17.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.2. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como da garantia contratual prestada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

17.4. Além da multa compensatória prevista no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa moratória em razão de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, nos termos do art. 162 da referida Lei.

17.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas coligadas, controladoras ou controladas, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

17.6. Os atos previstos como infrações administrativas na legislação municipal aplicável, bem como aqueles tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental, a competência da autoridade administrativa e as garantias do devido processo legal.

17.7. A apuração das infrações administrativas e aplicação das sanções previstas neste Contrato não afasta a possibilidade de responsabilização civil, administrativa ou judicial da CONTRATADA pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

17.8. Caso o valor da multa aplicada não seja suficiente para ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração, poderá ser promovida a cobrança complementar administrativa ou judicial do valor remanescente, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.9. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os meios recursais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de



controle.

17.11. As sanções aplicadas serão registradas e publicadas nos sistemas oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no SICAF, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais cadastros exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações contratuais não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência contratual poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, desde que presentes os pressupostos legais e formalizada a correspondente readequação contratual, quando aplicável.

18.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

18.3.1. Ficará a CONTRATADA constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e demais consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

18.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução dos serviços e a preservação do interesse público.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele previstas ou antes do término de sua vigência, por quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da referida Lei.

18.5. A alteração social, modificação da finalidade, transformação, fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade técnica, operacional, econômica ou jurídica de concluir a execução do contrato.

18.5.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o correspondente termo aditivo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.6. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Levantamento dos eventos contratuais executados, parcialmente executados e pendentes;

18.6.2. Relação dos pagamentos efetuados, valores ainda devidos, glosas eventualmente aplicadas e saldos remanescentes;

18.6.3. Apuração das multas, indenizações, responsabilidades remanescentes e demais



consequências contratuais cabíveis.

18.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado, hipótese em que poderá ser concedida indenização, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação que configure violação ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando verificada a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre a CONTRATADA e agente público responsável pela licitação, fiscalização, gestão contratual ou autoridade vinculada ao órgão contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata aplicável, das normas regulamentares pertinentes e dos princípios que regem a Administração Pública e os contratos administrativos.

19.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Contrato, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico administrativo, as disposições da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais normas de direito privado.

19.3. A eventual tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não importará novação, renúncia, alteração tácita ou precedente administrativo, permanecendo íntegros e exigíveis os direitos e obrigações pactuados.

19.4. As disposições contratuais deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, boa-fé objetiva e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.5. Na hipótese de conflito entre disposições constantes neste Contrato, Termo de Referência, Edital, anexos técnicos e proposta da CONTRATADA, prevalecerá a interpretação mais favorável ao interesse público e à adequada execução do objeto, observada a seguinte ordem de prevalência:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável;
- b) Edital e seus anexos;
- c) Termo de Referência e documentos técnicos;
- d) Contrato;
- e) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES



20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, motivação, interesse público, economicidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à adequada execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.1. As alterações quantitativas ou qualitativas deverão ser previamente justificadas técnica e administrativamente, demonstrando sua necessidade, adequação ao interesse público e compatibilidade com o objeto originalmente contratado.

20.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedido da devida instrução processual, justificativa técnica, disponibilidade orçamentária, manifestação da fiscalização contratual e análise jurídica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.1. Na hipótese de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, poderá ser autorizada sua execução antes da formalização do termo aditivo, devendo a formalização ocorrer no prazo máximo previsto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Os registros que não caracterizem alteração do objeto, das obrigações contratuais, do equilíbrio econômico-financeiro ou das condições essenciais da contratação poderão ser formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto licitado, desvirtuar a finalidade da contratação ou comprometer os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover sua publicação resumida no órgão oficial de imprensa do Município, em observância ao art. 91, caput, do referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

22.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura



emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, improbidade administrativa, fraude em licitações e demais atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente no âmbito da execução contratual.

23.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e boa-fé administrativa, abstendo-se de praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção, vantagem indevida, pagamento ilícito, tráfico de influência ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

23.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou valor de qualquer natureza, relacionado ao presente contrato, seja em benefício próprio ou de terceiros.

23.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, no âmbito da execução contratual.

23.5. A constatação de prática de atos ilícitos, corrupção, fraude, direcionamento, conluio, pagamento indevido ou qualquer conduta que atente contra a Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



23.6. Integra o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção – Anexo A, firmado pela CONTRATADA, constituindo obrigação contratual permanente durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas pela via administrativa ou por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Garças/MT, ____ de ____ de ____.

SR. ADILSON GONÇALVES MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ Nº

CONTRATADA

Secretaria do Município de Barra do Garças - MT	Assinatura dos Gestor de Contratos

Secretaria do Município de Barra do Garças - MT	Assinatura do Fiscal e Suplente
	Fiscal: Suplente:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:
